PMLN FL. Nº 03

OFÍCIO Nº 10/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 19 de fevereiro de 2026.

À Vossa Senhoria
Evandro Alves Pereira
Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos - CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: fornecimento de combustíveis automotivos

Sr. Presidente,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA, sirvo-me do presente para encaminhar à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a apresentação da demanda pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, a Pesquisa de Preços, acompanhada do mapa de apuração de preços e análise de mercado, referente a instrução de processo licitatório objetivando o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, para fins de **autuação do processo administrativo.**

Após, devolva-se os autos à esta Secretaria para demais providências inerentes à instrução do procedimento.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA
Ordenadora de Despesa
Prefeitura de Lajeado Novo

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1.2 Responsável pela Demanda
Nome: Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 2254 E-mail: admlajeadonovo@gmail.com

1.3 Previsão de data para conclusão do processo
A data prevista para a conclusão do processo de contratação em AGOSTO DE 2026.

2- OBJETO

2.1 Descrição sucinta do objeto
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

2.2 Grau de prioridade da contratação
Alta

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, bem como das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Administração, os quais são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais. Os veículos oficiais são empregados no transporte de servidores, pacientes, estudantes, equipes técnicas e materiais, além de apoiar atividades administrativas, ações de fiscalização, serviços de manutenção e demais demandas institucionais que exigem deslocamento permanente.

3.2 Nesse contexto, o fornecimento regular de combustíveis automotivos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, considerando a necessidade de abastecimento frequente da frota, a possibilidade de variação na demanda ao longo do exercício e a conveniência de realizar contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.

4- QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS DEMANDADOS

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND
1	GASOLINA COMUM	60.000	LT
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	60.000	LT
3	ÓLEO DIESEL S 10	140.000	LT

PMLN FL. Nº 03

5- FONTE DE RECURSOS

As despesas oriundas da contratação em referência serão custeadas com recursos próprios das Secretarias Municipais e/ou Fundos Municipais vinculados à Prefeitura de Lajeado Novo/MA, observadas as dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lajeado Novo - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação. **Juliana Monteiro de Sousa Abreu** Auxiliar Administrativo Matrícula: 2254	**APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a continuidade do pleito. **Marina Sousa Miranda Araújo** **Secretária Municipal de Administração** Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

CIRCULAR – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 03 de fevereiro de 2026.

À Vossas Senhorias

Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação

Cléia Maria Santos Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde

Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: fornecimento de combustíveis automotivos

Exmos. Srs. Secretários,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA;

Sirvo-me do presente para encaminhar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), relativo à pretendida instrução de processo licitatório para **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, a fim de que manifestem interesse em participar do procedimento, consolidando informações relativas à estimativa individual de cada pasta e o quantitativo total desta Prefeitura. Tal medida visa subsidiar a adequada elaboração do Termo de Referência, em conformidade com os princípios da padronização e racionalização das contratações.

A planilha constante no DFD foi elaborada pela Secretaria Municipal de Administração com base em levantamento preliminar, contemplando quantitativos que se restringem às necessidades desta Pasta. Assim, as Secretarias interessadas poderão, se necessário, incluir novos itens ou apenas indicar os quantitativos estimados de consumo já existentes para cada item. **Para tanto, deverão manifestar formalmente seu interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços**, indicando os quantitativos estimados de consumo e eventuais necessidades específicas relacionadas ao objeto.

O processo administrativo **será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração**. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC. As Secretarias que manifestarem interesse serão elencadas como Órgãos Participantes, cabendo a cada Secretaria demandante/contratante a gestão e fiscalização dos respectivos contratos oriundos da ARP, conforme sua solicitação específica.

As manifestações das Secretarias devem ser prestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a fim de serem adotadas as providências cabíveis para a elaboração dos documentos técnicos indispensáveis à adequada instrução e regular processamento do presente feito.

Sem mais para o momento, renovo às Vossas Senhorias protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL Nº 06

OFÍCIO 08/2026 – GS/ SEMED/PMLN/MA

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Assunto: Manifestação de interesse – fornecimento de combustíveis.

Sra. Secretária,

Em atenção ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a Secretaria Municipal de Educação **manifesta interesse em participar do procedimento**.

Segue a planilha contendo os quantitativos estimados de consumo, elaborada com base nas necessidades das unidades de ensino e da própria SEMED. Ressalta-se que a contratação é essencial para assegurar o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando o deslocamento de equipes e o apoio às unidades da rede municipal de ensino.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QNT
1	GASOLINA COMUM	LT	120.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	LT	120.000
3	ÓLEO DIESEL S 10	LT	280.000

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Lajeado Novo, 04 de fevereiro de 2026.

Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. 199/2025 – GAB/PMLN/MA
Ordenadora de Despesa

PMLN FL. Nº 07

OFÍCIO 11/2026 – GS/SEMUS/PMLN/MA

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Assunto: Manifestação de interesse – fornecimento de combustíveis.

Sra. Secretária,

Em atenção ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a Secretaria Municipal de Saúde **manifesta interesse em participar do procedimento**.

Segue a planilha contendo os quantitativos estimados de consumo, elaborada com base nas necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que a contratação é indispensável para garantir o abastecimento dos veículos utilizados nas ações de saúde pública, especialmente no transporte de pacientes, equipes médicas e insumos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QNT
1	GASOLINA COMUM	LT	90.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	LT	90.000
3	ÓLEO DIESEL S 10	LT	210.000

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Lajeado Novo, 04 de fevereiro de 2026.

Cléia Maria Franco Barros Mequista
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 125/2025 – GAB/PMLN/MA
Ordenadora de Despesa

PMLN FL(S) Nº 08

OFÍCIO 08/2026 – GS/SEMAS/PMLN/MA

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

Assunto: Manifestação de interesse – fornecimento de combustíveis.

Sra. Secretária,

Em atenção ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social **manifesta interesse em participar do procedimento**.

Segue planilha contendo os quantitativos estimados de consumo, elaborada com base nas necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressalta-se que a contratação é necessária para garantir o deslocamento das equipes técnicas da assistência social no atendimento às famílias e usuários dos programas sociais, bem como para a execução das ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QNT
1	GASOLINA COMUM	LT	30.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	LT	30.000
3	ÓLEO DIESEL S 10	LT	70.000

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Lajeado Novo, 05 de fevereiro de 2026.

Elaine Santana da Silva

Elaine Santana da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 120/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. Nº 09

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 11/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 06 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 05.269.151/0001-63
Rod. BR 226, s/n, Zona Rural Lajeado Novo.
Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos,** com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo, consoante ao Termo de Referência em anexo.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	1	LT		
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	1	LT		
3	ÓLEO DIESEL S 10	1	LT		

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. Nº 20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 12/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 06 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 18.825.233/0001-99
Rua 226, nº 70, Passagem Boa.
Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo, consoante ao Termo de Referência em anexo.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	1	LT		
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	1	LT		
3	ÓLEO DIESEL S 10	1	LT		

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabriela Pereira de Abreu

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. Nº 23

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 13/2026 – SEMAD/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 06 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ nº 20.412.056/0001-60
Rodovia 226, nº 44, Entroncamento.
Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA informa que está realizando levantamento de preços para futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Dessa forma, solicitamos, caso haja interesse, o envio de proposta de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo, consoante ao Termo de Referência em anexo.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	1	LT		
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	1	LT		
3	ÓLEO DIESEL S 10	1	LT		

Esclarecemos que a proposta deverá ser encaminhada no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento deste ofício, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com, podendo, alternativamente, ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, situada à Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal, validade mínima da proposta e demais informações pertinentes à formação do preço.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabriela Pereira de Abreu

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA

POSTO SÃO JOÃO
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ: 05.269.151/0001-63

PMLN FL 19 Nº 37

À
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Assunto: Resposta à Pesquisa de Preços – Fornecimento de Combustíveis Automotivos

Em atenção ao **Ofício nº 11/2026 – SEMAD/PMLN/MA**, que trata da pesquisa mercadológica para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, apresentamos abaixo nossa proposta para fins de levantamento de preços:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	1,00	LT	R$:6.89	1,00% (um por cento)
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	1,00	LT	R$:7,68	1.00% (um por cento)
3	ÓLEO DIESEL S 10	1,00	LT	R$:7,70	1.00% (um por cento)

Declaramos que o **percentual de desconto informado incidirá sobre o preço do litro do combustível praticado na bomba do estabelecimento no momento do abastecimento**, considerando-se o valor regularmente exposto ao consumidor.

Informamos ainda que os preços praticados em nosso estabelecimento seguem as normas e especificações da **Agência Nacional do Petróleo – ANP**.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA**
CNPJ nº 05.269.151/0001-63
Rod. BR 226, s/n, Zona Rural Lajeado Novo, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000.
Representante: **Ivaldo Silva Cordeiro**
RG nº 656664967
CPF nº 640.732.543-91
CONTATO: +55 (99) 98407-1488
E-MAIL: postosaojoao@outlook.com

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Lajeado Novo, 09 de fevereiro de 2026

Ivaldo Silva Cordeiro
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 05.269.151/0001-63
Ivaldo Silva Cordeiro

POSTO SANTOS
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ 20.412.056/0001-60

PMLN
FL. 53
Nº

À
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Assunto: Resposta à Pesquisa de Preços

Em atenção ao Ofício endereçado à esta empresa referente a pesquisa mercadológica para futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos** destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, apresentamos abaixo nossa proposta para fins de levantamento de preços:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	1	LT	R$: 6,99	1% (um por cento)
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	1	LT	R$: 7,59	1% (um por cento)
3	ÓLEO DIESEL S 10	1	LT	R$: 7,55	1% (um por cento)

Declaramos que o percentual de desconto informado incidirá sobre o preço do litro do combustível praticado na bomba do estabelecimento no momento do abastecimento, considerando-se o valor regularmente exposto ao consumidor.

Informamos ainda que os preços praticados em nosso estabelecimento seguem as normas e especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**
CNPJ nº 20.412.056/0001-60
Insc. Estadual nº 124394850
Rodovia 226, nº 44, Entroncamento, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000
Representante: Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
RG nº 0001195003991 SESP/MA
CPF nº 965.113.543-34
CONTATO: +55 99 98439-1810
E-mail: postosantoslajeado@gmail.com

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Lajeado Novo, 09 de fevereiro de 2026

MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ nº 20.412.056/0001-60
Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
Sócia Administradora

PMLN
FL. Nº 34

À
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Assunto: Resposta à Pesquisa de Preços – Fornecimento de Combustíveis Automotivos

Em atenção ao Ofício nº 12/2026 – SEMAD/PMLN/MA, que trata da pesquisa mercadológica para futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos** destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, apresentamos abaixo nossa proposta para fins de levantamento de preços:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	1	LT	R$: 7,90	1% (um por cento)
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	1	LT	R$: 7,70	1% (um por cento)
3	ÓLEO DIESEL S 10	1	LT	R$: 6,99	1% (um por cento)

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: **GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ nº 18.825.233/0001-99
Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000.
Representante: **Jerson Borstel**
RG nº 5045293379 SSP/PC RS
CPF nº 573.691.940-00
CONTATO: +55 (51) 99658-2606
E-MAIL: jersonborstel@gmail.com

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Lajeado Novo, 10 de fevereiro de 2026

GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 18.825.233/0001-99
Jerson Borstel
Sócio Administrador

Levantamento de Preços de Combustíveis
https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

POR REGIÕES

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: REGIÕES
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
08/02/2026	14/02/2026	NORDESTE	GASOLINA COMUM	883	R$/l	6,28	0,365	5,44	7,69	0,058
08/02/2026	14/02/2026	NORDESTE	OLEO DIESEL	306	R$/l	6,05	0,323	5,45	6,99	0,053
08/02/2026	14/02/2026	NORDESTE	OLEO DIESEL S10	671	R$/l	6,00	0,319	5,44	6,99	0,053

POR ESTADO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
08/02/2026	14/02/2026	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	84	R$/l	5,48	0,337	5,45	6,99
08/02/2026	14/02/2026	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	40	R$/l	6,04	0,363	5,45	6,82
08/02/2026	14/02/2026	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	72	R$/l	5,95	0,334	5,47	6,82

IMPERATRIZ – município mais próximo constante na tabela da ANP

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
08/02/2026	14/02/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,22	0,268	5,81	6,99	0,043
08/02/2026	14/02/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,15	0,337	5,90	6,65	0,055
08/02/2026	14/02/2026	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,12	0,327	5,47	6,79	0,053

PMI
FL
N°

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

MAPA DE APURAÇÃO - MÉDIA DE PREÇOS DOS LITROS DE COMBUSTÍVEIS										
ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	POSTO IVALDO	POSTO GAÚCHO	POSTO MOREIRA	IMPERATRIZ (ANP)	MARANHÃO (ANP)	NORDESTE (ANP)	VALOR MÉDIO DO LT
1	GASOLINA COMUM	300.000	LT	R$ 6,89	R$ 6,99	R$ 7,90	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 7,69	R$ 7,24
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	300.000	LT	R$ 7,68	R$ 7,59	R$ 7,70	R$ 6,65	R$ 6,82	R$ 6,99	R$ 7,24
3	ÓLEO DIESEL S-10	700.000	LT	R$ 7,70	R$ 7,55	R$ 6,99	R$ 6,79	R$ 6,82	R$ 6,99	R$ 7,14

MAPA DE APURAÇÃO – MÉDIA DE PERCENTUAL DE DESCONTO							
ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	POSTO IVALDO	POSTO GAÚCHO	POSTO MOREIRA	VALOR MÉDIO DO DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	300.000	LT	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	300.000	LT	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
3	ÓLEO DIESEL S-10	700.000	LT	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%

MAPA CONCLUSIVO DE APURAÇÃO DE PREÇOS							
ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO. %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	300.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 2.172.000,00	R$ 2.150.280,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	300.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 2.172.000,00	R$ 2.150.280,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	700.000	LT	R$ 7,14	1,00%	R$ 4.998.000,00	R$ 4.948.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 9.248.580,00**

A partir das informações coletadas, foi elaborada planilha contendo a média dos preços unitários por litro de cada tipo de combustível, bem como planilha específica para apuração da média dos percentuais de desconto praticados pelos fornecedores consultados, considerando a metodologia de contratação adotada, que prevê a aplicação de percentual de desconto sobre o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento.

Com base nesses dados, foi elaborado mapa conclusivo de apuração, no qual se consolidaram os valores médios unitários obtidos na pesquisa de mercado e os percentuais médios de desconto apurados, permitindo a estimativa do valor global da contratação, bem como a aferição do valor estimado considerando a aplicação do desconto médio identificado.

Os preços praticados pelos postos locais foram considerados como referência principal, por refletirem a realidade do mercado no âmbito do Município de Lajeado Novo/MA, especialmente diante das características do mercado local de combustíveis, que apresenta número reduzido de estabelecimentos revendedores, situação comum em municípios de pequeno porte.

De forma complementar, foram utilizados dados da Agência Nacional do Petróleo – ANP, referentes aos preços máximos de venda ao consumidor, tanto no âmbito regional quanto estadual, com a finalidade de aferir a compatibilidade e a razoabilidade dos valores levantados, não sendo tais parâmetros adotados isoladamente como base de formação do preço estimado.

A metodologia adotada buscou assegurar o equilíbrio entre os valores efetivamente praticados no mercado local e os parâmetros oficiais disponíveis, conferindo maior robustez à estimativa realizada.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados para a presente contratação se encontram compatíveis com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Lajeado Novo, 19 de fevereiro de 2026.

Gabriela Pereira de Abreu

Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 101/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FLS 23

PMLN FL. Nº 38

DADOS DO PROCESSO	**INFORMACÕES**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**10/2025 – PMLN/MA**
DATA DA AUTUAÇÃO	19/02/2026
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de procedimento licitatório autorizado pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Devolva-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para demais providência pertinentes a instrução do procedimento.

Lajeado Novo/MA, 19/02/2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL Nº 39

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgãos Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à contratação de solução destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, suas Secretarias e Fundos Municipais, servindo de subsidio à elaboração do respectivo Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos utilizada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a qual é empregada no desempenho de diversas atividades administrativas e operacionais indispensáveis à execução das políticas públicas municipais.

Os veículos oficiais são utilizados no transporte de servidores, equipes técnicas, pacientes, estudantes, materiais e insumos, bem como no apoio às atividades de fiscalização, manutenção de serviços públicos, execução de programas sociais e demais ações institucionais que demandam deslocamento permanente. Dessa forma, o fornecimento regular de combustíveis automotivos mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A demanda decorre da necessidade permanente de abastecimento da frota municipal, sendo inerente ao funcionamento regular da Administração Pública e à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município e visa assegurar os meios necessários à continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum – S500 e óleo diesel S10) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

- abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento da contratada;
- disponibilização do combustível durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento;
- aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço do litro do combustível praticado na bomba do estabelecimento da contratada no momento do abastecimento;
- controle do abastecimento mediante requisição ou outro instrumento de controle adotado pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	QNT TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	60.000	120.000	90.000	40.000	300.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	LT	60.000	120.000	90.000	40000	300.000
3	ÓLEO DIESEL S 10	LT	140.000	280.000	210.000	70000	700.000

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como das manifestações encaminhadas pelas demais Secretarias Municipais interessadas em participar do procedimento.

Considerou-se, ainda, o histórico de consumo da frota municipal e a necessidade de garantir disponibilidade suficiente para o atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas unidades da Administração ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos volumes registrados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indicou que o fornecimento de combustíveis automotivos no município é realizado por estabelecimentos comerciais locais devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Considerando as características do objeto e a necessidade de abastecimento diretamente na bomba dos postos de combustível, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos instalada no município ou em local que viabilize o abastecimento regular da frota municipal.

Observa-se ainda que, em municípios de pequeno porte, o mercado fornecedor apresenta número reduzido de estabelecimentos aptos ao fornecimento do objeto, circunstância que não impede a realização de procedimento licitatório, mas exige a adoção de modelo de contratação compatível com a realidade do mercado local.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LT	300.000	R$ 7,24	1,00%	R$ 2.172.000,00	R$ 2.150.280,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	LT	300.000	R$ 7,24	1,00%	R$ 2.172.000,00	R$ 2.150.280,00
3	ÓLEO DIESEL S 10	LT	700.000	R$ 7,14	1,00%	R$ 4.998.000,00	R$ 4.948.020,00

A estimativa de preços foi elaborada considerando os valores médios de comercialização divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a região, bem como consultas realizadas junto a fornecedores locais, de modo a refletir a realidade do mercado no município.

O valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como referência para fins de planejamento da contratação e análise de vantajosidade.

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas possíveis alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

A primeira alternativa considerada consiste na aquisição de combustíveis mediante fornecimento direto em estabelecimento revendedor, com abastecimento realizado diretamente na bomba do posto contratado. Trata-se do modelo mais amplamente utilizado pela Administração Pública, especialmente em municípios de pequeno porte, por apresentar maior simplicidade operacional, controle direto do abastecimento e menor necessidade de estrutura administrativa para gestão do consumo.

Outra alternativa possível seria a contratação de empresa especializada na gestão de abastecimento por meio de sistema informatizado e utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos. Contudo, tal solução envolve custos adicionais relacionados à taxa de administração e exige maior estrutura tecnológica e operacional para acompanhamento do sistema, o que pode reduzir a vantajosidade econômica para a Administração em municípios com frota reduzida.

Também se analisou a possibilidade de aquisição e armazenamento de combustíveis em estrutura própria do Município. Entretanto, essa solução demandaria investimentos significativos em infraestrutura, sistemas de armazenamento e controle ambiental, além de implicar maior responsabilidade administrativa quanto ao manuseio e guarda de produtos inflamáveis, o que torna a alternativa menos adequada à realidade da Administração Municipal.

Adicionalmente, realizou-se consulta quanto à existência de Atas de Registro de Preços vigentes que pudessem ser eventualmente utilizadas pela Administração Municipal, com

vistas à adoção de procedimento mais célere, caso demonstrada a vantajosidade da adesão. Contudo, não foram identificadas atas que atendessem de forma adequada às necessidades do Município, especialmente no que se refere à viabilidade de abastecimento local da frota municipal, requisito essencial para assegurar a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio, visando à contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos, com abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, solução que se mostra mais adequada, eficiente e compatível com a realidade operacional do Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que apresenta consumo contínuo e variável ao longo do exercício, impossibilitando a definição prévia do quantitativo exato a ser contratado por cada unidade administrativa.

Nesse contexto, o registro de preços permite maior flexibilidade na gestão do abastecimento da frota municipal, possibilitando contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Além disso, o modelo contribui para maior eficiência administrativa, racionalização das contratações e melhor planejamento da utilização dos recursos públicos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a potencial contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, de modo a garantir a adequada execução do objeto e a continuidade do abastecimento da frota municipal.

Nesse sentido, o fornecimento de combustíveis automotivos deverá atender às seguintes condições:

12.1. Conformidade com normas regulatórias

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis à comercialização de combustíveis automotivos no território nacional.

Gasolina Comum Automotiva – combustível derivado de petróleo, destinado ao abastecimento de veículos automotores, classificado como gasolina comum, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis – ANP, especialmente quanto aos parâmetros de qualidade, composição e desempenho, devendo ser comercializado em conformidade com a legislação vigente e livre de adulterações, impurezas ou substâncias que comprometam seu desempenho ou causem danos aos motores dos veículos.

Óleo Diesel S-10 – combustível derivado de petróleo destinado ao abastecimento de veículos automotores movidos a diesel, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), devendo atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quanto à qualidade, composição e desempenho, sendo adequado para utilização em motores diesel de tecnologia mais recente, incluindo aqueles equipados com sistemas de controle de emissões, devendo estar em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Óleo Diesel Comum (S-500) – combustível derivado de petróleo destinado ao abastecimento de veículos automotores movidos a diesel, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg (500 ppm), devendo atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP quanto à qualidade, composição e desempenho, sendo apropriado para motores diesel que não exigem combustível de baixo teor de enxofre, devendo ser fornecido em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

A empresa contratada deverá possuir **autorização regular de funcionamento e registro junto à ANP**, observando todas as exigências legais pertinentes à atividade de revenda de combustíveis.

12.2. Disponibilidade para abastecimento
O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer mediante **abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada**, garantindo condições adequadas para atendimento dos veículos pertencentes à Administração Pública Municipal.

O estabelecimento deverá estar apto a realizar o abastecimento durante o **horário regular de funcionamento**, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais da frota municipal.

12.3. Localização e viabilidade operacional
Considerando a necessidade de abastecimento frequente da frota municipal, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado **em área que viabilize o abastecimento regular e eficiente dos veículos da Administração**, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer a economicidade da contratação e a eficiência operacional dos serviços públicos.

12.4. Controle do abastecimento
O abastecimento deverá ocorrer mediante **instrumento de controle adotado pela Administração**, podendo ser utilizado formulário, requisição, sistema eletrônico ou outro mecanismo que permita registrar, no mínimo:

- identificação do veículo abastecido;
- placa do veículo;
- data do abastecimento;

- tipo de combustível;
- quantidade fornecida;
- identificação do servidor responsável pela autorização do abastecimento.

Esse controle visa assegurar transparência, rastreabilidade e adequada fiscalização da execução contratual.

12.5. Critério de formação do preço
A contratação deverá adotar **critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por item**, sendo que o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o **preço do litro do combustível praticado na bomba do estabelecimento da contratada no momento do abastecimento**, considerando-se o valor regularmente exposto ao consumidor.

12.6. Regularidade da atividade econômica
A empresa contratada deverá comprovar **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, bem como atender às exigências de habilitação previstas na legislação aplicável às contratações públicas.

12.7. Responsabilidade pela qualidade do combustível
A contratada será responsável pela qualidade do combustível fornecido, devendo garantir que os produtos comercializados estejam livres de adulterações ou irregularidades que possam comprometer o desempenho dos veículos ou causar danos aos motores.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento ou divisibilidade dos itens, com o objetivo de garantir a ampla concorrência e permitir que diferentes fornecedores participem da licitação.

Assim sendo, o objeto da pretensa contratação tem natureza divisível, podendo ser adquirido por item, buscando sempre ampliar a competitividade e garantir a eficiência da contratação.

Dessa forma, opta-se pela **divisão do objeto em itens distintos**, correspondentes aos diferentes tipos de combustíveis automotivos a serem fornecidos, quais sejam: gasolina comum, óleo diesel comum (S-500) e óleo diesel S-10, possibilitando que os licitantes apresentem propostas para um ou mais itens, conforme sua capacidade de atendimento.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **maior percentual de desconto por item**, por se tratar de objeto cujo preço sofre variações frequentes em razão das condições de mercado, especialmente em função das oscilações nos preços dos combustíveis.

Nesse contexto, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o **preço do litro do combustível praticado na bomba do estabelecimento da contratada no momento do abastecimento**, considerando-se o valor regularmente exposto ao consumidor.

A adoção desse modelo de julgamento permite que os preços praticados acompanhem as variações do mercado de combustíveis, evitando o engessamento de valores ao longo da execução contratual e reduzindo a necessidade de reequilíbrios econômico-financeiros, ao mesmo tempo em que assegura à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer mediante abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, solução que se mostra mais adequada à natureza do objeto, por possibilitar maior controle do consumo, rastreabilidade dos abastecimentos e mitigação de riscos associados ao armazenamento, transporte e manuseio de combustíveis pela Administração Pública.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos utilizada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública. Dessa forma, busca-se evitar interrupções na prestação dos serviços públicos, assegurando o deslocamento de equipes, transporte de servidores, materiais, insumos e demais demandas institucionais que dependem do uso de veículos oficiais.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto busca proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração acompanhe as variações do mercado de combustíveis e realize contratações conforme a efetiva necessidade das unidades administrativas, promovendo maior economicidade, planejamento e controle na execução da despesa pública.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identificou a necessidade de adoção de providências estruturais ou administrativas relevantes previamente à celebração do contrato, uma vez que o fornecimento dos combustíveis ocorrerá mediante abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento da contratada.

A Administração já dispõe dos mecanismos de controle necessários para acompanhamento do abastecimento da frota municipal, não sendo necessária a realização de adequações operacionais específicas para a execução do objeto.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratação que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, seja ela já realizada ou contratações futuras.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de combustíveis automotivos está associada a potenciais impactos ambientais inerentes à cadeia de comercialização e utilização de derivados de petróleo, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e risco de vazamentos de combustíveis, bem como às emissões atmosféricas decorrentes da utilização desses produtos em veículos automotores.

Todavia, considerando que o abastecimento ocorrerá diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, não havendo armazenamento ou manipulação de combustíveis nas dependências da Administração Pública, os riscos ambientais relacionados à estocagem e ao manuseio desses produtos permanecem sob responsabilidade do revendedor autorizado, o qual deve observar integralmente as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos órgãos ambientais competentes.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração

Lajeado Novo - MA, 20 de fevereiro de 2026.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Matrícula: 2254

PMLN FLS Nº 77

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo

Processo nº 10/2026 – PMLN/MA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano(s):
O prejuízo no fornecimento do combustível para a frota de veículos e deficiência na execução da demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.

Ação(ões) Preventiva(s):
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme à necessidade das Secretarias com suas frotas de veículos.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Ação(ões) de Contingência:
Revisão de quantitativos
Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano (s):
Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e quantidades que não satisfaçam a real necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s):
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Ação(ões) de Contingência:
Refazer o Termo de Referência.
Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

PMLN FLOS Nº 96

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano (s):
Prejuízo no deslocamento da frota pela falta e/ou deficiência do fornecimento do combustível, comprometendo os serviços desempenhados nas secretarias.

Ação(ões) Preventiva(s):
Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Pregoeiro

Ação(ões) de Contingência:
Recessão contratual e reinício do processo licitatório
Responsável: Pregoeiro

4. Fase de Análise
Gestão /Execução do objeto

5. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida
Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano (s):
Atraso no fornecimento dos combustíveis ficando comprometido o uso dos veículos automotores.

Ação(ões) Preventiva(s):
Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.
Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:
Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.
Responsável: Procuradoria do Município

Risco 02: prestação do serviço com preço acima da média do mercado
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano (s):
Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):
Fazer a pesquisa de preço seguindo as orientações da Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

Responsável: Setor de compras

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano (s):
Prejuízo ao erário, ineficiência na execução das atividades que são desempenhadas com o uso dos veículos automotores.

Ação(ões) Preventiva(s):
Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

Ação de Contingência:
Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Lajeado Novo, 20 de fevereiro de 2026.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Prefeitura de Lajeado Novo
Mat. nº 2254 - PMLN/MA

PMLN Fl. Nº 30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, os quais são essenciais para a execução das atividades administrativas e, sobretudo, para a prestação de serviços públicos indispensáveis à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

2.2. A ausência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à coletividade, notadamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, execução de ações administrativas e operacionais, bem como no atendimento das demandas institucionais do Município.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando contratações excessivas ou insuficientes e assegurando maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.4. Considerando a volatilidade dos preços dos combustíveis, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, metodologia que se mostra mais vantajosa à Administração, por refletir as oscilações do mercado e garantir a contratação por valores compatíveis com a realidade local.

2.5. A definição do fornecimento em postos localizados no âmbito do Município justifica-se pela necessidade de garantir eficiência logística, economicidade e continuidade operacional, evitando deslocamentos excessivos da frota para abastecimento em outras localidades, o que implicaria aumento de custos indiretos e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

2.6. Ademais, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. Garantir maior eficiência administrativa e operacional na gestão da frota municipal, por meio de abastecimento ágil e realizado no âmbito do próprio Município, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo custos indiretos.

3.3. Obter maior economicidade na contratação, mediante a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba, assegurando que os valores praticados estejam sempre compatíveis com a realidade do mercado.

3.4. Promover maior controle e transparência na execução contratual, por meio da formalização dos abastecimentos, rastreabilidade das operações e acompanhamento sistemático pela Administração.

PMLN FL. Nº 32

3.5. Assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, com base em parâmetros de mercado obtidos por meio de pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local.
3.6. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura, que dependem diretamente da disponibilidade da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
4.2. Aplica-se à presente contratação o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza contínua da demanda e da necessidade de contratações frequentes e parceladas.
4.3. A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba encontra respaldo no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza do objeto, especialmente em razão da volatilidade dos preços dos combustíveis no mercado.
4.4. A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, de forma a assegurar a compatibilidade com os valores de mercado.
4.5. A execução contratual observará, no que couber, as disposições relativas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, recebimento do objeto e responsabilização das partes.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo, no mínimo, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.
5.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
5.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle e a rastreabilidade do consumo.
5.5. Cada abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), data, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado no momento do abastecimento, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.
5.6. O fornecimento deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em especial pela ANP, apto a atender de forma imediata e contínua às demandas da Administração.

PMLN
FL. 39
Nº 37

5.7. O preço a ser considerado para fins de faturamento será o valor de bomba praticado no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com as oscilações do mercado.
5.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, de modo a não comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.
5.9. O prazo para início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, período necessário para a adoção das providências operacionais iniciais, incluindo cadastro de veículos e liberação para abastecimento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem o adequado fornecimento de combustíveis automotivos, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade no abastecimento da frota municipal.
6.2. A futura CONTRATADA deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento de combustíveis automotivos.
6.3. A CONTRATADA deverá possuir posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente instalado e em pleno funcionamento, apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.
6.4. O posto de abastecimento deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
6.5. O estabelecimento deverá dispor de estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo bombas abastecedoras em perfeito estado de funcionamento, sistema de medição regular, condições seguras de abastecimento e capacidade de atendimento compatível com a demanda da frota municipal.
6.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, não sendo admitido o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com as normas vigentes.
6.7. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.
6.8. A contratação pressupõe que a licitante detenha pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo as particularidades do abastecimento da frota municipal, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar eventuais descumprimentos contratuais.
6.9. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência na execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente, devidamente autorizada.
7.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da CONTRATADA, localizado no Município de Lajeado Novo/MA, exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração.

PMLN FL. Nº 33

7.3. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento mediante apresentação de identificação do veículo e/ou autorização emitida pelo setor responsável, não sendo permitido o fornecimento a terceiros ou para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência.
7.4. Cada abastecimento deverá ser imediatamente registrado, com a emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
7.5. O fornecimento deverá observar o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a utilização de preços previamente fixados ou divergentes da realidade de mercado.
7.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não correspondam ao abastecimento direto nos veículos da Administração.
7.7. A CONTRATADA deverá garantir atendimento contínuo e adequado, compatível com a demanda da frota municipal, evitando filas excessivas, atrasos ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços públicos.
7.8. Eventuais interrupções no fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, devidamente justificadas, cabendo à CONTRATADA adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.9. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.10. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências ou coletas de amostras dos combustíveis fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
7.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
8.2. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto**, a ser aplicado sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
8.3. O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma linear sobre todos os abastecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.
8.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.
8.5. O percentual mínimo de desconto aceitável foi definido com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando os dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e os preços praticados no mercado local.
8.6. Será considerada aceitável a proposta que apresentar percentual de desconto igual ou superior ao percentual mínimo definido pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior.
8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente nos casos em que o percentual de desconto ofertado se mostre

PMLN
FL. 24
Nº

incompatível com a realidade de mercado.

8.8. A aplicação do percentual de desconto deverá observar, obrigatoriamente, o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, sendo vedada a utilização de preços distintos daqueles efetivamente praticados pelo estabelecimento.

8.9. A adoção do critério de maior desconto justifica-se pela natureza do objeto e pela volatilidade dos preços dos combustíveis, assegurando maior aderência à realidade de mercado e maior vantajosidade para a Administração.

9. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

9.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo e a previsão de utilização da frota municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. A contratação será dividida em itens, observando-se a destinação de cotas para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, os itens serão estruturados da seguinte forma:

a) itens correspondentes à cota principal, destinados à ampla concorrência;

b) itens correspondentes à cota reservada, correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, destinados exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A descrição dos itens, respectivos quantitativos estimados, unidades de medida, valores unitários de referência, percentual médio de desconto apurado e valor total estimado da contratação encontram-se detalhados na planilha constante do Anexo 1 deste Termo de Referência.

9.5. Os valores estimados serão definidos com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O percentual mínimo de desconto aceitável será definido com base na média apurada na pesquisa de mercado, conforme metodologia demonstrada no mapa de apuração, devendo ser observado pelos licitantes quando da apresentação de suas propostas.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	75.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00

PMLN
FL. Nº 35

	(COTA RESERVADA)						
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	525.000	LT	R$ 7,14	1.00%	R$ 3.748.500,00	R$ 3.711.015,00
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	175.000	LT	R$ 7,14	1,00%	R$ 1.249.500,00	R$ 1.237.005,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 9.248.580,00**

9.7. O Custo estimado da licitação para o registro de preços é de **R$ 9.248.580 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**.
9.8. Os valores estimados constantes do presente Termo de Referência têm por finalidade exclusiva subsidiar a estimativa do valor global do Registro de Preços, bem como servir de parâmetro para aferição da vantajosidade da contratação e eventual formalização dos instrumentos contratuais, não se constituindo, contudo, em preços fixos ou vinculantes para a execução do objeto.
9.9. A presente contratação será processada sob o critério de julgamento de maior desconto, a ser aplicado sobre o preço de venda ao consumidor praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando-se o valor à vista, devidamente comprovado mediante documento fiscal idôneo, garantindo-se, assim, a aderência aos preços efetivamente praticados no mercado local.

10. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, no ato de cada abastecimento realizado, mediante verificação das condições de fornecimento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2. O **recebimento provisório** dar-se-á no momento do abastecimento, mediante a conferência dos dados constantes no comprovante de fornecimento, especialmente quanto à identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
10.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período, mediante conferência dos registros, documentos fiscais e demais elementos de controle adotados pela Administração.
10.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, inconsistência nos registros, indícios de desconformidade do combustível ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades no fornecimento.
10.6. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

PMLN FLS Nº 36

11.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, especialmente quanto aos abastecimentos efetuados, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
11.4. O controle do abastecimento será realizado por meio de requisições, sistema informatizado ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.
11.5. Caberá ao fiscal técnico verificar, de forma contínua:
a) a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista;
b) a compatibilidade entre os registros de abastecimento, os documentos de controle da Administração e os valores constantes nas Notas Fiscais/Faturas;
c) a regularidade e continuidade do fornecimento;
d) a conformidade dos combustiveis fornecidos com os padrões de qualidade exigidos pela ANP.
11.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.
11.8. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
11.9. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:
11.9.1. à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
11.9.2. à regularidade documental para fins de pagamento;
11.9.3. à conferência dos valores faturados, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
11.9.4. ao acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos.
11.10.O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
11.11. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual.
11.12.O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
11.13. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.
11.14.O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
11.15.A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.
11.16.A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções para verificação da regularidade do fornecimento.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência,

PMLN
FL. Nº 37

do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

12.2. Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à operacionalização do abastecimento da frota municipal.

12.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, em pleno funcionamento e apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.

12.4. Manter regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

12.5. Fornecer combustíveis automotivos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo que estejam livres de adulterações, impurezas ou quaisquer irregularidades.

12.6. Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição ou instrumento de controle adotado pelo Município.

12.7. Efetuar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, sendo expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle do consumo.

12.8. Registrar cada abastecimento realizado, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.

12.9. Aplicar o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista.

12.10. Garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.

12.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer interrupções no fornecimento, devidamente justificadas, adotando, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.12. Disponibilizar estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, condições seguras de abastecimento e capacidade compatível com a demanda da frota municipal.

12.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, atendendo prontamente às solicitações, prestando todas as informações necessárias e permitindo a realização de inspeções, diligências e coletas de amostras.

12.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado.

12.15. Substituir, às suas expensas, ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.

12.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.17. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

12.19. Atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis automotivos.

PMLN FL. Nº 30

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
13.2. Emitir as requisições ou autorizações necessárias para o abastecimento dos veículos, por meio de instrumento de controle adotado pela Administração.
13.3. Manter atualizada a relação de veículos autorizados ao abastecimento, bem como orientar a CONTRATADA quanto a eventuais alterações.
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
13.5. Conferir os registros de abastecimento e os documentos apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto aos valores praticados, quantitativos fornecidos e aplicação do percentual de desconto.
13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.
13.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
13.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto por parte da CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por servidor designado para este fim.
14.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, sendo vedada a cobrança de valores estimados ou não comprovados.
14.3. Para fins de faturamento, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço unitário do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, observando-se a seguinte fórmula:
14.3.1. Valor final = Preço da bomba (à vista) x (1 - percentual de desconto)
14.3.2. O desconto deverá incidir diretamente sobre o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, sendo vedada qualquer forma de cálculo diversa, inclusive sobre valores médios, estimados ou previamente fixados.
14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, acompanhada de relatório contendo, no mínimo, para cada operação: data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário do combustível na bomba (preço à vista), percentual de desconto aplicado e valor final após o desconto.
14.5. Os valores faturados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos no item 13.3, considerando o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, sendo vedada a utilização de preços médios, estimados ou previamente fixados.
14.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas das requisições de abastecimento ou dos documentos de controle adotados pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
14.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências nos valores ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação

PMLN
FL. Nº 39

regular.

14.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.

14.10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à CONTRATADA, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.

14.11. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

15. DO REAJUSTE

15.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, tendo em vista que a contratação será remunerada com base em percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.

15.2. O preço dos combustíveis será apurado no momento de cada abastecimento, considerando o valor praticado na bomba para pagamento à vista, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

15.3. Em razão da natureza variável do preço dos combustíveis, não há fixação de preço unitário contratual, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ou atualização monetária periódica.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O reequilíbrio poderá ser concedido nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em decorrência de fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem significativamente a execução contratual.

16.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise quanto à sua pertinência.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a sua formalização.

17.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas demandantes, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação.

17.3. Para fins de planejamento, as despesas decorrentes da execução do objeto poderão ser suportadas por recursos consignados no orçamento vigente e/ou nos exercícios subsequentes, observadas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa, nos termos da legislação aplicável.

PMLN FL. Nº 90

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, constituindo-se em instrumento de caráter estimativo, facultando-se à Administração a realização de contratação conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

18.3. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às demandas da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

18.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor registrado, nos termos da legislação aplicável.

18.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:

I. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

IV. sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública.

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração por razões de interesse público, devidamente motivadas.

18.8. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

19.1. Secretaria Municipal de Administração;

19.2. Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

19.3. Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, quando aplicável;

19.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

20.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente:

I.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III. prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.1.1. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a manifestação formal de concordância do fornecedor.

20.1.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência

da ata de registro de preços.

20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

20.2. As adesões à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

I.as contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II. o quantitativo decorrente do conjunto de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.

20.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser admitida em situações específicas relacionadas a transferências voluntárias, hipótese em que não se aplicará o limite previsto no inciso II, desde que:

I.esteja vinculada à execução descentralizada de programa ou projeto;

II. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

21.1. Após a homologação da licitação, poderão ser adotadas, para a formalização da Ata de Registro de Preços, as seguintes providências, nos termos da legislação aplicável:

21.1.1. Poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro de licitantes ou fornecedores para fins de formação de cadastro de reserva, compreendendo:

a) os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

b) os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. O cadastro de reserva será utilizado, preferencialmente, nos casos de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

21.3. Na hipótese de utilização do cadastro de reserva, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

21.4. O registro adicional de preços tem por finalidade assegurar a continuidade da contratação, resguardando a Administração quanto à substituição do fornecedor inicialmente registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

22. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

23.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

23.3. A prorrogação contratual fica condicionada à demonstração da continuidade da necessidade administrativa, considerando a natureza continuada do fornecimento de combustíveis, indispensável ao funcionamento da frota municipal.

PMLN FL. 139 Nº 43

23.4. A Administração deverá, previamente à prorrogação, avaliar a adequação dos preços às condições de mercado, bem como o desempenho da CONTRATADA na execução do contrato.
23.5. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
24.1. O contrato poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
24.2. Nas alterações quantitativas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
24.3. As supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.
24.4. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
25. DA SUBCONTRATAÇÃO
25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento, que exige execução direta pela CONTRATADA, bem como controle rigoroso das operações de abastecimento.
25.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade do fornecimento, a qualidade dos combustíveis e a adequada fiscalização da execução contratual.
25.3. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
26.1. Considera-se extinto o contrato quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
26.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26.3. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
26.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.
26.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração contratual, observados os requisitos legais e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
26.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. apuração de eventuais indenizações, multas e demais encargos decorrentes da execução contratual.
26.7. A extinção do contrato deverá observar, em todos os casos, o interesse público e a adequada continuidade dos serviços ou fornecimentos essenciais à Administração.

27.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática,

pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas ali previstas, em especial:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. fraudar a execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
27.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
27.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade, desde que não justifique a imposição de penalidade mais severa.
27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:
27.4.1. multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
27.4.2. multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
27.4.3. compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.
27.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
27.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
27.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
27.8. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a eventual vantagem auferida pela CONTRATADA;
VI. a adoção de medidas para mitigação dos efeitos da infração.
27.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

PMLN
FL. Nº 441

de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
27.10. A aplicação das penalidades previstas neste item poderá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
27.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível.

28. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

28.1. A formalização do contrato administrativo ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA.
28.2. Previamente à assinatura do contrato, a Administração deverá:
I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
II. confirmar a disponibilidade orçamentária, quando aplicável;
III. designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
IV. providenciar a emissão da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, quando couber;
V. promover o registro e a publicação dos atos necessários à eficácia do contrato, conforme legislação vigente.
28.3. A CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato:
I. manter todas as condições de habilitação exigidas;
II. apresentar eventuais documentos complementares exigidos no instrumento convocatório;
III. indicar preposto responsável pela execução contratual, quando aplicável.
28.4. O início da execução contratual somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração.
28.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a não formalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

29. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

29.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e eventuais emissões decorrentes da logística de fornecimento ou da prestação dos serviços.
29.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, bem como normas e diretrizes aplicáveis aos serviços ou fornecimentos realizados.
29.3. Sempre que aplicável, os resíduos gerados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedado o descarte irregular.
29.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.
29.5. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e ambiental cabível.

30. DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.
30.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:

PMLN FL. Nº 45

I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.
30.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.
30.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.
30.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

31.DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual.
31.2. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
31.3. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
31.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público.
31.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.
31.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e demais anexos técnicos, quando houver.
31.7. Este Termo de Referência deverá ser observado em conjunto com os demais instrumentos que compõem o processo de contratação, constituindo parte integrante e indissociável do edital e do contrato administrativo.

Lajeado Novo - MA, 23 de fevereiro de 2026.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2254
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PMLN FL. Nº 46

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando que o **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a definição do objeto, justificativa da contratação, estimativa de quantitativos, critérios de execução, condições de pagamento, fiscalização e demais elementos necessários à adequada instrução do processo;

Considerando que a adoção do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à natureza do objeto e vantajosa à Administração, por possibilitar maior competitividade, economicidade, flexibilidade no atendimento das demandas e melhor planejamento das aquisições;

APROVO o Termo de Referência constante dos autos.

AUTORIZO o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENCAMINHE-SE o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, para adoção das providências necessárias à elaboração da minuta do edital, análise jurídica e demais atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

Lajeado Novo, 24 de fevereiro de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA
Ordenadora de Despesa

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026.**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	**Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) sobre o preço de bomba**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**___ DE _____DE 2026**
	__H__MIN (*por extenso* – horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**
VALOR ESTIMADO	**R$ 9.248.580,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).**
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
E-MAIL CCLC	lajeadonovo.cpl@gmail.com
PREGOEIRO	Evandro Alves Pereira – Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 10/2026 – PMLN

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, SOBRE O PREÇO DE BOMBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: __/__/2026
Horário: __h__min
Local: Portal Compras – www.portaldecompraslaicadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.
1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R$ 9.248.580,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).**

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.
4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.
4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:
4.3.1. Os **Itens 01, 03 e 05 (Cota Principal)**, para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as **ME, EPP e MEI.**
4.3.2. Os **Itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada)**, somente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.
4.3.3. As cotas estão distribuídas conforme o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:
4.3.3.1. Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedores Individuais – MEI" que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
4.3.3.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e "Microempreendedor Individual – MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, desde que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado:
a) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro,** conforme determina o art. 8º §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
b) Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que

comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações**:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **percentual de desconto proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha, por intermédio do sistema eletrônico, observado que a análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação à licitante mais bem classificada, nos termos da legislação aplicável.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto do item e valor global estimado da proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. s valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes deverão observar a compatibilidade de suas propostas com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, especialmente quanto à viabilidade do percentual de desconto ofertado.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive responsabilização dos agentes públicos e da contratada, caso verificada irregularidade na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

PMLN FL Nº 52

na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%), por item.**
7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença percentual de desconto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12 Os lances deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados valores com mais de duas casas decimais, estes serão automaticamente desconsiderados a partir da terceira casa decimal, sem arredondamento.
7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.
7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será

PMLN
FL. 183
Nº 53

sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.29.2. empresa brasileiras;
7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.30.2. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de o desconto ofertado não se mostrar suficiente ou compatível com a estimativa da Administração, observado o critério de julgamento adotado.
7.30.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.
7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, bem como verificará o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto.
8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentual de desconto que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do combustível, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração, ainda que o edital não tenha estabelecido limite mínimo de desconto.
8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.
8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.
b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e após a classificação da proposta em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada **o envio dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.
9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, bem como nos seguintes cadastros:
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep):
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php):
9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes):
9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.6.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.1.8. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar via sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro,

devidamente atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item **9.2**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;

9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

PMLN FL. Nº 57

da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**.

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PcD)**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.

9.8.8. Caso a licitante detentora do maior desconto seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. Registro ou Inscrição da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

9.10.3. Alvará de Funcionamento, emitido pela sede da licitante.

9.10.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art.

63, I, da Lei nº 14.133/2021.
9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, § 4º, salvo em sede de diligência, para:
9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.
10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.3. A proposta deverá consignar o percentual de desconto ofertado, expresso em algarismos, podendo conter valor estimado da contratação para fins de referência, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.1. Ocorrendo divergência quanto ao percentual de desconto apresentado, prevalecerá aquele indicado em algarismos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os descontos em percentual igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e das licitantes que mantiverem sua proposta original.
b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
c) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.
13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
a) os percentuais de desconto e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
b) os percentuais de desconto e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em percentual de desconto igual ao da licitante mais bem classificada;
c) se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo **a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.**

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. A adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.4.1. a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.
15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3. Os valores registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico no Portal da PMLN.
16.4. A PMLN realizará o monitoramento dos percentuais de desconto registrados, com vistas a

verificar a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover a revisão do registro, nos termos da legislação aplicável, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o equilíbrio econômico-financeiro ou a adequação dos valores praticados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor ficará obrigado a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os prazos e as condições de fornecimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Considerando que a presente contratação adota como critério de remuneração a aplicação de percentual de desconto sobre o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, os valores contratuais são variáveis, não se aplicando a sistemática de reajuste por índice.

18.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada por meio do acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

PMLN FLS Nº 63

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à licitante ou adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;

V. a reincidência.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços,

dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PMLN FL. Nº 65

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br.
24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.
24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), ____ de _____ de 2026.

_____
Evandro Alves Pereira
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA

MINUTA

PMLN
FL. Nº 66

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, os quais são essenciais para a execução das atividades administrativas e, sobretudo, para a prestação de serviços públicos indispensáveis à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

2.2. A ausência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à coletividade, notadamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, execução de ações administrativas e operacionais, bem como no atendimento das demandas institucionais do Município.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando contratações excessivas ou insuficientes e assegurando maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.4. Considerando a volatilidade dos preços dos combustíveis, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, metodologia que se mostra mais vantajosa à Administração, por refletir as oscilações do mercado e garantir a contratação por valores compatíveis com a realidade local.

2.5. A definição do fornecimento em postos localizados no âmbito do Município justifica-se pela necessidade de garantir eficiência logística, economicidade e continuidade operacional, evitando deslocamentos excessivos da frota para abastecimento em outras localidades, o que implicaria aumento de custos indiretos e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

2.6. Ademais, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. Garantir maior eficiência administrativa e operacional na gestão da frota municipal, por meio de abastecimento ágil e realizado no âmbito do próprio Município, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo custos indiretos.

PMLN
FL. Nº 67

3.3. Obter maior economicidade na contratação, mediante a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba, assegurando que os valores praticados estejam sempre compatíveis com a realidade do mercado.
3.4. Promover maior controle e transparência na execução contratual, por meio da formalização dos abastecimentos, rastreabilidade das operações e acompanhamento sistemático pela Administração.
3.5. Assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, com base em parâmetros de mercado obtidos por meio de pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local.
3.6. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura, que dependem diretamente da disponibilidade da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
4.2. Aplica-se à presente contratação o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza contínua da demanda e da necessidade de contratações frequentes e parceladas.
4.3. A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba encontra respaldo no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza do objeto, especialmente em razão da volatilidade dos preços dos combustíveis no mercado.
4.4. A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, de forma a assegurar a compatibilidade com os valores de mercado.
4.5. A execução contratual observará, no que couber, as disposições relativas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, recebimento do objeto e responsabilização das partes.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo, no mínimo, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.
5.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
5.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle e a rastreabilidade do consumo.

PMLN
FL. 68
Nº 68

5.5. Cada abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), data, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado no momento do abastecimento, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.
5.6. O fornecimento deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em especial pela ANP, apto a atender de forma imediata e contínua às demandas da Administração.
5.7. O preço a ser considerado para fins de faturamento será o valor de bomba praticado no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com as oscilações do mercado.
5.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, de modo a não comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.
5.9. O prazo para início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, período necessário para a adoção das providências operacionais iniciais, incluindo cadastro de veículos e liberação para abastecimento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem o adequado fornecimento de combustíveis automotivos, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade no abastecimento da frota municipal.
6.2. A futura CONTRATADA deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento de combustíveis automotivos.
6.3. A CONTRATADA deverá possuir posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo MA, devidamente instalado e em pleno funcionamento, apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.
6.4. O posto de abastecimento deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
6.5. O estabelecimento deverá dispor de estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo bombas abastecedoras em perfeito estado de funcionamento, sistema de medição regular, condições seguras de abastecimento e capacidade de atendimento compatível com a demanda da frota municipal.
6.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, não sendo admitido o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com as normas vigentes.
6.7. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.
6.8. A contratação pressupõe que a licitante detenha pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo as particularidades do abastecimento da frota municipal, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar eventuais descumprimentos contratuais.
6.9. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência na execução contratual.

PMLN FL. Nº 69

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente, devidamente autorizada.
7.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da CONTRATADA, localizado no Município de Lajeado Novo/MA, exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração.
7.3. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento mediante apresentação de identificação do veículo e/ou autorização emitida pelo setor responsável, não sendo permitido o fornecimento a terceiros ou para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência.
7.4. Cada abastecimento deverá ser imediatamente registrado, com a emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
7.5. O fornecimento deverá observar o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a utilização de preços previamente fixados ou divergentes da realidade de mercado.
7.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não correspondam ao abastecimento direto nos veículos da Administração.
7.7. A CONTRATADA deverá garantir atendimento contínuo e adequado, compatível com a demanda da frota municipal, evitando filas excessivas, atrasos ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços públicos.
7.8. Eventuais interrupções no fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, devidamente justificadas, cabendo à CONTRATADA adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.9. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.10. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências ou coletas de amostras dos combustíveis fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
7.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
8.2. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto**, a ser aplicado sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
8.3. O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma linear sobre todos os abastecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.
8.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.
8.5. O percentual mínimo de desconto aceitável foi definido com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando os dados obtidos junto à Agência Nacional do

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e os preços praticados no mercado local.
8.6. Será considerada aceitável a proposta que apresentar percentual de desconto igual ou superior ao percentual mínimo definido pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior.
8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente nos casos em que o percentual de desconto ofertado se mostre incompatível com a realidade de mercado.
8.8. A aplicação do percentual de desconto deverá observar, obrigatoriamente, o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, sendo vedada a utilização de preços distintos daqueles efetivamente praticados pelo estabelecimento.
8.9. A adoção do critério de maior desconto justifica-se pela natureza do objeto e pela volatilidade dos preços dos combustíveis, assegurando maior aderência à realidade de mercado e maior vantajosidade para a Administração.

9. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

9.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo e a previsão de utilização da frota municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
9.2. A contratação será dividida em itens, observando-se a destinação de cotas para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
9.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, os itens serão estruturados da seguinte forma:
a) itens correspondentes à cota principal, destinados à ampla concorrência;
b) itens correspondentes à cota reservada, correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, destinados exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.4. A descrição dos itens, respectivos quantitativos estimados, unidades de medida, valores unitários de referência, percentual médio de desconto apurado e valor total estimado da contratação encontram-se detalhados na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência.
9.5. Os valores estimados serão definidos com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. O percentual mínimo de desconto aceitável será definido com base na média apurada na pesquisa de mercado, conforme metodologia demonstrada no mapa de apuração, devendo ser observado pelos licitantes quando da apresentação de suas propostas.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00

3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	525.000	LT	R$ 7,14	1,00%	R$ 3.748.500,00	R$ 3.711.015,00
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	175.000	LT	R$ 7,14	1,00%	R$ 1.249.500,00	R$ 1.237.005,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 9.248.580,00**

9.7. O Custo estimado da licitação para o registro de preços é de **R$ 9.248.580 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**.
9.8. Os valores estimados constantes do presente Termo de Referência têm por finalidade exclusiva subsidiar a estimativa do valor global do Registro de Preços, bem como servir de parâmetro para aferição da vantajosidade da contratação e eventual formalização dos instrumentos contratuais, não se constituindo, contudo, em preços fixos ou vinculantes para a execução do objeto.
9.9. A presente contratação será processada sob o critério de julgamento de maior desconto, a ser aplicado sobre o preço de venda ao consumidor praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando-se o valor à vista, devidamente comprovado mediante documento fiscal idôneo, garantindo-se, assim, a aderência aos preços efetivamente praticados no mercado local.

11. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, no ato de cada abastecimento realizado, mediante verificação das condições de fornecimento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.2. O **recebimento provisório** dar-se-á no momento do abastecimento, mediante a conferência dos dados constantes no comprovante de fornecimento, especialmente quanto à identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
11.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período, mediante conferência dos registros, documentos fiscais e demais elementos de controle adotados pela Administração.
11.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, inconsistência nos registros, indícios de desconformidade do combustível ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades no fornecimento.
11.6. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
12.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, especialmente quanto aos abastecimentos efetuados, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
12.4. O controle do abastecimento será realizado por meio de requisições, sistema informatizado ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.
12.5. Caberá ao fiscal técnico verificar, de forma contínua:
a) a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista;
b) a compatibilidade entre os registros de abastecimento, os documentos de controle da Administração e os valores constantes nas Notas Fiscais/Faturas;
c) a regularidade e continuidade do fornecimento;
d) a conformidade dos combustíveis fornecidos com os padrões de qualidade exigidos pela ANP.
12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.
12.8. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
12.9. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:
12.9.1. à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
12.9.2. à regularidade documental para fins de pagamento;
12.9.3. à conferência dos valores faturados, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
12.9.4. ao acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos.
12.10. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
12.11. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual.
12.12. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
12.13. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.
12.14. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
12.15. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.
12.16. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções para verificação da regularidade do fornecimento.

PMLN
FL. Nº 73

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

13.2. Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à operacionalização do abastecimento da frota municipal.

13.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, em pleno funcionamento e apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.

13.4. Manter regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

13.5. Fornecer combustíveis automotivos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo que estejam livres de adulterações, impurezas ou quaisquer irregularidades.

13.6. Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição ou instrumento de controle adotado pelo Município.

13.7. Efetuar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, sendo expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle do consumo.

13.8. Registrar cada abastecimento realizado, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.

13.9. Aplicar o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista.

13.10. Garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.

13.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer interrupções no fornecimento, devidamente justificadas, adotando, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.12. Disponibilizar estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, condições seguras de abastecimento e capacidade compatível com a demanda da frota municipal.

13.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, atendendo prontamente às solicitações, prestando todas as informações necessárias e permitindo a realização de inspeções, diligências e coletas de amostras.

13.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado.

13.15. Substituir, às suas expensas, ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.

13.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.17. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

13.19. Atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis automotivos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
14.2. Emitir as requisições ou autorizações necessárias para o abastecimento dos veículos, por meio de instrumento de controle adotado pela Administração.
14.3. Manter atualizada a relação de veículos autorizados ao abastecimento, bem como orientar a CONTRATADA quanto a eventuais alterações.
14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
14.5. Conferir os registros de abastecimento e os documentos apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto aos valores praticados, quantitativos fornecidos e aplicação do percentual de desconto.
14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.
14.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
14.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
14.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto por parte da CONTRATADA.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por servidor designado para este fim.
15.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, sendo vedada a cobrança de valores estimados ou não comprovados.
15.3. Para fins de faturamento, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço unitário do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, observando-se a seguinte fórmula:
15.3.1. Valor final = Preço da bomba (à vista) x (1 - percentual de desconto)
15.3.2. O desconto deverá incidir diretamente sobre o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, sendo vedada qualquer forma de cálculo diversa, inclusive sobre valores médios, estimados ou previamente fixados.
15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, acompanhada de relatório contendo, no mínimo, para cada operação: data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário do combustível na bomba (preço à vista), percentual de desconto aplicado e valor final após o desconto.
15.5. Os valores faturados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos no item 13.3, considerando o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, sendo vedada a utilização de preços médios, estimados ou previamente fixados.
15.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas das requisições de abastecimento ou dos documentos de controle adotados pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

15.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências nos valores ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
15.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
15.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.
15.10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à CONTRATADA, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.
15.11. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

16. DO REAJUSTE
16.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, tendo em vista que a contratação será remunerada com base em percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.
16.2. O preço dos combustíveis será apurado no momento de cada abastecimento, considerando o valor praticado na bomba para pagamento à vista, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
16.3. Em razão da natureza variável do preço dos combustíveis, não há fixação de preço unitário contratual, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ou atualização monetária periódica.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O reequilíbrio poderá ser concedido nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em decorrência de fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem significativamente a execução contratual.
17.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise quanto à sua pertinência.

18. DA FONTE DE RECURSOS
18.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a sua formalização.
18.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas demandantes, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação.
18.3. Para fins de planejamento, as despesas decorrentes da execução do objeto poderão ser suportadas por recursos consignados no orçamento vigente e/ou nos exercícios subsequentes, observadas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.
18.4. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária

suficiente para atender à despesa, nos termos da legislação aplicável.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.
19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, constituindo-se em instrumento de caráter estimativo, facultando-se à Administração a realização de contratação conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.
19.3. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às demandas da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
19.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor registrado, nos termos da legislação aplicável.
19.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:
I. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV. sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública.
19.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração por razões de interesse público, devidamente motivadas.
19.8. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Secretaria Municipal de Administração;
20.2. Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
20.3. Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, quando aplicável;
20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente:
I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III. prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
21.1.1. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a manifestação formal de concordância do fornecedor.

PMLN
FL. Nº 77

21.1.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.
21.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.
21.2. As adesões à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:
I.as contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II. o quantitativo decorrente do conjunto de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.
21.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser admitida em situações específicas relacionadas a transferências voluntárias, hipótese em que não se aplicará o limite previsto no inciso II, desde que:
I.esteja vinculada à execução descentralizada de programa ou projeto;
II. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

22.1. Após a homologação da licitação, poderão ser adotadas, para a formalização da Ata de Registro de Preços, as seguintes providências, nos termos da legislação aplicável:
22.1.1. Poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro de licitantes ou fornecedores para fins de formação de cadastro de reserva, compreendendo:
a) os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
b) os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
22.2. O cadastro de reserva será utilizado, preferencialmente, nos casos de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
22.3. Na hipótese de utilização do cadastro de reserva, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
22.4. O registro adicional de preços tem por finalidade assegurar a continuidade da contratação, resguardando a Administração quanto à substituição do fornecedor inicialmente registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
24.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.
24.3. A prorrogação contratual fica condicionada à demonstração da continuidade da

PMLN
FL. Nº 78

necessidade administrativa, considerando a natureza continuada do fornecimento de combustíveis, indispensável ao funcionamento da frota municipal.
24.4. A Administração deverá, previamente à prorrogação, avaliar a adequação dos preços às condições de mercado, bem como o desempenho da CONTRATADA na execução do contrato.
24.5. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
25.2. Nas alterações quantitativas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
25.3. As supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.
25.4. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO
26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento, que exige execução direta pela CONTRATADA, bem como controle rigoroso das operações de abastecimento.
26.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade do fornecimento, a qualidade dos combustíveis e a adequada fiscalização da execução contratual.
26.3. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
27.1. Considera-se extinto o contrato quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
27.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
27.3. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
27.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.
27.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração contratual, observados os requisitos legais e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
27.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. apuração de eventuais indenizações, multas e demais encargos decorrentes da execução contratual.
27.7. A extinção do contrato deverá observar, em todos os casos, o interesse público e a adequada continuidade dos serviços ou fornecimentos essenciais à Administração.

PMLN Fl. 79 Nº

28.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas ali previstas, em especial:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. fraudar a execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e à ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade, desde que não justifique a imposição de penalidade mais severa.

28.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

28.4.1. multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

28.4.2. multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

28.4.3. compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.

28.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

28.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

28.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PMLN FL. Nº 80

V. a eventual vantagem auferida pela CONTRATADA;
VI. a adoção de medidas para mitigação dos efeitos da infração.
28.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
28.10. A aplicação das penalidades previstas neste item poderá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
28.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível.

29. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
29.1. A formalização do contrato administrativo ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA.
29.2. Previamente à assinatura do contrato, a Administração deverá:
I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
II. confirmar a disponibilidade orçamentária, quando aplicável;
III. designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
IV. providenciar a emissão da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, quando couber;
V. promover o registro e a publicação dos atos necessários à eficácia do contrato, conforme legislação vigente.
29.3. A CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato:
I. manter todas as condições de habilitação exigidas;
II. apresentar eventuais documentos complementares exigidos no instrumento convocatório;
III. indicar preposto responsável pela execução contratual, quando aplicável.
29.4. O início da execução contratual somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração.
29.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a não formalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

30. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
30.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e eventuais emissões decorrentes da logística de fornecimento ou da prestação dos serviços.
30.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, bem como normas e diretrizes aplicáveis aos serviços ou fornecimentos realizados.
30.3. Sempre que aplicável, os resíduos gerados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedado o descarte irregular.
30.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.
30.5. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e ambiental cabível.

31. DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

31.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.
31.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:
I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.
31.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.
31.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.
31.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual.
32.2. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
32.3. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
32.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público.
32.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.
32.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e demais anexos técnicos, quando houver.
32.7. Este Termo de Referência deverá ser observado em conjunto com os demais instrumentos que compõem o processo de contratação, constituindo parte integrante e indissociável do edital e do contrato administrativo.

Lajeado Novo - MA, 23 de fevereiro de 2026.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2254
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado pela portaria nº ___/___ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ Insc. Estadual nº _____, localizada na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, quando aplicável; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PMLN FL. Nº 83

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto registrados, bem como as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, as empresas beneficiárias e seus representantes legais, encontram-se descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser considerado para fins de faturamento será o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado nesta Ata, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustiveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se

PMLN FL. Nº 84

superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

PMLN FLS Nº 85

registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;
b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Oitava**; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – Proc. Adm. 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta apresentada pelo fornecedor, inclusive após negociação;
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES
As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

PMLN FL. Nº 87

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, _____ de_____de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA

PMLN
FL. (S)
Nº 38

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS							

MINUTA

PMLN FL. Nº 89

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2026 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, **ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____. e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA**, **Processo Administrativo nº 10/2026 - PMLN/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo, no mínimo, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA,

suas Secretarias e Fundos Municipais, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

3.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle e a rastreabilidade do consumo.

3.5. Cada abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), data, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado no momento do abastecimento, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em especial pela ANP, apto a atender de forma imediata e contínua às demandas da Administração.

3.7. O preço a ser considerado para fins de faturamento será o valor de bomba praticado no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com as oscilações do mercado.

3.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, de modo a não comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.

3.9. O prazo para início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, período necessário para a adoção das providências operacionais iniciais, incluindo cadastro de veículos e liberação para abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente, devidamente autorizada.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da **CONTRATADA**, localizado no Município de Lajeado Novo/MA, exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração.

4.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o abastecimento mediante apresentação de identificação do veículo e/ou autorização emitida pelo setor responsável, não sendo permitido o fornecimento a terceiros ou para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Cada abastecimento deverá ser imediatamente registrado, com a emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.

4.5. O fornecimento deverá observar o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a utilização de preços previamente fixados ou divergentes da realidade de mercado.

4.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não correspondam ao abastecimento direto nos veículos da Administração.

4.7. A **CONTRATADA** deverá garantir atendimento contínuo e adequado, compatível com a demanda da frota municipal, evitando filas excessivas, atrasos ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços públicos.
4.8. Eventuais interrupções no fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, devidamente justificadas, cabendo à **CONTRATADA** adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.9. A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.10. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências ou coletas de amostras dos combustíveis fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
4.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, no ato de cada abastecimento realizado, mediante verificação das condições de fornecimento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. O **recebimento provisório** dar-se-á no momento do abastecimento, mediante a conferência dos dados constantes no comprovante de fornecimento, especialmente quanto à identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período, mediante conferência dos registros, documentos fiscais e demais elementos de controle adotados pela Administração.
5.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, inconsistência nos registros, indícios de desconformidade do combustível ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades no fornecimento.
5.6. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R$ ..... (valor por extenso).**
6.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por servidor designado para este fim.
6.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, sendo vedada a cobrança de valores estimados ou não comprovados.
6.3. Para fins de faturamento, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço unitário do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, observando-se a seguinte fórmula:
6.4. Valor final = Preço da bomba (à vista) x (1 - percentual de desconto)

6.5. O desconto deverá incidir diretamente sobre o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, sendo vedada qualquer forma de cálculo diversa, inclusive sobre valores médios, estimados ou previamente fixados.
6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, acompanhada de relatório contendo, no mínimo, para cada operação: data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário do combustível na bomba (preço à vista), percentual de desconto aplicado e valor final após o desconto.
6.7. Os valores faturados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos no item 6.3, considerando o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, sendo vedada a utilização de preços médios, estimados ou previamente fixados.
6.8. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas das requisições de abastecimento ou dos documentos de controle adotados pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
6.9. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências nos valores ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
6.10. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
6.11. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.
6.12. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.
6.13. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, tendo em vista que a contratação será remunerada com base em percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.
8.2. O preço dos combustíveis será apurado no momento de cada abastecimento, considerando o valor praticado na bomba para pagamento à vista, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
8.3. Em razão da natureza variável do preço dos combustíveis, não há fixação de preço unitário contratual, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ou atualização monetária periódica.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

PMLN FL Nº 93

9.2. Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à operacionalização do abastecimento da frota municipal.
9.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, em pleno funcionamento e apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.
9.4. Manter regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
9.5. Fornecer combustíveis automotivos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo que estejam livres de adulterações, impurezas ou quaisquer irregularidades.
9.6. Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição ou instrumento de controle adotado pelo Município.
9.7. Efetuar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, sendo expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle do consumo.
9.8. Registrar cada abastecimento realizado, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.
9.9. Aplicar o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista.
9.10. Garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.
9.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer interrupções no fornecimento, devidamente justificadas, adotando, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.12. Disponibilizar estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, condições seguras de abastecimento e capacidade compatível com a demanda da frota municipal.
9.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, atendendo prontamente às solicitações, prestando todas as informações necessárias e permitindo a realização de inspeções, diligências e coletas de amostras.
9.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado.
9.15. Substituir, às suas expensas, ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.
9.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.17. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.
9.19. Atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis automotivos.

PMLN FL Nº 044

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Emitir as requisições ou autorizações necessárias para o abastecimento dos veículos, por meio de instrumento de controle adotado pela Administração.

11.3. Manter atualizada a relação de veículos autorizados ao abastecimento, bem como orientar a **CONTRATADA** quanto a eventuais alterações.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.5. Conferir os registros de abastecimento e os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, especialmente quanto aos valores praticados, quantitativos fornecidos e aplicação do percentual de desconto.

11.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.

11.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

12.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, especialmente quanto aos abastecimentos efetuados, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

12.4. O controle do abastecimento será realizado por meio de requisições, sistema informatizado ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.

12.5. Caberá ao fiscal técnico verificar, de forma contínua:

12.6. a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista;

12.7. a compatibilidade entre os registros de abastecimento, os documentos de controle da Administração e os valores constantes nas Notas Fiscais/Faturas;

12.8. a regularidade e continuidade do fornecimento;

12.9. a conformidade dos combustíveis fornecidos com os padrões de qualidade exigidos pela ANP.

12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.11. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

12.12. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
12.13. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:
12.14. à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12.15. à regularidade documental para fins de pagamento;
12.16. à conferência dos valores faturados, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
12.17. ao acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos.
12.18. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
12.19. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual.
12.20. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
12.21. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.
12.22. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
12.23. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.
12.24. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções para verificação da regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1. A **CONTRATADA** é responsável pela execução integral do objeto contratado, respondendo por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato.
13.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange, inclusive, os danos decorrentes de falhas no fornecimento de combustíveis, tais como qualidade inadequada, desconformidade com as especificações técnicas, adulteração, irregularidades no abastecimento ou quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização do produto, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
13.3. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.
13.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. fraudar a execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.
14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:
a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.
14.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.
14.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.
14.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou

antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.

15.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

18.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Este contrato deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

20.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:

I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;

II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;

III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;

IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;

V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.

20.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.

20.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.

PMLN FL. Nº 98

20.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, ... de..... de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes,** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

PMLN
FLS
Nº 300

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	**CEP:**	**Inscrição Estadual nº**
Inscrição Municipal nº	**Fone:**	**e-mail:**
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2026 – CCLC/PMLN/MA
Data de Abertura _____/____/2026
Horário: _____h: ___min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2026** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL							

Importa a presente proposta o valor global de R$ ..... (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

PMLN FL. Nº 309

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

MINUTA

PMLN
FLS
Nº 107

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Sexta, 18 de Julho de 2025 | VOL: 3 | Nº 1133

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP 2
DECRETO 2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 141/2025 2
PORTARIA Nº 142/2025 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3
EXTRATO DE CONTRATO 3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. 3
DESPACHO 3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA 3

PMLN FLS Nº 103

GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2025 "DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1° - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04 , ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contração poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: gmophrof6t520250718160713

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 004/2025; RESOLVE: Art. 1º. NOMEA o

PMLN
FLAS
Nº 304

senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC. Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de n.º 004/2025. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: y8ttmk23guh20250718160759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489.17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE DE RECcoURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122 .0002 -2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: rccjfdrlmhj20250718160720

DESPACHO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnica-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil,

PMLN FL. Nº 105

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 06 de abril de 2026.

Evândro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FLS. Nº 106

PARECER JURÍDICO n.º 025/2026 – LIC/PMLN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-PMLN
ORIGEM: CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Registro de Preço e seus anexos.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo maior desconto, cujo objeto implica no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Pesquisa Mercadológica, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

PMLN FLS(S) Nº 367

> Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por Item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

PMLN
FL(S)
Nº 106

> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

II.I DA METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS: COMPOSIÇÃO MISTA (ANP E PESQUISA REGIONAL)

No que tange à formação do preço de referência para o fornecimento de combustíveis, a Administração optou por uma metodologia de composição mista, integrando os dados oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com a pesquisa direta de mercado junto a fornecedores da região.

Tal procedimento encontra amparo direto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a utilização de parâmetros de forma combinada para a definição do valor estimado da contratação:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado
> (...)

PMLN FLS Nº 389

> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> (...)
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (...)."

A adoção dessa "cesta de preços" é recomendada pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), pois mitiga o risco de distorções causadas por flutuações sazonais ou peculiaridades logísticas locais (como o custo de frete para o município de Lajeado Novo/MA), que poderiam não estar plenamente refletidas em uma única fonte isolada:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PATRIMONIAL DESARMADA E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INABILITAÇÃO DE LICITANTE, EM CLÁUSULAS DO EDITAL RESTRITIVAS DA COMPETITIVIDADE, NA ESTIMATIVA DE CUSTOS E NA MODELAGEM DE LICITAÇÃO ADOTADA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. CONFIRMAÇÃO DE ALGUMAS OCORRÊNCIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIAS. 1. Os serviços de vigilância eletrônica devem ser contratados juntos a empresas que estejam registradas em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado. 2. A exigência de comprovante de qualificação técnica contendo quantitativos superiores a 50% do previsto para a execução, sem motivação específica, constitui restrição indevida à competitividade. **3. As pesquisas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em "cesta de preços", dando-se preferência para preços obtidos em sistemas oficiais de governo e contratados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames; a pesquisa feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de cestas de preços referenciais ou obtidos em contratações públicas anteriores** (Instrução Normativa Seges-ME

PMLN
FLS
Nº 220

> 65/2021).(TCU - RP: 14182023, Relator: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 12/07/2023) (grifei)

Dessa forma, a metodologia mista adotada pelo setor técnico é juridicamente hígida e contribui para a segurança do certame.

II.II DA DISCRICIONARIEDADE NA DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

É imperativo ressaltar que a definição do objeto, a estimativa de quantitativos e a escolha da modalidade de licitação inserem-se no âmbito da discricionariedade técnica e administrativa do órgão requisitante. Conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória é pautada pelo planejamento, devendo a Administração motivar a necessidade da contratação e a adequação das quantidades estimadas

Nesse sentido, a jurisprudência pátria consolida o entendimento de que o controle exercido pelo órgão de assessoramento jurídico limita-se à legalidade, não devendo o parecerista interferir no mérito administrativo (conveniência e oportunidade), salvo em casos de flagrante ilegalidade ou ausência de motivação:

> TJ-SC — Mandado de Segurança Cível 50228097920258240000 — Publicado em 10/07/2025
> A definição do critério de julgamento técnica e preço, nos limites autorizados pela Lei n. 14.133/2021, decorre de juízo discricionário técnico da Administração, não configurando ilegalidade, salvo evidente desvio de finalidade ou ausência de motivação.

Portanto, a responsabilidade pela precisão dos quantitativos e pela escolha técnica da solução recai sobre a autoridade competente e os setores técnicos que elaboraram o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), desde que devidamente fundamentados no processo.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

PMLN FLS Nº 33

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esta procuradoria, ressalvada a análise de mérito administrativo quanto aos quantitativos e à escolha da modalidade e critérios de julgamento, que constituem decisões discricionárias da Administração Pública, amparadas em critérios técnicos de conveniência e oportunidade, sendo de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração e motivação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 08 de abril de 2026.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 121/2025
Matrícula n.º 3099

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	**Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) sobre o preço de bomba**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**12 DE MAIO DE 2026** **10H00MIN** (*dez horas* – horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**
VALOR ESTIMADO	**RS 9.248.580,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).**
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
E-MAIL CCLC	lajeadonovo.cpl@gmail.com
PREGOEIRO	Evandro Alves Pereira – Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL. Nº 113

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 10/2026 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, SOBRE O PREÇO DE BOMBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 12/05/2026
Horário: 10h00min
Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos,** com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R$ 9.248.580,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).**

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.
4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.
4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:
4.3.1. Os **Itens 01, 03 e 05 (Cota Principal)**, para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as **ME, EPP e MEI.**
4.3.2. Os **Itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada)**, somente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.
4.3.3. As cotas estão distribuídas conforme o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:
4.3.3.1. Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedores Individuais – MEI" que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
4.3.3.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e "Microempreendedor Individual – MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, desde que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado:
a) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o art. 8º §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
b) Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que

PMLN FLS Nº 335

comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações**:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. I° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **percentual de desconto proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá

PMLN FLS Nº 336

por meio de chave de acesso e senha, por intermédio do sistema eletrônico, observado que a análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação à licitante mais bem classificada, nos termos da legislação aplicável.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto do item e valor global estimado da proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. s valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes deverão observar a compatibilidade de suas propostas com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, especialmente quanto à viabilidade do percentual de desconto ofertado.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive responsabilização dos agentes públicos e da contratada, caso verificada irregularidade na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

PMLN FLS Nº 337

na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%), por item.**

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença percentual de desconto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Os lances deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados valores com mais de duas casas decimais, estes serão automaticamente desconsiderados a partir da terceira casa decimal, sem arredondamento.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será

PMLN FL Nº 158

sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.29.2. empresa brasileiras;
7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.30.2. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de o desconto ofertado não se mostrar suficiente ou compatível com a estimativa da Administração, observado o critério de julgamento adotado.
7.30.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.
7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, bem como verificará o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto.
8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentual de desconto que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do combustível, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração, ainda que o edital não tenha estabelecido limite mínimo de desconto.
8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.
8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante

PMLN FLS Nº 190

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.
b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e após a classificação da proposta em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada **o envio dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.
9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, bem como nos seguintes cadastros:
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes);
9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.6.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.1.8. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar via sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro,

devidamente atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item **9.2**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;

9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**).

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PcD),** emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.

9.8.8. Caso a licitante detentora do maior desconto seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. Registro ou Inscrição da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

9.10.3. Alvará de Funcionamento, emitido pela sede da licitante.

9.10.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, § 4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta deverá consignar o percentual de desconto ofertado, expresso em algarismos, podendo conter valor estimado da contratação para fins de referência, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Ocorrendo divergência quanto ao percentual de desconto apresentado, prevalecerá aquele indicado em algarismos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os descontos em percentual igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e das licitantes que mantiverem sua proposta original.
b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.
13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
a) os percentuais de desconto e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
b) os percentuais de desconto e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em percentual de desconto igual ao da licitante mais bem classificada;
c) se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo **a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. A adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.4.1. a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.
15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3. Os valores registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN realizará o monitoramento dos percentuais de desconto registrados, com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover a revisão do registro, nos termos da legislação aplicável, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o equilíbrio econômico-financeiro ou a adequação dos valores praticados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor ficará obrigado a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.
16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os prazos e as condições de fornecimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Considerando que a presente contratação adota como critério de remuneração a aplicação de percentual de desconto sobre o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, os valores contratuais são variáveis, não se aplicando a sistemática de reajuste por índice.
18.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada por meio do acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

PMLN FLS Nº 198

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à licitante ou adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;

V. a reincidência.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços,

PMLN
FL(S)
Nº 99

dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br.
24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.
24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), 22 de abril de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC/PMLN/MA
Portaria 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
Fls. 26
Nº 32

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, os quais são essenciais para a execução das atividades administrativas e, sobretudo, para a prestação de serviços públicos indispensáveis à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

2.2. A ausência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à coletividade, notadamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, execução de ações administrativas e operacionais, bem como no atendimento das demandas institucionais do Município.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando contratações excessivas ou insuficientes e assegurando maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.4. Considerando a volatilidade dos preços dos combustíveis, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, metodologia que se mostra mais vantajosa à Administração, por refletir as oscilações do mercado e garantir a contratação por valores compatíveis com a realidade local.

2.5. A definição do fornecimento em postos localizados no âmbito do Município justifica-se pela necessidade de garantir eficiência logística, economicidade e continuidade operacional, evitando deslocamentos excessivos da frota para abastecimento em outras localidades, o que implicaria aumento de custos indiretos e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

2.6. Ademais, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. Garantir maior eficiência administrativa e operacional na gestão da frota municipal, por meio de abastecimento ágil e realizado no âmbito do próprio Município, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo custos indiretos.

3.3. Obter maior economicidade na contratação, mediante a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba, assegurando que os valores praticados estejam sempre compatíveis com a realidade do mercado.
3.4. Promover maior controle e transparência na execução contratual, por meio da formalização dos abastecimentos, rastreabilidade das operações e acompanhamento sistemático pela Administração.
3.5. Assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, com base em parâmetros de mercado obtidos por meio de pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local.
3.6. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura, que dependem diretamente da disponibilidade da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
4.2. Aplica-se à presente contratação o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza contínua da demanda e da necessidade de contratações frequentes e parceladas.
4.3. A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba encontra respaldo no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza do objeto, especialmente em razão da volatilidade dos preços dos combustíveis no mercado.
4.4. A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, de forma a assegurar a compatibilidade com os valores de mercado.
4.5. A execução contratual observará, no que couber, as disposições relativas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, recebimento do objeto e responsabilização das partes.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo, no mínimo, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.
5.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
5.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle e a rastreabilidade do consumo.

5.5. Cada abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), data, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado no momento do abastecimento, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.
5.6. O fornecimento deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em especial pela ANP, apto a atender de forma imediata e contínua às demandas da Administração.
5.7. O preço a ser considerado para fins de faturamento será o valor de bomba praticado no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com as oscilações do mercado.
5.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, de modo a não comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.
5.9. O prazo para início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, período necessário para a adoção das providências operacionais iniciais, incluindo cadastro de veículos e liberação para abastecimento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem o adequado fornecimento de combustíveis automotivos, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade no abastecimento da frota municipal.
6.2. A futura CONTRATADA deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento de combustíveis automotivos.
6.3. A CONTRATADA deverá possuir posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente instalado e em pleno funcionamento, apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.
6.4. O posto de abastecimento deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
6.5. O estabelecimento deverá dispor de estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo bombas abastecedoras em perfeito estado de funcionamento, sistema de medição regular, condições seguras de abastecimento e capacidade de atendimento compatível com a demanda da frota municipal.
6.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, não sendo admitido o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com as normas vigentes.
6.7. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.
6.8. A contratação pressupõe que a licitante detenha pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo as particularidades do abastecimento da frota municipal, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar eventuais descumprimentos contratuais.
6.9. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência na execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente, devidamente autorizada.
7.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da CONTRATADA, localizado no Município de Lajeado Novo/MA, exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração.
7.3. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento mediante apresentação de identificação do veículo e/ou autorização emitida pelo setor responsável, não sendo permitido o fornecimento a terceiros ou para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência.
7.4. Cada abastecimento deverá ser imediatamente registrado, com a emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
7.5. O fornecimento deverá observar o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a utilização de preços previamente fixados ou divergentes da realidade de mercado.
7.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não correspondam ao abastecimento direto nos veículos da Administração.
7.7. A CONTRATADA deverá garantir atendimento contínuo e adequado, compatível com a demanda da frota municipal, evitando filas excessivas, atrasos ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços públicos.
7.8. Eventuais interrupções no fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, devidamente justificadas, cabendo à CONTRATADA adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.9. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.10. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências ou coletas de amostras dos combustíveis fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
7.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
8.2. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto**, a ser aplicado sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
8.3. O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma linear sobre todos os abastecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.
8.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.
8.5. O percentual mínimo de desconto aceitável foi definido com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando os dados obtidos junto à Agência Nacional do

PMLN
FL. Nº 135

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e os preços praticados no mercado local.
8.6. Será considerada aceitável a proposta que apresentar percentual de desconto igual ou superior ao percentual mínimo definido pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior.
8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente nos casos em que o percentual de desconto ofertado se mostre incompatível com a realidade de mercado.
8.8. A aplicação do percentual de desconto deverá observar, obrigatoriamente, o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, sendo vedada a utilização de preços distintos daqueles efetivamente praticados pelo estabelecimento.
8.9. A adoção do critério de maior desconto justifica-se pela natureza do objeto e pela volatilidade dos preços dos combustíveis, assegurando maior aderência à realidade de mercado e maior vantajosidade para a Administração.

9. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

9.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo e a previsão de utilização da frota municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
9.2. A contratação será dividida em itens, observando-se a destinação de cotas para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
9.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, os itens serão estruturados da seguinte forma:
a) itens correspondentes à cota principal, destinados à ampla concorrência;
b) itens correspondentes à cota reservada, correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, destinados exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.4. A descrição dos itens, respectivos quantitativos estimados, unidades de medida, valores unitários de referência, percentual médio de desconto apurado e valor total estimado da contratação encontram-se detalhados na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência.
9.5. Os valores estimados serão definidos com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. O percentual mínimo de desconto aceitável será definido com base na média apurada na pesquisa de mercado, conforme metodologia demonstrada no mapa de apuração, devendo ser observado pelos licitantes quando da apresentação de suas propostas.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00

3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7.24	1,00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	525.000	LT	R$ 7.14	1,00%	R$ 3.748.500,00	R$ 3.711.015,00
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	175.000	LT	R$ 7.14	1,00%	R$ 1.249.500,00	R$ 1.237.005,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 9.248.580,00**

9.7. O Custo estimado da licitação para o registro de preços é de **R$ 9.248.580 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**.

9.8. Os valores estimados constantes do presente Termo de Referência têm por finalidade exclusiva subsidiar a estimativa do valor global do Registro de Preços, bem como servir de parâmetro para aferição da vantajosidade da contratação e eventual formalização dos instrumentos contratuais, não se constituindo, contudo, em preços fixos ou vinculantes para a execução do objeto.

9.9. A presente contratação será processada sob o critério de julgamento de maior desconto, a ser aplicado sobre o preço de venda ao consumidor praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando-se o valor à vista, devidamente comprovado mediante documento fiscal idôneo, garantindo-se, assim, a aderência aos preços efetivamente praticados no mercado local.

11. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, no ato de cada abastecimento realizado, mediante verificação das condições de fornecimento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O **recebimento provisório** dar-se-á no momento do abastecimento, mediante a conferência dos dados constantes no comprovante de fornecimento, especialmente quanto à identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.

11.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período, mediante conferência dos registros, documentos fiscais e demais elementos de controle adotados pela Administração.

11.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, inconsistência nos registros, indícios de desconformidade do combustível ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades no fornecimento.

11.6. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
12.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, especialmente quanto aos abastecimentos efetuados, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
12.4. O controle do abastecimento será realizado por meio de requisições, sistema informatizado ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.
12.5. Caberá ao fiscal técnico verificar, de forma contínua:
a) a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista;
b) a compatibilidade entre os registros de abastecimento, os documentos de controle da Administração e os valores constantes nas Notas Fiscais/Faturas;
c) a regularidade e continuidade do fornecimento;
d) a conformidade dos combustíveis fornecidos com os padrões de qualidade exigidos pela ANP.
12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.
12.8. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
12.9. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:
12.9.1. à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
12.9.2. à regularidade documental para fins de pagamento;
12.9.3. à conferência dos valores faturados, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
12.9.4. ao acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos.
12.10. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
12.11. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual.
12.12. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
12.13. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.
12.14. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
12.15. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.
12.16. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções para verificação da regularidade do fornecimento.

PMLN
FL. Nº 130

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

13.2. Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à operacionalização do abastecimento da frota municipal.

13.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, em pleno funcionamento e apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.

13.4. Manter regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

13.5. Fornecer combustíveis automotivos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo que estejam livres de adulterações, impurezas ou quaisquer irregularidades.

13.6. Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição ou instrumento de controle adotado pelo Município.

13.7. Efetuar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, sendo expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle do consumo.

13.8. Registrar cada abastecimento realizado, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.

13.9. Aplicar o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista.

13.10. Garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.

13.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer interrupções no fornecimento, devidamente justificadas, adotando, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.12. Disponibilizar estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, condições seguras de abastecimento e capacidade compatível com a demanda da frota municipal.

13.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, atendendo prontamente às solicitações, prestando todas as informações necessárias e permitindo a realização de inspeções, diligências e coletas de amostras.

13.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado.

13.15. Substituir, às suas expensas, ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.

13.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.17. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

13.19. Atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis automotivos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
14.2. Emitir as requisições ou autorizações necessárias para o abastecimento dos veículos, por meio de instrumento de controle adotado pela Administração.
14.3. Manter atualizada a relação de veículos autorizados ao abastecimento, bem como orientar a CONTRATADA quanto a eventuais alterações.
14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
14.5. Conferir os registros de abastecimento e os documentos apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto aos valores praticados, quantitativos fornecidos e aplicação do percentual de desconto.
14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.
14.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
14.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
14.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto por parte da CONTRATADA.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por servidor designado para este fim.
15.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, sendo vedada a cobrança de valores estimados ou não comprovados.
15.3. Para fins de faturamento, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço unitário do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, observando-se a seguinte fórmula:
15.3.1. Valor final = Preço da bomba (à vista) x (1 - percentual de desconto)
15.3.2. O desconto deverá incidir diretamente sobre o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, sendo vedada qualquer forma de cálculo diversa, inclusive sobre valores médios, estimados ou previamente fixados.
15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, acompanhada de relatório contendo, no mínimo, para cada operação: data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário do combustível na bomba (preço à vista), percentual de desconto aplicado e valor final após o desconto.
15.5. Os valores faturados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos no item 13.3, considerando o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, sendo vedada a utilização de preços médios, estimados ou previamente fixados.
15.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas das requisições de abastecimento ou dos documentos de controle adotados pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

15.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências nos valores ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
15.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
15.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.
15.10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à CONTRATADA, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.
15.11. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

16. DO REAJUSTE
16.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, tendo em vista que a contratação será remunerada com base em percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.
16.2. O preço dos combustíveis será apurado no momento de cada abastecimento, considerando o valor praticado na bomba para pagamento à vista, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
16.3. Em razão da natureza variável do preço dos combustíveis, não há fixação de preço unitário contratual, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ou atualização monetária periódica.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O reequilíbrio poderá ser concedido nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em decorrência de fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem significativamente a execução contratual.
17.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise quanto à sua pertinência.

18. DA FONTE DE RECURSOS
18.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a sua formalização.
18.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas demandantes, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação.
18.3. Para fins de planejamento, as despesas decorrentes da execução do objeto poderão ser suportadas por recursos consignados no orçamento vigente e/ou nos exercícios subsequentes, observadas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.
18.4. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária

suficiente para atender à despesa, nos termos da legislação aplicável.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.
19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, constituindo-se em instrumento de caráter estimativo, facultando-se à Administração a realização de contratação conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.
19.3. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às demandas da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
19.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor registrado, nos termos da legislação aplicável.
19.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:
I. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV. sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública.
19.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração por razões de interesse público, devidamente motivadas.
19.8. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Secretaria Municipal de Administração;
20.2. Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
20.3. Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, quando aplicável;
20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

21.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente:
I.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III.prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
21.1.1. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a manifestação formal de concordância do fornecedor.

21.1.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.
21.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.
21.2. As adesões à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:
I.as contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II. o quantitativo decorrente do conjunto de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.
21.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser admitida em situações específicas relacionadas a transferências voluntárias, hipótese em que não se aplicará o limite previsto no inciso II, desde que:
I.esteja vinculada à execução descentralizada de programa ou projeto;
II. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

22.1. Após a homologação da licitação, poderão ser adotadas, para a formalização da Ata de Registro de Preços, as seguintes providências, nos termos da legislação aplicável:
22.1.1. Poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro de licitantes ou fornecedores para fins de formação de cadastro de reserva, compreendendo:
a) os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
b) os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
22.2. O cadastro de reserva será utilizado, preferencialmente, nos casos de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
22.3. Na hipótese de utilização do cadastro de reserva, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
22.4. O registro adicional de preços tem por finalidade assegurar a continuidade da contratação, resguardando a Administração quanto à substituição do fornecedor inicialmente registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
24.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.
24.3. A prorrogação contratual fica condicionada à demonstração da continuidade da

necessidade administrativa, considerando a natureza continuada do fornecimento de combustíveis, indispensável ao funcionamento da frota municipal.
24.4. A Administração deverá, previamente à prorrogação, avaliar a adequação dos preços às condições de mercado, bem como o desempenho da CONTRATADA na execução do contrato.
24.5. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

25. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
25.2. Nas alterações quantitativas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
25.3. As supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.
25.4. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO
26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento, que exige execução direta pela CONTRATADA, bem como controle rigoroso das operações de abastecimento.
26.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade do fornecimento, a qualidade dos combustíveis e a adequada fiscalização da execução contratual.
26.3. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
27.1. Considera-se extinto o contrato quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
27.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
27.3. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
27.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.
27.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração contratual, observados os requisitos legais e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
27.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. apuração de eventuais indenizações, multas e demais encargos decorrentes da execução contratual.
27.7. A extinção do contrato deverá observar, em todos os casos, o interesse público e a adequada continuidade dos serviços ou fornecimentos essenciais à Administração.

PMLN FL. Nº 344

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas ali previstas, em especial:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. fraudar a execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade, desde que não justifique a imposição de penalidade mais severa.

28.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

28.4.1. multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

28.4.2. multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

28.4.3. compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.

28.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

28.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

28.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a eventual vantagem auferida pela CONTRATADA;

VI. a adoção de medidas para mitigação dos efeitos da infração.

28.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

28.10. A aplicação das penalidades previstas neste item poderá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

28.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível.

29. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

29.1. A formalização do contrato administrativo ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA.

29.2. Previamente à assinatura do contrato, a Administração deverá:

I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;

II. confirmar a disponibilidade orçamentária, quando aplicável;

III. designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV. providenciar a emissão da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, quando couber;

V. promover o registro e a publicação dos atos necessários à eficácia do contrato, conforme legislação vigente.

29.3. A CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato:

I. manter todas as condições de habilitação exigidas;

II. apresentar eventuais documentos complementares exigidos no instrumento convocatório;

III. indicar preposto responsável pela execução contratual, quando aplicável.

29.4. O início da execução contratual somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração.

29.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a não formalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

30. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

30.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e eventuais emissões decorrentes da logística de fornecimento ou da prestação dos serviços.

30.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, bem como normas e diretrizes aplicáveis aos serviços ou fornecimentos realizados.

30.3. Sempre que aplicável, os resíduos gerados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedado o descarte irregular.

30.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

30.5. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e ambiental cabível.

31. DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

31.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

31.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:
I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.
31.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.
31.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.
31.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual.
32.2. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
32.3. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
32.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público.
32.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.
32.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e demais anexos técnicos, quando houver.
32.7. Este Termo de Referência deverá ser observado em conjunto com os demais instrumentos que compõem o processo de contratação, constituindo parte integrante e indissociável do edital e do contrato administrativo.

Lajeado Novo - MA, 23 de fevereiro de 2026.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2254
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA. inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**. o(a) Sr.(a) _____. inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado pela portaria nº ___/___ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada na _____, CEP nº _____. representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, quando aplicável; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto registrados, bem como as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, as empresas beneficiárias e seus representantes legais, encontram-se descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser considerado para fins de faturamento será o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado nesta Ata, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se

superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;
b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Oitava**; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Proc. Adm. 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta apresentada pelo fornecedor, inclusive após negociação;
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104. I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES
As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, _____ de_____de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PMLN FL. Nº 53

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS							

PMLN FLS Nº 134

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2026 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, **ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, **Processo Administrativo nº 10/2026 - PMLN/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo, no mínimo, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA,

suas Secretarias e Fundos Municipais, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

3.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle e a rastreabilidade do consumo.

3.5. Cada abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), data, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado no momento do abastecimento, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em especial pela ANP, apto a atender de forma imediata e contínua às demandas da Administração.

3.7. O preço a ser considerado para fins de faturamento será o valor de bomba praticado no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com as oscilações do mercado.

3.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma continua, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, de modo a não comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.

3.9. O prazo para início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, período necessário para a adoção das providências operacionais iniciais, incluindo cadastro de veículos e liberação para abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente, devidamente autorizada.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da **CONTRATADA**, localizado no Município de Lajeado Novo/MA, exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração.

4.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o abastecimento mediante apresentação de identificação do veículo e/ou autorização emitida pelo setor responsável, não sendo permitido o fornecimento a terceiros ou para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Cada abastecimento deverá ser imediatamente registrado, com a emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.

4.5. O fornecimento deverá observar o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a utilização de preços previamente fixados ou divergentes da realidade de mercado.

4.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não correspondam ao abastecimento direto nos veículos da Administração.

4.7. A **CONTRATADA** deverá garantir atendimento contínuo e adequado, compatível com a demanda da frota municipal, evitando filas excessivas, atrasos ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços públicos.
4.8. Eventuais interrupções no fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, devidamente justificadas, cabendo à **CONTRATADA** adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.9. A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.10. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências ou coletas de amostras dos combustíveis fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
4.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, no ato de cada abastecimento realizado, mediante verificação das condições de fornecimento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. O **recebimento provisório** dar-se-á no momento do abastecimento, mediante a conferência dos dados constantes no comprovante de fornecimento, especialmente quanto à identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período, mediante conferência dos registros, documentos fiscais e demais elementos de controle adotados pela Administração.
5.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, inconsistência nos registros, indícios de desconformidade do combustível ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades no fornecimento.
5.6. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R$ ..... (valor por extenso).**
6.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por servidor designado para este fim.
6.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, sendo vedada a cobrança de valores estimados ou não comprovados.
6.3. Para fins de faturamento, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço unitário do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, observando-se a seguinte fórmula:
6.4. Valor final = Preço da bomba (à vista) x (1 - percentual de desconto)

6.5. O desconto deverá incidir diretamente sobre o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, sendo vedada qualquer forma de cálculo diversa, inclusive sobre valores médios, estimados ou previamente fixados.
6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, acompanhada de relatório contendo, no mínimo, para cada operação: data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário do combustível na bomba (preço à vista), percentual de desconto aplicado e valor final após o desconto.
6.7. Os valores faturados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos no item 6.3, considerando o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, sendo vedada a utilização de preços médios, estimados ou previamente fixados.
6.8. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas das requisições de abastecimento ou dos documentos de controle adotados pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
6.9. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências nos valores ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
6.10. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
6.11. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.
6.12. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.
6.13. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, tendo em vista que a contratação será remunerada com base em percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.
8.2. O preço dos combustíveis será apurado no momento de cada abastecimento, considerando o valor praticado na bomba para pagamento à vista, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
8.3. Em razão da natureza variável do preço dos combustíveis, não há fixação de preço unitário contratual, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ou atualização monetária periódica.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

PMLN
FL
Nº 128

9.2. Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à operacionalização do abastecimento da frota municipal.
9.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, em pleno funcionamento e apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.
9.4. Manter regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
9.5. Fornecer combustíveis automotivos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo que estejam livres de adulterações, impurezas ou quaisquer irregularidades.
9.6. Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição ou instrumento de controle adotado pelo Município.
9.7. Efetuar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, sendo expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle do consumo.
9.8. Registrar cada abastecimento realizado, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.
9.9. Aplicar o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista.
9.10. Garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.
9.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer interrupções no fornecimento, devidamente justificadas, adotando, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.12. Disponibilizar estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, condições seguras de abastecimento e capacidade compatível com a demanda da frota municipal.
9.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, atendendo prontamente às solicitações, prestando todas as informações necessárias e permitindo a realização de inspeções, diligências e coletas de amostras.
9.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado.
9.15. Substituir, às suas expensas, ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.
9.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.17. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.
9.19. Atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis automotivos.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Emitir as requisições ou autorizações necessárias para o abastecimento dos veículos, por meio de instrumento de controle adotado pela Administração.

11.3. Manter atualizada a relação de veículos autorizados ao abastecimento, bem como orientar a **CONTRATADA** quanto a eventuais alterações.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.5. Conferir os registros de abastecimento e os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, especialmente quanto aos valores praticados, quantitativos fornecidos e aplicação do percentual de desconto.

11.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.

11.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

12.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, especialmente quanto aos abastecimentos efetuados, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

12.4. O controle do abastecimento será realizado por meio de requisições, sistema informatizado ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.

12.5. Caberá ao fiscal técnico verificar, de forma contínua:

12.6. a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista;

12.7. a compatibilidade entre os registros de abastecimento, os documentos de controle da Administração e os valores constantes nas Notas Fiscais/Faturas;

12.8. a regularidade e continuidade do fornecimento;

12.9. a conformidade dos combustíveis fornecidos com os padrões de qualidade exigidos pela ANP.

12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.11. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

12.12. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
12.13. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:
12.14. à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12.15. à regularidade documental para fins de pagamento;
12.16. à conferência dos valores faturados, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
12.17. ao acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos.
12.18. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
12.19. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual.
12.20. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
12.21. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.
12.22. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
12.23. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.
12.24. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções para verificação da regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1. A **CONTRATADA** é responsável pela execução integral do objeto contratado, respondendo por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato.
13.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange, inclusive, os danos decorrentes de falhas no fornecimento de combustíveis, tais como qualidade inadequada, desconformidade com as especificações técnicas, adulteração, irregularidades no abastecimento ou quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização do produto, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
13.3. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.
13.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. fraudar a execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.
14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:
a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.
14.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.
14.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.
14.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou

antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.
15.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA HABILITAÇÃO
16.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS
18.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO
19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
20.1. Este contrato deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.
20.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:
I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.
20.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.
20.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.

20.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, ... de..... de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PMLN FL 16 Nº 364

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes,** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epigrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

PMLN FLS Nº 365

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	**CEP:**	**Inscrição Estadual nº**
Inscrição Municipal nº	**Fone:**	**e-mail:**
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026 – CCLC/PMLN/MA
Data de Abertura _____/____/2026
Horário: _____h: ___min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 06/2026** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL							

Importa a presente proposta o valor global de R$ ..... (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2026.

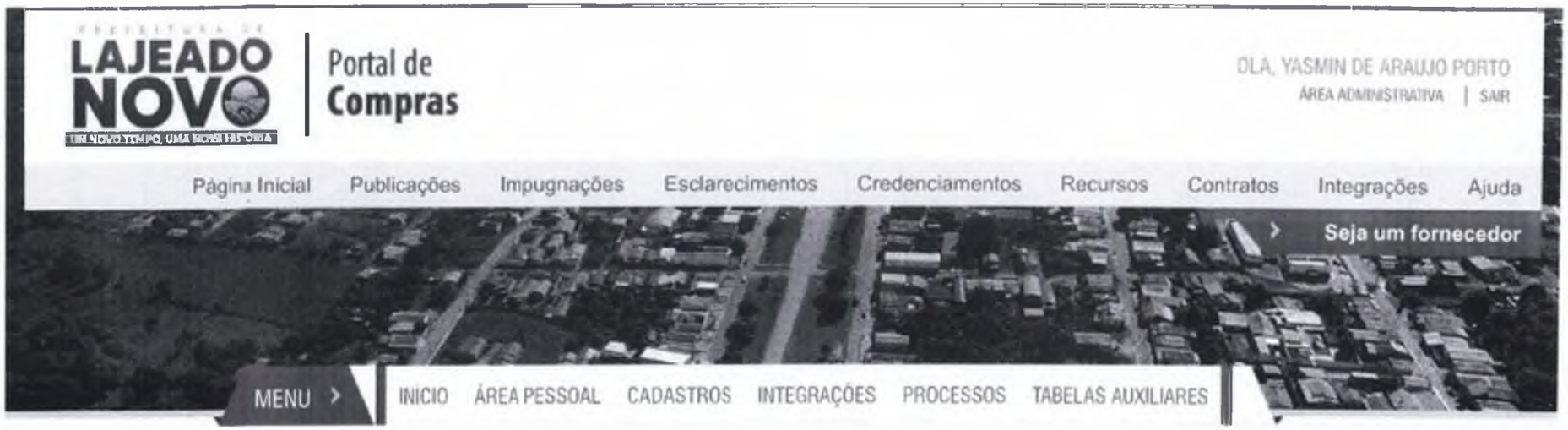
_____
Assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do dia **12/05/2026**, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 22 de abril de 2026. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.



PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

|« « 1 2 3 4 » »|

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO	
PM	Pregão Eletrônico	06	10/2026	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o	12/05/2026 10:00	Acolhimento de Propostas	EVANDRO ALVES PEREIRA	

PM LN FLS Nº 98

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO | Portal de Compras

PMLN FL. Nº 569

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO

Objeto : Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustiveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Aquisição : Prefeitura Municipal

Modalidade : ABERTOEFECHADO

Criterio de julgamento : MAIORDESCONTO

Total itens/lote : 6

Início da sessão : 12/05/2026 10:00:00

GESTÃO DO PROCESSO

Autoridade competente : EVANDRO ALVES PEREIRA

Equipe de apoio : EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao;Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio;Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio;

HISTÓRICO

Ação : CADASTRO	Registrado em : 28/04/2026 08:41:45	Autor : Yasmin de Araujo Porto
Ação : PUBLICADO	Registrado em : 28/04/2026 08:49:25	Autor : Yasmin de Araujo Porto

Extrato emitido em : 28/04/2026 08:50:20

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

PMLN FL. 39 N°

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Relatório de Publicação

Data de Publicação	28/04/2026
Título:	AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 06/2026-CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/ PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA , do tipo Menor Preço , objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos , com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais , em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 12/05/2026 , que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo , disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e SINC -Contrata - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 22 de abril de 2026. Evandro Alves Pereira . Pregoeiro.

PMLN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - CCLC/PMLN/MA - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horário de Brasília) do dia 12/05/2026, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e Sinc-Contrata - TCE/MA.

Lajeado Novo/MA, 22 de abril de 2026.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.303.565/0001-61. CONTRATADA: CONSTRUPLAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.757.170/0001-34. VALOR: R$ 2.759.500,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de unidades habitacionais na sede do Município de Nova Iorque/MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 15 482 0052 1099 0000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES SEDE e Z RURAL 122 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.00 001.001 Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 29/09/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Nova Iorque/MA, 02 de abril de 2026. Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Autoridade Competente do Município de Nova Iorque/MA, Lindon Johnson Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1201001/2026, resolve adjudicar o procedimento licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para a Construção de unidades habitacionais na sede do Município de Nova Iorque/MA, em favor da empresa CONSTRUPLAN LTDA (CNPJ: 28.757.170/0001-34), pelo valor global de R$ 2.759.500,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Nova Iorque, 20 de março de 2026.

LINDON JOHNSON ALVES DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Autoridade Competente do Município de Nova Iorque/MA, Lindon Johnson Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1201001/2026, resolve adjudicar o procedimento licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para a Construção de unidades habitacionais na sede do Município de Nova Iorque/MA, em favor da empresa CONSTRUPLAN LTDA (CNPJ: 28.757.170/0001-34), pelo valor global de R$ 2.759.500,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova Iorque, 20 de março de 2026.
LINDON JOHNSON ALVES DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO(*)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026/CP

Termo De Homologação Concorrencia Eletronica n.º 002/2026/CP - Processo Adm. Nº036.01/2026.01- PMPN. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para Construção De Unidades Habitacionais No Município De Paulino Neves/MA.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, Resolve: Homologar o resultado do certame no qual foram declarada vencedora a empresa S R B DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.704.301/0001-92, pelo valor total de R$ 2.616.680,00 (Dois Milhões Seiscentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Oitenta Reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. ORDENADORES DE DESPESA: Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA.

Paulino Neves/MA, 27 de março de 2026.
JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACEDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026, Seção 3, pág. 277, com incorreção.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO(*)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025/CP

Termo De Homologação Concorrencia Eletronica n.º 3/2025/CP. - Processo Adm. 057.07/2025.02. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa De Negenharia Para Construção De Uma Creche Escolar No Municipio De Paulino Neves-Ma, Conforme Termo De Compromisso Nº15450 FNDE.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, resolve: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foram declarada vencedora a empresa UCHOA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.811.637/0001-11, pelo valor total de R$ R$ 1.451.621,49 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 28 de outubro de 2025.
JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACEDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026, Seção 3, pág. 277, com incorreção.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO(*)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025/CP

Termo De Homologação Concorrencia Eletronica n.º 4/2025/CP - Processo Adm. 048.06/2025.01. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para Construção De Unidades Habitacionais No Municipio De Paulino Neves/MA.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, Resolve: Homologar o resultado do certame no qual foram declarada vencedora a empresa S R B DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.704.301/0001-92, pelo valor total de R$ 3.005.768,04 (Três Milhões e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Quatro Centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA,30 de outubro de 2025.
JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACEDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026, Seção 3, pág. 277, com incorreção.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO(*)
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 6/2025/CP

Termo De Homologação Concorrencia Eletronica nº 6/2025/CP. - Processo Adm. 058.07/2025.02. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI Profª MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatorio em epigrafe, Resolve: homologar o resultado do certame no qual foram declarada Vencedora A empresa LIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.348.952/0001-75, pelo valor total de R$ 2.269.403,59 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 28 de outubro de 2025.
JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACEDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026, Seção 3, pág. 277, com incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 CP(*)

Concorrencia Eletronica n.º 003/2026CP. - Processo Adm. Nº 037.01/2026.01- PMPN. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Unidade Básica De Saúde - Ubs Porte I No Bairro Marrocos, Municipio De Paulino Neves -MA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito do Municipio de Paulino Neves - MA. Contratado: J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA. CNPJ: Nº 14.795.690/0001-27. Vigência: 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. Valor R$ 2.088.000,00 (Dois Milhões e oitenta e oito Mil Reais e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026. ORDENADORES DE DESPESA: Lucas Raniere Barbosa Brás - Secretário Municipal de Saúde e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 23 de abril de 2026.

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026, Seção 3, pág. 277, com incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/CP(*)

Concorrencia Eletronica n.º 003/2025/CP. - Processo Adm. 057.07/2025.02. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa De Negenharia Para Construção De Uma Creche Escolar No Municipio De Paulino Neves-MA. Conforme Termo De Compromisso Nº15450 FNDE. Contratante: Secretaria Municipal de Educação o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. Contratado: UCHOA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: Nº 10.811.637/0001-11. VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.451.621,49 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2025 ORDENADORES DE DESPESA: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 29 de outubro de 2025

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026, Seção 3, pág. 277, com incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/CP(*)

Concorrencia Eletronica n.º 004/2025/CP. - Processo Adm. 058.07/2025.02. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para Construção De Unidades Habitacionais No Municipio De Paulino Neves/Ma. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. Contratado: S R B DE PAULA LTDA. CNPJ: Nº 09.348.952/0001-75. VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R$ 3.005.768,04 (Três Milhões e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Quatro Centavos). Data Da Assinatura Do Contrato: 03 de novembro de 2025. Ordenadores De Despesa: Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 03 de novembro de 2025

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026, Seção 3, pág. 277, com incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/CP(*)

Concorrencia Eletronica n.º 006/2025/CP. - Processo Adm. 058.07/2025.02. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI Profª MARIA DA CONCEICÃO SOARES NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. Contratado: Lider Engenharia E Construção LTDA. CNPJ: Nº 09.348.952/0001-75. Vigência: 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. Valor Global: R$ 2.269.403,59 (Dois Milhoes Duzentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Data Da Assinatura Do Contrato: 28 de outubro de 2025. Ordenadores De Despesa: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 28 de outubro de 2025.

(*)N. da Codou: Republicado por ter saído, no DOU de 27/04/2026. Seção 3, pág. 277, com incorreção.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 075 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

PMLN
FL. 149
Nº 772

SUMÁRIO

ACORDOS
Secretaria de Estado de Governo 01
ADESÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA 02
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Educação e Outros 02
ATAS
Defensoria Pública do Estado e Outra 04
AVISOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 08
CERTIFICADOS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 14
COMUNICAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fornosa da Serra Negra - MA e Outras ... 14
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 16
CONVÊNIO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 18
CONVOCAÇÕES
Secretaria de Estado da Saúde e Outras 19
EDITAIS
Secretaria de Estado da Cultura e Outro 20
ERRATAS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras 24
ESTATUTOS
Igreja Batista Nacional Vinho Novo e Outro 24
LISTA
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio 25
NOTIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde 34
PORTARIA
Defensoria Pública do Estado 35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação 35
TERMO DE APOSTILAMENTO
Maranhão Parcerias S.A - MAPA 41
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo 41
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura 42
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH .. 43
TERMOS DE RESCISÃO
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outro 43

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 36/2026, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV/MA E O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, com à Rua Barbosa 201,centro, CEP: 65.900-440, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, portador do CPF nº 787.143.203-63; **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, assinado pelos referidos Órgãos, com fundamento na Lei nº 12.718, de 26 de novembro de 2025, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir: **DO OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional entre a Secretaria de Estado do Governo-SEGOV e o Município de IMPERATRIZ – MA, com a finalidade de doação de 02 (dois) FIAT/MOBI LIKE, sendo um com o Código RENAVAM nº 01455579391, PLACA SNG1C16, EXERCÍCIO 2025, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026, CRV nº 254512376500, CHASSI 9BD341AGWTYA72379, COR BRANCA e outro com o Código RENAVAM nº 01455583690, PLACA SNG1C33, EXERCÍCIO 2025, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026, CRV nº 254512297278, CHASSI 9BD341AGWTYA72388, COR BRANCA; pelo Estado ao Município com a finalidade de fortalecer as políticas de assistência social e educação, sendo destinado às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, potencializando as atividades municipais e garantindo maiores oportunidades para cooperação entre os Poderes e crescente eficiência no monitoramento das políticas públicas aqui referidas. **DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante celebração de Termo Aditivo, desde que motivado e devidamente justificado por qualquer um dos parceiros e por consentimento mútuo. **DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEGOV, suplementadas se necessário, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, observando-se o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **DA RESCISÃO:** Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou verificação de irregularidades. **DO FORO:** Os partícipes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo de cooperação que não possam ser resolvidas administrativamente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV- MÁRCIO RIBEIRO MACHADO- PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 51/2026, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV/MA E O MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-**

PMLN FL 153

br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 23 de abril de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo **DATA DA ABERTURA: DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia **24/04/2026 às 9h30min**, a presente licitação fica **ADIADA até ulterior deliberação**, por razões de cunho administrativo. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 24 de abril de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03 2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção da Escola E.M. Silvina Carneiro no Município de Esperantinópolis MA. ABERTURA: 10:00 (dez) horas do dia 18 de maio de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, em 09 de abril de 2026. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para melhorias das estradas vicinais no Município de Esperantinópolis/MA. ABERTURA: 11:00 (onze) horas do dia 18 de maio de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, em 09 de abril de 2026. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2026 - SERF A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Aquisição de Receptor GNSS RTK de alto desempenho, incluindo kit completo de acessórios, destinado ao apoio às atividades de regularização fundiária urbana (REURB), cadastro técnico multilinalitário, georreferenciamento, levantamentos topográficos, fiscalização urbana e atualização cartográfica da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana – SERF. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 28 de abril até 30 de abril de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **Aurélio Gomes da Silva - Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana.**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CPL. OBJETO**: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (Saúde Bucal, CEO Três Poderes e CEO Parque Anhanguera). **ABERTURA**: 12 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de RS 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - CPL A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - CPL**, tendo como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos, com cobertura de vistoria presencial de pronta resposta, instalação e manutenção de cerca elétrica industrial, sensores de movimento e sistema de alarme, com suporte técnico 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição em regime de comodato. A execução dos serviços deve observar todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e ANATEL. A Pregoeira declarou **FRACASSADO** o certame em decorrência das inabilitações das empresas participantes, devendo o processo ser devolvido à secretaria de origem para as providencias que se fizerem necessárias. **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN.MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA.** A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do dia **12/05/2026**, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos

PMLN FL.(S) 74

da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 22 de abril de 2026. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 2026, do tipo MENOR PREÇOS POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 08 de maio de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br; www.gov.br pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 22 de abril de 2026. Raimundo Lima de Moraes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 004/2026 – Concorrência nº 001/2026, que teve como objeto de contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da construção de quadra poliesportiva, no município de Montes Altos/MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 001/2026** que teve como vencedor a empresa **PERFIL SERV. LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.757.260/0001-79, no valor global de R$ 1.043.909,11 (um milhão, quarenta e três mil e novecentos e nove reais e onze centavos). Montes Altos – MA, 22 de abril de 2026. Domingos Pinheiro Cirqueira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 001 2026, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da construção de quadra poliesportiva, no município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **PERFIL SERV. LTDA inscrita no CNPJ nº 01.757.260/0001-79.** Montes Altos - MA, 22 de abril de 2026. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026-SEMED. **OBJETO**: Contratação de empresas para formação em robótica educacional, com materiais pedagógicos para docentes e alunos, fornecimento de kits de robótica, equipamentos e mobiliário para montagem de 02 (duas) salas Maker, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA. **DATA DE ABERTURA**: 15 de maio de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 23 de abril de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2026 - PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021.2026-SMA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Locação de Artigos de Decoração e Ornamentação para atender as demandas e eventos culturais do município de Porto Franco-MA. **DATA DE ABERTURA**: 15 de maio de 2026, a partir das 15:00h (quinze horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp-pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 27 de abril de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria, hospedagem e alojamento para atender as demandas do município de Presidente Médici.. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 13 de maio de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 16 de abril de 2026. Edvane Rubem TeodoroSecretário Titular 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de comunicação visual para atender as demandas do Município de Presidente Médici - Maranhão.. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 13 de maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 16 de Abril de 2026. Edvane Rubem Teodoro Secretário Titular 10/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Terça, 28 de Abril de 2026 | VOL: 4 | Nº 1333 | ISSN 3086-0237

PMLN 175

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA. 2

PMLN FL. Nº 316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA.**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA.A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**,do tipo **Menor Preço**,objetivando o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais,em sessão pública eletrônica a partir **das 10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do **dia 12/05/2026,** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal deLajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP** , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-CONTRATA** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 22 de abril de 2026. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: whrprs9ysbc20260428150439

PM LN
FL. 97
Nº

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 28/04/2026

Desembargadora Angela Salazar assume a Cogex e elege sete eixos de trabalho

Nova corregedora-geral atuará na fiscalização e aperfeiçoamento da atividade cartorária,durante o biênio 2026-2028

A desembargadora Angela Maria Moraes Salazar assumiu, na última sexta-feira (24), a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (Cogex), em solenidade realizada no Multicenter Sebrae. O evento marcou a posse dos dirigentes da Mesa Diretora do Judiciário maranhense,para o biênio 2026-2028; que, além da nova corregedora, será composta, respectivamente, pelos desembargadores Ricardo Duailibe (presidente), Gervásio Protásio dos Santos (vice-presidente)e José Gonçalo (corregedor-geral da Justiça) Juiza de carreira e, há 13 anos, integrante do Corte de Justiça maranhense, Angela Salazar assume o órgão que tem a missão de fiscalizar, orientar e aprimorar os serviços cartorários do Maranhão. Por meio da melhoria da atividade extrajudicial, a Cogex também contribui para assegurar à sociedade o exercício pleno de direitos civis e sociais, conferindo segurança jurídica às relações sociais.



Angela Salazar assina o Termo de Posse, observada pelo novo presidente do TJMA, desembargador Ricardo Duailibe

Conforme destacou, o plano de trabalho para o biênio 2026-2028 da Cogex estará alicerçado em sete eixos: erradicação do sub-registro, modernização tecnológica, capacitação, acesso à Justiça e inclusão social, política de fiscalização qualitativa, governança participativa e apoio àregularização fundiária. Seguindo essas diretrizes, a nova corregedora-geral do Foro Extrajudicial destacou que o trabalho terá como foco a promoção da cidadania e o aprimoramento dos serviços extrajudiciais.

"Com base no plano de gestão, vamos imprimir uma rotina de acompanhamento dos cartórios, dialogar com profissionais e representantes das entidades, fomentar a capacitação e apoiar as ações de regularização de terras, atividade que passa pelos cartórios, mas que não vinculada ao Núcleo de Governança Fundiária do Tribunal de Justiça", disse a desembargadora.

Angela Salazar ainda destacou atenção prioritária às ações de combate ao sub-registro e promoção do acesso à documentação básica. A desembargadora ressaltou o trabalho realizado nos últimos anos pela Cogex em parceria com outras instituições, o que proporcionou resultados positivos. No entanto, ela lembrou que ainda é preciso avançar para tirar o estado da penúltima posição no índice de sub-registro na Região Nordeste, segundo o IBGE (2025).

"O registro feito dentro do prazo legal [até três meses após o nascimento] assegura o acesso a direitos, políticas públicas e programas sociais. Por isso, precisamos garantir que toda criança seja devidamente registrada e que toda cidadã e cidadão tenha seu documento apto para exercer plenamente a sua cidadania", afirmou a corregedora extrajudicial.

PERFIL DA CORREGEDORA-GERAL EXTRAJUDICIAL

Natural de São Luís Gonzaga do Maranhão, Angela Maria Moraes Salazar é formada em Direito e Serviço Social, pela Universidade Federal do Maranhão (Uema); com pós-graduação MBA em Poder Judiciário e em Ciências Criminais.

No Sistema de Justiça, Angela Salazar foi delegada da Polícia Civil e promotora de justiça no Ministério Público estadual. Em 1986, foi aprovada e nomeada juíza de Direito do Poder Judiciário do Maranhão, passando pelas comarcas de Vitória do Mearim, Barra do Corda, Açailândia, Pedreiras e São Luís. Foi juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e coordenadora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Angela Salazar teve acesso ao cargo de desembargadora pelo critério de merecimento, sendo empossada no dia 16 de outubro de 2013. Na Corte de Justiça maranhense, ela integrava a 4ª Câmara de Direito Privado e já comandou a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA (CeMulher). Ela também foi membro do Tribunal Regional Eleitoral, onde ocupou as funções de corregedora e de presidente da Corte Eleitoral.

EQUIPE RENOVADA

Para executar o seu plano de trabalho, a desembargadora Angela Salazar ajustou equipes que vão atuar no cumprimento da missão do órgão. Como auxiliares, chegam para renovar o quadro o juiz Marcelo Moreira e a juíza Levínia Macedo, que se juntam ao juiz auxiliar Guilherme Amorim, que já integrava a Cogex.

Os juízes e a juíza vão desempenhar atribuições correlatas às suas pastas, a exemplo daquelas relacionadas ao Núcleo de Registro Civil e ao Núcleo de Aprimoramento Permanente do Extrajudicial, assim como compartilhar funções específicas, a exemplo da fiscalização, que é feita por meio das inspeções ordinárias e extraordinárias.

Bandeira amarela em maio acende alerta para consumo consciente de energia

Equatorial Maranhão propõe mudança de hábitos e apresenta estratégias praticas para reduzir impactos na conta de luz

A partir do mês de maio, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) acionará a bandeira tarifária amarela em todo o país. A medida reflete o aumento no custo de geração de energia, principalmente em função da redução do volume de chuvas, o que exige maior uso de usinas termelétricas, mais caras. Diante desse cenário, a Equatorial Maranhão reforça a importância de um consumo mais estratégico e consciente por parte da população. Mais do que apenas "economizar energia", o momento exige uma mudança de comportamento no uso cotidiano da eletricidade, com foco em eficiência, planejamento e inteligência no consumo.

Segundo a distribuidora, pequenas decisões no dia a dia podem gerar impactos significativos no valor final da conta. A bandeira amarela é um sinal de atenção. Não se trata apenas de reduzir o uso, mas de usar melhor a energia, de forma mais racional e eficiente.

CONSUMO INTELIGENTE

A Equatorial Maranhão propõe uma abordagem estratégica e consciente para o uso da energia:

1. Consuma por prioridade, não por hábito

Reavalie o uso de equipamentos que ficam ligados automaticamente no dia a dia. Pergunte-se: isso precisa estar ligado agora? Criar essa consciência ajuda a eliminar desperdícios invisíveis.

2. Mapeamento do consumo da casa

Identifique quais são os equipamentos que mais consomem energia na sua residência. Geladeira, chuveiro elétrico, ferro de passar e ar-condicionado, por exemplo, podem representar grande parte da conta. A partir disso, é possível atuar diretamente nos maiores vilões.

4. Tecnologia como aliada

A substituição de equipamentos antigos por modelos mais eficientes, com selo de classificação energética "A", deve ser encarada como investimento. Além disso, o uso de lâmpadas LED e aparelhos com tecnologia inverter contribui para uma redução consistente no consumo.

5. Consumo invisível também pesa

Aparelhos em modo stand-by continuam consumindo energia. Criar o hábito de desligá-los completamente da tomada pode gerar economia ao longo do mês.

SEGURANÇA E EFICIÊNCIA CAMINHAM JUNTAS

A distribuidora também chama atenção para a relação direta entre segurança elétrica e consumo. Instalações antigas, fios danificados ou ligações improvisadas podem provocar fuga de energia, elevando o valor da conta e oferecendo riscos de acidentes.

Manutenções periódicas, uso de materiais certificados e a instalação de dispositivos de proteção, como o DR (Diferencial Residual), são medidas que aumentam a segurança e contribuem para um consumo mais eficiente.

TARIFA SOCIAL PODE REDUZIR IMPACTOS

Para famílias de baixa renda, a Tarifa Social de Energia Elétrica, benefício concedido pelo governo federal, continua sendo uma alternativa importante que pode reduzir o valor da tarifa. Por isso, a Equatorial Maranhão orienta que os clientes verifiquem se atendem aos critérios e mantenham seus dados atualizados no Cadastro Único (CadÚnico).

CONSCIÊNCIA QUE GERA RESULTADO

Em um cenário de maior custo de geração, a Equatorial Maranhão reforça que o uso consciente da energia não apenas contribui para a redução da conta, mas também para a sustentabilidade do sistema elétrico como um todo.

Cada ajuste de comportamento dentro de casa representa um impacto direto no consumo. A soma dessas atitudes faz diferença não só no orçamento familiar, mas também na forma como utilizamos os recursos energéticos.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção da Escola E.M. Silvina Carneiro no Município de Esperantinópolis/MA. ABERTURA: 10:00 (dez) horas do dia 18 de maio de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horario de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, em 09 de abril de 2026. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 de 05/03/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para melhorias das estradas vicinais no Município de Esperantinópolis/MA. ABERTURA: 11:00 (onze) horas do dia 18 de maio de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, em 09 de abril de 2026. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte 014/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas e nas disposições do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, que teve como objeto a Construção de Espaço Esportivo Comunitario no Município de Grajaú/MA por meio do Termo de Compromisso nº 987637/2025/MESP/CAIXA, tendo como critério de julgamento Menor Preço Global, declara vencedora a empresa: OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ nº 36.739.095/0001-07, pelo valor de R$ 1.433.250,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais). Grajaú/MA, 27 de abril de 2026. RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA.APrefeitura Municipal de Lajeado Novotorna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA,do tipo Menor Preço,objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais,em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (dez horas - horario de Brasília) do dia 12/05/2026, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal deLajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública–PNCP site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA,www.lajeadonovo.ma.gov.bra SINC-Contrata - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 22 de abril de 2026. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

EXÉRCITO BRASILEIRO
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - UASG 160105

O 24º Batalhão de Infantaria de Selva torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção em materiais permanentes e instalações do Setor de Aprovisionamento. Abertura da sessão: 12 de maio de 2026, às 09h30min (Horário de Brasília). Edital e Informações: O edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.gov.br/compras.

JOÃO CARLOS DUQUE - Ten Cel
Ordenador de despesa do 24º BIS

PMLN
FL. Nº 39
ASSESSORIA

Edital nº 06/2026

Ultima atualização 28/04/2026

Acessar Contratação

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000014/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 43,24	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
EDITAL	28/04/2026 - 08:49:16	Edital

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMLN FL. 53 Nº 80

PREFEITURA DE
LAJEADO NOVO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?

Transparência Radar da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

10/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Maior desconto

Data de Abertura

12/05/2026

Valor Estimado:

9.248.580,00

Objeto

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais

PMLN FL. Nº 58

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.	28/04/2026 17:40:02	Baixar Arquivo

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.

Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

Telefone: 99 3584-1197

Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

Links

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRA...

PM L N
FL 387
Nº

Procedimento Licitatório

ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	6
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	10
Ano do Processo	2026
Data Publicação	28/04/2026
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1
Critério	10
Finalidade	15
Sistema Pregão	outro
Regime Execução	5
Objeto	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais
CPF da Autoridade	02254583301
Data Sessão	12/05/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	9248580
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR

PMLN FL 403 Processo

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

OLÁ, EVANDRO ALVES PERI
ÁREA ADMINISTRATIVA

Página Inicial | Publicações | Impugnações | Esclarecimentos | Credenciamentos | Recursos | Contratos | Integrações



PROCESSOS

CLONAR PROCESSO | AGENDAR PROC

Quantidade de Downloads do Edital:

Modalidade: Pregão Eletrônico | Edital Nº.: 05 | Ano: 2026 | Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Nº Processo Administrativo: 10/2026

Tipo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Disputa: Maior Desconto (%)

Tipo de Lance: Valor Unitário

Data limite impugnação/esclarecimento: 07/05/2026 18:00

Data início propostas: 28/04/2026 08:00

Data fim propostas: 12/05/2026 09:59

Abertura da Sessão: 12/05/2026 10:00

Amparo Legal (PNCP): PADRÃO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos): 20

Tipo de Recurso: Por Item

Tipo de Intervalo: Percentual (%)

Intervalo entre Lances: 0,01

Edital/Aviso: Escolher Arquivo | nenhum arq...lecionado

VER EDITAL

Publicado: ✓

Lances com: 2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME) ✓

SRP: ✓

Valor Estimado Sigiloso: ☐

Aceita valor 0 na proposta/lances: ☐

Aceita valor negativo na proposta/lances: ☐

Inversão de Fases: ☐

Aplicar benefício de Regionalidade: ☐

Pedir anexo na proposta inicial:

Liberar doc. anexada antes da disputa (caso o

PMLN FLS 304

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

OLÁ, EVANDRO ALVES PERI
ÁREA ADMINISTRATIVA

PREGAO Nº 06 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COM A FI...

DECLARAR DI

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 12/05/2026 10:00
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Disputa: Maior Desconto (%)
Tipo de Lance: Valor Unitário
O processo está: Acolhimento de Propostas
Pessoas na sessão: 0

Horário de Brasília 09:43:09
MSGS

Todos

(MAIOR DESCONTO %) GASOLI... HISTÓRICO DE LANCES Nenhum lance VER TODOS
CANCELAR EST. (%) 1,00
Abertura:
DISPUTA NÃO INICIADA

(MAIOR DESCONTO %) GASOLI... HISTÓRICO DE LANCES Nenhum lance
CANCELAR EST. (%) 1,00
Abertura:
DISPUTA NÃO INICIADA

(MAIOR DESCONTO %) ÓLEO D... HISTÓRICO DE LANCES Nenhum lance
CANCELAR
Abertura:
DISPUTA NÃO INICIADA

(MAIOR DESCONTO %) ÓLEO D... HISTÓRICO DE LANCES Nenhum lance
CANCELAR
Abertura:

(MAIOR DESCONTO %) ÓLEO D... HISTÓRICO DE LANCES Nenhum lance VER TODOS
CANCELAR EST. (%) 1,00
Abertura:

(MAIOR DESCONTO %) ÓLEO D... HISTÓRICO DE LANCES Nenhum lance
CANCELAR EST. (%) 1,00
Abertura:

PMLN FLS Nº 582

DISPUTA NÃO INICIADA

DISPUTA NÃO INICIADA

MENSAGENS

FILTRAR POR ITEM: TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

[28/04/2026 08:49] *Sistema* · *Item: Todos* · Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2026/14

ENVIAR PARA O ITEM: TODOS

Enviar

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

ANEXO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO

Nenhum Registro Encontrado

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	ITEM	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

Nenhum Registro Encontrado

PMLN
FLS
Nº 186

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação Atual: Acolhimento de Propostas
Motivo

SALVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES

Transfere

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES

ENDEREÇO

Av Anita Viana 43 - Centro, Lajeado Novo - MA 65937-000

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: 99-3584-1197
E-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da pl
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - Lajeado Novo

Versão 2.5 - publicada em

PMLN FL. Nº 87

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 06

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	10/2026
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MAIORDESCONTO
Data Disputa:	12/05/2026 10:00:00	Tipo do processo:	Por Item
Data Impug./Escl.:	07/05/2026 18:00:00	Data Fim Propostas:	12/05/2026 09:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

:gistro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Às 09:59 horas do dia 12/05/2026 , reuniram-se o Encarregado Oficial deste processo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 10/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 06.

SITUAÇÃO : DESERTO

Tendo em vista que não houveram propostas iniciais cadastradas para o processo em tela, a presente licitação restou DESERTA.

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: DESERTO

Descrição: GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	null

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

PMLN
FL. 89
N° 189

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: DESERTO

Descrição: GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	null

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

PMLN
Fls.
Nº 320

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: DESERTO

Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	null

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

PMLN
FL. 90
N°

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: DESERTO

Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	null

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

PMLN FL. Nº 102

LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: DESERTO

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	null

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: DESERTO

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	null

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/04/26 08:49	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2026/14
12/05/26 10:09	EVANDRO ALVES PEREIRA		O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, registra que, decorrido o prazo de acolhimento de propostas — compreendido entre 28/04/2026 às 08h00 e 12/05/2026 às 09h59 —, não foram recebidas propostas para nenhum dos itens do presente certame. Constatada a ausência total de participação, declara-se DESERTO o Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.
12/05/26 10:09	Sistema		Processo declarado deserto!

EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

DESPACHO

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA
Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA

Trata-se de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, instaurado para fins de eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

O certame foi devidamente publicado em 28/04/2026, com ampla divulgação nos veículos oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: Portal de Compras do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e SINC-Contrata/TCE-MA, observado o prazo mínimo legal de divulgação previsto no art. 55, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo de acolhimento de propostas em 12/05/2026 às 09h59min, constatou-se a ausência total de participação, tendo o certame sido declarado **DESERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Analisadas as causas do insucesso, verifica-se que o edital encontra-se tecnicamente adequado, com especificações compatíveis com o objeto pretendido e valores estimados condizentes com a realidade do mercado, tendo sido apurados com base na tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, complementada por pesquisa de preços junto aos estabelecimentos comerciais locais. Assim, não se identificam vícios de natureza editalícia ou econômica que justifiquem a frustração do certame e, embora o cenário de licitação deserta autorize a contratação direta por dispensa (art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), a Administração opta pela **republicação do certame**, visando garantir a ampla isonomia e a busca por propostas mais vantajosas, em estrita observância aos princípios da eficiência e da competitividade.

Diante do exposto, determino:
I — A republicação do edital do certame em epígrafe, com a reabertura dos prazos legais e atualização da data de realização da sessão pública, a ser oportunamente designada;
II — A juntada aos autos da versão atualizada do instrumento convocatório, com os ajustes formais pertinentes à nova data do certame;
III — A realização das publicações pertinentes nos meios oficiais, em observância aos prazos previstos no art. 55, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajeado Novo/MA, 12 de maio de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC/ Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

PMLN FL Nº 396

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	**Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) sobre o preço de bomba**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**01 DE JUNHO DE 2026** **10H00MIN** (*dez horas* – horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	**Aberto e Fechado**
VALOR ESTIMADO	**RS 9.248.580,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).**
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
E-MAIL CCLC	lajeadonovo.cpl@gmail.com
PREGOEIRO	Evandro Alves Pereira – Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FLS Nº 97

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 10/2026 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, SOBRE O PREÇO DE BOMBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 01/06/2026
Horário: 10h00min
Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R$ 9.248.580,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.
4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.
4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:
4.3.1. Os **Itens 01, 03 e 05 (Cota Principal)**, para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as **ME, EPP e MEI**.
4.3.2. Os **Itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada)**, somente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.
4.3.3. As cotas estão distribuídas conforme o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:
4.3.3.1. Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedores Individuais – MEI" que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
4.3.3.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de "Microempresa – ME", "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e "Microempreendedor Individual – MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, desde que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado:
a) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro,** conforme determina o art. 8º §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
b) Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que

comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações**:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **percentual de desconto proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá

PMLN FLS. Nº 200

por meio de chave de acesso e senha, por intermédio do sistema eletrônico, observado que a análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação à licitante mais bem classificada, nos termos da legislação aplicável.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto do item e valor global estimado da proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. s valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes deverão observar a compatibilidade de suas propostas com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, especialmente quanto à viabilidade do percentual de desconto ofertado.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, a aplicação das medidas cabíveis, inclusive responsabilização dos agentes públicos e da contratada, caso verificada irregularidade na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%), por item.**
7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença percentual de desconto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12 Os lances deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados valores com mais de duas casas decimais, estes serão automaticamente desconsiderados a partir da terceira casa decimal, sem arredondamento.
7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.
7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será

PMLN FLS. Nº 107

sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado.**

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.29.2. empresa brasileiras;
7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.30.2. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de o desconto ofertado não se mostrar suficiente ou compatível com a estimativa da Administração, observado o critério de julgamento adotado.
7.30.3. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.
7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os parâmetros de mercado apurados pela Administração, bem como verificará o atendimento às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
a) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto.
8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentual de desconto que comprometa a viabilidade econômica da execução do objeto, evidenciado pela incompatibilidade com os custos inerentes à atividade, tais como aquisição do combustível, tributos, despesas operacionais e margem mínima de remuneração, ainda que o edital não tenha estabelecido limite mínimo de desconto.
8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.
8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.
b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e após a classificação da proposta em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada **o envio dos documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.
9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, bem como nos seguintes cadastros:
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes);
9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.6.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.1.8. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar via sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro,

PMLN
FLS
Nº 205

devidamente atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item **9.2**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;

9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**.

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PcD)**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.

9.8.8. Caso a licitante detentora do maior desconto seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. Registro ou Inscrição da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

9.10.3. Alvará de Funcionamento, emitido pela sede da licitante.

9.10.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, § 4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta deverá consignar o percentual de desconto ofertado, expresso em algarismos, podendo conter valor estimado da contratação para fins de referência, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Ocorrendo divergência quanto ao percentual de desconto apresentado, prevalecerá aquele indicado em algarismos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual de desconto classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os descontos em percentual igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e das licitantes que mantiverem sua proposta original.
b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.
13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
a) os percentuais de desconto e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
b) os percentuais de desconto e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em percentual de desconto igual ao da licitante mais bem classificada;
c) se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo **a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. A adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.4.1. a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.
15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3. Os valores registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN realizará o monitoramento dos percentuais de desconto registrados, com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover a revisão do registro, nos termos da legislação aplicável, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o equilíbrio econômico-financeiro ou a adequação dos valores praticados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor ficará obrigado a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.
16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Os prazos e as condições de fornecimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Considerando que a presente contratação adota como critério de remuneração a aplicação de percentual de desconto sobre o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, os valores contratuais são variáveis, não se aplicando a sistemática de reajuste por índice.
18.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação será assegurada por meio do acompanhamento contínuo dos preços praticados no mercado, observado o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à licitante ou adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

a) multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;

V. a reincidência.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços,

dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PMLN FLS. Nº 201

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br.
24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.
24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), 12 de maio de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC/PMLN/MA
Portaria 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, os quais são essenciais para a execução das atividades administrativas e, sobretudo, para a prestação de serviços públicos indispensáveis à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

2.2. A ausência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à coletividade, notadamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, execução de ações administrativas e operacionais, bem como no atendimento das demandas institucionais do Município.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando contratações excessivas ou insuficientes e assegurando maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.4. Considerando a volatilidade dos preços dos combustíveis, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, metodologia que se mostra mais vantajosa à Administração, por refletir as oscilações do mercado e garantir a contratação por valores compatíveis com a realidade local.

2.5. A definição do fornecimento em postos localizados no âmbito do Município justifica-se pela necessidade de garantir eficiência logística, economicidade e continuidade operacional, evitando deslocamentos excessivos da frota para abastecimento em outras localidades, o que implicaria aumento de custos indiretos e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

2.6. Ademais, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciam a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. Garantir maior eficiência administrativa e operacional na gestão da frota municipal, por meio de abastecimento ágil e realizado no âmbito do próprio Município, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo custos indiretos.

3.3. Obter maior economicidade na contratação, mediante a adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba, assegurando que os valores praticados estejam sempre compatíveis com a realidade do mercado.
3.4. Promover maior controle e transparência na execução contratual, por meio da formalização dos abastecimentos, rastreabilidade das operações e acompanhamento sistemático pela Administração.
3.5. Assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, com base em parâmetros de mercado obtidos por meio de pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local.
3.6. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura, que dependem diretamente da disponibilidade da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
4.2. Aplica-se à presente contratação o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza contínua da demanda e da necessidade de contratações frequentes e parceladas.
4.3. A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de bomba encontra respaldo no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza do objeto, especialmente em razão da volatilidade dos preços dos combustíveis no mercado.
4.4. A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, de forma a assegurar a compatibilidade com os valores de mercado.
4.5. A execução contratual observará, no que couber, as disposições relativas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, recebimento do objeto e responsabilização das partes.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo, no mínimo, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.
5.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
5.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle e a rastreabilidade do consumo.

5.5. Cada abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), data, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado no momento do abastecimento, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.
5.6. O fornecimento deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em especial pela ANP, apto a atender de forma imediata e contínua às demandas da Administração.
5.7. O preço a ser considerado para fins de faturamento será o valor de bomba praticado no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com as oscilações do mercado.
5.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, de modo a não comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.
5.9. O prazo para início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, período necessário para a adoção das providências operacionais iniciais, incluindo cadastro de veículos e liberação para abastecimento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais que assegurem o adequado fornecimento de combustíveis automotivos, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade no abastecimento da frota municipal.
6.2. A futura CONTRATADA deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento de combustíveis automotivos.
6.3. A CONTRATADA deverá possuir posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente instalado e em pleno funcionamento, apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.
6.4. O posto de abastecimento deverá estar devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
6.5. O estabelecimento deverá dispor de estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo bombas abastecedoras em perfeito estado de funcionamento, sistema de medição regular, condições seguras de abastecimento e capacidade de atendimento compatível com a demanda da frota municipal.
6.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, não sendo admitido o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com as normas vigentes.
6.7. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.
6.8. A contratação pressupõe que a licitante detenha pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo as particularidades do abastecimento da frota municipal, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar eventuais descumprimentos contratuais.
6.9. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência na execução contratual.

PMLN
FLS Nº 228

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente, devidamente autorizada.
7.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da CONTRATADA, localizado no Município de Lajeado Novo/MA, exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração.
7.3. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento mediante apresentação de identificação do veículo e/ou autorização emitida pelo setor responsável, não sendo permitido o fornecimento a terceiros ou para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência.
7.4. Cada abastecimento deverá ser imediatamente registrado, com a emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
7.5. O fornecimento deverá observar o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a utilização de preços previamente fixados ou divergentes da realidade de mercado.
7.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não correspondam ao abastecimento direto nos veículos da Administração.
7.7. A CONTRATADA deverá garantir atendimento contínuo e adequado, compatível com a demanda da frota municipal, evitando filas excessivas, atrasos ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços públicos.
7.8. Eventuais interrupções no fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, devidamente justificadas, cabendo à CONTRATADA adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.9. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.10. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências ou coletas de amostras dos combustíveis fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
7.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
8.2. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto**, a ser aplicado sobre o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
8.3. O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma linear sobre todos os abastecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.
8.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.
8.5. O percentual mínimo de desconto aceitável foi definido com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando os dados obtidos junto à Agência Nacional do

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e os preços praticados no mercado local.
8.6. Será considerada aceitável a proposta que apresentar percentual de desconto igual ou superior ao percentual mínimo definido pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior.
8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente nos casos em que o percentual de desconto ofertado se mostre incompatível com a realidade de mercado.
8.8. A aplicação do percentual de desconto deverá observar, obrigatoriamente, o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, sendo vedada a utilização de preços distintos daqueles efetivamente praticados pelo estabelecimento.
8.9. A adoção do critério de maior desconto justifica-se pela natureza do objeto e pela volatilidade dos preços dos combustíveis, assegurando maior aderência à realidade de mercado e maior vantajosidade para a Administração.

9. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

9.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo e a previsão de utilização da frota municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
9.2. A contratação será dividida em itens, observando-se a destinação de cotas para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
9.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, os itens serão estruturados da seguinte forma:
a) itens correspondentes à cota principal, destinados à ampla concorrência;
b) itens correspondentes à cota reservada, correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, destinados exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.4. A descrição dos itens, respectivos quantitativos estimados, unidades de medida, valores unitários de referência, percentual médio de desconto apurado e valor total estimado da contratação encontram-se detalhados na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência.
9.5. Os valores estimados serão definidos com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando dados obtidos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e levantamento de preços praticados no mercado local, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. O percentual mínimo de desconto aceitável será definido com base na média apurada na pesquisa de mercado, conforme metodologia demonstrada no mapa de apuração, devendo ser observado pelos licitantes quando da apresentação de suas propostas.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7.24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7.24	1.00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00

3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.710,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,00%	R$ 543.000,00	R$ 537.570,00
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	525.000	LT	R$ 7,14	1,00%	R$ 3.748.500,00	R$ 3.711.015,00
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	175.000	LT	R$ 7,14	1,00%	R$ 1.249.500,00	R$ 1.237.005,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 9.248.580,00**

9.7. O Custo estimado da licitação para o registro de preços é de **R$ 9.248.580 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**.

9.8. Os valores estimados constantes do presente Termo de Referência têm por finalidade exclusiva subsidiar a estimativa do valor global do Registro de Preços, bem como servir de parâmetro para aferição da vantajosidade da contratação e eventual formalização dos instrumentos contratuais, não se constituindo, contudo, em preços fixos ou vinculantes para a execução do objeto.

9.9. A presente contratação será processada sob o critério de julgamento de maior desconto, a ser aplicado sobre o preço de venda ao consumidor praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando-se o valor à vista, devidamente comprovado mediante documento fiscal idôneo, garantindo-se, assim, a aderência aos preços efetivamente praticados no mercado local.

11. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, no ato de cada abastecimento realizado, mediante verificação das condições de fornecimento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O **recebimento provisório** dar-se-á no momento do abastecimento, mediante a conferência dos dados constantes no comprovante de fornecimento, especialmente quanto à identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.

11.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período, mediante conferência dos registros, documentos fiscais e demais elementos de controle adotados pela Administração.

11.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, inconsistência nos registros, indícios de desconformidade do combustível ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades no fornecimento.

11.6. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
12.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, especialmente quanto aos abastecimentos efetuados, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
12.4. O controle do abastecimento será realizado por meio de requisições, sistema informatizado ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.
12.5. Caberá ao fiscal técnico verificar, de forma contínua:
a) a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista;
b) a compatibilidade entre os registros de abastecimento, os documentos de controle da Administração e os valores constantes nas Notas Fiscais/Faturas;
c) a regularidade e continuidade do fornecimento;
d) a conformidade dos combustíveis fornecidos com os padrões de qualidade exigidos pela ANP.
12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.
12.8. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
12.9. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:
12.9.1. à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
12.9.2. à regularidade documental para fins de pagamento;
12.9.3. à conferência dos valores faturados, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
12.9.4. ao acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos.
12.10. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
12.11. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual.
12.12. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
12.13. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.
12.14. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
12.15. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.
12.16. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções para verificação da regularidade do fornecimento.

PMLN
FL. Nº 222

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

13.2. Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à operacionalização do abastecimento da frota municipal.

13.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, em pleno funcionamento e apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.

13.4. Manter regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

13.5. Fornecer combustíveis automotivos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo que estejam livres de adulterações, impurezas ou quaisquer irregularidades.

13.6. Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição ou instrumento de controle adotado pelo Município.

13.7. Efetuar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, sendo expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle do consumo.

13.8. Registrar cada abastecimento realizado, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.

13.9. Aplicar o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista.

13.10.Garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.

13.11.Comunicar imediatamente à Administração quaisquer interrupções no fornecimento, devidamente justificadas, adotando, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.12.Disponibilizar estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, condições seguras de abastecimento e capacidade compatível com a demanda da frota municipal.

13.13.Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, atendendo prontamente às solicitações, prestando todas as informações necessárias e permitindo a realização de inspeções, diligências e coletas de amostras.

13.14.Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado.

13.15.Substituir, às suas expensas, ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.

13.16.Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.17.Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13.18.Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

13.19. Atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis automotivos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
14.2. Emitir as requisições ou autorizações necessárias para o abastecimento dos veículos, por meio de instrumento de controle adotado pela Administração.
14.3. Manter atualizada a relação de veículos autorizados ao abastecimento, bem como orientar a CONTRATADA quanto a eventuais alterações.
14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
14.5. Conferir os registros de abastecimento e os documentos apresentados pela CONTRATADA, especialmente quanto aos valores praticados, quantitativos fornecidos e aplicação do percentual de desconto.
14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.
14.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
14.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
14.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto por parte da CONTRATADA.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por servidor designado para este fim.
15.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, sendo vedada a cobrança de valores estimados ou não comprovados.
15.3. Para fins de faturamento, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço unitário do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, observando-se a seguinte fórmula:
15.3.1. Valor final = Preço da bomba (à vista) x (1 - percentual de desconto)
15.3.2. O desconto deverá incidir diretamente sobre o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, sendo vedada qualquer forma de cálculo diversa, inclusive sobre valores médios, estimados ou previamente fixados.
15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, acompanhada de relatório contendo, no mínimo, para cada operação: data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário do combustível na bomba (preço à vista), percentual de desconto aplicado e valor final após o desconto.
15.5. Os valores faturados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos no item 13.3, considerando o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, sendo vedada a utilização de preços médios, estimados ou previamente fixados.
15.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas das requisições de abastecimento ou dos documentos de controle adotados pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

15.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências nos valores ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
15.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
15.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.
15.10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à CONTRATADA, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.
15.11. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

16. DO REAJUSTE
16.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, tendo em vista que a contratação será remunerada com base em percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.
16.2. O preço dos combustíveis será apurado no momento de cada abastecimento, considerando o valor praticado na bomba para pagamento à vista, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
16.3. Em razão da natureza variável do preço dos combustíveis, não há fixação de preço unitário contratual, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ou atualização monetária periódica.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O reequilíbrio poderá ser concedido nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em decorrência de fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem significativamente a execução contratual.
17.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise quanto à sua pertinência.

18. DA FONTE DE RECURSOS
18.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a sua formalização.
18.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas demandantes, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação.
18.3. Para fins de planejamento, as despesas decorrentes da execução do objeto poderão ser suportadas por recursos consignados no orçamento vigente e/ou nos exercícios subsequentes, observadas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.
18.4. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária

suficiente para atender à despesa, nos termos da legislação aplicável.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.
19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, constituindo-se em instrumento de caráter estimativo, facultando-se à Administração a realização de contratação conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.
19.3. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às demandas da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
19.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor registrado, nos termos da legislação aplicável.
19.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:
I. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV. sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública.
19.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração por razões de interesse público, devidamente motivadas.
19.8. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Secretaria Municipal de Administração;
20.2. Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
20.3. Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, quando aplicável;
20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

21.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente:
I.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III.prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
21.1.1. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a manifestação formal de concordância do fornecedor.

21.1.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.
21.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.
21.2. As adesões à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:
I.as contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II. o quantitativo decorrente do conjunto de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.
21.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser admitida em situações específicas relacionadas a transferências voluntárias, hipótese em que não se aplicará o limite previsto no inciso II, desde que:
I.esteja vinculada à execução descentralizada de programa ou projeto;
II. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

22.1. Após a homologação da licitação, poderão ser adotadas, para a formalização da Ata de Registro de Preços, as seguintes providências, nos termos da legislação aplicável:
22.1.1. Poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro de licitantes ou fornecedores para fins de formação de cadastro de reserva, compreendendo:
a) os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
b) os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
22.2. O cadastro de reserva será utilizado, preferencialmente, nos casos de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
22.3. Na hipótese de utilização do cadastro de reserva, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
22.4. O registro adicional de preços tem por finalidade assegurar a continuidade da contratação, resguardando a Administração quanto à substituição do fornecedor inicialmente registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
24.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.
24.3. A prorrogação contratual fica condicionada à demonstração da continuidade da

necessidade administrativa, considerando a natureza continuada do fornecimento de combustíveis, indispensável ao funcionamento da frota municipal.
24.4. A Administração deverá, previamente à prorrogação, avaliar a adequação dos preços às condições de mercado, bem como o desempenho da CONTRATADA na execução do contrato.
24.5. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
25.2. Nas alterações quantitativas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
25.3. As supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.
25.4. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO
26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento, que exige execução direta pela CONTRATADA, bem como controle rigoroso das operações de abastecimento.
26.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade do fornecimento, a qualidade dos combustíveis e a adequada fiscalização da execução contratual.
26.3. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
27.1. Considera-se extinto o contrato quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
27.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
27.3. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
27.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.
27.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração contratual, observados os requisitos legais e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
27.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. apuração de eventuais indenizações, multas e demais encargos decorrentes da execução contratual.
27.7. A extinção do contrato deverá observar, em todos os casos, o interesse público e a adequada continuidade dos serviços ou fornecimentos essenciais à Administração.

PMLN
FL. 228

28.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas aii previstas, em especial:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. fraudar a execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade, desde que não justifique a imposição de penalidade mais severa.

28.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

28.4.1. multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

28.4.2. multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

28.4.3. compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.

28.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

28.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

28.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a eventual vantagem auferida pela CONTRATADA;

VI. a adoção de medidas para mitigação dos efeitos da infração.
28.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
28.10. A aplicação das penalidades previstas neste item poderá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
28.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível.

29. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
29.1. A formalização do contrato administrativo ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA.
29.2. Previamente à assinatura do contrato, a Administração deverá:
I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
II. confirmar a disponibilidade orçamentária, quando aplicável;
III. designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
IV. providenciar a emissão da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, quando couber;
V. promover o registro e a publicação dos atos necessários à eficácia do contrato, conforme legislação vigente.
29.3. A CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato:
I. manter todas as condições de habilitação exigidas;
II. apresentar eventuais documentos complementares exigidos no instrumento convocatório;
III. indicar preposto responsável pela execução contratual, quando aplicável.
29.4. O início da execução contratual somente poderá ocorrer após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou ordem de serviço pela Administração.
29.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a não formalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

30. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
30.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e eventuais emissões decorrentes da logística de fornecimento ou da prestação dos serviços.
30.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, bem como normas e diretrizes aplicáveis aos serviços ou fornecimentos realizados.
30.3. Sempre que aplicável, os resíduos gerados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedado o descarte irregular.
30.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.
30.5. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e ambiental cabível.

31. DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE
31.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

31.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:
I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;
III.redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;
IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;
V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.
31.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.
31.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.
31.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

32.DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual.
32.2. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
32.3. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
32.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público.
32.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.
32.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e demais anexos técnicos, quando houver.
32.7. Este Termo de Referência deverá ser observado em conjunto com os demais instrumentos que compõem o processo de contratação, constituindo parte integrante e indissociável do edital e do contrato administrativo.

Lajeado Novo - MA, 23 de fevereiro de 2026.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2254
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

PMLN FL. Nº 23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e nomeado pela portaria nº ___/___ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, quando aplicável; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto registrados, bem como as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, as empresas beneficiárias e seus representantes legais, encontram-se descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser considerado para fins de faturamento será o preço de bomba praticado no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado nesta Ata, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se

PMLN FL. Nº 233

superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;
b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Oitava**; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Proc. Adm. 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta apresentada pelo fornecedor, inclusive após negociação;
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

PMLN FLS Nº 236

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lajeado Novo/MA, _____ de_____de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: CNPJ MF: Endereço: Contatos: Representante:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS							

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2026 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, **ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº_____, expedida pelo(a) _____,inscrito(a) no CPF sob nº_____, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº __/2026 – CCLC/PMLN/MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 10/2026 - PMLN/MA,** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo, no mínimo, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA,

suas Secretarias e Fundos Municipais, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

3.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.4. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle e a rastreabilidade do consumo.

3.5. Cada abastecimento deverá ser registrado por meio de comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), data, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado no momento do abastecimento, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer em posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em especial pela ANP, apto a atender de forma imediata e contínua às demandas da Administração.

3.7. O preço a ser considerado para fins de faturamento será o valor de bomba praticado no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com as oscilações do mercado.

3.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, de modo a não comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.

3.9. O prazo para início do fornecimento será de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, período necessário para a adoção das providências operacionais iniciais, incluindo cadastro de veículos e liberação para abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente, devidamente autorizada.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da **CONTRATADA**, localizado no Município de Lajeado Novo/MA, exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração.

4.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o abastecimento mediante apresentação de identificação do veículo e/ou autorização emitida pelo setor responsável, não sendo permitido o fornecimento a terceiros ou para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Cada abastecimento deverá ser imediatamente registrado, com a emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.

4.5. O fornecimento deverá observar o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a utilização de preços previamente fixados ou divergentes da realidade de mercado.

4.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não correspondam ao abastecimento direto nos veículos da Administração.

4.7. A **CONTRATADA** deverá garantir atendimento contínuo e adequado, compatível com a demanda da frota municipal, evitando filas excessivas, atrasos ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços públicos.
4.8. Eventuais interrupções no fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, devidamente justificadas, cabendo à **CONTRATADA** adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.9. A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.10. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências ou coletas de amostras dos combustíveis fornecidos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
4.11. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, no ato de cada abastecimento realizado, mediante verificação das condições de fornecimento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. O **recebimento provisório** dar-se-á no momento do abastecimento, mediante a conferência dos dados constantes no comprovante de fornecimento, especialmente quanto à identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total.
5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período, mediante conferência dos registros, documentos fiscais e demais elementos de controle adotados pela Administração.
5.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, inconsistência nos registros, indícios de desconformidade do combustível ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou irregularidades no fornecimento.
5.6. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R$ ..... (valor por extenso)**.
6.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por servidor designado para este fim.
6.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, sendo vedada a cobrança de valores estimados ou não comprovados.
6.3. Para fins de faturamento, o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço unitário do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento, considerando o valor à vista, observando-se a seguinte fórmula:
6.4. Valor final = Preço da bomba (à vista) x (1 - percentual de desconto)

6.5. O desconto deverá incidir diretamente sobre o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, sendo vedada qualquer forma de cálculo diversa, inclusive sobre valores médios, estimados ou previamente fixados.
6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a discriminação detalhada dos abastecimentos realizados, acompanhada de relatório contendo, no mínimo, para cada operação: data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário do combustível na bomba (preço à vista), percentual de desconto aplicado e valor final após o desconto.
6.7. Os valores faturados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos no item 6.3, considerando o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, sendo vedada a utilização de preços médios, estimados ou previamente fixados.
6.8. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas das requisições de abastecimento ou dos documentos de controle adotados pela Administração, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
6.9. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências, divergências nos valores ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
6.10. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
6.11. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.
6.12. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.
6.13. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, tendo em vista que a contratação será remunerada com base em percentual de desconto incidente sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento.
8.2. O preço dos combustíveis será apurado no momento de cada abastecimento, considerando o valor praticado na bomba para pagamento à vista, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
8.3. Em razão da natureza variável do preço dos combustíveis, não há fixação de preço unitário contratual, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ou atualização monetária periódica.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

9.2. Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à operacionalização do abastecimento da frota municipal.
9.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, posto de abastecimento localizado no Município de Lajeado Novo/MA, em pleno funcionamento e apto a atender, de forma contínua e imediata, às demandas da Administração.
9.4. Manter regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como possuir alvará de funcionamento vigente, licença ambiental válida e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
9.5. Fornecer combustíveis automotivos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo que estejam livres de adulterações, impurezas ou quaisquer irregularidades.
9.6. Realizar o abastecimento exclusivamente nos veículos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição ou instrumento de controle adotado pelo Município.
9.7. Efetuar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, sendo expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em recipientes, galões ou quaisquer outros meios que não assegurem o controle do consumo.
9.8. Registrar cada abastecimento realizado, emitindo comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário praticado na bomba, percentual de desconto aplicado e valor total da operação.
9.9. Aplicar o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor praticado para pagamento à vista.
9.10. Garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante todo o período contratual, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração.
9.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer interrupções no fornecimento, devidamente justificadas, adotando, de forma imediata, todas as medidas necessárias para o restabelecimento do atendimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
9.12. Disponibilizar estrutura operacional adequada ao fornecimento dos combustíveis, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, condições seguras de abastecimento e capacidade compatível com a demanda da frota municipal.
9.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, atendendo prontamente às solicitações, prestando todas as informações necessárias e permitindo a realização de inspeções, diligências e coletas de amostras.
9.14. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos da Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado.
9.15. Substituir, às suas expensas, ou ressarcir a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas.
9.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.17. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.
9.19. Atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis automotivos.

PMLN FLS Nº 213

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Emitir as requisições ou autorizações necessárias para o abastecimento dos veículos, por meio de instrumento de controle adotado pela Administração.

11.3. Manter atualizada a relação de veículos autorizados ao abastecimento, bem como orientar a **CONTRATADA** quanto a eventuais alterações.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.5. Conferir os registros de abastecimento e os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, especialmente quanto aos valores praticados, quantitativos fornecidos e aplicação do percentual de desconto.

11.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.

11.7. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

12.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, especialmente quanto aos abastecimentos efetuados, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

12.4. O controle do abastecimento será realizado por meio de requisições, sistema informatizado ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo conter, no mínimo, a identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível e quantidade fornecida.

12.5. Caberá ao fiscal técnico verificar, de forma contínua:

12.6. a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento, considerando o valor à vista;

12.7. a compatibilidade entre os registros de abastecimento, os documentos de controle da Administração e os valores constantes nas Notas Fiscais/Faturas;

12.8. a regularidade e continuidade do fornecimento;

12.9. a conformidade dos combustíveis fornecidos com os padrões de qualidade exigidos pela ANP.

12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.11. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

12.12. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
12.13. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:
12.14. à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
12.15. à regularidade documental para fins de pagamento;
12.16. à conferência dos valores faturados, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
12.17. ao acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos.
12.18. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.
12.19. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual.
12.20. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.
12.21. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.
12.22. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
12.23. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.
12.24. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias ou inspeções para verificação da regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1. A **CONTRATADA** é responsável pela execução integral do objeto contratado, respondendo por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato.
13.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange, inclusive, os danos decorrentes de falhas no fornecimento de combustíveis, tais como qualidade inadequada, desconformidade com as especificações técnicas, adulteração, irregularidades no abastecimento ou quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização do produto, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
13.3. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.
13.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. fraudar a execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.
14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:
a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.
14.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.
14.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.
14.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou

antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.

15.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

18.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Este contrato deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.

20.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:

I. utilização racional de recursos naturais, especialmente água e energia;

II. adoção de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais;

III. redução da geração de resíduos e promoção de sua reutilização ou reciclagem, quando possível;

IV. observância de critérios de logística reversa, quando aplicável;

V. preferência por produtos e serviços que atendam a padrões de menor impacto ambiental.

20.3. Sempre que cabível, deverão ser observadas normas técnicas e certificações ambientais aplicáveis ao objeto, como forma de assegurar maior eficiência e sustentabilidade na execução contratual.

20.4. A Administração poderá estabelecer, no curso da execução contratual, orientações complementares voltadas à sustentabilidade, desde que compatíveis com o objeto contratado.

20.5. O não atendimento às diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, ... de..... de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epigrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]

PMLN FLS Nº 249

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	**CEP:**	**Inscrição Estadual nº**
Inscrição Municipal nº	**Fone:**	**e-mail:**
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026 – CCLC/PMLN/MA
Data de Abertura _____/____/2026
Horário: _____h: ___min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 06/2026** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
VALOR TOTAL							

Importa a presente proposta o valor global de R$ .. .. (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

PMLN Fls. Nº 250

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

PMLN FL. Nº 251

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, cuja sessão pública originalmente prevista para o dia 12/05/2026, restou declarado **DESERTA**, tendo em vista a ausência de propostas cadastradas para o certame. Fica designada nova data para a abertura da sessão pública, a ser realizada às **10h (dez horas – horário de Brasília) do dia 01/06/2026**. que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**. site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 12 de maio de 2026. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA GESTÃO

Portal de **Compras**

OLÁ, EVANDRO ALVES PEREIRA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

PáginaInicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integrações Ajuda

Seja um fornecedor

MENU › INÍCIO ÁREA PESSOAL CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES

PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

|« « 1 2 3 4 5 » »|

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO	
PM	Pregão	66-	10/2026	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a	21/05/2026 16:00	Acolhimento de	EVANDRO ALVES	

PMLN FL. Nº 253

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

Relatório de Publicação

Data de Publicação	19/05/2026
Título:	AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 06/2026 - CCLC/PMLN/MA - REPUBLICADO

A VISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10 /2026 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0 6 /202 6 – CCLC/ PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público , para conhecimento dos interessados , que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0 6 /2026 – CCLC/ PM LN/ MA , do tipo M enor Preço , objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos , com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais , cuja sessão pública originalmente prevista para o dia 12/05/2026 , restou declarado DESERT A , tendo em vista a ausência de propostas cadastradas para o certame. Fica designada nova data para a abertura da sessão pública, a ser realizada às 10h (dez horas – horário de Brasília) do dia 01/06 /2026 , que será conduzid a pel o s e u Pregoeir o , através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Nov o , disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/ 20 15 , suas alterações e demais legislações correlatas . O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA , www.lajeadonovo.ma.gov.br e SINC - Contrata - TCE/MA. Lajeado Novo/MA , 12 de maio de 2026 . Evandro Alves Pereira . Pregoeir o .

PMLN Fls 954

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.04.00.0080/2025-SEAMO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025 - CPL. Objeto Registro de Preço para a Eventual e Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material limpeza, higiene e descartáveis, com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as Atas de Registro de Preços nº 017-A/2026; 017-B/2026; 017-C/2026; 017-D/2026; 017-E/2026 e 017-F/2026 devidamente assinadas e disponíveis no portal da Transparência deste Município. Valor R$ 4.243.536,58 (Quatro milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas RC LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 17.117.156/0001-50; COMERCIAL DO O LTDA- CNPJ nº 05.743.965/0001-98; DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 48.928.617/0001-06; FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ nº 22.525.037/0001-76; BATISTA E COELHO LTDA - CNPJ nº 07.321.315/0001-80 e LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.920.389/0001-63.
Luis Carlos Gomes da Silva Júnior Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303025/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da estrada vicinal do Povoado Boa Vista, na zona rural do Município de Lago dos Rodrigues/MA, através do Convênio nº 955462/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
DATA DA ABERTURA: 08/06/2026 às 09h30min, horário de Brasília DF.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de compras da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - www.licitalagodosrodriguesma.com.br
Informações adicionais em www.licitalagodosrodriguesma.com.br, www.gov.br/pncp e www.lagodosrodrigues.ma.gov.br

Lago dos Rodrigues-MA, 18 de maio de 2026
DYSLEY PESSOA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2026 - CCLC/PMLN/MA

NOVA DATA DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - PMLN/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 - CCLC/PMLN/MA
A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026. CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, cuja sessão pública originalmente prevista para o dia 12/05/2026, restou declarado DESERTA, tendo em vista a ausência de propostas cadastradas para o certame. Fica designada nova data para a abertura da sessão pública, a ser realizada às 10h (dez horas - horário de Brasília) do dia 01/06/2026, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Publica - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e Sinc-Contrata - TCE/MA.

Lajeado Novo/MA, 12 de maio de 2026.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. O Município de Mirinzal/MA, por meio da por meio da Secretaria de Saúde, avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS (CAIXA D'ÁGUA), SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. Data e horário do início da disputa: 02 de junho de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br),PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://mirinzal.ma.gov.br/),PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: prefeituramirinzal@hotmail.com.

Mirinzal/MA, 15 de maio de 2026.
TÁRCIO DE FRANÇA MACEDO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. O Município de Mirinzal/MA, por meio da por meio da Secretaria de Saúde, avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MIRINZAL/MA. Data e horário do inicio da disputa: 02 de junho de 2026, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br),PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://mirinzal.ma.gov.br/),PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: prefeituramirinzal@hotmail.com.

Mirinzal /MA, 15 de maio de 2026.
ADENOIIA PIRES SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2024-MDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2024-MDE Processo Administrativo nº 142/2023 CONTRATANTE: O MUNÍCIPIO DE RAPOSA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora VERISMAR GOMES DA SILVA. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, representada por seu Secretário Municipal, o Senhor CLEITON DE JESUS PEREIRA SILVA. CONTRATADA: Empresa J. R. PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, CNPJ nº 35.108.109/0001-21, representada pelo senhor JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA. DA RESCISÃO: Fica RESCINDIDO, a partir desta data, em todas suas cláusulas e em comum acordo, o Contrato nº 051/2024-MDE, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia de Construção da Creche Dom Afonso, no Município de Raposa/MA, no âmbito do Programa Plano de Ações Articuladas-PAR - Projeto Creche Pré-Escola - Tipo 1, Conforme Termo de Compromisso nº 202143101-1, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nos termos da Cláusula Trinta e Dois do Contrato nº 051/2024-MDE e do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18.05.2026. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CLEITON DE JESUS PEREIRA SILVA - Secretário Municipal de Infraestrutura e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA, representante da empresa J. R PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP. Raposa/MA, 18 de maio de 2026. VERISMAR GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 739/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza de fossas septicas, desentupimento, dedetização, descupinização, desalojamento de morcegos e sanitização de ambientes, destinados às instalações das Secretarias do Município de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço global. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 01/06/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas) O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. https://www.gov.br/pncp/pt-br Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 12 de maio de 2026.
KAREN WEBA ALMDEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° C/011405007/2026. CONCORRENCIA ELETRONICA 007/2026. PARTES: Municipio de Santo Amaro do Maranhão/MA, por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, e a empresa EMC Empresa Maranhense de Construção Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção do terminal rodoviário de santo amaro, conforme convênio nº 050973/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR: R$ 933.502,52 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS E TRANSPORTE 02 10 00 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS E TRANSPORTE 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA 15 451 0023 1124 0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES fonte: 1.500.00 001 001 Recursos não Vinculados de Imposto; 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS E TRANSPORTE 02 10 00 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS E TRANSPORTE 15 Urbanismo 15 451 Infra Estrutura Urbana 15 451 0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA 15 451 0023 1124 0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES fonte: 1.700.00 100 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS E TRANSPORTE 02 10 00 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS E TRANSPORTE 15 Urbanismo 15 451 Infra Estrutura Urbana 15 451 0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA 15 451 0023 1124 0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES fonte: 1.701.00-100 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dO ESTADO. SIGNATÁRIOS: João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte pela contratante e Mauricio Bezerra Da Silva empresário, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.
Santo Amaro do Maranhão - MA, em 15 de maio de 2026. João da Cruz de Aguiar, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, Portaria: 54/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 007/2026, Processo Administrativo nº 111003/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do terminal rodoviário de santo amaro, conforme convênio nº 050973/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte. Valor Adjudicado R$ 933.502,52 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Santo Amaro do Maranhão/MA, 11 de maio de 2026
VILMARA DE CASTRO COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preambulo do Edital do Concorrência nº 007/2026, Processo Administrativo nº 111003/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve Homologar o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do terminal rodoviário de santo amaro, conforme convênio nº 050973/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte. Valor Homologado: R$ 933.502,52 (novecentos e trinta e três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Santo Amaro do Maranhão/MA, 13 de maio de 2026
JOÃO DA CRUZ DE AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 089 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

PMLN FL. Nº 255

SUMÁRIO

ACORDOS
Secretaria de Estado de Cultura 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 01
ATAS
Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Gás – Gasmar 05
AVISOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 06
COMUNICAÇÕES
São Luís Engenharia Ambiental S.A e Outras 11
CONTRATOS
Agência Executiva Metropolitana - AGEM e Outros 15
DECISÃO
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 21
EDITAL
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ/MA 22
ERRATAS
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outra 29
NOTAS DE EMPENHO
Secretaria de Estado de Governo e Outra 30
PORTARIA
Defensoria Pública do Estado 30
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação e Outros 30
TERMO DE ANULAÇÃO
Secretaria de Estado das Mulheres 31
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 31
TERMOS DE CESSÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 32
TERMO DE COOPERAÇÃO
Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MA 33
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 33
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Administração 36

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO Nº 2026.14000.06293- SECMA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, Palácio Henrique de La Roque, 2º andar, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Secretário em **SR. ABIMAEL BERREDO DA SILVA NETO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 055972297-6 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 968.664.623-04, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou **SECMA**, e, de outro lado, o **INSTITUTO COLETIVO CONSCIENTE**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 60.212.415/0001-50, com sede em R. URUCUTUA, 05 QUADRA 01, COND. SONHO VERDE, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MARANHÃO, CEP 65.125-610, neste ato representada por sua Representante Legal, **SR. CASSIA APARECIDA CRUZ DE MELO**, portador(a) da carteira de identidade nº 0653965620184 SSP/MA e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 169.299.988-50, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**. OBJETO: **"estabelecimento de uma parceria em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com a finalidade única e exclusiva de interesse público para que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA assuma o gerenciamento financeiro da pauta de ocupação do Teatro Arthur Azevedo". BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública SECMA Nº 05/2025 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS: ABIMAEL BERREDO DA SILVA E CASSIA APARECIDA CRUZ DE MELO. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIO Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2025 – SAF – Processo Administrativo SAF n.º 2026.61101.00827 – SAF - **PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.460/0001-00, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, representado pelo Secretário Adjunto de Organização Produtiva **RICARTE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 354.***.***-00, conforme Portaria n.º 92, de 27 de abril de 2023, e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE ZÉ DOCA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.006.568/0001-94, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, o senhor **JOSÉ RAIMUNDO MENDONÇA**, inscrito no CPF n.º 179.***.***-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 07/2025 – SAF. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 07/2025 – SAF fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 4 de julho de 2026, a contar de 6 de maio de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2026. **BASE LEGAL:** art. 55, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto Estadual 32.724/2017. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS:** RICARTE ALMEIDA SANTOS, Secretário Adjunto de Organização Produtiva e JOSÉ RAIMUNDO MENDONÇA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE ZÉ DOCA.

PMLN FL. (S) Nº 256

derado para todos os efeitos legais. O Edital retificado será publicado posteriormente na forma correta. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplbvdogurupi@outlook.com. Informações. Secretário Municipal de Educação, Sr. Isley Soares Silva. Ordenador de Despesa - Portaria 006/2025, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 0405.1/2026 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para seleção de agentes, grupos, coletivos e espaços culturais para receberem fomento as suas atividades culturais a fim de garantir o desenvolvimento e valorização da cultura no município de Igarapé do Meio – Ma, nos termos Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc. O Edital completo do Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência Municipal no endereço https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/, ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala da Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas, ou através do e-mail culturaigm@gmail.com. Izenilde Veras Protasio Secretário de Cultura e Turismo Portaria nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CPL tendo como OBJETO: Reforma e ampliação do prédio da Galeria de Artes Lubia Flor e da sede da Fundação Cultural. Foi declarada vencedora do certame a empresa: COTTA CONCRETOS LTDA. **Christiane Fernandes Silva – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA.** A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, cuja sessão pública originalmente prevista para o dia 12/05/2026, restou declarado **DESERTA**, tendo em vista a ausência de propostas cadastradas para o certame. Fica designada nova data para a abertura da sessão pública, a ser realizada às **10h (dez horas – horário de Brasília) do dia 01/06/2026**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP**, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC - Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 12 de maio de 2026. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. CHAMAMENTO PÚBLICO. Resultado Preliminar das Inscrições do Edital de Nº 001/2026 do PNAB Lei Nº 14.399/2022. **Categoria Música:** José de Ribamar Gomes da Rocha Zeca dos Teclados Habilitado. Waltean Costa Lima Amigos do Forró Habilitado. Gilton Silva Veras - Larihasmy Veras/ A Vaqueirinha Habilitado. Antonio Kleber Feitosa da Silva - Klebinho do Arrocha Habilitado. João de Deus Sousa João Meruoca Violão Habilitado. Valdiner da Silva - Santo e Banda Habilitado. Valdemar Carvalho Macedo Forró da Charlação Habilitado. Maicon Araújo Sousa Maycon Farra Inabilitado. **Categoria de Ponto de Cultura:** Dança de São Gonçalo Diones Feitosa Caldas Responsável pelo coletivo Habilitado. BMB Brilho dos Lençóis Eliane de Jesus Araújo Sousa Responsável pelo coletivo Habilitado. Centro de Treinamento Feijão Capoeira Adailton Rocha Rabelo Junior Responsável pelo coletivo Habilitado. Dança do Caroço Tradição Lenir Conceição de Sousa Responsável pelo coletivo Habilitado. **Categoria Cultura Popular**. Dança do Ventre Helenilda Silva Souza Responsável pelo coletivo Habilitado. Aventureiros do Sertão Maria José Macedo Porto Responsável pelo coletivo Habilitado. Caroço São Pedro Emilegerson Sousa Gomes Responsável pelo coletivo Habilitado. Estrela do Sertão Erlangelo Rocha Silva Responsável pelo coletivo Habilitado. Arte e Produção Maria de Jesus Rodrigues Pereira Responsável pelo coletivo Habilitado. Dança do Coco Alegria dos Palmares Maria Oliveira da Conceição Responsável pelo coletivo Habilitado. Reisado de Maria Helena Linda Maria Conceição Xavier Responsável pelo coletivo Habilitado. Quadrilha Amor Nordestina Bruno Oliveira Viana Mendes Responsável pelo coletivo Inabilitado. Associação Capoeira Cultura Brasileira Geovane Vieira da Silva Responsável pelo coletivo Inabilitado. Em obediência ao cronograma estabelecido em Edital, será estabelecido o prazo de recurso, conforme item 10.4 do instrumento convocatório. Paulino Neves (MA), 15 de maio de 2026. ***Josiel Cabral Soares***. Secretário Municipal de Cultura. Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 739/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, dedetização, descupinização, desalojamento de morcegos e sanitização de ambientes, destinados às instalações das Secretarias do Município de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço global. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 01/06/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br e https://www.santahelena.ma.gov.br//. https://www.gov.br/pncp/pt-br Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 12 de maio de 2026. Karen Weba Almdeida Lobato Secretária Municipal de Saúde.

COMUNICAÇÕES

SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL S.A CNPJ Nº 15.339.921/0001-50

A SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, inscrita CNPJ 15.339.921/0001-50. Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Corretiva de Operação nº 18/2026, Ecoponto RECANTO DOS VINHAIS, localizado na Rua Rio Anil, s/n, Recanto dos Vinhais, São Luís / MA. Conforme **Processo SEI Nº 26101.000800/2025.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Terça, 19 de Maio de 2026 | VOL: 4 | Nº 1348 | ISSN 3086-0237

FLS Nº 257

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA 2
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO 2

PMLN
FL(S)
Nº 258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, cuja sessão pública originalmente prevista para o dia 12/05/2026, restou declarado **DESERTA**, tendo em vista a ausência de propostas cadastradas para o certame. Fica designada nova data para a abertura da sessão pública, a ser realizada às **10h (dez horas – horário de Brasília) do dia 01/06/2026**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponivel em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – **PNCP** , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **Sinc-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA , 12 de maio de 2026. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: fk5byzql26s20260519100503

PMLN
FL. Nº 259

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 19/05/2026

PMLN FL. Nº 260

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - CSL/SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.53101.01646- SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA através de seu Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação, instituída pela Portaria nº 301/2026, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** às 15:00h do dia 03 de junho de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação no site https://pregaotecnico.com.br/, sendo o critério de julgamento adotado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro o menor preço. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAR, REFORMAR, RECUPERAR, ADEQUAR E FAZER MANUTENÇÃO DE CORREÇÃO E PREVENÇÃO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL 10 – SUDESTE**, conforme Anexo I do Edital. Demais informações no site da SINFRA, bem como o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima citado ou no endereço para consulta e aquisição: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, 3º Andar, Ala Oeste, Unidade Capital de Segurança e Cidadania, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente mediante a apresentação de mídia gravável (pen drive, cd, dvd ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfra@gmail.com.

São Luís (MA), 13 de maio de 2026.
Vicente Diogo Soares Junior
Presidente da CSL/SINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS – SEAPROJ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, torna público que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, e a Agência Ambiental da Ilha – AMA Piquiá, através do Processo nº 2025000319/2025, relativo ao Projeto de Melhoria e Pavimentação da Rodovia MA-201 e Implantação do Ponte, nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís/MA, **Termo de Referência nº 2026.53101.01646- SINFRA**, para análise e manifestação quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

São Luís, 18 de maio de 2026.
Marcelo Silva
Diretor Adjunto de Projetos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 800/2026 - (PA SEI nº 02767/2024)

Objeto: Solução de telefonia fixa que ofereça flexibilidade, gerenciamento das comunicações internas e externas, numa tecnologia que permita escalabilidade, mobilidade e a integração com outras ferramentas de comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de abertura dia 08 de junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: www.gov.br/compras/pt-br. O edital e gratuito e está a disposição dos interessados para consulta e retirada nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.trt16.jus.br. Maiores informações no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001- 3º andar - Areinha – São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas ou pelos telefones (0xx98) 2109-9378/9379/9653/98424-6218 das 08 as 16 horas.

PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que o Concorrência Eletrônica nº 006/2026,sera realizada **no dia 02 de junho de 2026 às 09:00 horas** no endereço eletrônico comprasbr.com.br. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS, PROPOSTA Nº 039537/2025, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB 50, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA**. O edital e seus anexos permanecem disponíveis no endereço eletrônico comprasbr.com.br

Cândido Mendes/MA, 18 de maio de 2026.
JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis automotivos**, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, cuja sessão pública originalmente prevista para o dia 12/05/2026, restou declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de propostas cadastradas para o certame. Fica designada nova data para a abertura da sessão pública, a ser realizada às **10h (dez horas – horário de Brasília) do dia 01/06/2026**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeadonovo.ma.gov.br e **SINC-Contrata** - TCE/MA. Lajeado Novo/MA, 12 de maio de 2026. **Evandro Alves Pereira**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 0405.1/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizara inscrições para seleção de agentes, grupos, coletivos e espaços culturais para receberem fomento as suas atividades culturais a fim de garantir o desenvolvimento e valorização da cultura no município de Igarapé do Meio – Ma, nos termos Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc. O Edital completo do Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência Municipal no endereço https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/, ou podera ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala da Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta feira, no horario de 08:00 as 12:00 horas, ou através do e-mail culturaigm@gmail.com

Izenilde Veras Protasio
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria nº 010/2025



FRANCA NETO
(98) 3231-9612 / 9 8852-9271
E-mail: fmelo.sms@gmail.com

Profissional

Sampaio desencanta na Série D; Iape cede empate ao Moto e se complica

FOTOS: DIVULGAÇÃO



Moto e Iape fizeram um duelo equilibrado e emocionante do começo ao fim



Patrick e Gean Carlos marcaram seus primeiros gols na Série D do Brasileiro

O Sampaio finalmente conquistou a primeira vitória na Série D do Brasileiro e com autoridade ao golear o Parnahyba-PI (4x1) na tarde de domingo (17), no Castelão, pela 7ª rodada, a segunda da fase de volta da competição. Agora só restam mais três rodadas para o encerramento da 1ª fase. O time piauiense ainda fez 1 a 0, com o mesmo Cremosinho (08' 1T), mas logo a Bolívia empatou com Patrick (36' 1T), seguido de Gean Carlos (48' 1T), Felipinho (04' 2T) e Gean Carlos (35' 2T). Mesmo com a vitoria, o Sampaio não entrou na zona de classificação entre os quatro melhores, mas diminuiu a diferença para dois pontos do Moto que fecha o G4 e no próximo domingo (24) fazem confronto direto, com boas chances dos rivais trocarem de posição. O Tricolor maranhense se vingou da derrota em Parnaíba-PI, por 1 a 0, gol de Cremosinho, pela 4ª rodada.

Já no sábado (16), Moto e Iape empataram por 2 a 2, no Nhozinho Santos, num resultado ruim para o time iapiano que segue na lanterna e sem vencer em sua primeira participação na Série D. O Papão segue no G4, mas agora ameaçado de sair na próxima rodada, já que a diferença para o Sampaio (5º) é de apenas dois pontos.

Porém, o Moto se voltar a vencer o Sampaio, como aconteceu na 3ª rodada (1x0), vai encaminhar a classificação e afundar o rival. O Papão fez 1 a 0, com William (06' 1T), mas o Iape virou com Richarles (26' 1T) e Almeida (47' 1T), mas no finalzinho Cleitinho que tinha acabado entrar empatou (43' 2T). Lembrando que na fase de ida, o Papão venceu o Iape por 2 a 0, na 4ª rodada. No outro jogo da rodada: Maracanã 1x1 Iguatu e seguem na liderança.

CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO A6

1º Iguatu-CE - 15 pts/2ª Parnahyba-PI - 10 pts 7º/3º Maracanã-CE - 10 pts/4º Moto Club - 9 pts//5º Sampaio 7 pts e 6º Iape - 3 pts.

ÚLTIMOS JOGOS

8ª RODADA:
23/05 (sáb): 15h30 IAPE x Iguatu (Nhozinho Santos)
24/05 (dom): 17h00 Sampaio x Moto (Castelão)

9ª RODADA:
30/05 (sáb) 17h00 Moto x Maracanã (Castelão)
31/05 (dom) 15h30 Iape x Sampaio (Nhozinho Santos)

10ª RODA (última) - 13/06 (sábado)
17h00 Maracanã x Iape
17h00 Sampaio x Iguatu
17h00 Parnahyba x Moto

JOGOS DE TERÇA (19)

LIBERTADORES 2026
19:00 Cobumbo Unido x Toluma
19:00 Fluminense x Bolivar
19:00 Rosario Central x UCV
21:00 Santa Fé x Platense
21:00 Always Ready x Fbrasso.
21:30 Boca Jun ors x Cruzeiro
21:00 Ind. Del Valle x Liberad

COPA SUL-AMERICANA
19:00 Audax Italiano x Barracas Central
19:00 Utd City Torque x Deportivo Riestra
21:30 São Paulo x Millonarios
23:00 América de Cal. x Tigre
23:00 Deportivo Cuenca x Recoleta

BRASILEIRÃO - SÉRIE D
19:00 São Joseense x Azuriz

INGLATERRA - PREMIER LEAGUE
15:30 Bournemouth x Manchester City
16:15 Chelsea x Tottenham

BRASILEIRO SÉRIE A SUB-20
16:00 Corinthians x Palmeiras

Amador

Envia notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesportes.madon@gmail.com
Janny Riquelme (98) 98154-3643/(98) 98769-6015

Moropóia
Papão do futebol comemora 70 anos

ARQUIVO DE RIBINHA JACARÉ



Uma das escalações do Moropóia Futebol Clube, entre os diretores Zé Muladinha, Icarê, Dário Santos e Nicanor

Apontado como o maior vencedor do futebol ribamarense, o Moropóia Futebol Clube está celebrando 70 anos de fundação.

Surgiu em 13.5.1956, numa desistência de um grupo de diretores do ABC, time do Bairro Moropóia, quando os desportistas Ribamar Jacaré, Dário Santos, João Rego, Domingos Pesão, Nicanor Silva, Zé Lins, e Seu Zaury, na residência deste, após citarem Vasco e Flamengo, resolveram homenagear a própria comunidade com o Moropóia Futebol Clube. Logo participou dos campeonatos da Liga Esportiva Ribamarense (LER), já somando 23 títulos, sempre com as cores do seu uniforme amarelo e preto. Bem-organizado, por seus diretores, e com entusiasmada torcida, ficou a sede na casa de seu patrono Jacaré, enquanto Dário Santos (seu companheiro e vereador) buscava recursos para as equipagens e manter os bons resultados do quadro em campo, na disputa dos campeonatos de Ribamar, além de amistosos em bairros da Grande Ilha e municípios, como em Pedreiras e Lima Campos. Daí, fazendo jus à sua fama de "bocudo", Jacaré voltou reforçando o Moropóia para um campeonato com os atletas Cujuba e Soldado, alojados no Clube Jacaré, e no trabalho de ajudantes de pedreiro na firma de construção do mestre de obras Jacaré

MAIORES ADVERSÁRIOS DO MOROPÓIA

Travou disputas ferrenhas com o ABC, São Cristóvão, Bacuritiua, Botafogo do Anil, Dugui da Mata, Nortista, Palmeiras, Corinthians, Ipiranga, Flamenguinho, Fluminense, Cruzeiro, Gonçalves Dias, Avec, Esporte do Rio São João, União São João, Joinville, Luso, São Paulo, Canavieira e Grêmio. Convém destacar que este redator jogou no Ipiranga, levado por amigos com quem batia peladas na Campina, quando se hospedava na casa de uma tia (Raimunda Benedita de Jesus, egressa da Madre de Deus), na Rua 17 de Novembro. Posteriormente, já casado com a professora ribamarense Marilda Alice Cardoso, fui presidente do Palmeiras (convidado pelos comunitários importantes Genaro Leite e Antônio Copeú), e assim fortalecendo a amizade com Jacaré, iniciada em festas no Clube Jacaré, e com a minha atuação de compositor no Pirata do Samba (também fundado por Jacaré), a ponto de eu ser padrinho de casamento do seu primogênito, Ribinha Jacaré.

CRAQUES DO MOROPÓIA

Foram destacados: Vivico, que saiu do Moropoia para o Ferroviário e Moto Club de São Luís (primeira divisão do Estadual) e outros times do Nordeste; Buliado (Moto); Claudionor: Tupan, Expressinho, Moto, em São Luís, e Barcelona de Quayaquil; Arlindo: Maranhão Atlético Clube (MAC) e Rio Negro de Manaus; Mauro Jacaré (o caçula da Família Jacaré): Moto Club; Ivo (MAC); e Pires: Moto, Sampaio Corrêa, MAC, Fortaleza (CE), e Atlético do Paraná (campeão brasileiro).

TEXTO DE HERBERT DE JESUS SANTOS (COM INFORMAÇÕES DE RIBINHA JACARÉ).

PMLN
FL. 0
Nº 261

Edital nº 06-REPUBLICADO/2026

Ultima atualização 18/05/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 18/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/06/2026 09:59 (horario de Brasilia)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000017/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 43.24	R$ 0.00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	(MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	1	R$ 7,24	R$ 7,24
2	(MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	1	R$ 7,24	R$ 7,24
3	(MAIOR DESCONTO %) OLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)	1	R$ 7,24	R$ 7,24
4	(MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)	1	R$ 7,24	R$ 7,24
5	(MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	1	R$ 7,14	R$ 7,14

PMLN FL. Nº 267

PREFEITURA DE
LAJEADO NOVO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?

Transparência Radar da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

10/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Maior desconto

Data de Abertura

28/05/2026

Valor Estimado:

PMLN
FL. Nº 263

9.248.580,00

Objeto

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.	28/04/2026 17:40:02	Baixar Arquivo
NOVO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.	12/05/2026 21:41:55	Baixar Arquivo
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO	12/05/2026 21:45:20	Baixar Arquivo

Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.
Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br
Telefone: 99 3584-1197
Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

PMLN
FL.
Nº 264

Procedimento Licitatório

ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	6
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	10
Ano do Processo	2026
Data Publicação	19/05/2026
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1
Critério	10
Finalidade	15
Sistema Pregão	outro
Regime Execução	5
Objeto	REPUBLICAÇÃO - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecir frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fu Municipais
CPF da Autoridade	02254583301
Data Sessão	01/06/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	9248580
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR

PMLN FLS Nº 265

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	01598548000148
Cod. UO	000000
Id Procedimento	PE062026SSEMAD
ID da Contratação Pncp	
Número do Procedimento	6
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	10
Ano do Processo	2026
Data Publicação	19/05/2026
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006
Critério	10
Finalidade	15
Sistema Pregão	outro
Regime Execução	5
Objeto	REPUBLICAÇÃO - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustiveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais
CPF da Autoridade	02254583301
Data Sessão	01/06/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	9248580

PMLN FLS 266

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

OLÁ, EVANDRO ALVES PERI
ÁREA ADMINISTRATIVA

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integrações



MENU > INÍCIO AREA PESSOAL CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO REABRIR PROC

Quantidade de Downloads do Edital:
5

Imprimir:

PROPOSTAS RECEBIDAS ESPELHO LOTE LOTE/ITEM (PROPOSTAS EXCEL) NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital Nº.: 05-REPUBLICADO

Ano: 2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Objeto:
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Nº Processo Administrativo: 10/2026

Tipo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Disputa: Maior Desconto (%)

Tipo de Lance: Valor Unitário

Data limite impugnação/esclarecimento: 27/05/2026 18:00

Data início propostas: 15/05/2026 08:00

Data fim propostas: 01/06/2026 09:59

Abertura da Sessão: 01/06/2026 10:00

Amparo Legal (PNCP): PADRÃO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos): 20

Tipo de Recurso: Por pregão

Tipo de Intervalo: Percentual (%)

Intervalo entre Lances: 0,01

Edital/Aviso: Escolher Arquivo Nenhum arq...lecionado

VER EDITAL

Publicado ✓

Lances com: 2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME) ✓

SRP: ✓

Valor Estimado Sigiloso: ☐

Aceita valor 0 na proposta/lances: ☐

Aceita valor negativo na proposta/lances: ☐

Inversão de Fases: ☐

Aplicar benefício de Regionalidade: ☐

Exige Seguro Garantia:

Pedir anexo na proposta inicial:

Liberar doc. anexada antes da disputa (caso o

PMLN
FL
Nº 167

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 06-REPUBLICADO

FORNECEDOR: IVALDO SILVA CORDEIRO 05.269.151/0001-63

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0003 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA	1,00	1,010	1,010	-1,00%
0004 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA	1,00	1,010	1,010	-1,00%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **2,020**

PMLN
FL. Nº 268

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 06-REPUBLICADO

FORNECEDOR: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA 20.412.056/0001-60

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	1,00	1,010	1,010	-1,00%
0002 (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	1,00	1,010	1,010	-1,00%
0005 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	1,00	1,020	1,020	-2,00%
0006 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	1,00	1,020	1,020	-2,00%

QTD: **4** VALOR TOTAL: **4,060**

PMLN
FL. Nº 269

POSTO SANTOS
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ 20.412.056/0001-60

Razão Social da PROPONENTE: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA		
Endereço: Rod. 226, nº 44, Entroncamento Lajeado Novo - MA		
CNPJ nº 20.412.056/0001-60	**CEP:** 65.937-000	**Inscrição Estadual nº** 124394850
Inscrição Municipal nº 000121	**Fone:**	**e-mail: postosantolajeado@gmail.com**
Dados Bancários:		

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026 - PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais,** conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS									
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VL UNIT UNITÁRIO R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR TOTAL**	**VALOR DO DESCONTO % EM R$**	**VALOR TOTAL C/ DESCONTO %**
1	Gasolina Comum, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de rendimento - (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)	LARCO	LT	225.000,00	R$ 7,24	1,01%	R$ 1.629.000,00	R$ 16.452,90	R$ 1.612.547,10
2	Gasolina Comum, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de rendimento	LARCO	LT	75.000,00	R$ 7,24	1,01%	R$ 543.000,00	R$ 5.484,30	R$ 537.515,70

PMLN FL Nº 220

	- (COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)								
6	ÓLEO DIESEL S-10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de rendimento - (COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)	LARCO	LT	175.000,00	R$ 7,14	1,02%	R$ 1.249.500,00	R$ 12.744,90	R$ 1.236.755,10
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS									**R$ 3.386.817,90**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 3.386.817,90 (Três milhões e trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais e noventa centavos)**. O percentual de desconto para os combustíveis é de **1,01 para os itens 01 e 02 e 1,02%** para o item 06 (**Um inteiro e zero um centésimo por cento, para os itens 01 e 02 e um inteiro e zero dois centésimos por cento, para o item 06**).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 010/2026 – PMLN/MA.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

PMLN
FLS. Nº 27

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
Cargo: Sócia Administradora
CPF nº 965.113.543-34
RG nº 00011950039-91

Lajeado Novo, 03 de junho de 2026.

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334
Assinado de forma digital por ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334
Dados: 2026.06.02 14:23:05 -03'00'

Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
Sócia Administradora
CPF nº 965.113.543-34

PMLN
FL Nº 272

POSTO SÃO JOÃO
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ: 05.269.151/0001-63

Razão Social da PROPONENTE: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA		
Endereço: ROD BR 226 – S/N Zona Rural Lajeado Novo - MA		
CNPJ nº 05.269.151/0001-63	**CEP:** 65.937-000	**Inscrição Estadual nº** 122308905
Inscrição Municipal nº 000126	**Fone:** (99) 984071488	**e-mail:** postosaojoao@outlook.com
Dados Bancários: Itaú Unibanco (341) - Agência: 1137 - Conta: 98985-9		

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 -PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência e de acordo com as condições a seguir:

1. **PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS									
Item	**Descrição do Objeto**	**Marca do Produto (Combustível)**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário R$**	**Percentual de desconto %**	**Valor Total**	**Valor Unitário R$ - do Percentual de desconto em R$**	**Valor Total c/ Desconto %**
3	Diesel 500 (comum), sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de rendimento– (COTA PRINCIPAL -- Ampla Concorrência)	**Shel**	LT	225.000,00	R$ 7,24	1,01%	R$ 1.629.000,00	R$ 16.452,90	R$ 1.612.547,10
4	Diesel 500 (comum), sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de	**Shel**	LT	75.000,00	R$ 7,24	1,01%	R$ 543.000,00	R$ 5.484,30	R$ 537.515,70

POSTO SÃO JOÃO
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ: 05.269.151/0001-63

	rendimento-(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS									**R$ 2.150.062,80**

Importa a presente proposta o valor global de **R$ 2.150.062,80 (Dois milhões e cento e cinquenta mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. O percentual de desconto para os combustíveis é de **1,01%** (**um inteiro e zero um centésimo por cento**).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:
2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO
3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.
3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 010/2026 – PMLN/MA.

5 – DECLARAÇÃO
5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: IVALDO SILVA CORDEIRO
Cargo: Sócio Administrador
CPF nº 640.732.534.91
RG nº 65666464967 – SSP MA

Lajeado Novo, 02 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
IVALDO SILVA CORDEIRO
Data: 02/06/2026 15:10:41 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
Sócio Administrador
CPF nº 640.732.534.91

PMLN FL. Nº 374

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 06-REPUBLICADO

FORNECEDOR: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME 18.825.233/0001-99

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0005 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	1,00	3,000	3,000	-200,00%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **3,000**

PMLN
FL. 225

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 06-REPUBLICADO

FORNECEDOR: IVALDO SILVA CORDEIRO 05.269.151/0001-63

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0003 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA	1,00	1,010	1,010	-1,00%
0004 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA	1,00	1,010	1,010	-1,00%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **2,020**

PMLN
FLS(S)
Nº 276

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 06-REPUBLICADO

FORNECEDOR: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA 20.412.056/0001-60

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	1,00	1,010	1,010	-1,00%
0002 (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	1,00	1,010	1,010	-1,00%
0006 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	1,00	1,020	1,020	-2,00%

QTD: 3 VALOR TOTAL: **3,040**

AUTO POSTO DO GAÚCHO

PMLN FLS Nº 227

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA				
CNPJ	18.825.233/0001-99				
ENDEREÇO	RUA 226, Nº 70				
BAIRRO	PASSAGEM BOA	**CIDADE**	LAJEADO NOVO-MA		
CEP	65937-000	**EMAIL**	jersonborstel@gmail.com		
BANCO DA LICITANTE	BANCO DO NORDESTE	**Nº DA AGÊNCIA**	216	**Nº DA CONTA**	5812-0
REPRESENTANTE LEGAL	JERSON BORSTEL				
CPF	573.691.940-00	**RG**	5045293379 SSP/PC RS		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026 – CCLC/PMLN/MA
Data de Abertura 01/06/2026
Horário: 10h:00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 06/2026 e de acordo com as condições a seguir:

1- PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTAPRINCIPAL)	525.000	LT	R$ 7,14	3,00%	R$ 3.748.500,00	R$ 112.455,00	R$ 3.636.045,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS								R$ 3.636.045,00

Importa a presente proposta o valor global de R$ 3.636.045,00 (três milhões seiscentos e trinta e seis mil quarenta e cinco reais).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

AUTO POSTO DO GAÚCHO

PMLN FL. Nº 278

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Jerson Borstel

Cargo: Diretor

CPF: 573.691.940-00

Lajeado Novo 02 de junho de 2026.

JERSON BORSTEL:57369194000

Assinado de forma digital por JERSON BORSTEL:57369194000
Dados: 2026.06.02 16:25:43 -03'00'

GAUCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ 18.825.233/0001-99
JERSON BORSTEL
Representante Legal

PMLN
FL Nº 279

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA

1 – **ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS,** brasileira, empresária, natural de Tocantinópolis-TO, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/12/1981 residente e domiciliada na cidade de Lajeado Novo –Ma, á Rodovia BR 226 km 71 Passagem Boa CEP 65.937-000, portadora do CPF 965.113.543-34 e Cédula de Identidade nº 000119500399-1 SSP/MA,

2 – **ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS,** brasileiro, empresário, natural de Grajau – Ma., casado sob o regime parcial de bens, nascido em 24/02/1978 residente e domiciliado na cidade de Lajeado Novo - Ma à Br. 226 Km, 71 S/N Passagem Boa CEP – 65.937-000, portador do CPF 650.217.383-72 e Cédula de Identidade RG nº 607978961 SSP MA., resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA** e terá sede na cidade de Lajeado Novo – MA, à Rodovia 226, 44 Entroncamento CEP 65.937-000

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do pais distribuídos da seguintes forma:

- ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS.....35.000 COTAS - R$ - 35.000,00
-ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS.....35.000 COTAS - R$ - 35.000.00
- TOTAL.....70.000 COTAS – R$ - 70.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será:

47.31/800 - **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
47.32/600 - **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
49.30/203 - **TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
56.11/201 – **RESTAURANTES E SIMILARES**
56.11/203 – **LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
55.10/801 - **HOTEL**

CLAÚSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da junta comercial do estado do maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, CC/2002).

CLAÚSULA QUINTA - As quotas São indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002).

Alonso Barros Moreira Santos

PMLN
FL. Nº 280

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob Nº 21200865487
Protocolo : 140328278 de 09/05/2014 NIRE: 21200865487
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
Chancela : 7B8907890787239A958B17FDC370CF122638372C
São Luís, 03/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

PMLM
FL. Nº 181

CLAÚSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002

CLAÚSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a um dos sócios, **ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador e de Sócio, respectivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997,VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLAÚSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

CLAÚSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, & 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,ou contra a economia popular, contar o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o fórum de Porto Franco, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três)

Afonso Barros Moreira Santos

PMLM
FLS. Nº 282

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob Nº 21200865487
Protocolo : 140326278 de 09/05/2014 NIRE: 21200865487
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
Chancela : 7B8907890787239A958B17FDC370CF122638372C
São Luís, 03/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

PM LAJEADO NOVO
FL. Nº 283

Lajeado Novo – MA, 27 de Fevereiro de 2014

a. a.) Rosalia de Oliveira Cirqueira Santos
ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS,
Acima qualificado

a. a.) Alonso Barros Moreira Santos
ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS,
Acima qualificado

Testemunhas:

Nilton de Almeida Rodrigues
RG – 469.193.95-6 SSP – MA
CPF – 749.719.563-87

Maria da Gloria M Rodrigues
CPF nº 643.446.733-87.
RG – 172.431.920.01-2 GEJUSPC – MA.

PMLN
FLS Nº 284

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob Nº 21200865487
Protocolo : 140326278 de 09/05/2014 NIRE: 21200865487
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
Chancela : 7B8907890787239A958617FDC370CF122638372C
São Luis, 03/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

PMLN
FL. 285
N.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2018



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/12/1981 TOCANTINOPOLIS/TO

4a DATA EMISSÃO
30/09/2022

4b VALIDADE
29/09/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0001195003991 SESP MA

4d CPF
965.113.543-34

5 Nº REGISTRO
07029153810

5 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARTIM BARROS DE CIRQUEIRA

MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24403047 72

9		10	11	12
ACC				
A			29/09/2032	
A1				
B			29/09/2032	
B1				
C	[redacted]			
C1	[redacted]			

9		10	11	12
D	[redacted]			
D1	[redacted]			
BE	[redacted]			
CE	[redacted]			
C1E	[redacted]			
DE	[redacted]			
D1E	[redacted]			

12 OBSERVAÇÕES

HEVERTON DANIEL NOBRE DE PAIVA
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

20811668461
MA048216724

LOCAL
SAO LUIS, MA

PROIBIDO PLASTIFICAR

24403047 72

MARANHÃO

PMLN
FLS
Nº 286



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
26/12/1981	0419 5494 1171		046	0148

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
LAJEADO NOVO/MA	19/09/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE

PMLN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
22/04/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/02/1978 GRAJAÚ/MA

4a DATA EMISSÃO
23/04/2024

4b VALIDADE
02/04/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
607978961 SSP MA

4d CPF
650.217.383-72

5 Nº REGISTRO
03267050702

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EDIMA PEREIRA DOS SANTOS

TEREZINHA DE JESUS BARROS MOREIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27760855557

9	10	11	12
ACC			
A		02/04/2034	
A1			
B		02/04/2034	
B1			
C		02/04/2034	
C1			

9	10	11	12
D		02/04/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR.

WILLIAM GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

18698154052
TO033057119

LOCAL
PALMAS, TO

PROIBIDO PLASTIFICAR

27760855557

TOCANTINS

PMLN
FL. Nº 188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
24/02/1978	0403 1970 1198		046	0078

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
LAJEADO NOVO/MA	19/09/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PM
289

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 2º TURNO
DATA: 30/10/2022

ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS

Inscrição: 0403 1970 1198
UF: MA Zona: 0046 Seção: 0078

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 1º TURNO
DATA: 02/10/2022

ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS

Inscrição: 0403 1970 1198
UF: MA Zona: 0046 Seção: 0078

PMLN
FLS Nº 290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes:

NOME	CPF
ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS	----------
ROSÁLIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS	----------

Matrícula:

029967 01 55 2000 2 00012 160 0003334 33

NOME COMPLETO DE SOLTEIRO, NACIONALIDADE, NATURALIDADE, DATA DE NASCIMENTO, E FILIAÇÃO DOS CONJUGUES.

ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS, natural de Grajaú/MA, BRASILEIRA, nascido em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, (24/02/1978), Filho(a) de EDIMÁ PEREIRA DOS SANTOS , TEREZINHA DE JESUS BARROS MOREIRA SANTOS.
ROSÁLIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA, natural de Tocantinópolis/TO, BRASILEIRA, nascida em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, (26/12/1981), Filho(a) de MARTIM BARROS DE CIRQUEIRA, MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
quatorze de setembro de dois mil	14	09	2000

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGUES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
1º Conjuge: ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS, Não houve alteração;
2º Conjuge: ROSÁLIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS;

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG				
RG				
RG/RNE				
PIS/PASEP				
PASSAPORTE				
PASSAPORTE				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
CTPS				
CTPS				
TITULO DE ELEITOR				
TITULO DE ELEITOR				

CEP Residencial	----------	Grupo sanguíneo	----------
CEP Residencial	----------	Grupo sanguíneo	----------

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PORTO FRANCO
NAIR RIBEIRO BRITO
Tv. Carolina, Nº 213, Centro
Porto Franco/MA
Telefone: (99) 99156-8837
E-mail: cartoriopfranco@yahoo.com

CARTÓRIO 2º OFÍCIO Porto Franco-MA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Porto Franco/MA, 08 de maio de 2023.

PEDRAS PEREIRA DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA
08/05/2023 16:36:22. Ato: 14.9.1, Parcial ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS, ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS. Total R$ 46,80 Emol R$ 42,18 FERC R$ 1,26 FADEP R$ 1,68 FEMP R$ 1,68 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

ARPENBRASIL BA 01864667O BRP

PMLN
FLS
Nº 291

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

P. 1/2

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS

Conta Contrato
3017190715

Parceiro de Negócio
44747659

Leitura até
06/2024

Total a Pagar
R$ 301,55

Vencimento
21/06/2024

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Itens da Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
				Consumo(kWh)	30	0,31361	0,256328	0,41	2,07	9,40
				Consumo(kWh)	70	0,45 [illegible]	0,236918	1,75	8,27	37,60
				Consumo Compensado(kWh)	130	0,45 [illegible]	0,236918	2,95	14,53	64,33
				Consumo Compensado(kWh)	1.300	0,59 [illegible]	0,436918	38,66	170,78	776,28
				Energia Inj.(kWh)	130	0,45 [illegible]	0,236918	-2,95	-14,53	-66,03
				Energia Inj.(kWh)	1.300	0,59 [illegible]	0,436918	-38,66	-170,78	-776,28
				Bandeira Tarifária Bruta				1,96	9,67	43,60
				Item Financeiro						
				Bandeira Tarifária Líquid						-21,27
				Cip-Ilum Pub Pref [illegible]						340,19

[illegible]

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais Fundos	Tributos Outros
11,15 0,00	14,19	1,96 2,11	25,85 240,18

C. Contrato: 3017190715 Data do Faturamento: 10/06/2024 [1.4.1.25]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

Segurança & Inovação

00190.00009 93379.382161 00561.922171 2 00000000030355

Nº DO DOCUMENTO 3017190715 | VENCIMENTO 21/06/2024 | VALOR DO DOCUMENTO R$ 301,55 | VALOR PAGO

Nome do Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-84

ACEITE | NÃO ACEITAR | DM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E ENCARGOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.412.056/0001-60 **MATRIZ**		**02/06/2014**

NOME EMPRESARIAL
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SANTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD 226	**44**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.937-000	**ENTRONCAMENTO**	**LAJEADO NOVO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 3571-9281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **14:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PMLN
FLS
Nº 93

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.412.056/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.439485-0

Razão Social: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD 226

Número: 44 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: LAJEADO NOVO **UF:** MA

CEP: 65937000 **DDD:** **Telefone:** 35719281

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 08/01/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/09/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 09/06/2014, 09/06/2014, 09/06/2014,

CTE a partir de: 11/09/2015 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMLN
FL. 94
Nº

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036988/26 **Data da** 13/04/2026 14:53:48

Inscrição Estadual: 124394850 **CPF/CNPJ:** 20412056000160

Razão Social: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA

Endereço: ROD 226, 44 CEP: 65937000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35719281 **Município:** LAJEADO NOVO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2026 17:16:09

PMLN
FLS
Nº 295

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100652/26 **Data da** 28/04/2026 16:39:15

Inscrição Estadual: 124394850 **CPF/CNPJ:**

Razão Social: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA

Endereço: ROD 226, 44 CEP: 65937000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35719281 **Município:** LAJEADO NOVO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2026 17:15:30

PMLM
Fl. (2)
Nº 296

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ: 20.412.056/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:54 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2026.
Código de controle da certidão: **2331.018C.8078.7E23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLM
FL 297
Nº

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.412.056/0001-60
Razão Social: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
Endereço: ROD 226 44 / ENTRONCAMENTO / LAJEADO NOVO / MA / 65937-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2026 a 06/06/2026

Certificação Número: 2026050807342276760960

Informação obtida em 25/05/2026 17:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMLN
FL. 6
Nº 298

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.412.056/0001-60
Certidão nº: 50168872/2026
Expedição: 25/05/2026, às 17:11:56
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.412.056/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PMLN Nº 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ: 01598548000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA POSTO SANTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000121**	Inscr. Municipal:	**000121**
Contribuinte	**MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA POSTO SANTOS**	CPF/CNPJ:	**20412056000160**
Nome Fantasia:	**POSTO SANTOS**		
Endereço:	**ROD BR 226, 44**	Complem:	
Bairro:	**ENTROCAMENTO**	CEP:	**65937000**
Cidade:	**LAJEADO NOVO - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	

Atividade(s) CNAE

Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Restaurantes e similares
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Hotéis

Emissão **24/03/2026 09:31:23** Validade: **23/05/2026** Usuário: **FRANCISCO**

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO

CNPJ: 01598548000148

FL. Nº 300

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA POSTO SANTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000121**	Inscrição Municipal:	**000121**
Contribuinte:	**MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA POSTO SANTOS**	CPF/CNPJ:	**20412056000160**
Nome Fantasia:	**POSTO SANTOS**		
Endereço:	**ROD BR 226, 44**	Complem:	
Bairro:	**ENTROCAMENTO**	CEP:	**65937000**
Cidade:	**LAJEADO NOVO - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **0**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Hotéis**		

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Restaurantes e similares

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Hotéis

Emissão: **24/03/2026 09:31:56** Validade: **31/12/2026**

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAUJO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Responsável

Número Controle da Certidão **046BC514BFF315B2**

Digitalizado com CamScanner

PMLM FL. Nº 905

CERTJUDONE-1VPF - 402026
Código de validação: CC0353278C

Número da guia: 26055701002446844.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 27 de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - " POSTO SANTOS"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 20.412.056/0001-60 endereço: ROD 226, bairro Entrocamento, N°44, Lajeado Novo/MA .**CERTIFICO,** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Ana Cássia Faustino De Sousa Regem, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Francisco Vinivius Sodré Santos, Secretário Judicial 1ª Vara, subscrevo e assino. Porto Franco - MA, 27 de maio de 2026. Válida por 60 (sessenta) dias.

FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS
Secretário Judicial
1ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 210740

Documento assinado. PORTO FRANCO, 29/05/2026 10:41 (FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS)

PMLN FL. 307

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	**1.900.399,90D**	**1.729.660,73D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.627.670,41D**	**1.381.020,14D**
DISPONÍVEL	**69.459,37D**	**6.261,30D**
CAIXA	**69.459,37D**	**6.261,3DD**
CAIXA GERAL	69.459,37D	6.261,30D
OUTROS CRÉDITOS	**23.279,81D**	**19.299,66D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**23.279,81D**	**19.299,66D**
ICMS A RECUPERAR	23.279,81D	19.299,66D
ESTOQUE	**1.534.931,23D**	**1.355.459,18D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**1.534.931,23D**	**1.355.459,18D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.534.931,23D	1.355.459,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**272.729,49D**	**348.640,59D**
IMOBILIZADO	**272.729,49D**	**348.640,59D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**3.082,41D**	**3.082,41D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.082,41D	3.082,41D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**756.028,67D**	**756.028,67D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	756.028,67D	756.028,67D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**486.381,59C**	**410.470,49C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.232,96C	924,72C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	485.148,63C	409.545,77C
PASSIVO	**1.900.399,90C**	**1.729.660,73C**
PASSIVO CIRCULANTE	**541.805,17C**	**371.066,00C**
FORNECEDORES	**523.047,59C**	**358.870,04C**
FORNECEDORES	**523.047,59C**	**358.870,04C**
FORNECEDORES NACIONAIS	523.047,59C	358.870,04C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**15.651,18C**	**9.291,96C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**15.651,18C**	**9.291,96C**
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.845,67C	1.689,45C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.805,51C	7.602,51C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**1.694,40C**	**1.584,00C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.256,68C**	**1.174,80C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**437,72C**	**409,20C**
INSS A RECOLHER	437,72C	409,20C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.412,00C**	**1.320,00C**
CONTAS A PAGAR	**1.412,00C**	**1.320,00C**
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.412,00C	1.320,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.358.594,73C**	**1.358.594,73C**
CAPITAL SOCIAL	**70.000,00C**	**70.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**70.000,00C**	**70.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.288.594,73C**	**1.288.594,73C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.288.594,73C**	**1.288.594,73C**
LUCROS ACUMULADOS	1.288.594,73C	1.241.410,11C

LAJEADO NOVO, 27 de Janeiro de 2025

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 965.113.543-34

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

PMLN FL. Nº 303

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	47.184,62C

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

LAJEADO NOVO, 27 de Janeiro de 2025

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 965.113.543-34

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

PMLN FLS Nº 304

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
RECEITA BRUTA				
VENDA DE COMBUSTIVEIS	6.617.084,73	6.617.084,73	6.733.195,10	6.733.195,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
(-) ICMS	(17,56)		0,00	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(71.464,52)		(72.718,51)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(15.886,38)	(87.368,46)	(16.159,67)	(88.878,18)
RECEITA LÍQUIDA		6.529.716,27		6.644.316,92
CMV				
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(6.154.257,57)	(6.154.257,57)	(6.402.869,67)	(6.402.869,67)
LUCRO BRUTO		375.458,70		241.447,25
DESPESAS OPERACIONAIS		(119.120,49)		(114.262,63)
DESPESAS COM VENDAS				
HONORARIOS CONTABEIS	(16.944,00)	(16.944,00)	(17.052,00)	(17.052,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
PRÓ-LABORE	(16.944,00)		(15.768,00)	
INSS	(3.388,80)		(3.153,60)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(75.911,10)		(75.911,11)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(5.932,59)	(102.176,49)	(2.377,92)	(97.210,63)
RESULTADO OPERACIONAL		256.338,21		127.184,62
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		256.338,21		127.184,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		256.338,21		127.184,62

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

LAJEADO NOVO, 27 de Janeiro de 2025

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 965.113.543-34

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

PMLN
FL. Nº 205

MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME
C.N.P.J.: 20.412.056/0001-60
Insc. Junta Comercial: 21200865487
Balanço encerrado em: 31/12/2024
Endereço: Rodovia 226, 44, Entroncamento, Lajeado Novo/Ma, Cep 65937-000.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG). COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**LG= 1.627.670,41 = 3,0** **541.805,17**
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG). COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:** Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	**SG 1.900.399,90 = 3,5** **541.805,17**
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC). COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:** Ativo Circulante Passivo Circulante	**LC= 1.627.670,41 = 3,0** **541.805,17**

Lajeado Novo, 27 de Janeiro de 2025

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 965.113.543-34

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

PMLN
FL. Nº 306

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Lajeado/Ma, Rodovia 226, 44, Entroncamento, CEP 65937-000, tendo como objeto social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 02/06/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não contém registros ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Não Contém empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 70.000,00, dividido em 70.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

965.113.543-34 ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS 50% DO CAPITAL

650.217.383-72 ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS 50% DO CAPITAL

PMLM
FL. 307

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
Não há propriedade para investimentos.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lajeado Novo, 27 de Janeiro de 2025

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 965.113.543-34

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

PMLN
FL. Nº 308

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA- ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60029247365	FABIO FERNANDES LIMA
96511354334	ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 08:16 SOB Nº 20250135604.
PROTOCOLO: 250135604 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501851659. CNPJ DA SEDE: 20412056000160.
NIRE: 21200865487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA- ME

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL.
Nº 309.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21200865487	20.412.056/0001-60

NOME EMPRESARIAL
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A1.CC.B6.B5.A0.64.17.11.34.43.FE.47.AE.12.6F.43.DF.2B.17.F9

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60029247365	FABIO FERNANDES LIMA:60029247365	118407223854584779 7428450	19/11/2025 a 19/11/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20412056000160	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA:20412056000160	282739179494196145 751614	23/06/2025 a 23/06/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.CC.B6.B5.A0.64.17.11.34.43.FE.47.
AE.12.6F.43.DF.2B.17.F9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/04/2026 às 21:51:03

06.6A.65.1B.0B.B3.E5.DC
44.DF.C2.A2.26.F3.D3.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLN
FL. Nº 330

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 20.412.056/0001-60

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 6.617.084,73	R$ 6.473.816,11
VENDA DE COMBUSTIVEIS		R$ 6.617.084,73	R$ 6.473.816,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (87.368,46)	R$ (85.467,82)
(-) ICMS		R$ (17,56)	R$ 0,00
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (71.464,52)	R$ (69.920,77)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (15.886,38)	R$ (15.547,05)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 6.529.716,27	R$ 6.388.348,29
(-) CMV		R$ (6.154.257,57)	R$ (6.319.755,52)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (6.154.257,57)	R$ (6.319.755,52)
LUCRO BRUTO		R$ 375.458,70	R$ 68.592,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (119.120,49)	R$ (44.397,63)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (16.944,00)	R$ (18.216,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (16.944,00)	R$ (18.216,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (102.176,49)	R$ (26.181,63)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (16.944,00)	R$ (18.216,00)
(-) INSS		R$ (3.388,80)	R$ (3.643,20)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (75.911,10)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (5.932,59)	R$ (4.322,43)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 256.338,21	R$ 24.195,14
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 256.338,21	R$ 24.195,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 256.338,21	R$ 24.195,14

PMLN
FL. Nº 34

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 20.412.056/0001-60

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.900.399,90	R$ 2.221.713,12
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.627.670,41	R$ 1.948.983,63
DISPONÍVEL		R$ 69.459,37	R$ 36.145,30
CAIXA		R$ 69.459,37	R$ 36.145,30
CAIXA GERAL		R$ 69.459,37	R$ 36.145,30
OUTROS CRÉDITOS		R$ 23.279,81	R$ 30.292,63
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 23.279,81	R$ 30.292,63
ICMS A RECUPERAR		R$ 23.279,81	R$ 30.292,63
ESTOQUE		R$ 1.534.931,23	R$ 1.882.545,70
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.534.931,23	R$ 1.882.545,70
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.534.931,23	R$ 1.882.545,70
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 272.729,49	R$ 272.729,49
IMOBILIZADO		R$ 272.729,49	R$ 272.729,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 3.082,41	R$ 3.082,41
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 3.082,41	R$ 3.082,41
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 756.028,67	R$ 756.028,67
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 756.028,67	R$ 756.028,67
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (486.381,59)	R$ (486.381,59)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (1.232,96)	R$ (1.232,96)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (485.148,63)	R$ (485.148,63)
PASSIVO		R$ 1.900.399,90	R$ 2.221.713,12
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 541.805,17	R$ 838.923,25
FORNECEDORES		R$ 523.047,59	R$ 807.406,82
FORNECEDORES		R$ 523.047,59	R$ 807.406,82
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 523.047,59	R$ 807.406,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 15.651,18	R$ 29.633,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 15.651,18	R$ 29.633,85
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 2.845,67	R$ 5.387,97
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 12.805,51	R$ 24.245,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.694,40	R$ 470,58
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.256,68	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.256,68	R$ 0,00

PMLN
FL. Nº 312

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	20.412.056/0001-60
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 437,72	R$ 470,58
INSS A RECOLHER		R$ 437,72	R$ 470,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.412,00	R$ 1.412,00
CONTAS A PAGAR		R$ 1.412,00	R$ 1.412,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 1.412,00	R$ 1.412,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.358.594,73	R$ 1.382.789,87
CAPITAL SOCIAL		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.288.594,73	R$ 1.312.789,87
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.288.594,73	R$ 1.312.789,87
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.288.594,73	R$ 1.288.594,73
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 24.195,14

PMLM
FL. Nº 313

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade:	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	20.412.056/0001-60
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME
NIRE	21200865487
CNPJ	20.412.056/0001-60
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LAJEADO NOVO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/06/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18725

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18725
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

PMLM
FL. Nº 334
RUBRICA

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped

Nome Empresarial:	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME			
CNPJ:	20.412.056/0001-60	Nire:	21200865487	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Livro Diário			
Identificação do arquivo(hash):	A1.CC.B6.B5.A0.64.17.11.34.43.FE.47.AE.12.6F.43.DF.2B.17.F9-			

Consulta Realizada em: 15/05/2026 05:41:50

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

PMLM
FL. Nº 215

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Lageado - Ma, Rodovia 226, 44, Entroncamento, CEP 65937-000, tendo como objeto social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 13/11/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não contém registros ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Não Contém empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 70.000,00, dividido em 70.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

965.113.543-34 ROSALINA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA 50% DO CAPITAL

650.217.383-72 ALONSO BARROS MOREIRA SANTA 50% DO CAPITAL

PMLN
FL. Nº 216

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
Não há propriedade para investimentos.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lajeado Novo - MA, 15 de maio de 2026

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334 Assinado de forma digital por ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334 Dados: 2026.05.15 11:21:08 -03'00'

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 965.113.543-34

FABIO FERNANDES LIMA:60029247365 Assinado de forma digital por FABIO FERNANDES LIMA:60029247365 Dados: 2026.05.15 11:25:36 -03'00'

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

PMLN
FL. Nº 237

MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
C.N.P.J.: 20.412.056/0001-60
Insc. Junta Comercial: 21200865487
Endereço: Rodovia 226, 44, Entroncamento, Lajeado Novo/Ma, Cep 65937-000.

Balanço encerrado em: 31/12/2025

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**LG= 1.948.983,63 = 2,32** **838.923,25**
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total / Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	**SG= 2.221.713,12 = 2,65** **838.923,25**
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante / Passivo Circulante	**LC= 1.948.983,63 = 2,32** **838.923,25**

Lajeado Novo, 15 de maio de 2026

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334 Assinado de forma digital por ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334 Dados: 2026.05.15 11:26:13 -03'00'

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 965.113.543-34

FABIO FERNANDES LIMA:60029247365 Assinado de forma digital por FABIO FERNANDES LIMA:60029247365 Dados: 2026.05.15 11:26:39 -03'00'

FABIO FERNANDES LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 012469/O-0
CPF: 600.292.473-65

PMLI
FL. 3
Nº 218

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2026/00000762
Nome: FABIO FERNANDES LIMA CPF: 600.292.473-65
CRC/UF n.º MA-012469/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06/07/2026
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: SPED CONTABIL
Nº 011 / Exercício: 2025

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **600.292.473-65** Controle : **1350.1605.2233.2546**

PMLM FL. Nº 239

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA- ME **NIRE :** 21200865487 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600362328
NIRE (Sede) 21200865487	**CNPJ** 20.412.056/0001-60	**Data de Ato Constitutivo** 02/06/2014	**Início de Atividade** 02/06/2014
Endereço Completo Rodovia 226, Nº 44, ENTRONCAMENTO - Lajeado Novo/MA - CEP 65937-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES; HOTEL;			
Capital Social R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS	965.113.543-34	R$ 35.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS	650.217.383-72	R$ 35.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS	965.113.543-34	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data 03/02/2025	**Número** 20250135604	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/05/2026, às 11:57:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XHJXXDUM**.

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMLN FL. Nº 320

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos legais, que se fizerem necessários que a empresa **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.412.056/0001-60, estabelecida na Rod. 226, nº 44, Entroncamento Lajeado Novo - MA, por meio de seu representante legal, forneceu e vem fornecendo combustível automotivo para esta Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos.

ATESTAMOS ainda que o fornecimento ocorre de maneira regular na conformidade das condições estabelecidas nos termos de contratos firmado, não havendo, portanto, até a presente data nada que desabone a conduta da empresa como fornecedora do objeto acima mencionado.

Por ser verdade firmamos o presente.

Lajeado Novo – MA, 20 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária de Administração

PMLN
FL. Nº 321

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **02/06/2026 16:35:21**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/MA0171627	20412056000160	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME	POSTO SANTOS

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RODOVIA 226 44		ENTRONCAMENTO	LAJEADO NOVO/MA	659370(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto	PMQC
ANP Nº 1204	24/08/2015	BANDEIRA BRANCA - 24/08/2015	PR	ADIMPLENTE

Delivery	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery
NÃO		

Latitude	Longitude	SRC	Data da Obtenção	Origem

Sócios
ALONSO BARROS MOREIRA SANTOS
ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
GASOLINA C COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	1

Voltar | Imprimir

PMLM
FL. Nº 322

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social:	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA - ME
CNPJ:	20412056000160
Nro. de Autorização:	PR/MA0171627
Nro. Despacho:	ANP Nº 1204
Data da Publicação:	24/08/2015
Endereço:	RODOVIA 226 - 44 - - ENTRONCAMENTO - LAJEADO NOVO - MA

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:31:39** horas do dia **02/06/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **4FC117F5F516169E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PMLN
FL. 329

POSTO SANTOS
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ 20.412.056/0001-60

Razão Social: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA		
Endereço: Rod. 226. nº 44, Entroncamento Lajeado Novo - MA		
CNPJ nº 20.412.056/0001-60	**CEP:** 65.937-000	**Inscrição Estadual nº** 124394850
Inscrição Municipal nº 000121	**Fone:**	**e-mail: postosantolajeado@gmail.com**
Dados Bancários:		

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

Lajeado Novo, 03 de junho de 2026.

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334
Assinado de forma digital por ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334
Dados: 2026.06.02 14:23:05 -03'00'

Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
Sócia Administradora
CPF nº 965.113.543-34

PMLN
FL. Nº 324

POSTO SANTOS
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ 20.412.056/0001-60

Razão Social: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA		
Endereço: Rod. 226, nº 44, Entroncamento Lajeado Novo - MA		
CNPJ nº 20.412.056/0001-60	**CEP:** 65.937-000	**Inscrição Estadual nº** 124394850
Inscrição Municipal nº 000121	**Fone:**	**e-mail: postosantolajeado@gmail.com**
Dados Bancários:		

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM RESERVA DE CARGOS

A MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que atualmente a empresa possui menos de 100 (cem) empregados em seu quadro de funcionários. Declara, ainda, que por possuir quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados, encontra-se legalmente dispensada da obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lajeado Novo, 03 de junho de 2026.

ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334
Assinado de forma digital por ROSALIA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS:96511354334
Dados: 2026.06.02 14:23:05 -03'00'

Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
Sócia Administradora
CPF nº 965.113.543-34

PMLN
FL. 225

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 01598548000148

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2026

Nº do Alvará: 14/2026 **Exercício:** 2026

Inscrição Municipal: 000121 **Validade:** 31/12/2026

Contribuinte: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA POSTO SANTOS

Nome Fantasia: POSTO SANTOS **Data de Abertura:** 0

CPF/CNPJ: 20412056000160 **RG/Inscrição Estadual:**

Endereço: ROD BR 226 - ENTROCAMENTO

CEP: 65937000 **Complemento:**

ATIVIDADES:

4731800	Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4930203	Transporte rodoviario de produtos perigosos
5611201	Restaurantes e similares
5611203	Lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares
5510801	Hoteis

LAJEADO NOVO - MA, 07/01/2026

Divisão de Tributação

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LOPES DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

10/016077-8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL
21101290702	XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (Empresário, sem sócio/acionista)	
IVALDO SILVA CORDEIRO	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)
	XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO	MARIA ZUILA COUTINHO SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número) / Órgão emissor / UF / CPF (obrigatório)
08/04/1977	65666496-7 / SEJSP / MA / 640.732.543-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
XXXXXXXXXXXX	

DOMICÍLIO EM (LOGRADOURO - rua, av, etc)		ATO		NÚMERO
RUA MARANHÃO				S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	#@20100160778@#	65.937-000	2492
MUNICÍPIO				UF
LAJEADO NOVO				MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
IVALDO SILVA CORDEIRO ME

LOGRADOURO (rua/av, etc)			NÚMERO
RODOVIA BR 226			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
KM 52	ZONA RURAL	65.937-000	2492
MUNICÍPIO / UF / PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
LAJEADO NOVO / MA / BRASIL		XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - por extenso		
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4731800	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8/00
Atividade Secundária: 4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 47.32-6/00
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Firma por Semelhança de: Ivaldo Silva Cordeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Maranhão - Reconhecimento de Firma 000015408123
Franco - M. 09/03/2010
Rosilda Ferreira Heráclio

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXX	05269151000163	XXXXXXXXXXX	XX	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 2-não

ASSINATURA DA FIRMA POLO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / procurador)
IVALDO SILVA CORDEIRO ME

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jucema - Maranhão
11/03/2010

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2010
SOB O NÚMERO: 20100160778
Protocolo 10/016077-8
Empresa 21 1 0129070 2
IVALDO SILVA CORDEIRO ME
JUCEMA
MARCIO PATRICIO GOMES
CHEFE DO SEC. GERAL DE EXPEDIENTE
AC 064711

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO em 11/12/2017, às 16:45
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170684199

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Com
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comér

CAIXA

06/022618-8

ITO DE EMPRESÁRIO

DE PREENCHIMENTO NO VERSO

327

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE
2110129070-2

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
IVALDO SILVA CORDEIRO

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ESTADO CIVIL
Solteiro(a)

SEXO
M☒ F☐

FILHO DE (pai)
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO

(mãe)
MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

NASCIDO EM (data do nascimento)
08-04-1977

IDENTIDADE Número
65666496-7

Órgão emissor
SEJSP

UF
MA

CPF (não usar)
640.732.543-91

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - av., r., etc.)
RODOVIA BR 223 KM 52

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
65937-000

CÓDIGO DO PAÍS (Tabela da Receita Federal)

MUNICÍPIO
LAJEADO NOVO

UF
MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALT. DE D.(E.N.EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
IVALDO SILVA CORDEIRO ME

LOGRADOURO (av., r., etc.)
RODOVIA BR 223 KM 52

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
65937-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do Anexo Conjunto)

MUNICÍPIO
LAJEADO NOVO

UF
MA

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$
20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
5050-4/00

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ATO

#@20060226188@#

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19-08-2002	05.269.151/0001-63			1 - SIM 9 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
Ivaldo Silva Cordeiro ME

DATA DA ASSINATURA
20-06-2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carmen Lúcia Lux
Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA
Mat. Nº 2021
6/7/2006

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2006
SOB O NÚMERO: 20060226188
Protocolo: 06/022618-8
Empresa:21 1 0129070 2
IVALDO SILVA CORDEIRO-ME

JUCEMA

CARMEN LUCIA LUX
CHEFE DO DEP. REGIONAL DE CAXIAS

Nº A045554

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 11/12/2017, às 16:45.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170884199

Ministério do Des
Secretaria do De
Departamento Na

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CAXIAS

04/016932-4

UERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PMLN
Nº 328

21101290702

IVALDO SILVA CORDEIRO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO | MA | BRASILEIRO | SOLTEIRO

M [X] F [ ]

RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO | MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

08.04.1977 | 65666496-7 | SEJSP | MA | 640.732.543-91

RUA DO COMERCIO | 14

CENTRO | 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO | MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALT. DE D.(E. N. EMPRESARIAL

IVALDO SILVA CORDEIRO – ME

RUA DO COMÉRCIO | 14

CENTRO | 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO | MA

10.500,00 | DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS

52.13-2/02 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATO

#@20040169324@#

19.08.2002 | 05.269.151/0001-63

Ivaldo Silva Cordeiro Me

17.12.2003 | Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Carmem Luisa Lux
Chefe da Delegacia Regional
de Caxias / MARANHÃO
Mat. nº 2055
23 3 2004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2004
SOB Nº: 20040169324
Protocolo: 040169324-4
Empresa: 21 1 0129070 2
IVALDO SILVA CORDEIRO ME

CARMEN LUISA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 11/12/2017, às 16:45.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170884199

Ministério da Indústria, do Comércio e Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
CAXIAS — Registro do Comércio

JUCEMA

...ÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL ...DO - MA

399

02/026133-0

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE)

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relacionado a filial)

NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)
IVALDO SILVA CORDEIRO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SÃO MATEUS DO MA.-MA	BRASILEIRO	SOLTEIRO

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO	MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (Obrigatório)
08.04.1977	COMERCIANTE	640732543-91

IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (Termo de emancipação exigido no caso de menor)
65666496-7	SEJSP	MA	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA DO COMÉRCIO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.413-000	

MUNICÍPIO	UF
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual a reger:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
IVALDO SILVA CORDEIRO

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA DO COMÉRCIO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.413-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.500,00	DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS

Conferência (espaço para uso da JC)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
52.13-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
				1 - SIM 2 - NÃO

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
01.08.2002	Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carmen Luisa Lux
Chefe da Delegacia Regional
de Caxias / JUCEMA
Mat. nº 2055
19/08/2002

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2002
SOB O NÚMERO: 21101290702
Protocolo: 02/026133-0
CARMEN LUISA LUX
DIRETOR ESCRITÓRIO REG. DE CAXIAS

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 11/07/2017 16:18:45.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº. 170684189

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMI nº 330

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

21101290703	XXX
IVALDO SILVA CORDEIRO	
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)
Masculino	XXX
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO	MARIA ZUILA COUTINHO SILVA
05/04/1977	038664987 — SESP — MA — 040.732.543-91
XXX	
RUA MARANHÃO	S/N
XXX	CENTRO — 65937-000 — 0002492 - Lajeado Novo — MA
Lajeado Novo	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

IVALDO SILVA CORDEIRO - ME				ME (Microempresa)
RODOVIA BR [illegible]				S/N
RM 52	ZONA RURAL	65937-000	0002492 - Lajeado Novo	
Lajeado Novo	MA	BRASIL	XXX	
110.000 mil	cento e dez mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 47.32-6/00		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.269.151/0001-63	NIRE DA SEDE OU DA FILIAL DE OUTRA UF NO BRASIL ANTERIOR	UF — SIM / NÃO
DATA ASSINATURA 01/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ivaldo Silva Cordeiro		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO MA1170001154629

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento só pode ser preenchido em papel timbrado Padrão

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 16:34 SOB Nº 20171189744.
PROTOCOLO: 171189744 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703778983. NIRE: 21101290703.
IVALDO SILVA CORDEIRO - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 11/12/2017, às 16:45.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [illegible] informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLM
FL. Nº 331

IVALDO SILVA CORDEIRO, QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

IVALDO SILVA CORDEIRO, brasileiro, natural de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, solteiro, nascido no dia 08 de abril de 1977, profissão empresário, portador do CPF nº 640.732.543-91, com número de RG 656664967, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado à Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000, único sócio da empresa:

IVALDO SILVA CORDEIRO - ME, com sede e domicílio na Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000; registrada na Junta Comercial do Estado do **Maranhão sob o nº 21101290702**, por despacho de 19/08/2002 ; inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.269.151/0001-63**; resolve assim, alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002, conforme clausulas e condições a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Fica transformada está empresa individual em EIRELI, sob o nome empresarial de: **IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O **Capital é de R$ 500.000,00** (Quinhentos mil Reais), sendo que R$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais) é proveniente da empresa anterior, passando a constituir o capital da EIRELI e R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – A empresa passa de ME (Microempresa) para EPP (Empresa de pequeno porte) de acordo com a base legal IN/DREI Nº 36/2017, ART 1º, § 1º IN/DREI Nº 38/2017, anexo I, item 1, 3, 9.

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI

IVALDO SILVA CORDEIRO, brasileiro, natural de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, solteiro, nascido no dia 08 de abril de 1977, profissão empresário, portador do CPF nº 640.732.543-91, com número de RG 656664967, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado à Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMEN
FL. Nº 332

combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI**

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na sede e domicílio na Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 47.32-6/00

Cláusula Quarta – A empresa está esquadrada em empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a base legal IN/DREI Nº 36/2017, ART 1º, § 1º IN/DREI Nº 38/2017, anexo I, item 1, 3, 9.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Nona – A empresa será administrada pelo seu titular **IVALDO SILVA CORDEIRO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Decima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Primeira - **Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Maranhão** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lajeado Novo, 23 de outubro de 2019.

IVALDO SILVA CORDEIRO
CPF 640.732.543-91

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RMLI
FL. 334

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

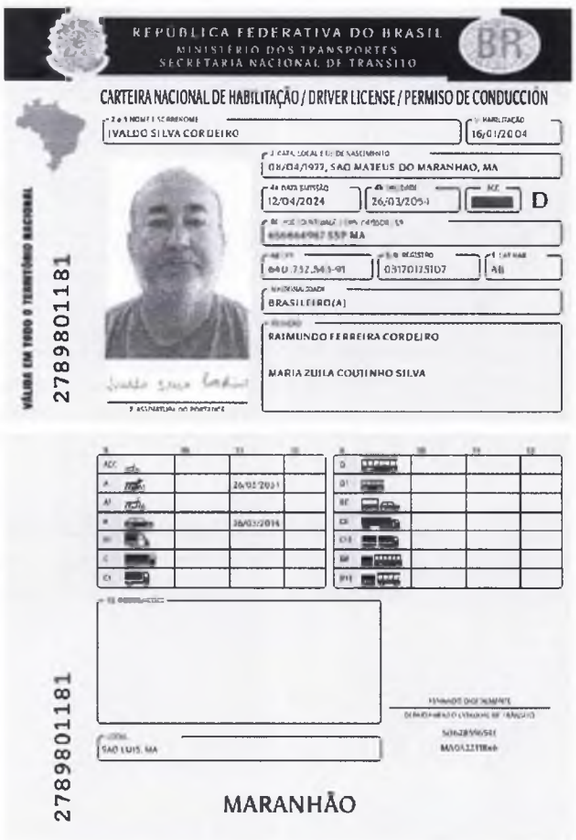
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
84073254391	IVALDO SILVA CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 14:18 SOB Nº 21600131162.
PROTOCOLO: 191143596 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905194657. NIRE: 21600131162.
IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Liliza Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IVALDO SILVA CORDEIRO
4b DATA EMISSÃO: 12/04/2024
4c DATA VENCIMENTO: 26/03/2054
4d CAT HAB: D
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/04/1977, SAO MATEUS DO MARANHAO, MA
5 Nº REGISTRO: 03170175107
6 1ª HAB: 16/01/2004
9 OBSERVAÇÕES: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO
MARIA ZUILA COUTINHO SILVA
8 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2789801181

ACC				D			
A		26/03/2031		D1			
AB				BE			
B		26/03/2054		C			
B1				C1			
C				CE			
C1				D2			

10 OBSERVAÇÕES:
EMISSOR DO DOCUMENTO
DETRAN/MA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SÃO LUIS, MA
MARANHÃO

2789801181

I<BRA031701751<076<<<<<<<<<<<<
7704086M3403266BRA<<<<<<<<<<<4
IVALDO<<SILVA<CORDEIRO<<<<<<<<

QR-CODE

PMLN
FL. 335

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMAN
FL. Nº 336

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Equatorial

SUBGRUPO: B1
Tipo de TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Baixa
SUBCLASSE: RESIDENCIAL Normal

GRUPO TENSÃO: B
TENSÃO NOMINAL: 220 V

TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofásico
INSTALAÇÃO 43710095
LIGAÇÃO: Bifásico

IVALDO SILVA CORDEIRO

Rua [illegible] S/N RIO [illegible]
[illegible]
CPF: [illegible]

Conta Contrato
[illegible]

Parceiro de Negócio
45170985

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2025	R$ 1.284,83	12/02/2025

NOTA FISCAL N. 106/5000/ SERIE 000
DATA EMISSAO: 10/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFCE/Consulta
Chave de acesso:
[illegible]
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

[illegible] 09/2024 R$1.595,76 07/2024 R$1.595,76 08/2024 R$1.595,76 09/2024 R$1.595,76 10/2024 R$1.595,76 11/2024 R$1.595,76 12/2024 R$1.595,76 01/2025 R$1.595,76 02/2025 R$1.595,76 03/2025 R$1.595,76 04/2025 R$1.595,76 05/2025 R$1.595,76 06/2025 R$1.595,76 07/2025 R$1.595,76 08/2025 R$1.595,76 09/2025 R$1.595,76 10/2025 R$1.595,76 11/2025 R$1.595,76 12/2025 R$1.595,76 01/2026 R$1.595,76 02/2026 R$1.595,76 03/2026 R$1.595,76 04/2026 R$1.595,76 05/2026 R$1.595,76 06/2026 R$1.595,76 07/2026 R$1.595,76 08/2026 R$1.595,76 09/2026 R$1.595,76 10/2026 R$1.595,76 * Ainda constam em aberto em nossos sistemas contas vencidas ao ano de 2024. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. *
Parcelamos: Band. Tarif.: Verde : 12/12 - 10/01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/12/2024	10/01/2025	30	10/02/2025

Itens da Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	676	0.939142	0.710610	14,69	139,67	634,86

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic	98,17
Parcela (17/18)	388,88
Parcela (17/24)	129,64
Correcao Monetaria Parcel	33,48

CONSUMO (kWh)

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	634,86	22,0000	139,67
PIS	495,19	0,5098	2,64
COFINS	495,19	2,4384	12,07

Pesquisa de Fraude
[illegible]

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
[illegible]	Consumo	ativa Total	33.081	33.757	1,00	676

Data de Faturamento	Postos no Ramal	Graduação ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 V	3376/24	11/01/2025 06	

Aviso de Desligamento

Informamos que caso não haja o pagamento até 25/01/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança.Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo da disponibilidade nas faturas seguintes e,após 3 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

DEBITOS

REF/ANO	VALOR(R$)
11/2024	2483.79

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
141,70	43,27	191,13	66,71	37,49	154,36	649,97

C. Contrato: 43710095 Data Emissao 10/01/2025 V: [1.4.7.13]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #inovacao

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

Digitalizado com CamScanner

PM
FL
Nº 337

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.269.151/0001-63 MATRIZ		29/08/2002

NOME EMPRESARIAL
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SAO JOAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 226	S/N	: KM 52;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.937-000	ZONA RURAL	LAJEADO NOVO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 3584-1021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **15:28:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

PMLAJ
FL.
Nº 338

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PMLN FL. Nº 339

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.269.151/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
IVALDO SILVA CORDEIRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/01/2025** às **15:29** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

PMM
FL. Nº 340

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM Todos direitos reservados.

PMLN
Fl.
Nº 341

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.269.151/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.230890-5

Razão Social: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 226

Número: S/N **Complemento:**

Bairro: ZONA RURAL

Município: LAJEADO NOVO **UF:** MA

CEP: 65937000 **DDD:** **Telefone:** 35841021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/02/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 05/01/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ: 01598548000148

PMLN FL. Nº 212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada IVALDO SILVA CORDEIRO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres publicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000282	Insc. Municipal:	
Contribuinte:	IVALDO SILVA CORDEIRO	CPF/CNPJ:	05269151000163
Endereço:	ROD BR 226,	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65937000
Cidade:	LAJEADO NOVO-MA		

Emissão: 03/06/2026 07:58:41 Validade: 02/08/2026 Usuario: FRANCISCO

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ 01598548000148

FLS Nº 043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada IVALDO SILVA CORDEIRO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000126**	Inscrição Municipal:	**000126**
Contribuinte:	**IVALDO SILVA CORDEIRO**	CPF/CNPJ:	**05269151000163**
Nome Fantasia:	**POSTO SAO JOAO**		
Endereço:	**ROD BR 226, SN**	Complem:	
Bairro:	**ZONA RURAL**	CEP:	**65937000**
Cidade:	**LAJEADO NOVO - MA**		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: **0**	Data de Encerramento:	**0**
Atividade:	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes**		

Atividade(s) CNAE

Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores
Comércio varejista de lubrificantes

Emissão: **25/03/2026 15:20:31** Validade: **31/12/2026** Usuário: **FRANCISCO**

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99

FRANCISCO AGENILSON LIRA DE ARAUJO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - LAJEADO NOVO - MA

Número/Controle da Certidão: **F7B4F0751B4080A5**

Digitalizado com CamScanner

PMLN
Nº 3044

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. SANTA MARIA Nº 63 - CENTRO

FONE: (99)98111-0000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada IVALDO SILVA CORDEIRO CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica e/ou a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de tributos, taxas ou não constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro	000126	Inscr. Municipal	000126
Contribuinte	IVALDO SILVA CORDEIRO	CPF/CNPJ	05269151000163
Nome Fantasia	POSTO SAO JOAO		
Endereço	ROD BR 226, SN	Complem.	
Bairro	ZONA RURAL	CEP	65937000
Cidade	LAJEADO NOVO - MA		
Inscrição Est.		Data de Abertura	

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Emissão: 25/03/2026 10:19:07 Validade: 24/05/2026 Atendente: FRANCISCO

Francisco Leandro Lima de Araujo
CPF: 056.882.123-99
Setor de Tributos da
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

FRANCISCO [illegible] ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Digitalizado com CamScanner

PMLN
FL(S)
Nº 345
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 064563/26 **Data da** 25/03/2026 14:31:28

Inscrição Estadual: 122308905 **CPF/CNPJ:** 05269151000163

Razão Social: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA

Endereço: ROD BR 226, S/N CEP: 65937000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)35841021 **Município:** LAJEADO NOVO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 08:35:51

PMLN
FL. 16
Nº 246
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031280/26 **Data da** 25/03/2026 14:30:53

Inscrição Estadual: 122308905 **CPF/CNPJ:** 05269151000163

Razão Social: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA

Endereço: ROD BR 226, S/N CEP: 65937000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)35841021 **Município:** LAJEADO NOVO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 08:37:31

PMLN
FLS. Nº 347
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ: 05.269.151/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:23 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.
Código de controle da certidão: **0CDC.521A.CAC2.6F92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLN
FL. 6
Nº 348
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.269.151/0001-63
Certidão nº: 51920705/2026
Expedição: 02/06/2026, às 08:33:13
Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.269.151/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PMLN
FL. Nº 349
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.269.151/0001-63
Razão social: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
Endereço: ROD BR 226 S/N : KM 52;/ ZONA RURAL / LAJEADO NOVO / MA / 65937-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052302441622654459

Informação obtida em 02/06/2026 08:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMLN
FL. Nº 250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 01598548000148

ALVARÁ DE LOCALIZACÃO E FUNCIONAMENTO - 2026

Nº do Alvará: 77/2026 **Exercício:** 2026

Inscrição Municipal: 000126 **Validade:** 31/12/2026

Contribuinte: IVALDO SILVA CORDEIRO

Nome Fantasia: POSTO SAO JOAO **Data de Abertura:** 0

CPF/CNPJ: 05269151000163 **RG/Inscrição Estadual:**

Endereço: ROD BR 226, - ZONA RURAL

CEP: 65937000 **Complemento:**

ATIVIDADES:

4731800	Comércio varejista de combustiveis para veiculos automotores
4732600	Comércio varejista de lubrificantes

LAJEADO NOVO - MA, 25/03/2026

Divisão de Tributação
Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Digitalizado com CamScanner

PMLN
FL. Nº 35
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/06/2026
Data de validade: 02/08/2026

Nº da certidão: 12602438855
Código de Validação: 136c668e6b

NOME: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA

CNPJ: 05.269.151/0001-63

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMLN
FL. Nº 252
RUBRICA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

(http://www.empresafacil.ma.gov.br/evento-exclusivo/%2E%2E/)

Olá,
NAILSON

Eventos Exclusivos
Registro De Balanço

(http://www.empres... > Acompanhar

Acompanhar

PROTOCOLO: MAE2500024512

Descrição: 223 - BALANCO

EM ANÁLISE EM: 30/01/2025

< VOLTAR

PMLN
FL. Nº 353
RUBRICA

Contato (98) 2106-8500 (tel: (98) 2106-8500) - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br (mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450 (https://maps.google.com/?q=Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450)

Desenvolvido por:

(/)

PMLN
FL. 254
Nº
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 05.269.151/0001-63
ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, S/N, KM 52, ZONA RURAL, 65937-000, Lajeado Novo - MA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	- ATIVO CIRCULANTE -		
Disponível			
Caixa	32.658,57		
Banco c/ movimento	8.348,51	41.007,08	
Realizável			
Mercadorias		1.383.881,48	1.383.881,48
1.424.888,56			
	- ATIVO NÃO CIRCULANTE -		
IMOBILIZADO			
Maquinas e Equipamentos	82.526,99		
Moveis e Utensílios	83.564,45	166.091,44	166.091,44
	- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a receber		199.106,51	199.106,51
==========			==========
			1.790.086,51
	- PASSIVO CIRCULANTE -		
INSS a recolher		567,98	
Fornecedores		32.744,29	
Duplicatas a pagar		82.451,29	
Salários a pagar		2.654,41	
			118.417,97
	- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a pagar		183.441,74	183.441,74
	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital Social		500.000,00	
Reserva de Lucros		588.206,00	
Lucros Acumulados		400.000,00	1.488.206,80
		==========	==========
			1.790.086,51
==========			==========

IVALDO SILVA CORDEIRO
TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O

PMLN
FL. Nº 355
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 05.269.151/0001-63
ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, S/N, KM 52, ZONA RURAL, 65937-000, Lajeado Novo - MA.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2025.

1 - Vendas			3.354.059,77
2 - Impostos S/ Vendas	(-)		
2.1 = I.C.M.S		5.526,45	
2.2 = I.R.P.J		90.248,71	
2.3 = CSLL		233.418,03	
			329.193,19
3 - Venda Liquida			3.024.866,58
4 - Custos das Vendas(-)			
4.1 = S/Vendas			2.698.311,09
5 - Lucro Bruto			326.535,49
6 - Despesas Operacionais(-)			200.274,22
7 - Resultado do Exercício			126.261,27

========== ==========

IVALDO SILVA CORDEIRO
TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O

PMLN
FL. Nº 356

RAZÃO SOCIAL: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 05.269.151/0001-63
ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, S/N, KM 52, ZONA RURAL, 65937-000, Lajeado Novo - MA.

I N D I C E S

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG = 1.383.881,48
118.417,97

ILC (≥) 11,68

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG = 1.582.987,99
301.859,71

ILG (≥) 5,24

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2025

IVALDO SILVA CORDEIRO
TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O

PMLN
FL. (8)
Nº 357
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 05.269.151/0001-63
ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, S/N, KM 52, ZONA RURAL, 65937-000, Lajeado Novo - MA.

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:
I - **IVALDO SILVA CORDEIRO,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 640.732.543-91, representante legal da sociedade **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.151/0001-63, com sede à rodovia br 226 - sn - km 52 zona rural - Lajeado Novo - MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
II - NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES, Brasileira, Casada, Contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 749.719.563-87, e no CRC sob o nº 001947/TO, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;
APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, exercício de 2025; e
DECLARAM, sob as penas da lei, que:
1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade juridica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com selo **prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil,** utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

PMLN
FL. 78
Nº 258
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 05.269.151/0001-63
ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, S/N, KM 52, ZONA RURAL, 65937-000, Lajeado Novo - MA.

Porto Franco - MA, 26 De Março de 2.026

_____
IVALDO SILVA CORDEIRO
TITULAR

_____
NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O

PMLN
FL.(S) Nº 359
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64073254391	IVALDO SILVA CORDEIRO
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2026 13:41 SOB Nº 20260331210.
PROTOCOLO: 260331210 DE 23/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605994918. CNPJ DA SEDE: 05269151000163.
NIRE: 21600131162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2026.
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PMLN
FL. Nº 360

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **MAC2600123293**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Último ArquivamentoNúmero:**
21600131162	05269151000163		**Data:** 07/02/2025

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20191143596	08/11/2019	ATO CONSTITUTIVO
20171189744	27/09/2017	ALTERAÇÃO
20100160778	12/03/2010	ALTERAÇÃO
20060226188	06/07/2006	ALTERAÇÃO
20040169324	23/03/2004	ALTERAÇAO
21101290702	19/08/2002	INSCRIÇÃO
20020261349	19/08/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 26/02/2026, às 14:33:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br,** com o código **XKG8AJAN.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PMLN FL. Nº 261 RÚBRICA

IVALDO SILVA CORDEIRO, QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

IVALDO SILVA CORDEIRO, brasileiro, natural de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, solteiro, nascido no dia 08 de abril de 1977, profissão empresário, portador do CPF nº 640.732.543-91, com número de RG 656664967, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado à Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000, único sócio da empresa:

IVALDO SILVA CORDEIRO - ME, com sede e domicílio na Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000; registrada na Junta Comercial do Estado do **Maranhão sob o nº 21101290702**, por despacho de 19/08/2002 ; inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.269.151/0001-63**; resolve assim, alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002, conforme clausulas e condições a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Fica transformada está empresa individual em EIRELI, sob o nome empresarial de: **IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O **Capital é de R$ 500.000,00** (Quinhentos mil Reais), sendo que R$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais) é proveniente da empresa anterior, passando a constituir o capital da EIRELI e R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – A empresa passa de ME (Microempresa) para EPP (Empresa de pequeno porte) de acordo com a base legal IN/DREI Nº 36/2017, ART 1º, § 1º IN/DREI Nº 38/2017, anexo I, item 1, 3, 9.

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI

IVALDO SILVA CORDEIRO, brasileiro, natural de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, solteiro, nascido no dia 08 de abril de 1977, profissão empresário, portador do CPF nº 640.732.543-91, com número de RG 656664967, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado à Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL. 3
Nº 22
RUBRICA

combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI**

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na sede e domicílio na Rodovia BR 226, km 52, nº S/N - bairro Zona rural, Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, CEP 65.937-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 47.32-6/00

Cláusula Quarta – A empresa está esquadrada em empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a base legal IN/DREI Nº 36/2017, ART 1º, § 1º IN/DREI Nº 38/2017, anexo I, item 1, 3, 9.

Cláusula Quinta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Nona – A empresa será administrada pelo seu titular **IVALDO SILVA CORDEIRO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Decima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL. 303
RÚBRICA

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lajeado Novo, 23 de outubro de 2019.

IVALDO SILVA CORDEIRO
CPF 640.732.543-91

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMLN
FL. 364
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
64073254391	IVALDO SILVA CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 14:18 SOB Nº 21600131162.
PROTOCOLO: 191143596 DE 07/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905184657. NIRE: 21600131162.
IVALDO SILVA CORDEIRO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMLN FL. 265 RUBRICA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)
21101290702	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
IVALDO SILVA CORDEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO	MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08/04/1977	656664967	SEJSP	MA	640.732.543-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)	NÚMERO
RUA MARANHÃO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65937-000	002492 - Lajeado Novo

MUNICÍPIO	UF
Lajeado Novo	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
IVALDO SILVA CORDEIRO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av., etc)	NÚMERO
RODOVIA BR 226	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
KM 52	ZONA RURAL	65937-000	002492 - Lajeado Novo

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Lajeado Novo	MA	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
110.000,00	cento e dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 47.32-6/00

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☐ 3 - NÃO ☐
19/08/2002	05.269.151/0001-63			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/07/2017	Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	MA1170001154629

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 16:34 SOB Nº 20171189744.
PROTOCOLO: 171189744 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703778983. NIRE: 21101290702.
IVALDO SILVA CORDEIRO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU ... ÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ

10/016077-8

PMLN

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial)
21101290702	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
IVALDO SILVA CORDEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO
(mãe): MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08/04/1977	65666496-7	SEJSP	MA	640.732.543-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA MARANHÃO
NÚMERO: S/N

ATO
#@20100160778@#

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.937-000	2492

MUNICÍPIO: LAJEADO NOVO — UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: IVALDO SILVA CORDEIRO ME

LOGRADOURO (rua,av, etc): RODOVIA BR 226 — NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
KM 52	ZONA RURAL	65.937-000	2492

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
LAJEADO NOVO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4731800	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8/00
Atividade secundária: 4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 47 32-6/00
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

CARTORIO DO 1º OFICIO
a Firma por Semelhança de: Ivaldo Silva Cordeiro e dou fé
Franco - MA, 09/03/2010 da verdade
Rosileide Ferreira Araújo

Reconhecimento de Firma 000015408123 — Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	05269151000163	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
*IVALDO SILVA CORDEIRO-ME

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Márcio Patrício de Souza
Chefe do Departamento Regional
Jucema - Imperatriz
11/03/2010

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2010
SOB O NÚMERO: 20100160778
Protocolo: 10/016077-8
Empresa: 21 1 0129070 2
IVALDO SILVA CORDEIRO ME

MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO DEP. REG. DE IMPERATRIZ

AC 064711

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Cor
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comér

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CAXIAS

06/022618-8

ITO DE EMPRESÁRIO

DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PMLN

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE
2110129070-2

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
IVALDO SILVA CORDEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO	MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08-04-1977	65666496-7	SEJSP	MA	640.732.543-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RODOVIA BR 223 KM 52	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	ZONA RURAL	65937-000	

MUNICÍPIO	UF
LAJEADO NOVO	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALT. DE D.(E.N.EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
IVALDO SILVA CORDEIRO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RODOVIA BR 223 KM 52	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	ZONA RURAL	65937-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
LAJEADO NOVO	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5050-4/00 Atividades secundárias:	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. ATO #@20060226188@#

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
19-08-2002	05.269.151/0001-63			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Ivaldo Silva Cordeiro ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20-06-2006	Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carmen Luba Lux
Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA
Mat. Nº 2058
6/7/2006

AUTENTICA(

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2006
SOB O NÚMERO: 20060226188
Protocolo: 06/022618-8
Empresa: 21 1 0129070 2
IVALDO SILVA CORDEIRO-ME
CARMEN LUBA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS
Nº A045554

JUCEMA

PMLN
Fls. Nº 368
RUBRICA

Selo de Fiscalização
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO MARANHÃO
007382663
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CONFERE O A(S) FIRMA(S): no verso do
Isaldo Filho Cordeiro.

OFÍCIO DO 6º ÚNICO
EXTRAJUDICIAL
Dorian Sousa Silva
CPF: 476.279.803-72
TABELIÃ
SÃO MATEUS DO
MARANHÃO - MA.

São Mateus do Maranhão - MA.
Em. 28 / 06 / 2006
Em test° _____ da verdade.

Dorian Sousa Silva
CPF 476.279.803 72
TABELIÃ

Ministério do Des
Secretaria do De
Departamento Nu

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CAXIAS

04/016932-4

PMLN
FL. 369
RUBRICA

UERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO: 21101290702

FILIAL (preencher somente se ato referente a ela)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)
IVALDO SILVA CORDEIRO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	MA	BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO	MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
08.04.1977	65666496-7	SEJSP	MA	640.732.543-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA DO COMERCIO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.413-000	

MUNICÍPIO	UF
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALT. DE D.(E. N. EMPRESARIAL

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
IVALDO SILVA CORDEIRO – ME

LOGRADOURO (rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA DO COMERCIO	14

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.413-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.500,00	DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 52.13-2/02
Atividade secundárias:

COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATO

#@20040169324@#

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
19.08.2002	05.269.151/0001-63			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador)
Ivaldo Silva Cordeiro ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17.12.2003	Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carmem Luisa Lux
Chefe da Delegacia Regional
de Caxias / JUCEMA
Mat. nº 2055
23 3 2004

Al

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2004
SOB Nº 20040169324
Protocolo: 04/016932-4
Empresa: 21 1 0129070 2
IVALDO SILVA CORDEIRO-ME
CARMEN LUISA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS

PMLN
FL. Nº 370

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
6 - **EMANCIPADO POR** – Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipados, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
7 - **DECLARAÇÃO** – (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** – Preencher com código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme a tabela abaixo.
9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** – Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO/ EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTROS PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTROS PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTROS PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARES POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	**ALTERAÇÃO**	**020**	**ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não pode ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** – Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** – Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços

CAXIAS — Registro do Comércio

JUCEMA

02/026133-0

...ÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL ...

JUCEMA - MA PMLN
FL. 22
NO. 22
RUBRICA

... DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato relativo a ela)

NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)
IVALDO SILVA CORDEIRO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SÃO MATEUS DO MA.-MA	BRASILEIRO	SOLTEIRO

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO FERREIRA CORDEIRO	MARIA ZUILA COUTINHO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
08.04.1977	COMERCIANTE	640732543-91

IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma da emancipação-anexar no caso de menor)
65666496-7	SEJSP	MA	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) | NÚMERO
RUA DO COMÉRCIO | 14

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.413-000	

MUNICÍPIO | UF
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO | MA

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
IVALDO SILVA CORDEIRO

LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO
RUA DO COMÉRCIO | 14

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.413-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	MA	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.500,00	DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
52.13-2/02	Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
				1 - SIM 2 - NÃO

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
01.08.2002	Ivaldo Silva Cordeiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carmen Luisa Lux
Chefe da Delegacia Regional
de Caxias / JUCEMA
Mat. nº 2066
19/08/2002

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2002
SOB O NUMERO
21101296702
Protocolo: 02/026133-0

CARMEN LUISA LUX
DIRETOR ESCRITÓRIO REG. DE CAXIAS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

PMLN
FL. 27
Nº
RÚBRICA

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em duas vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ocorrem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 -DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.

PMLN
FL. Nº 373
RUBRICA

CAXIAS

02/026134-9

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

SOCIEDADE OU FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

JUCEMA
GODO - MA

Caso: COMUNICAÇÃO NO ANO CONSTITUIÇÃO
a) juntamente a constituição: e;
b) posterior à constituição – incluir os dados entre as linhas pontilhadas.

Situação: MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA

A sociedade (ou firma mercantil individual) IVALDO SILVA CORDEIRO estabelecida na RUA DO COMÉRCIO, 14 – CENTRO – ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA. CEP 65.413-000
registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE n. _____ em _____
e inscrita no CNPJ sob n _____ (obs: somente constar esses dados quando a comunicação não ser de juntamente com a constituição)

Representada por (1) SEU TITULAR declara para os fins do art. 4 (quatro) da lei n. 9.841/99 que:
a) se enquadra na situação de microempresa.
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2. (segundo) da lei n.º 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1. (primeiro) do mesmo artigo.
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3 (terceiro) da mesma lei.

- representada por todos os sócios (sociedade limitada);
- representada por seu (s) diretor (es) (sociedade anônima ou cooperativa);
- representada por seu titular (firma individual).

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, 01 de AGOSTO de 2002

Assinatura Ivaldo Silva Cordeiro
Nome: IVALDO SILVA CORDEIRO

Assinatura _____
Nome:

Assinatura _____
Nome:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2002
SOB O NUMERO 20020261349
Protocolo: 02/026134-9
Empresa:21 1 0129010 3
CARMEN LUISA LUX
DIRETOR ESCRITÓRIO REG. DE CAXIAS

PMLN
FL. Nº 374
RUBRICA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **02/06/2026 16:34:38**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/MA0205335	05269151000163	IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA	POSTO SAO JOAO

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RODOVIA BR 226 S/N	: KM 52;	ZONA RURAL	LAJEADO NOVO/MA	659370(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto	PMQC
ANP N. 16	11/01/2007	RAIZEN - 16/04/2024	PR	ADIMPLENTE

Delivery	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery
NÃO		

Latitude	Longitude	SRC	Data da Obtenção	Origem
-06.1656888600	-47.0027763700	SIRGAS 2000	15/4/2024	Preposto da empresa

Sócios
IVALDO SILVA CORDEIRO

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
GASOLINA C COMUM	10	1
GASOLINA C PREMIUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	20	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	1

Voltar Imprimir

PMLN
FL. Nº 275
RUBRICA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA

CNPJ: 05269151000163

Nro. de Autorização: PR/MA0205335

Nro. Despacho: ANP N. 16

Data da Publicação: 11/01/2007

Endereço: RODOVIA BR 226 - S/N - : KM 52; - ZONA RURAL - LAJEADO NOVO - MA

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:
-06.1656888600	-47.0027763700	SIRGAS 2000	15/4/2024	Preposto da empresa

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:34:15** horas do dia **02/06/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **D572DB1616A2A2D1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PMLN
FL. Nº 276
RUBRICA

POSTO SÃO JOÃO
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ: 05.269.151/0001-63

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM RESERVA DE CARGOS

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 -PMLN/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.

A Empresa IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.151/0001-63 sediada na ROD BR 226 – S/N Zona Rural Lajeado Novo - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Ivaldo Silva Cordeiro, Administrador inscrito no CPF nº 640.732.534.91 e RG nº 65666464967 – SSP MA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que atualmente a empresa não possui um total de 100 (cem) empregados em seu quadro de funcionários.
DECLARA, por fim, que por possuir quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados, encontra-se legalmente dispensada da obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lajeado Novo, 02 de junho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVALDO SILVA CORDEIRO
Data: 02/06/2026 15:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
Sócio Administrador
CPF nº 640.732.534.91

PMLN
FL. Nº 377
JUSTIÇA

POSTO SÃO JOÃO
IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ: 05.269.151/0001-63

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 -PMLN/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026.

A Empresa IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.151/0001-63 sediada na ROD BR 226 – S/N Zona Rural Lajeado Novo - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Ivaldo Silva Cordeiro, Administrador inscrito no CPF nº 640.732.534.91 e RG nº 65666464967 – SSP MA, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei: Que tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus Anexos; Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, bem como da forma e da quantidade exigidas pelo edital para a referida contratação; Que recebeu todas as informações e documentos necessários, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial; Que aceita e se submete a todas as condições, exigências, peculiaridades e especificações estabelecidas no referido instrumento convocatório. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lajeado Novo, 02 de junho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVALDO SILVA CORDEIRO
Data: 02/06/2026 15:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
Sócio Administrador
CPF nº 640.732.534.91

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PMLN FL. Nº 278 RUBRICA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.825.233/0001-99 MATRIZ		05/09/2013

NOME EMPRESARIAL
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO DO GAUCHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD 226	70	KM: 70;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.937-000	PASSAGEM BOA	LAJEADO NOVO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERIUMCONTABIL2023@HOTMAIL.COM	(51) 9658-2606

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **21:19:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR OUTRA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Pesquisa por base do CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PMLN
FL. Nº 379
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE EMPRESARIA POSTO GUARDIÃ LTDA

PMLN FL. Nº 380 RUBRICA

ELOIDE FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Lagoa da Pedra - MA, solteira, empresária, nascida em 21/10/1981, portadora do CPF nº 046.620.613-50, e Carteira de Identidade R.G. nº 023898392003-0, residente e domiciliada na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Av. Santa Luzia, nº 59, Bairro; Parque da Lagoa, CEP 65930-000., única sócia da sociedade empresaria ***POSTO GUARDIÃ LTDA***, com sede na cidade de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, na Rodovia 226, Nº 70 km 70, Passagem Boa, Cep: 65937-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200836754, por despacho do dia 05/09/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.233/0001-99, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª Fica admitido na sociedade o Sr. ***JERSON BORSTEL***, brasileiro, divorciado, nascido em 18/01/1969, empresário, inscrito no CPF sob n.º 573.691.940-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02263152506 DETRAN-RS, com domicílio estabelecido na Rodovia BR-153, s/n.º, Vila Nazaré, na cidade de São Domingos do Araguaia, PA, CEP 68.520-000;

2ª A sócia ***ELOIDE FERREIRA DA SILVA***, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 100% de sua participação no capital social, que corresponde a R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o sócio ***JERSON BORSTEL***, qualificado na clausula primeira, A sócia cedente ***ELOIDE FERREIRA DA SILVA***, declara ter recebido da sociedade todos os direitos, créditos e haveres relativos às quotas de capital ora cedidas, nada mais tendo a reclamar das mesmas, seja a que título for no presente ou no futuro, judicial ou extrajudicial, pelo que lhes dão plena e total quitação.

3ª Por força da transferência das quotas, o capital social já integralizado passa a ser assim distribuído:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R$
JERSON BORSTEL	100.000	100,00%	100.000,00
T O T A L I Z A N D O	100.000	100,00%	100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

4ª O capital social que era de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado a partir desta data para R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) com um aumento de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, e subscritas em:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R$
JERSON BORSTEL	300.000	100,00%	300.000,00
T O T A L I Z A N D O	300.000	100,00%	300.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – As novas quotas de capital subscritas, são integralizadas neste ato em moeda corrente deste país.

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6ª Por força da alteração de capital o mesmo passa a ser assim distribuído:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R$
JERSON BORSTEL	300.000	100,00%	300.000,00
T O T A L I Z A N D O	300.000	100,00%	300.000,00

7ª A sociedade que tem seu nome empresarial de ***POSTO GUARDIÃ LTDA***, a PMLN mesma a partir desta data passa a se chamar ***GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA*** e para fins publicitários terá como nome de fantasia ***POSTO DO GAUCHO***.

Nº 281 RUBRICA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial ***GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA*** e para fins publicitários terá como nome de fantasia ***POSTO DO GAUCHO.***, com sede na cidade de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, na Rodovia 226, Nº 70 km 70, Passagem Boa, Cep: 65937-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

S Ó C I O	***QUOTAS***	***(%)***	***VALOR-R$***
JERSON BORSTEL	***300.000***	***100,00%***	***300.000,00***
T O T A L I Z A N D O	***300.000***	***100,00%***	***300.000,00***

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração por conta própria, no ramo de:Atividade principal;

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
5611-2/01 Restaurantes e similares
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em ***05/09/2013*** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ***JERSON BORSTEL***, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de ***PRO LABORE***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão para resolver qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, em via única destinada a registro e arquivamento na ***JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO***

Lajeado Novo – MA, 23 de Fevereiro de 2024.

JERSON BORSTEL
Sócia adquirente/administrador

ELOIDE FERREIRA DA SILVA
Sócia cedente

PMLN
FL. Nº 383
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04662061350	ELOIDE FERREIRA DA SILVA
57369194000	JERSON BORSTEL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 08:30 SOB Nº 20240211456.
PROTOCOLO: 240211456 DE 13/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403621030. CNPJ DA SEDE: 18825233000199.
NIRE: 21200836754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2024.
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMPN
FL. Nº 384



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponiveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMLN
FL. 10
Nº 285
RUBRICA

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social:	POSTO GUARDIA LTDA
CNPJ:	18825233000199
Nro. de Autorização:	PR/MA0167470
Nro. Despacho:	ANP Nº 1.927
Data da Publicação:	15/12/2014
Endereço:	RODOVIA 226 - 70 - KM: 70; - PASSAGEM BOA - LAJEADO NOVO - MA

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:59:23** horas do dia **18/05/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **7F57C1ADAD8181D6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PMLN
FL. Nº 206
RUBRICA

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6225227	06/04/2026	06/04/2026	06/07/2026

Dados básicos:

CNPJ : 18.825.233/0001-99
Razão Social : GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Nome fantasia : POSTO DO GAUCHO
Data de abertura : 05/09/2013

Endereço:

logradouro: ROD 226
N.º: 70 Complemento: KM 70
Bairro: PASSAGEM Município: LAJEADO NOVO
CEP: 65937-000 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-13	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 362/2005
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	58B5C744D5TWE64X

PMLN
Nº 387
RUBRICA

INFORMAÇÕES DESTE REVENDEDOR:

REVENDEDOR AUTORIZADO PELA **ANP** SOB O NÚMERO:

PR/MA 0167470

RAZÃO SOCIAL

GAUCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

NOME FANTASIA

POSTO GAUCHO

CNPJ

18.825.233/0001-99

ENDEREÇO

RODOVIA 226 - KM 70 - PASSAGEM BOA

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

24 HS - TODOS OS DIAS

ORGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR - GOVERNO FEDERAL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP.

Ligação gratuita

0800 970 0267

Centro de Relações com o Consumidor - ANP

www.anp.gov.br/faleconosco

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Digitalizado com CamScanner

p>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMLN
EMPRESA FÁCIL
FL. 10
Nº 288

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126659451

Nome / Razão Social: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 18.825.233/0001-99

Endereço: RODOVIA 226, PASSAGEM BOA LAJEADO NOVO CEP: 65937000 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

São Luis, quinta, 14 de março de 2024

Código de Autenticidade: **XSVXVBGD**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PMLN
FL. Nº 389
RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 01598548000148

ALVARÁ DE LOCALIZACÃO E FUNCIONAMENTO - 2026

Nº do Alvará: 42 2026 **Exercício:** 2026

Inscrição Municipal: 000161 **Validade:** 31/12/2026

Contribuinte: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Nome Fantasia: GAUCHO COMERCIO E COMBUSTIVEL LTDA **Data de Abertura:** 0

CPF CNPJ: 18825233000139 **RG Inscrição Estadual:**

Endereço: ROD BR 226 - PASSAGEM BOA

CEP: 65937000 **Complemento:**

ATIVIDADES

4731800	Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5611201	Restaurantes e similares
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

LAJEADO NOVO - MA, 06/02/2026

Francisco Agenilson T de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo MA

FRANCISCO AGENILSON TAVARES DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPART.

Digitalizado com CamScanner

PMLN
FL. Nº 290
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 121623/26 **Data da** 13/05/2026 14:44:28

Inscrição Estadual: 126659451 **CPF/CNPJ:** 18825233000199

Razão Social: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: ROD 226, 70 KM 70 CEP: 65937000 - PASSAGEM BOA LAJEADO NOVO

Telefone: (99)935243498 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/05/2026 14:44:28

PMLN
FL. Nº 291
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048263/26 **Data da** 14/05/2026 09:30:08

Inscrição Estadual: 126659451 **CPF/CNPJ:** 18825233000199

Razão Social: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: ROD 226, 70 KM 70 CEP: 65937000 - PASSAGEM BOA LAJEADO NOVO

Telefone: (99)935243498 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2026 09:30:08

PMLN
FL. 992
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ: 01598548000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000375**	Insc. Municipal:	
Contribuinte:	**GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**	CPF/CNPJ:	**18825233000199**
Endereço:	**ROD BR 226,**	Complem:	
Bairro:	**PASSAGEM BOA**	CEP:	**65937000**
Cidade:	**LAJEADO NOVO-MA**		

Emissão: **14/05/2026 11:15:18** Validade: **13/07/2026** Usuário: **FRANCISCO**

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Digitalizado com CamScanner

PMLN
FL. Nº 393
PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV ANITA VIANA, Nº 43 - CENTRO
CNPJ: 01596548000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO, a requerimento da pessoa interessada GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessarios, que a pessoa juridica/fisica a seguir referenciada não registra débitos mobiliarios com os cofres publicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigencia desse prazo.

Cadastro	**000161**	Inscr. Municipal:	**000161**
Contribuinte	**GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**	CPF/CNPJ:	**18825233000199**
Nome Fantasia:	**GAUCHO COMERCIO E COMBUSTIVEL LTDA**		
Endereço	**ROD BR 226 KM 70, SN**	Complem:	
Bairro	**PASSAGEM BOA**	CEP	**65937000**
Cidade	**LAJEADO NOVO - MA**		
Inscrição Est.:	Data de Abertura:		

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Transporte rodoviario de produtos perigosos
Restaurantes e similares
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Emissão: 14/06/2026 11:13:27 Validade: 13/07/2026 Usuário: FRANCISCO

Francisco Agenilson L de Araujo
CPF: 056.882.223-99
Setor de Tributos da
Prefeitura de Lajeado Novo - MA

FRANCISCO AGENILSON LIMA DE ARAUJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Digitalizado com CamScanner

PMLN
FL. Nº 294
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 18.825.233/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:58 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2026.
Código de controle da certidão: **7D9E.DC13.3053.F31F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLN
FL (S)
Nº 395
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.825.233/0001-99
Certidão nº: 50551596/2026
Expedição: 26/05/2026, às 21:33:15
Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.825.233/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PMLN
FL. Nº 216
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.825.233/0001-99
Razão Social: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Endereço: ROD 226 70 KM: 70; / PASSAGEM BOA / LAJEADO NOVO / MA / 65937-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2026 a 06/06/2026

Certificação Número: 2026050807102241814396

Informação obtida em 26/05/2026 21:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2026 21:35:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ: **18.825.233/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
FL. 298
Nº
RUBRICA

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600332930
NIRE 21200836754 **CNPJ 18.825.233/0001-99**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rodovia 226, Nº 70, KM 70, PASSAGEM BOA LAJEADO NOVO - Imperatriz/MA - CEP 65937-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20240468082	10/04/2024	BALANCO	NÃO
002	20240211456	14/03/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240211456	14/03/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20210258152	18/02/2021	BALANCO	NÃO
002	20201094029	27/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20130629480	05/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200836754	05/09/2013	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2026, às 14:42:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OMUTAPDS**.

MAC2600332930

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PMLN
FL. 299
Nº
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA **NIRE** : 21200836754 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600332981
NIRE (Sede) 21200836754	**CNPJ** 18.825.233/0001-99	**Data de Ato Constitutivo** 05/09/2013	**Início de Atividade** 05/09/2013
Endereço Completo Rodovia 226, Nº 70, KM 70, PASSAGEM BOA LAJEADO NOVO - Imperatriz/MA - CEP 65937-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.			
Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de socio	Administrador	Término do mandato
JERSON BORSTEL	573.691.940-00	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Termino do mandato
JERSON BORSTEL	573.691.940-00	Indeterminado

Ultimo Arquivamento			
Data 10/04/2024	**Número** 20240468082	**Atos/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2026, às 14:42:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XSAJRSGB**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PMLN
FL. 87
Nº 500
RUBRICA
MA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA IMPER

CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 11 Folha: 71

ROD 226, 70 PASSAGEM BOA 65937000 Lajeado Novo

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		
ATIVO CIRCULANTE (00002)		
DISPONIVEL (00003)		
CAIXA (00004)		
Caixa (00005)	1.1.1.01.001	635.488,56D
=CAIXA		******635.488,56D**
=DISPONIVEL		******635.488,56D**
ESTOQUES (00135)		
ESTOQUES DE MERCADORIAS (00136)		
Mercadoria Tributada (00137)	1.1.4.01.001	47.787,64D
=ESTOQUES DE MERCADORIAS		*******47.787,64D**
=ESTOQUES		*******47.787,64D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		******683.276,20D**
=T o t a l - ATIVO		******683.276,20D**

PMLN FL. 40 RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA IMPER

CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 11 Folha: 72

ROD 226, 70 PASSAGEM BOA 65937000 Lajeado Novo MA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00285)		
PASSIVO CIRCULANTE (00286)		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS (00325)		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (00326)		
Pro-Labore a Pagar (00327)	2.1.6.01.001	3.385,97C
Ordenados e Salarios a Pagar (00328)	2.1.6.01.002	21.218,62C
Inss a Recolher (00329)	2.1.6.01.003	5.220,26C
Fgts a Recolher (00330)	2.1.6.01.004	1.375,00C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		*******31.199,85C**
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		*******31.199,85C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (00350)		
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA (00351)		
Cont. Social a Recolher (00357)	2.1.7.01.006	5.707,38C
Irpj a Recolher (00358)	2.1.7.01.007	1.268,30C
IRRF a Recolher (00359)	2.1.7.01.008	81,58C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA		********7.057,26C**
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		********7.057,26C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		*******38.257,11C**
PATRIMONIO LIQUIDO (00391)		
CAPITAL (00392)		
CAPITAL SUBSCRITO (00393)		
Capital Social Realizado (00394)	2.3.1.01.001	100.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO		******100.000,00C**
=CAPITAL		******100.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00417)		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00418)		
Lucros Acumulados (00419)	2.3.3.01.001	613.941,72C
Prejuizos Acumulados (00420)	2.3.3.01.002	68.922,63D
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		******545.019,09C**
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		******545.019,09C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		******645.019,09C**
=T o t a l - PASSIVO		******683.276,20C**

PMLN
FL. 67
Nº 402
RUBRICA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 683.276,20 (SEISCENTOS E OITENTA E TRêS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Lajeado Novo, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
TEC.CONTABIL
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

PMLN
FL 403
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140)
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, KM: 70;. PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO			
RECEITA BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL			
RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS			
Receita de Vendas Mercadorias	3.1.1.01.001	00439	1.528.267,41C
=RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS			****1.528.267,41C**
(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			
IRPJ	3.1.1.05.006	821	5.963,45D
CSLL	3.1.1.05.007	828	25.230,64D
=(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			*******31.194,09D**
(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS			
Custo das Mercadorias	3.1.1.07.002	00472	440.358,57D
=(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS			******440.358,57D**
=RECEITA OPERACIONAL			****1.056.714,75C**
=T o t a l - RECEITA BRUTA			****1.056.714,75C**
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESA C PESSOAL			
Retirada Pro-Labore	3.2.1.01.001	00537	46.755,00D
Ordenados e Salarios	3.2.1.01.002	00538	198.750,00D
Comissoes Diversas	3.2.1.01.003	00539	7.500,00D
Inss	3.2.1.01.005	00541	54.656,16D
Fgts	3.2.1.01.006	00542	17.875,00D
13º Salario	3.2.1.01.019	00555	16.532,50D
=DESPESA C/ PESSOAL			******342.068,66D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Energia Eletrica	3.2.1.03.005	00581	37.359,22D
Alugueis e Condominios	3.2.1.03.007	00583	78.000,00D
Serviços Prestados PJ	3.2.1.03.011	00587	20.000,00D
Manutençao e Conservaçao	3.2.1.03.019	00595	22.968,68D
Material de Consumo	3.2.1.03.027	00603	2.899,10D
Honorarios Contabeis	3.2.1.03.029	00605	8.400,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			******169.627,00D**
=DESPESAS OPERACIONAIS			******511.695,66D**

PMLN
FLS
Nº 904
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, KM: 70;, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :11 Folha: 75

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			******511.695,66D**
=T o t a l - RESULTADO LIQUIDO			******545.019,09C**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ----------> 545.019,09C



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 545.019,09 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LAJEADO NOVO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
TEC.CONTABIL
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(60140) IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário - Plano de Contas Diário : 11 Folha: 77

Classificação	Descrição	Chamada
1	ATIVO	00001
1.1	ATIVO CIRCULANTE	00002
1.1.1	DISPONIVEL	00003
1.1.1.01	CAIXA	00004
1.1.1.01.001	Caixa	00005
1.1.4	ESTOQUES	00135
1.1.4.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	00136
1.1.4.01.001	Mercadoria Tributada	00137
2	PASSIVO	00285
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	00286
2.1.6	OBRIGAÇOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	00325
2.1.6.01	OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	00326
2.1.6.01.001	Pro-Labore a Pagar	00327
2.1.6.01.002	Ordenados e Salarios a Pagar	00328
2.1.6.01.003	Inss a Recolher	00329
2.1.6.01.004	Fgts a Recolher	00330
2.1.6.01.010	Provisao 13º Salario	00336
2.1.7	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	00350
2.1.7.01	OBRIGAÇOES TRIBUTARIA	00351
2.1.7.01.006	Cont. Social a Recolher	00357
2.1.7.01.007	Irpj a Recolher	00358
2.1.7.01.008	IRRF a Recolher	00359
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	00391
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	00417
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	00418
2.3.3.01.001	Lucros Acumulados	00419
2.3.3.01.002	Prejuizos Acumulados	00420
3	RESULTADO LIQUIDO	00435
3.1	RECEITA BRUTA	00436
3.1.1	RECEITA OPERACIONAL	00437
3.1.1.01	RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS	00438
3.1.1.01.001	Receita de Vendas Mercadorias	00439
3.1.1.05	(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.	00458
3.1.1.05.006	IRPJ	821
3.1.1.05.007	CSLL	828
3.1.1.07	(-) CUSTO DOS PROD MERC.E SERVIÇOS	00470
3.1.1.07.002	Custo das Mercadorias	00472
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	00534
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	00535
3.2.1.01	DESPESA C/ PESSOAL	00536
3.2.1.01.001	Retirada Pro-Labore	00537
3.2.1.01.002	Ordenados e Salarios	00538
3.2.1.01.003	Comissoes Diversas	00539
3.2.1.01.005	Inss	00541
3.2.1.01.006	Fgts	00542
3.2.1.01.019	13º Salario	00555
3.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	00576

PMLN FL. Nº 406 RUBRICA

Classificação	Descrição	Chamada
3.2.1.03.005	Energia Eletrica	00581
3.2.1.03.007	Alugueis e Condominios	00583
3.2.1.03.011	Serviços Prestados PJ	00587
3.2.1.03.019	Manutençao e Conservaçao	00595
3.2.1.03.027	Material de Consumo	00603
3.2.1.03.029	Honorarios Contabeis	00605
3.5	RESULTADOS ACUMULADOS	00701
3.5.1	RESULTADO ACUMULADO	00702
3.5.1.01	RESULTADOS ACUMULADOS	00703
3.5.1.01.001	Resultado do Exercicio	00704

PMLN
FL. 8
Nº 407
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023
IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário: 11 Folha: 79

PMLN 408

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Lajeado Novo/Ma, tendo como objeto social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Com início de atividades em 05/09/2013.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, matém a escrituração dos seus atos e fatos contábeis por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os Valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No Balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios, baseado no Princípio da Entidade.

NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 300.000,00 dividido em 300.000,00 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JERSON BORSTEL - 100%

NOTA 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lajeado Novo/Ma 31 de dezembro de 2023

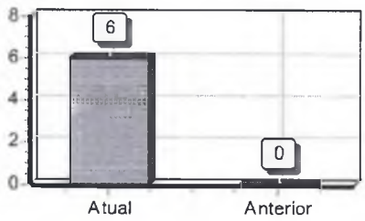
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/20..
Endereço: ROD 226, 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

PMLN FL. Nº 209 RUBRICA
IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário: 11 Folha: 80

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11
Ativo 683.276,20 = 0,06

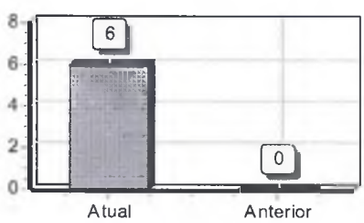
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 6% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11
Patrimônio Líquido 645.019,09 = 0,06

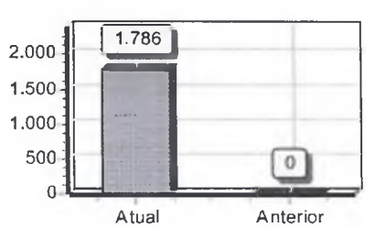
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 6% do capital próprio.



Solvência Geral

Ativo 683.276,20
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11 = 17,86

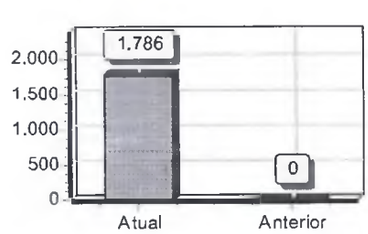
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1786 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 683.276,20
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11 = 17,86

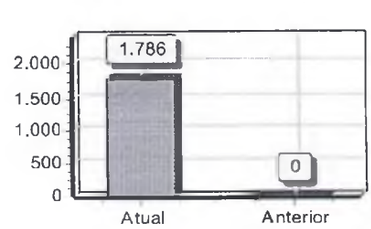
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$17,86 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante 683.276,20
Passivo Circulante 38.257,11 = 17,86

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$17,86 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

PMLN FLS. Nº 190 RUBRICA

IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário: 11 Folha: 81

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lajeado Novo, 31 de dezembro de 2023.

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
Tec.Contabil
CPF:881.209.453-87 CRC/MA-TO: 8646

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57369194000	JERSON BORSTEL
88120945387	OSMAEL GONCALVES PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 13:59 SOB Nº 20240468082.
PROTOCOLO: 240468082 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404986911. CNPJ DA SEDE: 18825233000199.
NIRE: 21200836754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 82, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, município Lajeado Novo, CNPJ nº 18.825.233/0001-99, Número de Registro (NIRE) 21200836754.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/09/2013
Ato constitutivo: 21200836754

Lajeado Novo, 01/01/2023

JERSON BORSTEL
Administrador, Sócio
CPF 573.691.940-00

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 008646

PMLN
FLS. 493
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		3.250,40
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	3.250,40	
04 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 384	00439	384	00002	685,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 384	00005	384	00002		685,00
05 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 482542-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	482542	00002		515,27
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 482543-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	482543	00002		195,36
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 482543-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	482543	00002		20,64
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 385	00439	385	00002	6.480,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 386	00439	386	00002	13.039,75	
(00005) Caixa	VLR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS	00587		00003		20.000,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 482542-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	482542	00002	515,27	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 482543-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	482543	00002	195,36	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 482543-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	482543	00002	20,64	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 385	00005	385	00002		6.480,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 386	00005	386	00002		13.039,75
(00587) Serviços Prestados PJ	VLR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS	00005		00003	20.000,00	
07 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 458370-VIBRA ENERGIA S.A	00137	458370	00002		23.811,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 458370-VIBRA ENERGIA S.A	00005	458370	00002	23.811,00	
09 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1518387-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1518387	00002		522,96
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 387	00439	387	00002	6.300,03	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1518387-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1518387	00002	522,96	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 387	00005	387	00002		6.300,03

PMLN
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data. 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
10 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
12 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 31874-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00137	31874	00002		92,39
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 31874-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00005	31874	00002	92,39	
13 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 484158-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	484158	00002		304,54
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 484159-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	484159	00002		407,44
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 919-AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	00137	919	00002		3.660,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 389	00439	389	00002	6.480,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 390	00439	390	00002	30.500,15	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 484158-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	484158	00002	304,54	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 484159-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	484159	00002	407,44	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 919-AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	00005	919	00002	3.660,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 389	00005	389	00002		6.480,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 390	00005	390	00002		30.500,15
15 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		3.319,50
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	3.319,50	
20 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485671-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	485671	00002		269,09
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485672-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	485672	00002		428,88
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485672-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	485672	00002		20,64
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485673-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	485673	00002		12,18
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485673-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	485673	00002		149,76
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 391	00439	391	00002	6.480,00	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 03/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:4

Conta	Histórico	C.T	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 392	00439	392	00002	31.659,24	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485671-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	485671	00002	269,09	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485672-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	485672	00002	428,88	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485672-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	485672	00002	20,64	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485673-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	485673	00002	12,18	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 485673-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	485673	00002	149,76	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 391	00005	391	00002		6.480,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 392	00005	392	00002		31.659,24
23 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 393	00439	393	00002	210,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 393	00005	393	00002		210,00
26 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 305	00439	305	00002	400,05	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 306	00439	306	00002	5,25	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 394	00439	394	00002	6.480,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 305	00005	305	00002		400,05
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 306	00005	306	00002		5,25
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 394	00005	394	00002		6.480,00
27 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487292-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	487292	00002		284,72
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487293-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	487293	00002		314,34
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487293-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	487293	00002		20,64
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487396-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	487396	00002		5,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 396	00439	396	00002	38.345,13	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487292-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	487292	00002	284,72	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487293-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	487293	00002	314,34	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487293-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	487293	00002	20,64	

PMPA FLS Nº 405 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:5

PMLN FLS. Nº 436 RUBRICA

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 487396-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	487396	00002	5,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 396	00005	396	00002		38.345,13
30 de janeiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1530663-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1530663	00002		1.241,07
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1530663-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1530663	00002	1.241,07	
31 de janeiro de 2023						
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		1.588,30
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		354,83
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	354,83	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	1.588,30	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
03 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 488952-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	488952	00002		253,57
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 488953-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	488953	00002		55,50
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais	00137	488953	00002		46,74

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário : 11 Folha:6

Conta	Histórico	CF	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	488953-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA					
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 397	00439	397	00002	6.480,06	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 398	00439	398	00002	35.259,76	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		1.700,80
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 488952-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	488952	00002	253,57	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 488953-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	488953	00002	55,50	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 488953-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	488953	00002	46,74	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 397	00005	397	00002		6.480,06
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 398	00005	398	00002		35.259,76
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	1.700,80	
05 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
07 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
10 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 490701-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	490701	00002		520,06
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 490702-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	490702	00002		213,36
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 307	00439	307	00002	50,40	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 400	00439	400	00002	18.644,82	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 490701-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	490701	00002	520,06	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 490702-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	490702	00002	213,36	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 307	00005	307	00002		50,40
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 400	00005	400	00002		18.644,82
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00149)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:7

Conta	Histórico	C/F	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
15 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		2.952,10
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	2.952,10	
17 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492643-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	492643	00002		311,79
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492644-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	492644	00002		449,74
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492644-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	492644	00002		20,64
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492645-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	492645	00002		24,84
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 406	00439	406	00002	11.494,47	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492643-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	492643	00002	311,79	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492644-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	492644	00002	449,74	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492644-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	492644	00002	20,64	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 492645-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	492645	00002	24,84	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 406	00005	406	00002		11.494,47
20 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
24 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 494178-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	494178	00002		310,48
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 494178-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	494178	00002		14,22
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 494179-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	494179	00002		49,68
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 407	00439	407	00002	7.268,99	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 494178-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	494178	00002	310,48	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 494178-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	494178	00002	14,22	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 494179-DUBICO DISTRIBUIDORA DE	00005	494179	00002	49,68	

PMLN
FLS. 294
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:8

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	BEBIDAS LTDA					
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 407	00005	407	00002		7.268,99
25 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1546949-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1546949	00002		1.033,82
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1546949-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1546949	00002	1.033,82	
28 de fevereiro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC CONF.NF 311	00439	311	00002	644,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 312	00439	312	00002	1.308,00	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		876,43
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		194,76
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 311	00005	311	00002		644,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 312	00005	312	00002		1.308,00
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	194,76	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	876,43	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
02 de março de 2023						

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:9

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 313	00439	313	00002	100,07	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 314	00439	314	00002	700,43	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 408	00439	408	00002	11.204,25	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 313	00005	313	00002		100,07
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 314	00005	314	00002		700,43
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 408	00005	408	00002		11.204,25
03 de março de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 495830-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	495830	00002		225,90
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 495831-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	495831	00002		228,72
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 495831-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	495831	00002		14,22
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		2.532,65
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 495830-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	495830	00002	225,90	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 495831-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	495831	00002	228,72	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 495831-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	495831	00002	14,22	
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	2.532,65	
05 de março de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de março de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 409	00439	409	00002	825,02	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 409	00005	409	00002		825,02
07 de março de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
08 de março de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 315	00439	315	00002	1.427,75	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 315	00005	315	00002		1.427,75

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:10

Conta	Histórico	C/P	Documento	N° Lote	Débito	Crédito
10 de março de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 497501-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	497501	00002		253,38
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 497502-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	497502	00002		352,29
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 410	00439	410	00002	8.772,05	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 411	00439	411	00002	8.205,00	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 497501-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	497501	00002	253,38	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 497502-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	497502	00002	352,29	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 410	00005	410	00002		8.772,05
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 411	00005	411	00002		8.205,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
11 de março de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 317	00439	317	00002	500,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 317	00005	317	00002		500,00
15 de março de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 412	00439	412	00002	70,00	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		3.189,50
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 412	00005	412	00002		70,00
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	3.189,50	
16 de março de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 413	00439	413	00002	4.376,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 413	00005	413	00002		4.376,00
17 de março de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 499127-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	499127	00002		496,07
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 499128-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	499128	00002		209,70
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 499128-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	499128	00002		34,86
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 318	00439	318	00002	100,46	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 319	00439	319	00002	100,05	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 414	00439	414	00002	300,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 415	00439	415	00002	3.800,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 499127-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	499127	00002	496,07	

PMLN
FL. 122
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 á 31/12/2023 Diário : 11 Folha:11

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 499128-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	499128	00002	209,70	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 499128-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	499128	00002	34,86	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 318	00005	318	00002		100,46
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 319	00005	319	00002		100,05
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 414	00005	414	00002		300,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 415	00005	415	00002		3.800,00
20 de março de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1562619-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1562619	00002		784,11
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1562619-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1562619	00002	784,11	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00003		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
23 de março de 2023						
(00005) Caixa	PGTO 20536-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00603	20536	00002		1.370,00
(00603) Material de Consumo	PGTO 20536-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00005	20536	00002	1.370,00	
24 de março de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 500670-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	500670	00002		353,34
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 500670-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	500670	00002		20,64
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 500671-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	500671	00002		42,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 418	00439	418	00002	4.396,59	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 419	00439	419	00002	4.105,16	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 500670-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	500670	00002	353,34	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 500670-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	500670	00002	20,64	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 500671-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	500671	00002	42,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 418	00005	418	00002		4.396,59
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 419	00005	419	00002		4.105,16
29 de março de 2023						

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:12

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	PGTO 20617-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00603	20617	00002		392,40
(00603) Material de Consumo	PGTO 20617-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00005	20617	00002	392,40	
31 de março de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 502256-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	502256	00002		188,91
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 502256-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	502256	00002		14,22
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 502257-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	502257	00002		100,08
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 502256-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	502256	00002	188,91	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 502256-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	502256	00002	14,22	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 502257-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	502257	00002	100,08	
(00137) Mercadoria Tributada	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	00472		00003		38.898,80
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 03/2023	828		00002		1.496,87
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência. 03/2023	828		00002		1.496,87
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		529,01
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		667,15
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		117,56
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ	00358		00002	667,15	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 2120083675[illegible] Data: [illegible]
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:13

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	conforme Apuração no Mês					
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	09358		00002	117,56	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referencia: 03/2023	00357		00002	1.496,87	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 03/2023	00357		00002	1.496,87	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	529,01	
(00472) Custo das Mercadorias	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	00137		00003	38.898,80	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
(00419) Lucros Acumulados	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		89.629,71
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005	277.197,93	
(821) IRPJ	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		1.334,30
(828) CSLL	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		5.987,48
(00472) Custo das Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		38.898,80
(00537) Retirada Pro-Labore	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		11.688,75
(00538) Ordenados e Salarios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		49.687,50
(00539) Comissoes Diversas	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		1.875,00
(00541) Inss	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		13.664,04
(00542) Fgts	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		4.125,00
(00581) Energia Eletrica	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		9.461,10
(00583) Alugueis e Condominios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		19.500,00
(00587) Serviços Prestados PJ	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		20.000,00
(00595) Manutençao e Conservaçao	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		7.483,85
(00603) Material de Consumo	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		1.762,40
(00605) Honorarios Contabeis	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00005		2.100,00
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	821		00005	1.334,30	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00541		00005	13.664,04	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00603		00005	1.762,40	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00439		00005		277.197,93
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00472		00005	38.898,80	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00537		00005	11.688,75	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00542		00005	4.125,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00581		00005	9.461,10	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00595		00005	7.483,85	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00605		00005	2.100,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00587		00005	20.000,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00538		00005	49.687,50	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00539		00005	1.875,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	828		00005	5.987,48	

PMLN FL. Nº 424 RUBRICA

PMLN FL. 495 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:14

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00583		00005	19.500,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00419		00005	89.629,71	
03 de abril de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		4.350,90
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	4.350,90	
05 de abril de 2023						
(00005) Caixa	PGTO 20632-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00603	20632	00002		372,60
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 320	00439	320	00002	324,00	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 320	00005	320	00002		324,00
(00603) Material de Consumo	PGTO 20632-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00005	20632	00002	372,60	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de abril de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 421	00439	421	00002	3.959,81	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 421	00005	421	00002		3.959,81
07 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 504170-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	504170	00002		272,77
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 504171-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	504171	00002		206,28
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 504171-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	504171	00002		49,08
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 504170-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	504170	00002	272,77	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 504171-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	504171	00002	206,28	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 504171-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	504171	00002	49,08	
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
10 de abril de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	

PMLN FL. Nº 426 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha 15

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
14 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 505863-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	505863	00002		237,48
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 505864-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	505864	00002		339,98
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 505863-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	505863	00002	237,48	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 505864-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	505864	00002	339,98	
15 de abril de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		3.002,10
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	3.002,10	
17 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580194-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1580194	00002		327,02
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580194-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1580194	00002		48,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580195-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1580195	00002		43,32
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580195-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1580195	00002		50,70
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580194-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1580194	00002	327,02	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580194-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1580194	00002	48,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580195-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1580195	00002	43,32	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1580195-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1580195	00002	50,70	
19 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 465958-VIBRA ENERGIA S.A	00137	465958	00002		25.277,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 424	00439	424	00002	48.500,28	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 465958-VIBRA ENERGIA S.A	00005	465958	00002	25.277,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 424	00005	424	00002		48.500,28
20 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 47058-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	47058	00002		23.900,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 47059-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	47059	00002		24.000,00
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 47058-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	47058	00002	23.900,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 47059-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	47059	00002	24.000,00	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:16

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
21 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 507561-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	507561	00002		264,04
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 507562-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	507562	00002		221,70
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 507561-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	507561	00002	264,04	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 507562-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	507562	00002	221,70	
22 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 98483-MULLER E FONTENELE LTDA	00137	98483	00002		135,16
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 98483-MULLER E FONTENELE LTDA	00005	98483	00002	135,16	
23 de abril de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 321	00439	321	00002	2.563,66	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 322	00439	322	00002	222,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 324	00439	324	00002	1.000,45	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 321	00005	321	00002		2.563,66
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 322	00005	322	00002		222,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 324	00005	324	00002		1.000,45
24 de abril de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 325	00439	325	00002	150,04	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 325	00005	325	00002		150,04
28 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 509474-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	509474	00002		308,30
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 509475-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	509475	00002		20,64
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 509475-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	509475	00002		40,92
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 326	00439	326	00002	400,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 434	00439	434	00002	3.654,37	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 509474-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	509474	00002	308,30	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 509475-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	509475	00002	20,64	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 509475-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	509475	00002	40,92	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 326	00005	326	00002		400,00

PMLN
Fls. 428
Rubrica

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:17

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 434	00005	434	00002		3.654,37
29 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 466774-VIBRA ENERGIA S.A	00137	466774	00002		25.311,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 327	00439	327	00002	1.323,52	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 466774-VIBRA ENERGIA S.A	00005	466774	00002	25.311,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 327	00005	327	00002		1.323,52
30 de abril de 2023						
(00005) Caixa	Vlr referente pagamento do IRPJ	00358		00002		1.334,30
(00005) Caixa	Vlr ref pamento da CSLL	00357		00002		5.987,48
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		670,66
(00357) Cont. Social a Recolher	Vlr ref pamento da CSLL	00005		00002	5.987,48	
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		247,93
(00358) Irpj a Recolher	Vlr referente pagamento do IRPJ	00005		00002	1.334,30	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	247,93	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	670,66	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
01 de maio de 2023						

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/201
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:18

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 328	00439	328	00002	285,83	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 328	00005	328	00002		285,83
02 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 329	00439	329	00002	150,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 329	00005	329	00002		150,00
03 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 330	00439	330	00002	334,39	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 331	00439	331	00002	1.516,35	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		1.200,35
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 330	00005	330	00002		334,39
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 331	00005	331	00002		1.516,35
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	1.200,35	
04 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 332	00439	332	00002	276,49	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 332	00005	332	00002		276,49
05 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511893-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	511893	00002		196,02
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511894-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	511894	00002		280,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511895-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	511895	00002		69,72
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511895-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	511895	00002		124,56
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 437	00439	437	00002	2.060,16	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511893-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	511893	00002	196,02	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511894-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	511894	00002	280,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511895-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	511895	00002	69,72	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 511895-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	511895	00002	124,56	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:19

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 437	00005	437	00002		2.060,16
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
07 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 333	00439	333	00002	500,06	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 334	00439	334	00002	352,43	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 333	00005	333	00002		500,06
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 334	00005	334	00002		352,43
08 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1594393-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1594393	00002		352,44
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1610-AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	00137	1610	00002		4.000,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 335	00439	335	00002	1.472,80	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 336	00439	336	00002	238,60	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1594393-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1594393	00002	352,44	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1610-AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	00005	1610	00002	4.000,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 335	00005	335	00002		1.472,80
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 336	00005	336	00002		238,60
09 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 47936-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	47936	00002		45.200,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 47936-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	47936	00002	45.200,00	
10 de maio de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
11 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 337	00439	337	00002	1.278,92	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 337	00005	337	00002		1.278,92
12 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 513763-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	513763	00002		323,11
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 513764-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	513764	00002		58,08
(00005) Caixa	REC VENDAS DE MERC.CONF.NF 445	00439	445	00002	257,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 446	00439	446	00002	100,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 513763-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	513763	00002	323,11	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 513764-DUBICO DISTRIBUIDORA DE	00005	513764	00002	58,08	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:20

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	BEBIDAS LTDA					
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 445	00005	445	00002		257,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 446	00005	446	00002		100,00
13 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 338	00439	338	00002	300,14	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 339	00439	339	00002	300,14	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 338	00005	338	00002		300,14
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 339	00005	339	00002		300,14
14 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 340	00439	340	00002	1.570,23	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 340	00005	340	00002		1.570,23
15 de maio de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		2.752,40
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	2.752,40	
16 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 341	00439	341	00002	1.000,02	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 341	00005	341	00002		1.000,02
18 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 48384-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	48384	00002		22.500,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 448	00439	448	00002	535,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 48384-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	48384	00002	22.500,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 448	00005	448	00002		535,00
19 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515582-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	515582	00002		216,57
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515583-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	515583	00002		243,42
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515583-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	515583	00002		34,86
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515584-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	515584	00002		59,16
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515582-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	515582	00002	216,57	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515583-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	515583	00002	243,42	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515583-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	515583	00002	34,86	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

PMLN
RUBRICA

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 515584-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	515584	00002	59,16	
20 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 343	00439	343	00002	519,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 345	00439	345	00002	400,05	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 343	00005	343	00002		519,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 345	00005	345	00002		400,05
21 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 346	00439	346	00002	107,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 346	00005	346	00002		107,00
25 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 449	00439	449	00002	6.480,04	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 449	00005	449	00002		6.480,04
26 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 517372-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	517372	00002		363,43
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 517373-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	517373	00002		74,16
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 450	00439	450	00002	345,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 451	00439	451	00002	500,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 452	00439	452	00002	360,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 453	00439	453	00002	10.640,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 454	00439	454	00002	250,01	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 517372-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	517372	00002	363,43	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 517373-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	517373	00002	74,16	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 450	00005	450	00002		345,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 451	00005	451	00002		500,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 452	00005	452	00002		360,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 453	00005	453	00002		10.640,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 454	00005	454	00002		250,01
27 de maio de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 348	00439	348	00002	519,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 348	00005	348	00002		519,00

PMLN
FL 433
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:22

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
29 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1610001-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1610001	00002		712,87
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 349	00439	349	00002	3.615,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 350	00439	350	00002	5,19	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 455	00439	455	00002	521,26	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1610001-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1610001	00002	712,87	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 349	00005	349	00002		3.615,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 350	00005	350	00002		5,19
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 455	00005	455	00002		521,26
31 de maio de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 49014-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	49014	00002		23.500,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 49035-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	49035	00002		12.390,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 342	00439	342	00002	519,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 344	00439	344	00002	400,05	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 49014-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	49014	00002	23.500,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 49035-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	49035	00002	12.390,00	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		377,36
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		210,85
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		210,85
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 342	00005	342	00002		519,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 344	00005	344	00002		400,05

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:23

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	210,85	
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	210,85	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	377,36	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
01 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 351	00439	351	00002	231,44	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 351	00005	351	00002		231,44
02 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519820-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	519820	00002		256,02
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519821-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	519821	00002		410,11
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519821-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	519821	00002		14,22
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519822-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	519822	00002		71,58
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 352	00439	352	00002	150,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 353	00439	353	00002	210,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 354	00439	354	00002	256,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 456	00439	456	00002	519,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 457	00439	457	00002	8.640,04	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 458	00439	458	00002	20.839,82	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519820-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	519820	00002	256,02	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519821-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	519821	00002	410,11	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519821-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	519821	00002	14,22	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 519822-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	519822	00002	71,58	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 352	00005	352	00002		150,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 353	00005	353	00002		210,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 354	00005	354	00002		256,00
(00439) Receita de Vendas	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 456	00005	456	00002		519,00

PMLN FL(S) Nº 434 RUBRICA

PMLN FL. 435 RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:24

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
Mercadorias						
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 457	00005	457	00002		8.640,04
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 458	00005	458	00002		20.839,82
03 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 355	00439	355	00002	350,01	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		2.758,45
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 355	00005	355	00002		350,01
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	2.758,45	
04 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 356	00439	356	00002	100,01	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 356	00005	356	00002		100,01
05 de junho de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 357	00439	357	00002	250,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 358	00439	358	00002	296,01	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 357	00005	357	00002		250,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 358	00005	358	00002		296,01
07 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 359	00439	359	00002	241,27	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 359	00005	359	00002		241,27
09 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpres.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521743-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	521743	00002		292,78
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521744-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	521744	00002		223,74
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521744-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	521744	00002		34,86
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521745-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	521745	00002		24,84
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 360	00439	360	00002	416,24	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:25

PMLN Nº 936 RUBRICA

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 361	00439	361	00002	50,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 362	00439	362	00002	848,44	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 459	00439	459	00002	8.639,99	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 460	00439	460	00002	14.187,06	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521743-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	521743	00002	292,78	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521744-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	521744	00002	223,74	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521744-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	521744	00002	34,86	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 521745-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	521745	00002	24,84	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 360	00005	360	00002		416,24
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 361	00005	361	00002		50,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 362	00005	362	00002		848,44
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 459	00005	459	00002		8.639,99
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 460	00005	460	00002		14.187,06
10 de junho de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
12 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 363	00439	363	00002	1.289,92	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 461	00439	461	00002	23.886,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 462	00439	462	00002	259,03	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 363	00005	363	00002		1.289,92
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 461	00005	461	00002		23.886,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 462	00005	462	00002		259,03
13 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 364	00439	364	00002	100,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 364	00005	364	00002		100,00
15 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33633-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	00137	33633	00002		598,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33634-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	00137	33634	00002		875,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 463	00439	463	00002	8.642,68	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		2.885,25
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33633-DISTRIBUIDORA DE	00005	33633	00002	598,00	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:26

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	LUBRIFICANTES ALVORADA					
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33634-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	00005	33634	00002	875,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 463	00005	463	00002		8.642,68
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	2.885,25	
16 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 523604-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	523604	00002		294,72
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 523605-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	523605	00002		172,08
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 523605-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	523605	00002		20,64
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 464	00439	464	00002	16.748,13	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 523604-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	523604	00002	294,72	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 523605-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	523605	00002	172,08	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 523605-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	523605	00002	20,64	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 464	00005	464	00002		16.748,13
18 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 365	00439	365	00002	399,20	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 366	00439	366	00002	200,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 365	00005	365	00002		399,20
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 366	00005	366	00002		200,00
19 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 367	00439	367	00002	230,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 466	00439	466	00002	804,45	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 467	00439	467	00002	22.504,90	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 367	00005	367	00002		230,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 466	00005	466	00002		804,45
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 467	00005	467	00002		22.504,90
20 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 368	00439	368	00002	205,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 369	00439	369	00002	150,20	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 370	00439	370	00002	150,20	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 468	00439	468	00002	154,69	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 469	00439	469	00002	3.436,59	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58

PMLN
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 368	00005	368	00002		205,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 369	00005	369	00002		150,20
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 370	00005	370	00002		150,20
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 468	00005	468	00002		154,69
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 469	00005	469	00002		3.436,59
21 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 49996-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	49996	00002		12.360,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 94944-TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	00137	94944	00002		12.894,60
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 371	00439	371	00002	778,50	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 49996-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	49996	00002	12.360,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 94944-TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	00005	94944	00002	12.894,60	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 371	00005	371	00002		778,50
22 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33029-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00137	33029	00002		245,41
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 525269-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	525269	00002		26,20
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 372	00439	372	00002	250,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 373	00439	373	00002	500,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33029-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00005	33029	00002	245,41	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 525269-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	525269	00002	26,20	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 372	00005	372	00002		250,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 373	00005	373	00002		500,00
23 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 525530-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	525530	00002		328,97
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 525531-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	525531	00002		175,14
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 472	00439	472	00002	8.642,68	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 473	00439	473	00002	23.549,63	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 525530-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	525530	00002	328,97	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:28

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 525531-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	525531	00002	175,14	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 472	00005	472	00002		8.642,68
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 473	00005	473	00002		23.549,63
26 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1629491-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1629491	00002		678,49
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 374	00439	374	00002	1.267,50	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1629491-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1629491	00002	678,49	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 374	00005	374	00002		1.267,50
28 de junho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 375	00439	375	00002	507,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 376	00439	376	00002	507,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 375	00005	375	00002		507,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 376	00005	376	00002		507,00
30 de junho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527484-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	527484	00002		152,10
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527485-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	527485	00002		320,04
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527486-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	527486	00002		161,94
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527486-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	527486	00002		69,72
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527487-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	527487	00002		39,42
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 377	00439	377	00002	230,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 479	00439	479	00002	501,93	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 480	00439	480	00002	8.644,25	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 481	00439	481	00002	1.945,32	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 482	00439	482	00002	17.121,39	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527484-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	527484	00002	152,10	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527485-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	527485	00002	320,04	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527486-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	527486	00002	161,94	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527486-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	527486	00002	69,72	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 527487-DUBICO DISTRIBUIDORA DE	00005	527487	00002	39,42	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:29

Conta	Histórico	C/P	Documento	N° Lote	Débito	Crédito
	BEBIDAS LTDA					
(00137) Mercadoria Tributada	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	00472		00003		242.492,41
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 06/2023	828		00002		1.641,20
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 06/2023	828		00002		377,36
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		1.641,20
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		364,72
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		364,72
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 377	00005	377	00002		230,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 479	00005	479	00002		501,93
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 480	00005	480	00002		8.644,25
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 481	00005	481	00002		1.945,32
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 482	00005	482	00002		17.121,39
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	364,72	
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	364,72	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 06/2023	00357		00002	1.641,20	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 06/2023	00357		00002	377,36	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	1.641,20	
(00472) Custo das Mercadorias	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA	00137		00003	242.492,41	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:30

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	REVENDIDA					
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
(00420) Prejuizos Acumulados	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006	68.922,63	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006	299.638,97	
(821) IRPJ	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		1.399,07
(828) CSLL	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		4.707,78
(00472) Custo das Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		242.492,41
(00537) Retirada Pro-Labore	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		11.688,75
(00538) Ordenados e Salarios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		49.687,50
(00539) Comissoes Diversas	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		1.875,00
(00541) Inss	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		13.664,04
(00542) Fgts	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		4.125,00
(00581) Energia Eletrica	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		8.639,75
(00583) Alugueis e Condominios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		19.500,00
(00595) Manutençao e Conservaçao	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		8.309,70
(00603) Material de Consumo	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		372,60
(00605) Honorarios Contabeis	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00006		2.100,00
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	821		00006	1.399,07	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00541		00006	13.664,04	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00603		00006	372,60	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00439		00006		299.638,97
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00472		00006	242.492,41	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00537		00006	11.688,75	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00542		00006	4.125,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00581		00006	8.639,75	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00595		00006	8.309,70	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00605		00006	2.100,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00538		00006	49.687,50	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00539		00006	1.875,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	828		00006	4.707,78	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00583		00006	19.500,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00420		00006		68.922,63
02 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 378	00439		378 00002	440,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 379	00439		379 00002	250,04	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 378	00005		378 00002		440,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 379	00005		379 00002		250,04
03 de julho de 2023						

PMLN FL. 442

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:31

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 50558-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	50558	00002		19.600,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 483	00439	483	00002	24.250,32	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		600,75
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 50558-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	50558	00002	19.600,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 483	00005	483	00002		24.250,32
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	600,75	
05 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 380	00439	380	00002	419,24	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 484	00439	484	00002	741,12	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 380	00005	380	00002		419,24
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 484	00005	484	00002		741,12
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 381	00439	381	00002	711,99	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 382	00439	382	00002	110,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 383	00439	383	00002	830,01	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 381	00005	381	00002		711,99
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 382	00005	382	00002		110,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 383	00005	383	00002		830,01
07 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 529863-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	529863	00002		474,76
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 529864-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	529864	00002		29,22
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 485	00439	485	00002	8.640,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 487	00439	487	00002	1.940,23	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 488	00439	488	00002	24.249,81	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 529863-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	529863	00002	474,76	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 529864-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	529864	00002	29,22	
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data. 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:32

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 485	00005	485	00002		8.640,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 487	00005	487	00002		1.940,23
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 488	00005	488	00002		24.249,81
09 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 384	00439	384	00002	359,70	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 384	00005	384	00002		359,70
10 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1639327-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1639327	00002		687,08
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 385	00439	385	00002	510,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 489	00439	489	00002	765,57	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1639327-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1639327	00002	687,08	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 385	00005	385	00002		510,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 489	00005	489	00002		765,57
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
11 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 386	00439	386	00002	199,99	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 491	00439	491	00002	25.231,17	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 386	00005	386	00002		199,99
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 491	00005	491	00002		25.231,17
12 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 51091-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	51091	00002		14.370,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 51092-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	51092	00002		13.080,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 387	00439	387	00002	200,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 492	00439	492	00002	25.820,74	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 51091-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	51091	00002	14.370,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 51092-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	51092	00002	13.080,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 387	00005	387	00002		200,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 492	00005	492	00002		25.820,74
14 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 531633-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	531633	00002		360,74
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 531634-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	531634	00002		202,74
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 531634-DUBICO DISTRIBUIDORA DE	00137	531634	00002		14,22

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:33

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	BEBIDAS LTDA					
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 388	00439	388	00002	165,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 493	00439	493	00002	8.641,08	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 494	00439	494	00002	3.880,80	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 495	00439	495	00002	22.426,35	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 531633-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	531633	00002	360,74	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 531634-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	531634	00002	202,74	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 531634-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	531634	00002	14,22	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 388	00005	388	00002		165,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 493	00005	493	00002		8.641,08
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 494	00005	494	00002		3.880,80
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 495	00005	495	00002		22.426,35
15 de julho de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		3.265,10
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	3.265,10	
17 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 389	00439	389	00002	100,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 390	00439	390	00002	180,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 389	00005	389	00002		100,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 390	00005	390	00002		180,00
18 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 391	00439	391	00002	144,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 497	00439	497	00002	295,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 391	00005	391	00002		144,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 497	00005	497	00002		295,00
19 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 392	00439	392	00002	175,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 392	00005	392	00002		175,00
20 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 31456-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	31456	00002		829,50
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33223-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00137	33223	00002		108,77
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 31456-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	31456	00002	829,50	

PMLN FL.(8) 345 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/201
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:34

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33223-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00005	33223	00002	108,77	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
21 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 51760-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	51760	00002		14.130,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533697-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	533697	00002		352,68
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533698-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	533698	00002		334,02
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533698-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	533698	00002		49,08
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533699-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	533699	00002		90,90
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533699-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	533699	00002		19,15
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533720-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	533720	00002		100,72
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 393	00439	393	00002	300,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 394	00439	394	00002	1.500,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 498	00439	498	00002	1.939,73	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 499	00439	499	00002	8.639,38	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 500	00439	500	00002	24.500,90	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 51760-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	51760	00002	14.130,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533697-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	533697	00002	352,68	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533698-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	533698	00002	334,02	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533698-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	533698	00002	49,08	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533699-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	533699	00002	90,90	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533699-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	533699	00002	19,15	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 533720-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	533720	00002	100,72	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 393	00005	393	00002		300,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 394	00005	394	00002		1.500,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 498	00005	498	00002		1.939,73
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 499	00005	499	00002		8.639,38

PMLN Nº 446 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:35

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 500	00005	500	00002		24.500,90
22 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1647434-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1647434	00002		1.496,52
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 395	00439	395	00002	2.300,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1647434-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1647434	00002	1.496,52	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 395	00005	395	00002		2.300,00
23 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 396	00439	396	00002	150,87	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 396	00005	396	00002		150,87
26 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 397	00439	397	00002	196,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 501	00439	501	00002	1.500,04	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 502	00439	502	00002	229,19	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 397	00005	397	00002		196,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 501	00005	501	00002		1.500,04
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 502	00005	502	00002		229,19
27 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 398	00439	398	00002	92,06	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 399	00439	399	00002	672,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 506	00439	506	00002	8.640,19	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 507	00439	507	00002	29.597,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 508	00439	508	00002	3.880,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 510	00439	510	00002	212,42	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 511	00439	511	00002	50,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 398	00005	398	00002		92,06
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 399	00005	399	00002		672,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 506	00005	506	00002		8.640,19
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 507	00005	507	00002		29.597,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 508	00005	508	00002		3.880,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 510	00005	510	00002		212,42
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 511	00005	511	00002		50,00
28 de julho de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535680-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	535680	00002		559,08
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535681-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	535681	00002		561,82
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais	00137	535681	00002		49,08

PMLN FL. 147 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:36

Conta	Historico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	535681-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA					
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535682-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	535682	00002		28,44
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535682-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	535682	00002		254,16
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 400	00439	400	00002	380,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 401	00439	401	00002	200,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 512	00439	512	00002	310,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535680-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	535680	00002	559,08	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535681-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	535681	00002	561,82	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535681-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	535681	00002	49,08	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535682-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	535682	00002	28,44	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 535682-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	535682	00002	254,16	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 400	00005	400	00002		380,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 401	00005	401	00002		200,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 512	00005	512	00002		310,00
29 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 402	00439	402	00002	535,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 403	00439	403	00002	286,21	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 402	00005	402	00002		535,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 403	00005	403	00002		286,21
31 de julho de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 404	00439	404	00002	100,00	
(00005) Caixa	Vlr referente pagamento do IRPJ	00358		00002		1.399,07
(00005) Caixa	Vlr ref pamento da CSLL	00357		00002		4.707,78
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MES	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59

PMLN FLS Nº 418 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:37

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		2.279,59
(00357) Cont. Social a Recolher	Vlr ref pamento da CSLL	00005		00002	4.707,78	
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		506,57
(00358) Irpj a Recolher	Vlr referente pagamento do IRPJ	00005		00002	1.399,07	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 404	00005	404	00002		100,00
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	506,57	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	2.279,59	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
01 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 405	00439	405	00002	268,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 514	00439	514	00002	26.002,89	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 405	00005	405	00002		268,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 514	00005	514	00002		26.002,89
03 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33359-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00137	33359	00002		151,80
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		1.532,78
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33359-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00005	33359	00002	151,80	
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	1.532,78	
04 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 538005-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	538005	00002		281,46
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 538006-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	538006	00002		208,20
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 538006-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	538006	00002		41,28

PMLN
FL.(S) 140
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/201
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha 38

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 406	00439	406	00002	195,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 515	00439	515	00002	733,50	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 516	00439	516	00002	8.640,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 517	00439	517	00002	3.880,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 518	00439	518	00002	37.816,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 519	00439	519	00002	480,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 538005-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	538005	00002	281,46	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 538006-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	538006	00002	208,20	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 538006-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	538006	00002	41,28	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 406	00005	406	00002		195,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 515	00005	515	00002		733,50
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 516	00005	516	00002		8.640,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 517	00005	517	00002		3.880,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 518	00005	518	00002		37.816,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 519	00005	519	00002		480,00
05 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 407	00439	407	00002	200,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 408	00439	408	00002	207,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 407	00005	407	00002		200,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 408	00005	408	00002		207,00
07 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 409	00439	409	00002	50,02	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 409	00005	409	00002		50,02
08 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 410	00439	410	00002	167,07	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 411	00439	411	00002	400,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 412	00439	412	00002	2.694,64	

PMLN
FLS 350
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:39

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 410	00005	410	00002		167,07
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 411	00005	411	00002		400,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 412	00005	412	00002		2.694,64
09 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 413	00439	413	00002	500,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 413	00005	413	00002		500,00
10 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 414	00439	414	00002	550,00	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 414	00005	414	00002		550,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
11 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 415	00439	415	00002	400,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 520	00439	520	00002	8.640,19	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 521	00439	521	00002	24.307,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 522	00439	522	00002	1.940,01	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 415	00005	415	00002		400,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 520	00005	520	00002		8.640,19
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 521	00005	521	00002		24.307,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 522	00005	522	00002		1.940,01
12 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 540498-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	540498	00002		390,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 540498-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	540498	00002	390,00	
14 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 416	00439	416	00002	234,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 523	00439	523	00002	228,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 524	00439	524	00002	100,62	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 416	00005	416	00002		234,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 523	00005	523	00002		228,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 524	00005	524	00002		100,62
15 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 417	00439	417	00002	465,03	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		2.777,50
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 417	00005	417	00002		465,03
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA	00005		00003	2.777,50	

PMLN
FL. Nº 451
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data. 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:40

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	ELETRICA					
17 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32065-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	32065	00002		193,34
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 418	00439	418	00002	215,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 525	00439	525	00002	8.640,22	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32065-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	32065	00002	193,34	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 418	00005	418	00002		215,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 525	00005	525	00002		8.640,22
18 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541996-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	541996	00002		341,30
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541997-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	541997	00002		378,74
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541997-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	541997	00002		27,24
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541998-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	541998	00002		64,91
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541998-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	541998	00002		136,68
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 527	00439	527	00002	28.451,83	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 528	00439	528	00002	1.940,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541996-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	541996	00002	341,30	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541997-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	541997	00002	378,74	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541997-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	541997	00002	27,24	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541998-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	541998	00002	64,91	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 541998-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	541998	00002	136,68	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 527	00005	527	00002		28.451,83
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 528	00005	528	00002		1.940,00
19 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2720-R P AMORIM - GAIA ATACADISTA LTDA	00137	2720	00002		20.010,45
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2720-R P AMORIM - GAIA ATACADISTA LTDA	00005	2720	00002	20.010,45	

PMLN FLS Nº 252 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:41

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
20 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
23 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 97209-TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	00137	97209	00002		15.368,40
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 97209-TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	00005	97209	00002	15.368,40	
24 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32169-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	32169	00002		555,88
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543654-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	543654	00002		26,20
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32169-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	32169	00002	555,88	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543654-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	543654	00002	26,20	
25 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543908-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	543908	00002		375,13
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543909-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	543909	00002		293,74
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543909-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	543909	00002		108,96
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543910-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	543910	00002		60,60
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 529	00439	529	00002	8.640,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 530	00439	530	00002	25.476,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543908-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	543908	00002	375,13	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543909-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	543909	00002	293,74	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543909-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	543909	00002	108,96	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 543910-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	543910	00002	60,60	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 529	00005	529	00002		8.640,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 530	00005	530	00002		25.476,00
26 de agosto de 2023						

PMLN FLS Nº 453 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2011
Diario de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:42

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 419	00439	419	00002	100,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 419	00005	419	00002		100,00
30 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 420	00439	420	00002	150,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 421	00439	421	00002	2.500,06	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 420	00005	420	00002		150,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 421	00005	421	00002		2.500,06
31 de agosto de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 422	00439	422	00002	332,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 423	00439	423	00002	634,00	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		2.118,72
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		470,83
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 422	00005	422	00002		332,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 423	00005	423	00002		634,00
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	470,83	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	2.118,72	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	

PMLN
Fls. 954
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:43

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 545702-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	545702	00002		489,46
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 545703-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	545703	00002		173,10
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 545703-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	545703	00002		27,24
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 424	00439	424	00002	99,95	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 531	00439	531	00002	31.856,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 532	00439	532	00002	8.640,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 533	00439	533	00002	1.940,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 545702-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	545702	00002	489,46	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 545703-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	545703	00002	173,10	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 545703-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	545703	00002	27,24	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 424	00005	424	00002		99,95
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 531	00005	531	00002		31.856,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 532	00005	532	00002		8.640,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 533	00005	533	00002		1.940,00
02 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 54914-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	54914	00002		14.760,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 425	00439	425	00002	1.161,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 535	00439	535	00002	1.161,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 536	00439	536	00002	1.161,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 54914-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	54914	00002	14.760,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 425	00005	425	00002		1.161,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 535	00005	535	00002		1.161,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 536	00005	536	00002		1.161,00
03 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		1.325,20
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	1.325,20	
04 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1680109-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1680109	00002		520,47
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2509-MULLER ALIMENTOS LTDA	00137	2509	00002		146,68
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 426	00439	426	00002	500,05	

PMLN
FL. 955
Nº
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:44

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 427	00439	427	00002	505,45	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1680109-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1680109	00002	520,47	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2509-MULLER ALIMENTOS LTDA	00005	2509	00002	146,68	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 426	00005	426	00002		500,05
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 427	00005	427	00002		505,45
05 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 428	00439	428	00002	50,00	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 428	00005	428	00002		50,00
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 35239-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	00137	35239	00002		1.227,60
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 538	00439	538	00002	659,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 35239-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	00005	35239	00002	1.227,60	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 538	00005	538	00002		659,00
07 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 429	00439	429	00002	119,97	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 429	00005	429	00002		119,97
08 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 539	00439	539	00002	8.640,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 540	00439	540	00002	23.670,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 541	00439	541	00002	3.880,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 542	00439	542	00002	7.083,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 539	00005	539	00002		8.640,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 540	00005	540	00002		23.670,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 541	00005	541	00002		3.880,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 542	00005	542	00002		7.083,00
09 de setembro de 2023						

PMLN
FL.(S) Nº 456
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:45

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32501-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	32501	00002		953,70
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 430	00439	430	00002	225,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 431	00439	431	00002	315,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 432	00439	432	00002	540,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32501-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	32501	00002	953,70	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 430	00005	430	00002		225,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 431	00005	431	00002		315,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 432	00005	432	00002		540,00
10 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
12 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 433	00439	433	00002	659,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 434	00439	434	00002	900,19	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 544	00439	544	00002	47,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 433	00005	433	00002		659,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 434	00005	434	00002		900,19
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 544	00005	544	00002		47,00
13 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 35352-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	00137	35352	00002		568,92
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549118-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	549118	00002		354,89
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549119-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	549119	00002		426,60
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549119-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	549119	00002		27,24
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549120-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	549120	00002		45,66
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549120-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	549120	00002		219,96
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 435	00439	435	00002	99,99	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 35352-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA	00005	35352	00002	568,92	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549118-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	549118	00002	354,89	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549119-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	549119	00002	426,60	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais	00005	549119	00002	27,24	

PMLN
FL. 457
Nº
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:46

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	549119-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 1 TDA					
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549120-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	549120	00002	45,66	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 549120-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	549120	00002	219,96	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 435	00005	435	00002		99,99
14 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32645-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	32645	00002		49,10
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32645-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	32645	00002		1.002,34
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 436	00439	436	00002	100,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 437	00439	437	00002	724,03	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32645-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	32645	00002	49,10	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32645-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	32645	00002	1.002,34	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 436	00005	436	00002		100,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 437	00005	437	00002		724,03
15 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 548	00439	548	00002	310,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 549	00439	549	00002	4.320,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 550	00439	550	00002	1.940,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 551	00439	551	00002	26.638,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 552	00439	552	00002	279,50	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		2.889,62
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 548	00005	548	00002		310,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 549	00005	549	00002		4.320,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 550	00005	550	00002		1.940,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 551	00005	551	00002		26.638,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 552	00005	552	00002		279,50
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	2.889,62	
16 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 438	00439	438	00002	222,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 439	00439	439	00002	300,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 440	00439	440	00002	600,02	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 438	00005	438	00002		222,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 439	00005	439	00002		300,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 440	00005	440	00002		600,02

PMLN
FL. (S)
Nº 458
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:47

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
19 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2062555-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2062555	00002		80,55
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2062555-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2062555	00002		6,18
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 441	00439	441	00002	330,03	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2062555-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2062555	00002	80,55	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2062555-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2062555	00002	6,18	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 441	00005	441	00002		330,03
20 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551098-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	551098	00002		378,01
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551099-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	551099	00002		547,12
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551099-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	551099	00002		27,24
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551100-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	551100	00002		120,78
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 442	00439	442	00002	300,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 443	00439	443	00002	620,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 444	00439	444	00002	250,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 445	00439	445	00002	549,99	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 553	00439	553	00002	300,01	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551098-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	551098	00002	378,01	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551099-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	551099	00002	547,12	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551099-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	551099	00002	27,24	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 551100-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	551100	00002	120,78	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 442	00005	442	00002		300,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 443	00005	443	00002		620,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 444	00005	444	00002		250,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 445	00005	445	00002		549,99

PMLN
FL. 459
Nº
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:48

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 553	00005	553	00002		300,01
21 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32808-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	32808	00002		921,62
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 446	00439	446	00002	263,60	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32808-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	32808	00002	921,62	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 446	00005	446	00002		263,60
22 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 556	00439	556	00002	26.663,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 557	00439	557	00002	6.480,03	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 558	00439	558	00002	4.977,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 558	00439	558	00002	95,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 556	00005	556	00002		26.663,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 557	00005	557	00002		6.480,03
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 558	00005	558	00002		4.977,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 558	00005	558	00002		95,00
25 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 447	00439	447	00002	272,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 447	00005	447	00002		272,00
26 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2065109-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2065109	00002		53,01
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2065110-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2065110	00002		76,66
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2065110-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2065110	00002		90,00
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 448	00439	448	00002	700,06	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 449	00439	449	00002	151,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 450	00439	450	00002	659,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2065109-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2065109	00002	53,01	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2065110-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2065110	00002	76,66	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2065110-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2065110	00002	90,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 448	00005	448	00002		700,06
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 449	00005	449	00002		151,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 450	00005	450	00002		659,00

PMLN
FL. (S)
Nº 360
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (0014 IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 7/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:49

Conta	Histórico	C/F	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
27 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552885-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	552885	00002		497,57
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552886-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	552886	00002		587,80
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552886-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	552886	00002		27,24
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552887-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	552887	00002		76,08
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 559	00439	559	00002	325,60	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552885-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	552885	00002	497,57	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552886-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	552886	00002	587,80	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552886-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	552886	00002	27,24	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 552887-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	552887	00002	76,08	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 559	00005	559	00002		325,60
28 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32963-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	32963	00002		2.577,60
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 451	00439	451	00002	360,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 560	00439	560	00002	8.640,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 32963-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	32963	00002	2.577,60	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 451	00005	451	00002		360,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 560	00005	560	00002		8.640,00
29 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 454	00439	454	00002	459,05	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 561	00439	561	00002	29.118,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 454	00005	454	00002		459,05
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 561	00005	561	00002		29.118,00
30 de setembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 98659-TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	00137	98659	00002		14.586,30
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 455	00439	455	00002	200,34	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 456	00439	456	00002	2.219,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 457	00439	457	00002	500,05	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 458	00439	458	00002	200,01	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 98659-TERMINAIS MARITIMOS DE	00005	98659	00002	14.586,30	

PMLN
FL. 461
Nº
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:50

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	PERNAMBUCO S/A					
(00137) Mercadoria Tributada	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	00472		00003		148.443,71
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 09/2023	828		00002		2.118,72
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		2.310,97
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		470,83
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		513,55
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 455	00005	455	00002		200,34
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 456	00005	456	00002		2.219,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 457	00005	457	00002		500,05
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 458	00005	458	00002		200,01
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	470,83	
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	513,55	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 09/2023	00357		00002	2.118,72	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	2.310,97	
(00472) Custo das Mercadorias	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	00137		00003	148.443,71	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	

PMLN
Fl. (s) 462
Nº
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:51

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
(00419) Lucros Acumulados	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		373.780,66
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007	648.045,39	
(821) IRPJ	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		1.961,78
(828) CSLL	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		8.828,00
(00472) Custo das Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		148.443,71
(00537) Retirada Pro-Labore	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		11.688,75
(00538) Ordenados e Salarios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		49.687,50
(00539) Comissoes Diversas	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		1.875,00
(00541) Inss	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		13.664,04
(00542) Fgts	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		4.125,00
(00581) Energia Eletrica	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		8.932,22
(00583) Alugueis e Condominios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		19.500,00
(00595) Manutençao e Conservaçao	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		3.458,73
(00605) Honorarios Contabeis	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00007		2.100,00
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	821		00007	1.961,78	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00541		00007	13.664,04	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00439		00007		648.045,39
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00472		00007	148.443,71	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00537		00007	11.688,75	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00542		00007	4.125,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00581		00007	8.932,22	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00595		00007	3.458,73	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00605		00007	2.100,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00538		00007	49.687,50	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00539		00007	1.875,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	828		00007	8.828,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00583		00007	19.500,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00419		00007	373.780,66	
01 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 459	00439	459	00002	850,11	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 459	00005	459	00002		850,11
02 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1700494-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1700494	00002		604,53
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 460	00439	460	00002	460,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1700494-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1700494	00002	604,53	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 460	00005	460	00002		460,00
03 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2067960-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2067960	00002		28,64
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2067961-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2067961	00002		53,70

PMLN Fls 363 RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:52

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2067961-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2067961	00002		44,98
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 461	00439	461	00002	100,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 462	00439	462	00002	500,00	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		1.165,50
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2067960-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2067960	00002	28,64	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2067961-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2067961	00002	53,70	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2067961-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2067961	00002	44,98	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 461	00005	461	00002		100,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 462	00005	462	00002		500,00
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	1.165,50	
04 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555383-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	555383	00002		324,83
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555384-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	555384	00002		519,04
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555384-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	555384	00002		27,24
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555385-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	555385	00002		242,70
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555385-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	555385	00002		19,15
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 463	00439	463	00002	1.500,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555383-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	555383	00002	324,83	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555384-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	555384	00002	519,04	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555384-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	555384	00002	27,24	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555385-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	555385	00002	242,70	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 555385-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	555385	00002	19,15	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 463	00005	463	00002		1.500,00
05 de outubro de 2023						

PMLN
FL.(S)
Nº 464
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:53

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33124-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	33124	00002		607,60
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33124-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	33124	00002	607,60	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 562	00439	562	00002	8.640,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 563	00439	563	00002	26.278,50	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 562	00005	562	00002		8.640,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 563	00005	563	00002		26.278,50
07 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	PGTO 21394-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00603	21394	00002		430,00
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00603) Material de Consumo	PGTO 21394-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00005	21394	00002	430,00	
09 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 464	00439	464	00002	188,16	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 465	00439	465	00002	500,26	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 466	00439	466	00002	185,95	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 564	00439	564	00002	585,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 565	00439	565	00002	317,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 464	00005	464	00002		188,16
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 465	00005	465	00002		500,26
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 466	00005	466	00002		185,95
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 564	00005	564	00002		585,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 565	00005	565	00002		317,00
10 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
11 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33251-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	33251	00002		751,84
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33898-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00137	33898	00002		38,59
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais	00137	557061	00002		233,91

PMLN
FL. (S)
Nº 465
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:54

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	557061-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA					
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 557062-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	557062	00002		484,14
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 467	00439	467	00002	300,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 468	00439	468	00002	150,09	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33251-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	33251	00002	751,84	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33898-ALMEIDA JAYME DISTRIBUIDORA LTDA	00005	33898	00002	38,59	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 557061-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	557061	00002	233,91	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 557062-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	557062	00002	484,14	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 467	00005	467	00002		300,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 468	00005	468	00002		150,09
12 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 566	00439	566	00002	200,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 566	00005	566	00002		200,00
13 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 567	00439	567	00002	8.640,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 569	00439	569	00002	23.393,75	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 567	00005	567	00002		8.640,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 569	00005	569	00002		23.393,75
15 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		3.365,20
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	3.365,20	
18 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559068-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	559068	00002		199,73
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559069-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	559069	00002		532,44
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559070-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	559070	00002		311,16
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559070-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	559070	00002		64,08
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559068-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	559068	00002	199,73	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559069-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	559069	00002	532,44	

PMLN FL (S) Nº 460 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:55

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559070-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	559070	00002	311,16	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 559070-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	559070	00002	64,08	
19 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33404-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	33404	00002		1.301,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33404-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	33404	00002		36,12
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33404-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	33404	00002	1.301,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33404-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	33404	00002	36,12	
20 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
23 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 470	00439	470	00002	230,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 471	00439	471	00002	700,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 570	00439	570	00002	700,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 470	00005	470	00002		230,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 471	00005	471	00002		700,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 570	00005	570	00002		700,00
24 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2075164-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2075164	00002		24,41
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2075176-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2075176	00002		53,70
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2075176-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2075176	00002		177,20
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 472	00439	472	00002	200,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2075164-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2075164	00002	24,41	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2075176-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2075176	00002	53,70	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2075176-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2075176	00002	177,20	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 472	00005	472	00002		200,00
25 de outubro de 2023						

PMLN FL. 167 Nº 167 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:56

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561050-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	561050	00002		238,44
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561051-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	561051	00002		390,30
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561051-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	561051	00002		27,24
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561052-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	561052	00002		64,81
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561052-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	561052	00002		119,40
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561050-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	561050	00002	238,44	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561051-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	561051	00002	390,30	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561051-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	561051	00002	27,24	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561052-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	561052	00002	64,81	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 561052-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	561052	00002	119,40	
26 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33555-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	33555	00002		1.120,40
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 473	00439	473	00002	659,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 474	00439	474	00002	329,50	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33555-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	33555	00002	1.120,40	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 473	00005	473	00002		659,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 474	00005	474	00002		329,50
27 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 475	00439	475	00002	1.000,03	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 475	00005	475	00002		1.000,03
28 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1718995-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1718995	00002		180,46
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 476	00439	476	00002	329,99	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1718995-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1718995	00002	180,46	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 476	00005	476	00002		329,99
30 de outubro de 2023						

PMLN FL.(S) 468 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário : 11 Folha:57

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 477	00439	477	00002	200,07	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 478	00439	478	00002	11,38	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 477	00005	477	00002		200,07
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 478	00005	478	00002		11,38
31 de outubro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 479	00439	479	00002	500,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 571	00439	571	00002	659,00	
(00005) Caixa	Vlr referente pagamento do IRPJ	00358		00002		1.961,78
(00005) Caixa	Vlr ref pamento da CSLL	00357		00002		8.828,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		845,72
(00357) Cont. Social a Recolher	Vlr ref pamento da CSLL	00005		00002	8.828,00	
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		187,94
(00358) Irpj a Recolher	Vlr referente pagamento do IRPJ	00005		00002	1.961,78	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 479	00005	479	00002		500,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 571	00005	571	00002		659,00
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	187,94	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	845,72	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	

PMLN FL. Nº 969 RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:58

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	PGTO 21524-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00603	21524	00002		315,52
(00005) Caixa	PGTO 21524-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00603	21524	00002		18,58
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33709-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	33709	00002		1.318,99
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 562753-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	562753	00002		354,89
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 562754-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	562754	00002		403,50
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 562754-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	562754	00002		18,42
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 480	00439	480	00002	270,05	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 33709-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	33709	00002	1.318,99	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 562753-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	562753	00002	354,89	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 562754-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	562754	00002	403,50	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 562754-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	562754	00002	18,42	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 480	00005	480	00002		270,05
(00603) Material de Consumo	PGTO 21524-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00005	21524	00002	315,52	
(00603) Material de Consumo	PGTO 21524-PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	00005	21524	00002	18,58	
02 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 481	00439	481	00002	390,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 572	00439	572	00002	330,03	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 481	00005	481	00002		390,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 572	00005	572	00002		330,03
03 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		1.350,40
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	1.350,40	
05 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	

PMLN FL.(S) 470 RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
07 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 482	00439	482	00002	905,45	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 483	00439	483	00002	905,45	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 484	00439	484	00002	905,45	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 485	00439	485	00002	903,50	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 486	00439	486	00002	5,59	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 482	00005	482	00002		905,45
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 483	00005	483	00002		905,45
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 484	00005	484	00002		905,45
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 485	00005	485	00002		903,50
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 486	00005	486	00002		5,59
08 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564558-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	564558	00002		59,88
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564559-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	564559	00002		39,42
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564557-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	564557	00002		331,38
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564558-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	564558	00002		394,80
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 487	00439	487	00002	200,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 573	00439	573	00002	300,02	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564558-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	564558	00002	59,88	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564559-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	564559	00002	39,42	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564557-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	564557	00002	331,38	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 564558-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	564558	00002	394,80	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 487	00005	487	00002		200,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 573	00005	573	00002		300,02
10 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 574	00439	574	00002	20,03	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 574	00005	574	00002		20,03
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	

PMLN
Fl. 474
Nº
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:60

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
13 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1730455-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1730455	00002		618,86
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1730455-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1730455	00002		17,16
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 488	00439	488	00002	400,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1730455-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1730455	00002	618,86	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1730455-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1730455	00002	17,16	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 488	00005	488	00002		400,00
14 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2083081-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2083081	00002		90,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2083081-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2083081	00002		144,82
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2083082-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2083082	00002		61,92
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2083081-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2083081	00002	90,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2083081-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2083081	00002	144,82	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2083082-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2083082	00002	61,92	
15 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 566392-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	566392	00002		300,48
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 566393-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	566393	00002		304,68
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 566393-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	566393	00002		45,66
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		3.438,70
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 566392-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	566392	00002	300,48	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 566393-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	566393	00002	304,68	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 566393-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	566393	00002	45,66	
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	3.438,70	
16 de novembro de 2023						

PMLN
FL. 472
Nº
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2015
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:61

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34027-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	34027	00002		722,40
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34027-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	34027	00002	722,40	
17 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 575	00439	575	00002	34.930,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 576	00439	576	00002	8.640,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 575	00005	575	00002		34.930,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 576	00005	576	00002		8.640,00
20 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
22 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568493-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	568493	00002		290,46
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568494-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	568494	00002		394,02
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568494-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	568494	00002		18,42
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568495-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	568495	00002		38,04
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568493-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	568493	00002	290,46	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568494-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	568494	00002	394,02	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568494-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	568494	00002	18,42	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 568495-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	568495	00002	38,04	
24 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34167-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	34167	00002		994,76
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34167-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	34167	00002	994,76	
25 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 61190-FEDERAL ENERGIA S/A	00137	61190	00002		13.950,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 61190-FEDERAL ENERGIA S/A	00005	61190	00002	13.950,00	
26 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 577	00439	577	00002	760,80	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 577	00005	577	00002		760,80

PMLN
FL.(S) Nº 473
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:62

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
27 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 489	00439	489	00002	190,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 490	00439	490	00002	500,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 491	00439	491	00002	609,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 492	00439	492	00002	50,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 489	00005	489	00002		190,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 490	00005	490	00002		500,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 491	00005	491	00002		609,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 492	00005	492	00002		50,00
28 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087973-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2087973	00002		110,10
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087973-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2087973	00002		10,42
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087974-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2087974	00002		4,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087975-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2087975	00002		28,24
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 578	00439	578	00002	1.900,08	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 579	00439	579	00002	976,23	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087973-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2087973	00002	110,10	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087973-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2087973	00002	10,42	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087974-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2087974	00002	4,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2087975-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2087975	00002	28,24	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 578	00005	578	00002		1.900,08
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 579	00005	579	00002		976,23
29 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 570355-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	570355	00002		280,02
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 570356-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	570356	00002		151,80
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 570356-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	570356	00002		85,91
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 570355-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	570355	00002	280,02	

PMLN FL.(S) 174 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:63

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 570356-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	570356	00002	151,80	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 570356-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	570356	00002	85,91	
30 de novembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34263-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	34263	00002		1.155,28
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34288-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	34288	00002		1.155,28
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 38428-SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	00137	38428	00002		15.518,70
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 493	00439	493	00002	280,01	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34263-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	34263	00002	1.155,28	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34288-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	34288	00002	1.155,28	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 38428-SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	00005	38428	00002	15.518,70	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		587,21
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		130,49
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 493	00005	493	00002		280,01
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	130,49	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	587,21	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E	00329		00003	4.554,68	

PMLN FL. 475 Nº RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data. 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:64

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	TERCEIROS					
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
01 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 494	00439	494	00002	200,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 580	00439	580	00002	6.480,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 581	00439	581	00002	1.940,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 582	00439	582	00002	31.001,25	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 494	00005	494	00002		200,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 580	00005	580	00002		6.480,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 581	00005	581	00002		1.940,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 582	00005	582	00002		31.001,25
03 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00595		00003		1.200,50
(00595) Manutençao e Conservaçao	VLR REF DESPESA COM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	00005		00003	1.200,50	
05 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2090820-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2090820	00002		135,20
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00328		00003		16.562,50
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00327		00003		3.386,09
(00005) Caixa	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00605		00003		700,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2090820-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2090820	00002	135,20	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE PRO-LABORE	00005		00003	3.386,09	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF PAGAMENTO DE SALARIOS	00005		00003	16.562,50	
(00605) Honorarios Contabeis	VLR REF HONORARIOS CONTABEIS	00005		00003	700,00	
06 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 572121-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	572121	00002		235,80
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 572122-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	572122	00002		363,60
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 572122-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	572122	00002		45,66
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 572123-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	572123	00002		139,80
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 572121-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	572121	00002	235,80	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 572122-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	572122	00002	363,60	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais	00005	572122	00002	45,66	

PMLN
FL.(S)
Nº 476
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:65

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	572122-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA					
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 572123-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	572123	00002	139,80	
07 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34420-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	34420	00002		1.697,22
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 497	00439	497	00002	652,07	
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00330		00003		1.375,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34420-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	34420	00002	1.697,22	
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE FGTS	00005		00003	1.375,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 497	00005	497	00002		652,07
08 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 498	00439	498	00002	299,50	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 499	00439	499	00002	299,50	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 500	00439	500	00002	599,06	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 583	00439	583	00002	22.333,77	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 584	00439	584	00002	6.580,02	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 585	00439	585	00002	3.880,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 498	00005	498	00002		299,50
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 499	00005	499	00002		299,50
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 500	00005	500	00002		599,06
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 583	00005	583	00002		22.333,77
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 584	00005	584	00002		6.580,02
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 585	00005	585	00002		3.880,00
09 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 501	00439	501	00002	300,03	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 501	00005	501	00002		300,03
10 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 587	00439	587	00002	599,00	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00583		00003		6.500,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 587	00005	587	00002		599,00
(00583) Alugueis e Condominios	VLR REF DESPESAS COM ALUGUEL	00005		00003	6.500,00	
11 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1750685-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1750685	00002		514,01
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1750685-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1750685	00002	514,01	

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:66

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
13 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 574073-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	574073	00002		374,70
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 574074-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	574074	00002		214,08
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 574074-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	574074	00002		64,08
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 574073-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	574073	00002	374,70	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 574074-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	574074	00002	214,08	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 574074-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	574074	00002	64,08	
14 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34581-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	34581	00002		1.497,08
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34581-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	34581	00002	1.497,08	
15 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 588	00439	588	00002	3.880,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 589	00439	589	00002	6.520,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 590	00439	590	00002	27.091,00	
(00005) Caixa	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00581		00003		3.522,25
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 588	00005	588	00002		3.880,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 589	00005	589	00002		6.520,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 590	00005	590	00002		27.091,00
(00581) Energia Eletrica	VLR REF DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	00005		00003	3.522,25	
18 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 591	00439	591	00002	1.975,00	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 592	00439	592	00002	2.275,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 591	00005	591	00002		1.975,00
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 592	00005	592	00002		2.275,00
19 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2095723-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2095723	00002		90,00
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2095723-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2095723	00002		55,36
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2095723-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2095723	00002	90,00	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais	00005	2095723	00002	55,36	

PMLN FL. 428 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:67

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
	2095723-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
20 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576037-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	576037	00002		331,68
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576038-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	576038	00002		446,04
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576038-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	576038	00002		45,66
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576039-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	576039	00002		57,06
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		5.220,26
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00359		00003		81,58
(00005) Caixa	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00329		00003		236,99
(00005) Caixa	VLR REF PAMENTO 13º SALARIO	00336		00003		16.295,51
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576037-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	576037	00002	331,68	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576038-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	576038	00002	446,04	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576038-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	576038	00002	45,66	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 576039-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	576039	00002	57,06	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ 13º SALARIO CONF FOLHA DO MÊS	00336		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	5.220,26	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE INSS	00005		00003	236,99	
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE 13º SALARIO NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00336) Provisao 13º Salario	VLR REF SALARIOS - 13º SALARIO CONF FOLHA DO MÊS	00555		00003		16.532,50
(00336) Provisao 13º Salario	VLR REF INSS S/ 13º SALARIO CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	236,99	
(00336) Provisao 13º Salario	VLR REF PAMENTO 13º SALARIO	00005		00003	16.295,51	
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF PAGAMENTO DE IRRF	00005		00003	81,58	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE 13º SALARIO NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
(00555) 13º Salario	VLR REF SALARIOS - 13º SALARIO CONF FOLHA DO MÊS	00336		00003	16.532,50	
21 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34722-E.AGUIAR DA SILVA ME	00137	34722	00002		2.456,40
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 34722-E.AGUIAR DA SILVA ME	00005	34722	00002	2.456,40	
22 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 593	00439	593	00002	3.880,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 594	00439	594	00002	6.480,23	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 595	00439	595	00002	14.497,11	

PMLN FL.(S) Nº 479 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:68

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 593	00005	593	00002		3.880,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 594	00005	594	00002		6.480,23
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 595	00005	595	00002		14.497,11
26 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1764320-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00137	1764320	00002		642,17
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 1764320-HOTBEL COMERCIAL EIRELI	00005	1764320	00002	642,17	
27 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2098498-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2098498	00002		96,06
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2098498-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00137	2098498	00002		54,00
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2098498-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2098498	00002	96,06	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 2098498-CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00005	2098498	00002	54,00	
28 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 578482-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	578482	00002		385,54
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 578482-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	578482	00002		18,42
(00005) Caixa	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 578483-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00137	578483	00002		117,18
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 596	00439	596	00002	6.480,03	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 578482-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	578482	00002	385,54	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 578482-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	578482	00002	18,42	
(00137) Mercadoria Tributada	Vr.Cpras.Mercadorias Conf.Notas Fiscais 578483-DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00005	578483	00002	117,18	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 596	00005	596	00002		6.480,03
29 de dezembro de 2023						
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 597	00439	597	00002	3.880,01	
(00005) Caixa	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 598	00439	598	00002	18.583,00	
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 597	00005	597	00002		3.880,01
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	REC.VENDAS DE MERC.CONF.NF 598	00005	598	00002		18.583,00
31 de dezembro de 2023						

PMLN
FL. 4
Nº 200
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140)
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário : 11 Folha:69

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00137) Mercadoria Tributada	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	00472		00003		10.523,65
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00537		00003		3.896,25
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00329		00003	428,59	
(00327) Pro-Labore a Pagar	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00359		00003	81,58	
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00539		00003		625,00
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00538		00003		16.562,50
(00328) Ordenados e Salarios a Pagar	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00329		00003	236,99	
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS EMPREGADOR CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		428,59
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS	00328		00003		236,99
(00329) Inss a Recolher	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00541		00003		4.554,68
(00330) Fgts a Recolher	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00542		00003		1.375,00
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 12/2023	828		00002		1.843,62
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 12/2023	828		00002		587,21
(00357) Cont. Social a Recolher	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	828		00002		1.843,62
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		409,69
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		130,49
(00358) Irpj a Recolher	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	821		00002		409,69
(00359) IRRF a Recolher	VLR REF IRRF SOBRE PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003		81,58
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	409,69	
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	130,49	
(821) IRPJ	Valor referente a Provisão do IRPJ conforme Apuração no Mês	00358		00002	409,69	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 12/2023	00357		00002	1.843,62	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês Referência: 12/2023	00357		00002	587,21	
(828) CSLL	Valor referente a Provisão da CSLL conforme Apuração no Mês	00357		00002	1.843,62	
(00472) Custo das Mercadorias	VLR REF AO CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA	00137		00003	10.523,65	
(00537) Retirada Pro-Labore	VLR REF PRO-LABORE CONF FOLHA DO MÊS	00327		00003	3.896,25	
(00538) Ordenados e Salarios	VLR REF SALARIOS - DIAS NORMAIS TRABALHADOS CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	16.562,50	
(00539) Comissoes Diversas	VLR REF GRATIFICAÇÕES CONF FOLHA DO MÊS	00328		00003	625,00	

PMLN
FL. 481
Nº
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023 Diário : 11 Folha:70

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
(00541) Inss	VLR REF INSS PARTE DA EMPRESA E TERCEIROS	00329		00003	4.554,68	
(00542) Fgts	VLR REF FGTS SOBRE FOLHA NO MÊS	00330		00003	1.375,00	
(00419) Lucros Acumulados	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		150.531,35
(00439) Receita de Vendas Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008	303.385,12	
(821) IRPJ	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		1.268,30
(828) CSLL	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		5.707,38
(00472) Custo das Mercadorias	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		10.523,65
(00537) Retirada Pro-Labore	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		11.688,75
(00538) Ordenados e Salarios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		49.687,50
(00539) Comissoes Diversas	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		1.875,00
(00541) Inss	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		13.664,04
(00542) Fgts	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		5.500,00
(00555) 13º Salario	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		16.532,50
(00581) Energia Eletrica	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		10.326,15
(00583) Alugueis e Condominios	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		19.500,00
(00595) Manutençao e Conservaçao	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		3.716,40
(00603) Material de Consumo	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		764,10
(00605) Honorarios Contabeis	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00704		00008		2.100,00
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	821		00008	1.268,30	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00541		00008	13.664,04	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00603		00008	764,10	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00439		00008		303.385,12
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00472		00008	10.523,65	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00537		00008	11.688,75	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00542		00008	5.500,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00555		00008	16.532,50	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00581		00008	10.326,15	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00595		00008	3.716,40	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00605		00008	2.100,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00538		00008	49.687,50	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00539		00008	1.875,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	828		00008	5.707,38	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00583		00008	19.500,00	
(00704) Resultado do Exercicio	Valor ref ao encerramento do Exercicio	00419		00008	150.531,35	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:					**6.538.250,57**	**6.538.250,57**

JERSON BORSTEL
Sócio
CPF: 57369194000
RG: 5045293379 Data Expedição:

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
CRC: 0000008646 CNPJ: 18179490000109
OSMAEL GONCALVES PEREIRA
Técnico
CPF: 88120945387 CRC: 8646
RG: 202909220021 Expedição: 01/03/2010

PMLN
FL. 4
Nº 202
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA IMPER

CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 11 Folha: 71

ROD 226, 70 PASSAGEM BOA 65937000 Lajeado Novo MA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		
ATIVO CIRCULANTE (00002)		
DISPONIVEL (00003)		
CAIXA (00004)		
Caixa (00005)	1.1.1.01.001	635.488,56D
=CAIXA		******635.488,56D**
=DISPONIVEL		******635.488,56D**
ESTOQUES (00135)		
ESTOQUES DE MERCADORIAS (00136)		
Mercadoria Tributada (00137)	1.1.4.01.001	47.787,64D
=ESTOQUES DE MERCADORIAS		*******47.787,64D**
=ESTOQUES		*******47.787,64D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		******683.276,20D**
=T o t a l - ATIVO		******683.276,20D**

PMLN
FL
Nº 283
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA IMPER

CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 11 Folha: 72

ROD 226, 70 PASSAGEM BOA 65937000 Lajeado Novo MA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00285)		
PASSIVO CIRCULANTE (00286)		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS (00325)		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (00326)		
Pro-Labore a Pagar (00327)	2.1.6.01.001	3.385,97C
Ordenados e Salarios a Pagar (00328)	2.1.6.01.002	21.218,62C
Inss a Recolher (00329)	2.1.6.01.003	5.220,26C
Fgts a Recolher (00330)	2.1.6.01.004	1.375,00C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		*******31.199,85C**
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		*******31.199,85C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (00350)		
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA (00351)		
Cont. Social a Recolher (00357)	2.1.7.01.006	5.707,38C
Irpj a Recolher (00358)	2.1.7.01.007	1.268,30C
IRRF a Recolher (00359)	2.1.7.01.008	81,58C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA		********7.057,26C**
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		********7.057,26C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		*******38.257,11C**
PATRIMONIO LIQUIDO (00391)		
CAPITAL (00392)		
CAPITAL SUBSCRITO (00393)		
Capital Social Realizado (00394)	2.3.1.01.001	100.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO		******100.000,00C**
=CAPITAL		******100.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00417)		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00418)		
Lucros Acumulados (00419)	2.3.3.01.001	613.941,72C
Prejuizos Acumulados (00420)	2.3.3.01.002	68.922,63D
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		******545.019,09C**
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		******545.019,09C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		******645.019,09C**
=T o t a l - PASSIVO		******683.276,20C**

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ : 18825233000199
Balanço Patrimonial em 31/12/2023

PMLN FL. Nº 384 RUBRICA

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário: 11 Folha: 73

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 683.276,20 (SEISCENTOS E OITENTA E TRêS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Lajeado Novo, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
TEC.CONTABIL
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

PMLN
FL. Nº 285
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, KM: 70:, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Balanço de Resultado Econômico Analitica de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diario :11 Folha: 74

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO			
RECEITA BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL			
RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS			
Receita de Vendas Mercadorias	3.1.1.01.001	00439	1.528.267,41C
=RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS			****1.528.267,41C**
(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			
IRPJ	3.1.1.05.006	821	5.963,45D
CSLL	3.1.1.05.007	828	25.230,64D
=(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			*******31.194,09D**
(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS			
Custo das Mercadorias	3.1.1.07.002	00472	440.358,57D
=(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS			******440.358,57D**
=RECEITA OPERACIONAL			****1.056.714,75C**
=T o t a l - RECEITA BRUTA			****1.056.714,75C**
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESA C/ PESSOAL			
Retirada Pro-Labore	3.2.1.01.001	00537	46.755,00D
Ordenados e Salarios	3.2.1.01.002	00538	198.750,00D
Comissoes Diversas	3.2.1.01.003	00539	7.500,00D
Inss	3.2.1.01.005	00541	54.656,16D
Fgts	3.2.1.01.006	00542	17.875,00D
13º Salario	3.2.1.01.019	00555	16.532,50D
=DESPESA C/ PESSOAL			******342.068,66D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Energia Eletrica	3.2.1.03.005	00581	37.359,22D
Alugueis e Condominios	3.2.1.03.007	00583	78.000,00D
Serviços Prestados PJ	3.2.1.03.011	00587	20.000,00D
Manutençao e Conservaçao	3.2.1.03.019	00595	22.968,68D
Material de Consumo	3.2.1.03.027	00603	2.899,10D
Honorarios Contabeis	3.2.1.03.029	00605	8.400,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			******169.627,00D**
=DESPESAS OPERACIONAIS			******511.695,66D**

PMLN
FL 486
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140) IMPERIUM CONTABILIDADE
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, KM: 70;, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Balanço de Resultado Econômico Analitica de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :11 Folha: 75

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			******511.695,66D**
=T o t a l - RESULTADO LIQUIDO			******545.019,09C**

RESULTADO DO EXERCICIO

RESULTADO ----------> 545.019,09C

PMLN FL. 407 RUBRICA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 545.019,09 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LAJEADO NOVO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
TEC.CONTABIL
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

PMLN Fls. 498 Nº RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140) IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário - Plano de Contas Diário : 11 Folha: 77

Classificação	Descrição	Chamada
1	ATIVO	00001
1.1	ATIVO CIRCULANTE	00002
1.1.1	DISPONIVEL	00003
1.1.1.01	CAIXA	00004
1.1.1.01.001	Caixa	00005
1.1.4	ESTOQUES	00135
1.1.4.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	00136
1.1.4.01.001	Mercadoria Tributada	00137
2	PASSIVO	00285
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	00286
2.1.6	OBRIGAÇOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	00325
2.1.6.01	OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	00326
2.1.6.01.001	Pro-Labore a Pagar	00327
2.1.6.01.002	Ordenados e Salarios a Pagar	00328
2.1.6.01.003	Inss a Recolher	00329
2.1.6.01.004	Fgts a Recolher	00330
2.1.6.01.010	Provisao 13° Salario	00336
2.1.7	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	00350
2.1.7.01	OBRIGAÇOES TRIBUTARIA	00351
2.1.7.01.006	Cont. Social a Recolher	00357
2.1.7.01.007	Irpj a Recolher	00358
2.1.7.01.008	IRRF a Recolher	00359
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	00391
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	00417
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	00418
2.3.3.01.001	Lucros Acumulados	00419
2.3.3.01.002	Prejuizos Acumulados	00420
3	RESULTADO LIQUIDO	00435
3.1	RECEITA BRUTA	00436
3.1.1	RECEITA OPERACIONAL	00437
3.1.1.01	RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS	00438
3.1.1.01.001	Receita de Vendas Mercadorias	00439
3.1.1.05	(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.	00458
3.1.1.05.006	IRPJ	821
3.1.1.05.007	CSLL	828
3.1.1.07	(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS	00470
3.1.1.07.002	Custo das Mercadorias	00472
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	00534
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	00535
3.2.1.01	DESPESA C/ PESSOAL	00536
3.2.1.01.001	Retirada Pro-Labore	00537
3.2.1.01.002	Ordenados e Salarios	00538
3.2.1.01.003	Comissoes Diversas	00539
3.2.1.01.005	Inss	00541
3.2.1.01.006	Fgts	00542
3.2.1.01.019	13° Salario	00555
3.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	00576

PMLN FL. Nº 489 RUBRICA

Classificação	Descrição	Chamada
3.2.1.03.005	Energia Eletrica	00581
3.2.1.03.007	Alugueis e Condominios	00583
3.2.1.03.011	Serviços Prestados PJ	00587
3.2.1.03.019	Manutençao e Conservaçao	00595
3.2.1.03.027	Material de Consumo	00603
3.2.1.03.029	Honorarios Contabeis	00605
3.5	RESULTADOS ACUMULADOS	00701
3.5.1	RESULTADO ACUMULADO	00702
3.5.1.01	RESULTADOS ACUMULADOS	00703
3.5.1.01.001	Resultado do Exercicio	00704

PMLN
FL.(S) Nº 190
RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Lajeado Novo/Ma, tendo como objeto social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Com início de atividades em 05/09/2013.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, matém a escrituração dos seus atos e fatos contábeis por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os Valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No Balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios, baseado no Princípio da Entidade.

NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 300.000,00 dividido em 300.000,00 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JERSON BORSTEL - 100%

NOTA 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

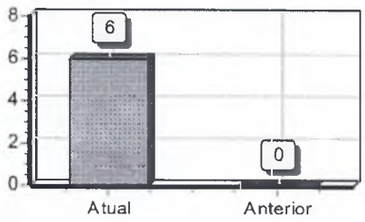
Lajeado Novo/Ma 31 de dezembro de 2023

PMLN FL. Nº 491 RUBRICA

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11
_____ = 0,06
Ativo 683.276,20

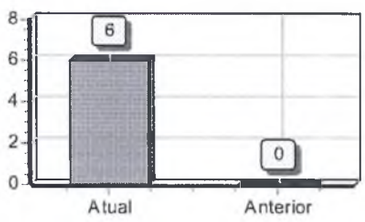
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 6% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11
_____ = 0,06
Patrimônio Líquido 645.019,09

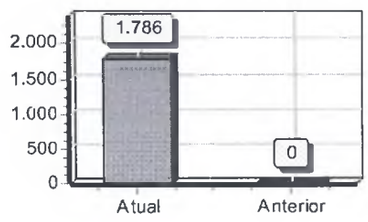
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale 6% do capital próprio.



Solvência Geral

Ativo 683.276,20
_____ = 17,86
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11

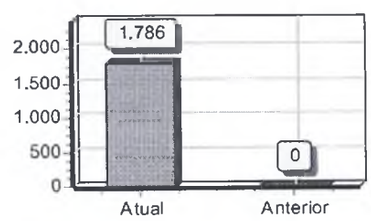
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1786 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 683.276,20
_____ = 17,86
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 38.257,11

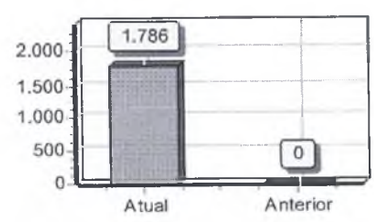
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$17,86 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante 683.276,20
_____ = 17,86
Passivo Circulante 38.257,11

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$17,86 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



PMLN
FL. Nº 192
RÚBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

IMPERIUM CONTABILIDADE
Diário: 11 Folha: 81

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lajeado Novo, 31 de dezembro de 2023.

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
Tec.Contabil
CPF:881.209.453-87 CRC/MA-TO: 8646

PMLN
FL. Nº 273
RÚBRICA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 82, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Lajeado Novo, 31/12/2023

JERSON BORSTEL
Administrador, Sócio
CPF 573.691.940-00

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 008646

PMLN
FL. 6
Nº 294
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57369194000	JERSON BORSTEL
88120945387	OSMAEL GONCALVES PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2024 14:15 SOB Nº 20240467647.
PROTOCOLO: 240467647 DE 10/04/2024. NIRE: 21200836754.
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMLN FL. 6 Nº 495 JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405068282 em 11/04/2024, protocolo 240467647. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Número de Registro:	21200836754
CNPJ:	18825233000199
Munícipio:	Lajeado Novo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
57369194000	JERSON BORSTEL	
88120945387	OSMAEL GONCALVES PEREIRA	MA008646

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2024 14:15 SOB Nº 20240467647.
PROTOCOLO: 240467647 DE 10/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405068282. NIRE: 21200836754.
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA O G PEREIRA CONTABILIDADE
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário: 12
Endereço: ROD 226, 70, KM 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA

Folha 01

PMLN FL.(S) Nº 196 RUBRICA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)			
ATIVO CIRCULANTE (00002)			
DISPONIVEL (00003)			
CAIXA (00004)			
Caixa (00005)		1.1.1.01.001	11.671,74D
=CAIXA			*******11.671,74D**
=DISPONIVEL			*******11.671,74D**
ESTOQUES (00135)			
ESTOQUES DE MERCADORIAS (00136)			
Mercadoria Tributada (00137)		1.1.4.01.001	1.821.758,41D
=ESTOQUES DE MERCADORIAS			****1.821.758,41D**
=ESTOQUES			****1.821.758,41D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****1.833.430,15D**
=T o t a l - ATIVO			****1.833.430,15D**

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF:57369194000
RG:5045293379 Data de expedição:
Gerente administrativo

O G PEREIRA CONTABILIDADE
CRC:008646 CNPJ:18179490000109
OSMAEL GONCALVES PEREIRA
Tec.Contabil
CPF:881.209.453-87 CRC:8646
RG:202909220021 Data de expedição:01/03/2010

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA | O G PEREIRA CONTABILIDADE
CNPJ: 18825233000199 | NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024 | Diário: 12
Endereço: ROD 226, 70, KM 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA

PMLN FL.(S) Nº 197 RUBRICA

Folha 02

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00285)			
PASSIVO CIRCULANTE (00286)			
FORNECEDORES (00287)			
FORNECEDORES (00288)			
DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (800)		2.1.1.01.034	1.815,86C
E.AGUIAR DA SILVA ME (807)		2.1.1.01.035	56.891,67C
PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA (891)		2.1.1.01.037	3.125,00C
CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (898)		2.1.1.01.038	10.007,33C
UP SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (919)		2.1.1.01.041	6.518,00C
ACO BOM PRECO INDUSTRIA LTDA (926)		2.1.1.01.042	20.228,50C
ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA (933)		2.1.1.01.043	27.086,10C
MAQUISUL COMERCIAL LTDA (961)		2.1.1.01.047	49.421,43C
INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (968)		2.1.1.01.048	999,00C
EZTECH TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA (982)		2.1.1.01.050	12.123,13C
MIG INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SID (996)		2.1.1.01.052	200.813,71C
MAQUIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINA (1010)		2.1.1.01.054	52.220,00C
ALMEIDA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (1017)		2.1.1.01.055	366,86C
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA (1031)		2.1.1.01.057	1.212,00C
ATEMS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A (1290)		2.1.1.01.094	181.300,00C
HOTBEL COMERCIAL LTDA (1325)		2.1.1.01.099	16.216,99C
CCM IND COMERCIO E SERVICOS LTDA (1332)		2.1.1.01.100	2.593,96C
SETTA COMBUSTIVEIS LTDA (1339)		2.1.1.01.101	25.400,00C
JVL KOEHLER COMERCIO DE SORVETES LTDA (1346)		2.1.1.01.102	1.985,48C
PAES ALIANCA IND.E COM. DE ALIMENTOS LTD (1353)		2.1.1.01.103	1.751,82C
AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (1360)		2.1.1.01.104	4.372,00C
=FORNECEDORES			******676.448,84C**
=FORNECEDORES			******676.448,84C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS (00325)			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (00326)			
Pro-Labore a Pagar (00327)		2.1.6.01.001	3.385,97C
Ordenados e Salarios a Pagar (00328)		2.1.6.01.002	21.218,62C
Inss a Recolher (00329)		2.1.6.01.003	5.220,26C
Fgts a Recolher (00330)		2.1.6.01.004	1.375,00C

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF:57369194000
RG:5045293379 Data de expedição:
Gerente administrativo

O G PEREIRA CONTABILIDADE
CRC:008646 CNPJ:18179490000109
OSMAEL GONCALVES PEREIRA
Tec.Contabil
CPF:881.209.453-87 CRC:8646
RG:202909220021 Data de expedição:01/03/2010

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA — O G PEREIRA CONTABILIDADE
CNPJ: 18825233000199 — NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024 — Diário: 12
Endereço: ROD 226, 70, KM 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA

PMLN FL.(S) Nº 2498 RUBRICA

Folha 03

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			*******31.199,85C**
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			*******31.199,85C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (00350)			
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (00351)			
Cofins a Recolher (00356)		2.1.7.01.005	0,10C
Cont. Social a Recolher (00357)		2.1.7.01.006	31.968,66C
Irpj a Recolher (00358)		2.1.7.01.007	7.104,13C
IRRF a Recolher (00359)		2.1.7.01.008	81,58C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*******39.154,47C**
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*******39.154,47C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			******746.803,16C**
PATRIMONIO LIQUIDO (00391)			
CAPITAL (00392)			
CAPITAL SUBSCRITO (00393)			
Capital Social Realizado (00394)		2.3.1.01.001	300.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO			******300.000,00C**
=CAPITAL			******300.000,00C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00417)			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00418)			
Lucros Acumulados (00419)		2.3.3.01.001	855.549,62C
Prejuizos Acumulados (00420)		2.3.3.01.002	68.922,63D
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			******786.626,99C**
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			******786.626,99C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			******1.086.626,99C**
=T o t a l - PASSIVO			****1.833.430,15C**

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF:57369194000
RG:5045293379 Data de expedição:
Cliente administrativo

O G PEREIRA CONTABILIDADE
CRC:008646 CNPJ:18179490000109
OSMAEL GONCALVES PEREIRA
Tec.Contabil
CPF:881.209.453-87 CRC:8646
RG:202909220021 Data de expedição:01/03/2010

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA O G PEREIRA CONTABILIDADE
CNPJ : 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Balanço Patrimonial em 31/12/2024 Diário: 12

Folha 04

PMLM FL. Nº 999 RUBRICA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.833.430,15 (UM MILHãO, OITOCENTOS E TRINTA E TRêS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Lajeado Novo, 31 de dezembro de 2024

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000
RG: 5045293379 Orgão: ssp
Expedição:

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
TEC.CONTABIL
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646
RG: 202909220021 Orgão: SSP
Expedição: 01/03/2010

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140)
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, KM 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Balanço de Resultado Econômico Analitica de 01/01/2024 até 31/12/2024

PMLN
FL.(S) 500
Nº
RUBRICA

O G PEREIRA CONTABILIDADE

Diário :12

Folha 05

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO			
RECEITA BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL			
RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS			
Receita de Vendas Mercadorias	3.1.1.01.001	00439	3.296.298,75C
=RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS			****3.296.298,75C**
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E SERVIÇOS			
Devoluçao de Mercadorias	3.1.1.03.001	00449	50.320,00D
=(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS E SERVIÇOS			*******50.320,00D**
(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			
Cofins s/Faturamento	3.1.1.05.003	00461	1.151,25D
Pis s/Faturamento	3.1.1.05.004	00462	322,14D
IRPJ	3.1.1.05.006	821	12.381,92D
CSLL	3.1.1.05.007	828	55.718,74D
=(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.			*******69.574,05D**
(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS			
Custo das Mercadorias	3.1.1.07.002	00472	2.215.302,24D
=(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS			****2.215.302,24D**
=RECEITA OPERACIONAL			******961.102,46C**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS EVENTUAIS			
Bonificacoes Mercadorias	3.1.2.01.005	00484	700,13C
=RECEITAS EVENTUAIS			**********700,13C**
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			**********700,13C**
=T o t a l - RECEITA BRUTA			******961.802,59C**
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Fretes	3.2.1.03.012	00588	2.500,00D
Material de Consumo	3.2.1.03.027	00603	717.694,69D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			******720.194,69D**

PMLN
FL.(S)
Nº 501
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140)
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, KM 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

O G PEREIRA CONTABILIDADE

Diário :12

=DESPESAS OPERACIONAIS ******720.194,69D**

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			******720.194,69D**
=T o t a l - RESULTADO LIQUIDO			******241.607,90C**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ---------> 241.607,90C

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ : 18825233000199 O G PEREIRA CONTABILIDADE
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024 Diário: 12

Folha 07

PMLN
FL. 85
Nº 502
RÚBRICA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 241.607,90 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LAJEADO NOVO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
TEC.CONTABIL
CPF: 881.209.453-87 CRC: 8646

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140) IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário - Plano de Contas Diário : 12

Classificação	Descrição	Chamada
1	ATIVO	00001
1.1	ATIVO CIRCULANTE	00002
1.1.1	DISPONIVEL	00003
1.1.1.01	CAIXA	00004
1.1.1.01.001	Caixa	00005
1.1.4	ESTOQUES	00135
1.1.4.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	00136
1.1.4.01.001	Mercadoria Tributada	00137
2	PASSIVO	00285
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	00286
2.1.6	OBRIGAÇOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	00325
2.1.6.01	OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	00326
2.1.6.01.001	Pro-Labore a Pagar	00327
2.1.6.01.002	Ordenados e Salarios a Pagar	00328
2.1.6.01.003	Inss a Recolher	00329
2.1.6.01.004	Fgts a Recolher	00330
2.1.6.01.010	Provisao 13º Salario	00336
2.1.7	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	00350
2.1.7.01	OBRIGAÇOES TRIBUTARIA	00351
2.1.7.01.006	Cont. Social a Recolher	00357
2.1.7.01.007	Irpj a Recolher	00358
2.1.7.01.008	IRRF a Recolher	00359
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	00391
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	00417
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	00418
2.3.3.01.001	Lucros Acumulados	00419
2.3.3.01.002	Prejuizos Acumulados	00420
3	RESULTADO LIQUIDO	00435
3.1	RECEITA BRUTA	00436
3.1.1	RECEITA OPERACIONAL	00437
3.1.1.01	RECEITA C/ VENDAS E SERVICOS	00438
3.1.1.01.001	Receita de Vendas Mercadorias	00439
3.1.1.05	(-) IMPOSTOS INC. S/VENDAS E SERV.	00458
3.1.1.05.006	IRPJ	821
3.1.1.05.007	CSLL	828
3.1.1.07	(-) CUSTO DOS PROD/MERC.E SERVIÇOS	00470
3.1.1.07.002	Custo das Mercadorias	00472
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	00534
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	00535
3.2.1.01	DESPESA C/ PESSOAL	00536
3.2.1.01.001	Retirada Pro-Labore	00537
3.2.1.01.002	Ordenados e Salarios	00538
3.2.1.01.003	Comissoes Diversas	00539
3.2.1.01.005	Inss	00541
3.2.1.01.006	Fgts	00542
3.2.1.01.019	13º Salario	00555
3.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	00576

PMLN Folha 08 FL. 87 Nº 503 RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA(00140) IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário - Plano de Contas Diário : 12

Classificação	Descrição	Chamada
3.2.1.03.005	Energia Eletrica	00581
3.2.1.03.007	Alugueis e Condominios	00583
3.2.1.03.011	Serviços Prestados PJ	00587
3.2.1.03.019	Manutençao e Conservaçao	00595
3.2.1.03.027	Material de Consumo	00603
3.2.1.03.029	Honorarios Contabeis	00605
3.5	RESULTADOS ACUMULADOS	00701
3.5.1	RESULTADO ACUMULADO	00702
3.5.1.01	RESULTADOS ACUMULADOS	00703
3.5.1.01.001	Resultado do Exercicio	00704

Folha 09
PMLN
FL.(S)
Nº 504
RUBRICA

FL.(S) Nº 505 RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Lajeado Novo/Ma, tendo como objeto social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Com início de atividades em 05/09/2013.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, matém a escrituração dos seus atos e fatos contábeis por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os Valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No Balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios, baseado no Princípio da Entidade.

NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 300.000,00 dividido em 300.000,00 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JERSON BORSTEL - 100%

NOTA 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lajeado Novo/Ma 31 de dezembro de 2024

PMLN
FL.(S)
Nº 506
RUBRICA

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário: 12

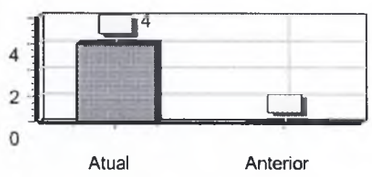
Folha 11

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 746.803,16

Ativo 1.833.430,15 = 0,40

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4% do ativo total.

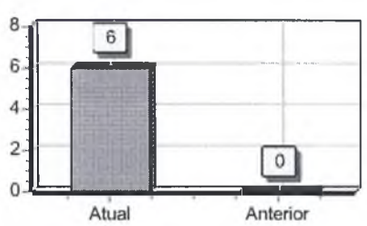


Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 746.803,16

Patrimônio Líquido 1.086.626,99 =0,68

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 6% do capital próprio.

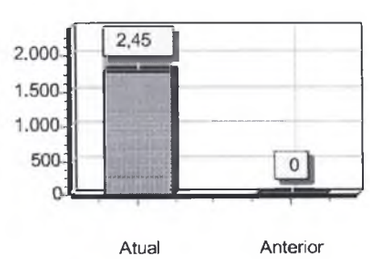


Solvência Geral

Ativo 1.833.430,15

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 746.803,16 = 2,45

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2,45 % do capital de terceiros.

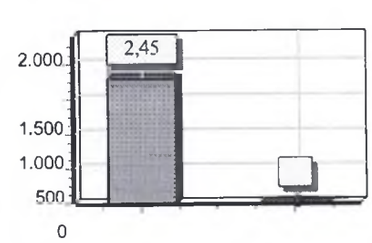


Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 1.833.430,15 = 2,45

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 746.803,16

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,45 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

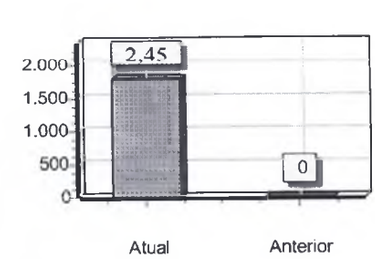


Liquidez Corrente

Ativo Circulante 1.833.430,15

Passivo Circulante 746.803,16 = 2,45

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 2,45 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 18825233000199 NIRE: 21200836754 Data: 05/09/2013
Endereço: ROD 226, 70, PASSAGEM BOA, Lajeado Novo, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

PMLN FL. Nº 507 RUBRICA:

IMPERIUM CONTABILIDADE

Diário: 12

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lajeado Novo, 31 de dezembro de 2024.

JERSON BORSTEL
Administrador
CPF: 57369194000

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
Tec.Contabil
CPF:881.209.453-87 CRC/MA-TO: 8646

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMLN
FL (S)
Nº 508
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JERSON BORSTEL, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 573.691.940-00, representante legal da sociedade GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.233/0001-99, com sede em RODOVIA 226, nº 70, KM 70 - PASSAGEM BOA LAJEADO NOVO - Imperatriz/MA - CEP 65937-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – OSMAEL GONCALVES PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 881.209.453-87, CRC sob o nº 008646, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 29/05/2026

OSMAEL GONCALVES PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 881.209.453-87
CRC 008646

JERSON BORSTEL
Administrador, Sócio
CPF 573.691.940-00

PMLN
FL.(S)
Nº 509
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57369194000	JERSON BORSTEL
88120945387	OSMAEL GONCALVES PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2026 13:45 SOB Nº 20260707112.
PROTOCOLO: 260707112 DE 28/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609935240. CNPJ DA SEDE: 18825233000199.
NIRE: 21200836754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2026.
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLN
FL.(S)
Nº 530
RUBRICA

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

Eu Osmael Gonçalves Pereira, inscrito no CRC/MA sob o nº 008646, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa GAUCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.233/0001-99, com sede à Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA. CEP 65.937-000, neste ato representado pelo Sr. JERSON BORSTEL inscrito no CPF sob o nº 573.691.940-00, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 006/2026 do Municipio de Lajeado Novo- MA, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Liquidez Corrente (LC)

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Lajeado Novo- MA, 26 de maio de 2026

OSMAEL GONCALVES PEREIRA:88120945387

Assinado de forma digital por OSMAEL GONCALVES PEREIRA:88120945387

Osmael Gonçalves Pereira
CRC/MA nº 008646

PMLN
FL. (6)
Nº 51
RUBRICA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : OSMAEL GONCALVES PEREIRA
REGISTRO..... : MA-008646/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.209.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/04/2026 as 12:00:06.
Válido até: 13/07/2026.
Código de Controle: 8274641.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMLN
FL.(S)
Nº 592
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/04/2026
Data de validade: 23/06/2026

Nº da certidão: 12601861800
Código de Validação: d0501c895d

NOME: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 18.825.233/0001-99

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMLN
FL. (8)
Nº 593
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ROMANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS AGRIPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.107.165.0001-20, situada NA Rua 13 de Maio, nº 631, setor Central, CEP:77.803-130, Araguaína - TO neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. KENNEDY ARANTES ROMANO, portador do documento de Identificação CNH Nº 00076975622 e CPF nº 485.037.621-53, atesta para os devidos fins que a empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48823233000199 , situada na ROD 226, 70, KM: 70; Passagem Boa, Lajeado Novo - MA, forneceu COMBUSTÍVEL, nas seguintes especificações, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA no prazo de entrega estabelecido. Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SEMENTES ROMANO

Araguaína - TO, 16 de Abril de 2024.

KENNEDY ARANTES ROMANO:48503762153

Assinado de forma digital por KENNEDY ARANTES ROMANO:48503762153
Dados: 2024.04.18 08:15:42 -03'00'

KENNEDY ARANTES ROMANO
CPF nº 485.037.621-53
Sócio administrador

PMLN
FL.(S)
Nº 534

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos legais, que se fizerem necessários que a empresa **GAÚCHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, estabelecida na cidade de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, localizada na Rod BR 226, KM 70, Distrito de Passagem Boa, inscrita no CNPJ sob nº 18.825.233/0001-99, por meio de seu representante legal, forneceu e vem fornecendo combustível automotivo para esta Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias e Fundos.

ATESTAMOS ainda que o fornecimento ocorre de maneira regular na conformidade das condições estabelecidas nos termos de contratos abaixo listados, não havendo, portanto, até a presente data nada que desabone a conduta da empresa como fornecedora do objeto acima mencionado.

Por ser verdade firmamos o presente.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - ADM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 - SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - FUNDEB
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 - FUNDEB
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lajeado Novo – MA, 20 de maio de 2026

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesa
Prefeitura de Lajeado Novo

Digitalizado com CamScanner

AUTO POSTO DO GAÚCHO

PMLN
FL.(S)
Nº 595
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa GAUCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.233/0001-99 , com sede à Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA. CEP 65.937-000, neste ato representado pelo Sr. JERSON BORSTEL inscrito no CPF sob o nº 573.691.940-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que esta´ dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua

AUTO POSTO DO GAÚCHO

PMLN
FL (S)
Nº 536

habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta´ em conformidade com as exigências Editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônicos são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

k) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lajeado Novo 29 de maio de 2026.

JERSON BORSTEL:57369194000

Assinado de forma digital por JERSON BORSTEL:57369194000
Dados: 2026.05.29 09:23:09 -03'00'

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ 18.825.233/0001-99
JERSON BORSTEL
Representante Legal

AUTO POSTO DO GAÚCHO

PMLN
FL.(S)
Nº 397

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa GAUCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.233/0001-99 , com sede à Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA. CEP 65.937-000, neste ato representado pelo Sr. JERSON BORSTEL inscrito no CPF sob o nº 573.691.940-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de ME/EPP/MEI/COOP, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

AUTO POSTO DO GAÚCHO

PMLN
FL. (S)
Nº 238
RUBRICA

a. Declara ainda, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) Quanto a elaboração independente de proposta: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Lajeado Novo 29 de maio de 2026.

JERSON BORSTEL:57369194000

Assinado de forma digital por JERSON BORSTEL:57369194000
Dados: 2026.05.29 09:23:57 -03'00'

GAUCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ 18.825.233/0001-99
JERSON BORSTEL
Representante Legal

PMLN
FL.(S)
Nº 539
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2026 10:14:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**
CNPJ: **20.412.056/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
Fls. (57)
Nº 520
RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 10:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.412.056/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.2869.D116.2393 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/06/2026 10:14:34

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 20.412.056/0001-60 965.113.543-34

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PMLN FL. Nº 59

PMLM
FL. Nº 378

PMLN
FL.(S)
Nº 393
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2026 10:17:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA**
CNPJ: **05.269.151/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
Fls. nº 224

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.269.151/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.29CF.9252.5751 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/06/2026 10:14:34

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05269151000163 640.732.534.91

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PMLM
FL. (59)
Nº 316

PMLN
FL. (2)
Nº 227
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2026 10:24:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ: **18.825.233/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMLN
FL. Nº 598
PÚBLICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.825.233/0001-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.2BB8.77BC.2240 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/06/2026 10:14:34

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 18.825.233/0001-99 573.691.940-00

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

PMLN FL. Nº 29

PMLM FL. Nº 124 RUBRICA

PMLN FL.(S) Nº 331 RUBRICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 06-REPUBLICADO

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	10/2026
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MAIORDESCONTO
Data Disputa:	01/06/2026 10:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	27/05/2026 18:00:00	Data Fim Propostas:	01/06/2026 09:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Às 10:00 horas do dia 01/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 10/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 06-REPUBLICADO. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Sessão encerrada

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME	POSTO DO GAUCHO	18.825.233/0001-99
IVALDO SILVA CORDEIRO	POSTO SÃO JOÃO	05.269.151/0001-63
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	POSTO SANTOS	20.412.056/0001-60

PMLN
FL.(S)
Nº 332
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA 20.412.056/0001-60 Valor: 1,0100 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GAUCHO COMERCIO DE	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 16:50:45	CLASSIFICAD
IVALDO SILVA CORDEIRO	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:51:14	CLASSIFICAD
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:45:38	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	VENCEDOR	1,010 %
2	IVALDO SILVA CORDEIRO	CLASSIFICADO	1,000 %
3	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/06/2026 10:39:06	1,0100 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:27	1,0000 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
01/06/2026 10:35:27	1,0000 %	IVALDO SILVA CORDEIRO
01/06/2026 10:35:27	1,0000 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA

PMLN
FL. 6
Nº 333
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA 20.412.056/0001-60 Valor: 1,0100 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GAUCHO COMERCIO DE	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 16:50:57	CLASSIFICAD
IVALDO SILVA CORDEIRO	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:51:18	CLASSIFICAD
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:45:46	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	VENCEDOR	1,010 %
2	IVALDO SILVA CORDEIRO	CLASSIFICADO	1,000 %
3	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/06/2026 10:39:11	1,0100 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:30	1,0000 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
01/06/2026 10:35:30	1,0000 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:30	1,0000 %	IVALDO SILVA CORDEIRO

PMLN
FL. (S)
Nº 324
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor IVALDO SILVA CORDEIRO 05.269.151/0001-63 Valor: 1,0100 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GAUCHO COMERCIO DE	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 16:51:03	CLASSIFICAD
IVALDO SILVA CORDEIRO	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:51:21	CLASSIFICAD
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:45:49	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	IVALDO SILVA CORDEIRO	VENCEDOR	1,010 %
2	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CLASSIFICADO	1,000 %
3	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	CLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/06/2026 10:36:37	1,0100 %	IVALDO SILVA CORDEIRO
01/06/2026 10:35:33	1,0000 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:33	1,0000 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
01/06/2026 10:35:33	1,0000 %	IVALDO SILVA CORDEIRO

PMLN
FL.(S)
Nº 535
RÚBRICA

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor IVALDO SILVA CORDEIRO 05.269.151/0001-63 Valor: 1,0100 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GAUCHO COMERCIO DE	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 16:51:08	CLASSIFICAD
IVALDO SILVA CORDEIRO	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:51:24	CLASSIFICAD
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:45:56	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	IVALDO SILVA CORDEIRO	VENCEDOR	1,010 %
2	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CLASSIFICADO	1,000 %
3	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	CLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/06/2026 10:36:46	1,0100 %	IVALDO SILVA CORDEIRO
01/06/2026 10:35:34	1,0000 %	IVALDO SILVA CORDEIRO
01/06/2026 10:35:34	1,0000 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:34	1,0000 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

PMLN
FL.(S)
Nº 536
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor GAUCHO COMERCIO DE 18.825.233/0001-99 Valor: 3,0000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GAUCHO COMERCIO DE	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 16:51:15	CLASSIFICAD
IVALDO SILVA CORDEIRO	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:51:26	CLASSIFICAD
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:46:00	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	VENCEDOR	3,000 %
2	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	DESCLASSIFICADO	1,020 %
3	IVALDO SILVA CORDEIRO	CLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/06/2026 16:13:22	3,0000 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
01/06/2026 10:53:20	1,0200 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:36	1,0000 %	IVALDO SILVA CORDEIRO
01/06/2026 10:35:36	1,0000 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:36	1,0000 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

PMLN
FL.(S)
Nº 537
RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)

Quantidade: 1

Valor: 1,00

Vencedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA 20.412.056/0001-60 Valor: 1,0200 %

PROPOSTAS INICIAIS

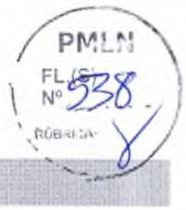
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GAUCHO COMERCIO DE	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 16:51:20	CLASSIFICAD
IVALDO SILVA CORDEIRO	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:51:29	CLASSIFICAD
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	1,000 %	1,0000 %	29/05/2026 23:46:03	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	VENCEDOR	1,020 %
2	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CLASSIFICADO	1,010 %
3	IVALDO SILVA CORDEIRO	CLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/06/2026 10:53:25	1,0200 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:37:21	1,0100 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
01/06/2026 10:35:39	1,0000 %	GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
01/06/2026 10:35:39	1,0000 %	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
01/06/2026 10:35:39	1,0000 %	IVALDO SILVA CORDEIRO



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/05/26 09:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2026/17
01/06/26 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
01/06/26 10:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Srs. Licitantes, bom dia.
01/06/26 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA.
01/06/26 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		A Administração agradece a participação das empresas interessadas no presente certame e informa que a sessão será conduzida em estrita observância às disposições do edital e à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021.
01/06/26 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Solicita-se atenção permanente às comunicações emitidas no sistema, considerando que todas as convocações, diligências, negociações e demais atos processuais serão formalizados exclusivamente por meio eletrônico.
01/06/26 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Desejamos uma sessão produtiva e competitiva a todos.
01/06/26 10:15	EVANDRO ALVES PEREIRA		Classificadas todas as propostas, dentro de instantes o sistema será aberto para a fase de lances.
01/06/26 10:35	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/06/26 10:35	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/06/26 10:35	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/06/26 10:35	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/06/26 10:35	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/06/26 10:35	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/06/26 10:35	EVANDRO ALVES PEREIRA		Está aberta a etapa competitiva de lances referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA.
01/06/26 10:36	EVANDRO ALVES PEREIRA		As licitantes deverão observar rigorosamente as regras estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto ao modo de disputa, formulação de lances e critérios de julgamento. Boa disputa a todos.
01/06/26 10:50	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/06/26 10:50	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/06/26 10:50	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/06/26 10:50	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/06/26 10:50	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/06/26 10:50	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/06/26 10:52	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item n° 0002 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,01) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/06/26 10:53	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item n° 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/06/26 10:53	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item n° 0006 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,02) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

PMLN
FL.(
Nº 539
RUBRICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 06-REPUBLICADO

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/06/26 10:56	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item n° 0004 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,01) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/06/26 10:57	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0002 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA). Disputa encerrada!
01/06/26 10:57	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) foi o fornecedor com valor 1,01 !
01/06/26 10:57	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item n° 0001 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,01) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/06/26 10:58	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL). Disputa encerrada!
01/06/26 10:58	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) foi o fornecedor com valor 1,02 !
01/06/26 10:58	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0006 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA). Disputa encerrada!
01/06/26 10:58	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) foi o fornecedor com valor 1,02 !
01/06/26 10:59	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item n° 0003 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1,01) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/06/26 11:01	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0004 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA). Disputa encerrada!
01/06/26 11:01	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA) foi o fornecedor com valor 1,01 !
01/06/26 11:02	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL). Disputa encerrada!
01/06/26 11:02	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) foi o fornecedor com valor 1,01 !
01/06/26 11:04	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0003 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL). Disputa encerrada!
01/06/26 11:04	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL) foi o fornecedor com valor 1,01 !
01/06/26 11:04	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
01/06/26 11:13	EVANDRO ALVES PEREIRA		Encerrada a fase de lances, registro que foram identificadas instabilidades de conexão durante a condução dos trabalhos. Por esta razão, objetivando a devida continuidade e regularidade da sessão pública, suspendo temporariamente a presente sessão para aguardar o restabelecimento da estabilidade do sistema, bem como para concessão do intervalo destinado ao almoço. Fica designado o retorno da sessão para hoje, às 14h30min, horário de Brasília/DF, no próprio sistema eletrônico.
01/06/26 11:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Retorno: Hoje, dia 01/06/2026, às 14h30min..
01/06/26 14:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: retorno.
01/06/26 14:35	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Srs. Licitantes, boa tarde.
01/06/26 14:35	EVANDRO ALVES PEREIRA		Considerando questões de ordem administrativa supervenientes, a presente sessão permanecerá suspensa.
01/06/26 14:35	EVANDRO ALVES PEREIRA		Fica designado o retorno dos trabalhos para o dia 02/06/2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF, no próprio sistema eletrônico.
01/06/26 14:35	EVANDRO ALVES PEREIRA		Solicita-se às licitantes o acompanhamento das movimentações do certame por meio do portal. Agradecemos novamente a participação de todos.
01/06/26 14:36	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Retorno dia 02/06/2026, às 14h00min..
02/06/26 14:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Estamos dando prosseguimento aos trabalhos do certame.
02/06/26 14:12	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
02/06/26 14:12	EVANDRO ALVES PEREIRA		Aberta a etapa de negociação prevista no item 7.30 do edital do presente certame, para esta etapa será concedido prazo de 10 minutos
02/06/26 14:27	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, Finda a etapa de negociação, com escora no item 7.30.3 do edital do presente certame, solicito que no prazo de 02 (duas) horas envie proposta de preços adequada ao último lance válido conforme relatório por vencedor disponibilizado pelo sistema.
02/06/26 14:28	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor IVALDO SILVA CORDEIRO. Documento: PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos,

PMLN
FL. (S)
Nº 540
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/06/26 14:29	Sistema		havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/06/2026 16:28:00 A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA. Documento: PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/06/2026 16:29:00
02/06/26 14:50	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA!
02/06/26 15:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor IVALDO SILVA CORDEIRO!
02/06/26 15:41	Sistema		O Fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA pode enviar mensagens.
02/06/26 15:41	EVANDRO ALVES PEREIRA		Consulto a empresa MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA, se deseja apresentar alguma justificativa para o não envio de proposta adequada para o item 05 do certame do qual também foi arrematante, caso permaneça silente a empresa no prazo de 05 minutos, entenderemos como desistência do item o que resultará em consequente descalcificação para o referido item
02/06/26 15:45	MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA		Sr. Pregoeiro, a empresa MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA, vem respeitosamente à presença de VS justificar o não envio de proposta de preços adequada para o item 05 ÓLEO DIESEL S- 10 (COTA PRINCIPAL), por se tratar de um equivoco, considerando as nossas condições de fenecimento, o nosso interesse desde sempre foi para o fornecimento dos itens que constam na proposta de preços adequada, solicitamos que não seja a empresa penalizada por este erro de operação no sistema, bem como esperamos que isto não atrapalhe o bom andamento do certame.
02/06/26 16:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		A Licitante IVALDO SILVA CORDEIRO, foi arrematante nos itens 03 e 04, após análise da proposta de preços adequada enviada a empresa licitante teve a sua proposta de preços declarada CLASSIFICADA para os itens 03 e 04 do certame.
02/06/26 16:04	EVANDRO ALVES PEREIRA		A Licitante MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA, foi arrematante nos itens 01, 02, 05 e 06, contudo não enviou proposta adequada, para o item 05.
02/06/26 16:05	EVANDRO ALVES PEREIRA		Consultada via chat pelo pregoeiro a empresa licitante justificou a desistência do referido item, pelo exposto acato a justificativa e DECLARO CLASSIFICADA a proposta de preços adequada para os itens 01, 02 e 06 e DESCLASSIFICADA para o item 05 do qual havia sido até então arrematante.
02/06/26 16:07	Sistema	0005	O fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL). Motivo: Licitante não apresentou proposta adequada para o item, apresentou justificativa para o não envio via chat.
02/06/26 16:08	EVANDRO ALVES PEREIRA		A Licitante IVALDO SILVA CORDEIRO, foi arrematante nos itens 03 e 04, após análise da proposta de preços adequada enviada a empresa licitante teve a sua proposta de preços declarada CLASSIFICADA para os itens 03 e 04 do certame.
02/06/26 16:12	Sistema	0005	Aberto o desempate do item 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL), até 02/06/2026 16:17:09, os fornecedores empatados poderão enviar novos lances até o fim do prazo!
02/06/26 16:17	Sistema	0005	O prazo para desempate do lote/item n° 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) acabou.
02/06/26 16:17	Sistema	0005	O prazo para desempate do lote/item 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) encerrou.
02/06/26 16:23	Sistema	0005	Aberta a negociação do item 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)!
02/06/26 16:23	Sistema	0005	O licitante GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) no local de envio de lances!
02/06/26 16:24	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, encerado a etapa de desempate, solicito da empresa GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, que no prazo de 02 (duas) horas envie PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA ao último lance válido conforme relatório por vencedor disponibilizado pelo sistema.
02/06/26 16:24	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME. Documento: PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/06/2026 18:24:00
02/06/26 16:30	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME!
02/06/26 16:48	Sistema		O Fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA não pode enviar mensagens.
02/06/26 16:49	EVANDRO ALVES PEREIRA		A Licitante GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, foi arrematante no iten 05, após análise da proposta de preços adequada enviada DECLARO a proposta de preços CLASSIFICADA para o item 05 do certame.
02/06/26 16:51	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: RETORNO DIA 03/06/2026 ÀS 09 HORAS.
03/06/26 09:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Continuidade do certame.

PMLN
FL.
Nº 541

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06-REPUBLICADO

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/06/26 09:15	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, bom dia, a todos
03/06/26 09:18	EVANDRO ALVES PEREIRA		Considerando a declaração de classificação das propostas, solicito aos licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, que no prazo de 02 (duas) horas envie DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos moldes exigidos no item 9 do edital deste pregão eletrônico.
03/06/26 09:19	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME. Documento: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/06/2026 11:20:00
03/06/26 09:19	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor IVALDO SILVA CORDEIRO. Documento: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/06/2026 11:20:00
03/06/26 09:19	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA. Documento: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/06/2026 11:20:00
03/06/26 09:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA!
03/06/26 09:35	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor IVALDO SILVA CORDEIRO!
03/06/26 09:35	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME!
03/06/26 10:44	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, recebidos os documentos de habilitação, feita a rigorosa análise quanto ao pleno atendimento às exigências contidas no edital do certame, DECLARO as empresas licitantes MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA, IVALDO SILVA CORDEIRO e GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME habilitadas e vencedoras no presente certame.
03/06/26 10:44	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) encerrada.
03/06/26 10:44	Sistema	0001	O fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL).
03/06/26 10:45	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) encerrada.
03/06/26 10:45	Sistema	0002	O fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA).
03/06/26 10:45	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL) encerrada.
03/06/26 10:45	Sistema	0003	O fornecedor IVALDO SILVA CORDEIRO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL).
03/06/26 10:45	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA) encerrada.
03/06/26 10:45	Sistema	0004	O fornecedor IVALDO SILVA CORDEIRO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA).
03/06/26 10:45	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL) encerrada.
03/06/26 10:45	Sistema	0005	O fornecedor GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL).
03/06/26 10:45	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) encerrada.
03/06/26 10:45	Sistema	0006	O fornecedor MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA).
03/06/26 10:46	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 03/06/2026 11:06:21
03/06/26 11:15	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados, transcorrido o prazo para manifestação quanto à intenção de recursos administrativos, como não houve manifestação por parte de nenhum dos licitantes, e não havendo nada mais a tratar, agradeço a participação de todos e DECLARO encerrada a sessão do presente certame.
03/06/26 11:17	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Sessão encerrada .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ

PMLN
FL. (S)
Nº 542
RUBRICA

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME	POSTO DO GAUCHO	18.825.233/0001-99
Contato: JERSON BORSTEL	(99)9921-2331	vanessaborstel@gmail.com
IVALDO SILVA CORDEIRO	POSTO SÃO JOÃO	05.269.151/0001-63
Contato: ivaldo Silva Cordeiro	(99)9814-1352	mouraoassessoriaeservicos@gmail.com
MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA	POSTO SANTOS	20.412.056/0001-60
Contato: Rosália de Oliveira Cirqueira	(99)9843-9181	postosantolajeado@gmail.com

EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

LAJEADO NOVO | Portal de Compras

PMLN FL. Nº 543 RUBRICA

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 06-REPUBLICADO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME — 18.825.233/0001-99

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	DESCONTO (%)	QTD	DESCONTO (%)
0005 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)		3,00%	1	3,00%

QTD: 1

FORNECEDOR: IVALDO SILVA CORDEIRO — 05.269.151/0001-63

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	DESCONTO (%)	QTD	DESCONTO (%)
0003 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)		1,01%	1	1,01%
0004 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)		1,01%	1	1,01%

QTD: 2

FORNECEDOR: MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA — 20.412.056/0001-60

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	DESCONTO (%)	QTD	DESCONTO (%)
0001 (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)		1,01%	1	1,01%
0002 (MAIOR DESCONTO %) GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)		1,01%	1	1,01%
0006 (MAIOR DESCONTO %) ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)		1,02%	1	1,02%

QTD: 3

Lajeado Novo, 08 de junho de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA
Ordenadora de Despesa

PMLN FL. Nº 544 RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Homologo, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA**, objeto do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, cujo objeto consiste no **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, em favor das empresas abaixo relacionadas, no valor global de **R$ 9.172.925,70 (nove milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

- **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**, para os **itens 01, 02 e 06**, pelo valor total de **R$ 3.386.817,90 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos)**, correspondendo aos percentuais de desconto de **1,01%** (um vírgula zero um por cento) sobre o valor de bomba à vista **para os itens 01 e 02**, e de **1,02%** (um vírgula zero dois por cento) **para o item 06**.

- **IVALDO SILVA CORDEIRO**, para os **itens 03 e 04**, pelo valor total de **R$ 2.150.062,80** (dois milhões, centos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos), correspondendo ao percentual de desconto de **1,01%** (um vírgula zero um por cento) sobre o valor de bomba à vista **para os itens 03 e 04**.

- **GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, para o **item 05**, pelo valor total de **R$ 3.636.045,00** (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e quarenta e cinco reais), correspondendo ao percentual de desconto de **3,00%** (três por cento) sobre o valor de bomba à vista **para o item 05**.

Lajeado Novo, 08 de junho de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. 123/2025 – GAB/PMLN/MA
Ordenadora de Despesa

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 – CCLC/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.412.056/0001-60, localizada na Rod. 226, nº 44, Entroncamento, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000, representada pela Sra. **Rosália de Oliveira Cirqueira Santos**, portadora do RG nº 00011950039-91 SESP-MA e inscrita no CPF sob o nº 965.113.543-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

PMLN FL. Nº 546 RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto e os preços registrados, bem como os quantitativos e as especificações dos produtos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
RAZÃO SOCIAL: **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**
CNPJ nº 20.412.056/0001-60
END.: Rod. 226, nº 44, Entroncamento, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000.
Representante Legal: Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
Tel.: (99) 998439-1810
E-mail: postosantolajeado@gmail.com

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.547,10
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 543.000,00	R$ 537.515,70
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	175.000	LT	R$ 7,14	1,02%	R$ 1.249.500,00	R$ 1.236.755,10
VALOR TOTAL REGISTRADO							**R$ 3.386.817,90**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

PMLN
FL(S)
Nº 547
RUBRICA

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

PMLN FL. Nº 348

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Sexta**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

PMLN FL. Nº 549

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação;

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

PMLN FL.(S) Nº 550

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026.

EVANDRO ALVES PEREIRA
Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA
Dados: 2026.06.11 14:24:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Evandro Alves Pereira
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA:20412056000160
Assinado de forma digital por MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA:20412056000160
Dados: 2026.06.11 14:20:54 -03'00'

MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA
CNPJ nº 20.412.056/0001-60
Rosália de Oliveira Cirqueira Santos
EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
   CPF: 034238553-02
2. NOME:
   CPF: 959.331.153-04

PMLN FL. Nº 553

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.269.151/0001-63, localizada na Rod. BR 226, s/n, Zona Rural Lajeado Novo, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Ivaldo Silva Cordeiro**, portador do RG nº 656664967 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 640.732.543-91, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

PMLN FL. (S) Nº 552

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto e os preços registrados, bem como os quantitativos e as especificações dos produtos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
RAZÃO SOCIAL: **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA**
CNPJ nº 05.269.151/0001-63
END.: Rod. BR 226, s/n, Zona Rural Lajeado Novo, CEP 65.937-000.
Representante Legal: Ivaldo Silva Cordeiro
Tel.: (99) 98407-1488
E-mail: postosaojoao@outlook.com

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.547,10
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 543.000,00	R$ 537.515,70
VALOR TOTAL REGISTRADO							**R$ 2.150.062,80**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a

PMLN
FL. (S)
Nº 253

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos

PMLN
FL. Nº 354

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Sexta**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

PMLN FL. Nº 255

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação;

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

PMLN FL. Nº 556

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026.

EVANDRO ALVES PEREIRA
Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA
Dados: 2026.06.12 08:24:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Evandro Alves Pereira
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

IVALDO SILVA CORDEIRO
Assinado de forma digital por IVALDO SILVA CORDEIRO
Dados: 2026.06.12 08:24:30 -03'00'

IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA
CNPJ nº 05.269.151/0001-63
Ivaldo Silva Cordeiro
EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
   CPF: 014238553-02
2. NOME:
   CPF: 959.331.153-04

PMLN FL. Nº 557

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.825.233/0001-99, localizada na Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Jerson Borstel**, portador do RG nº 5045293379 SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o nº 573.691.940-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.**

PMLN FL. Nº 558

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os percentuais de desconto e os preços registrados, bem como os quantitativos e as especificações dos produtos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
RAZÃO SOCIAL: **GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ nº 18.825.233/0001-99
END.: Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000.
Representante Legal: Jerson Borstel
Tel.: (51) 99658-2606
E-mail: jersonborstel@gmail.com

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	525.000	LT	R$ 7,14	3,00%	R$ 3.748.500,00	R$ 3.636.045,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							**R$ 3.636.045,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

PMLN
FL(S)
Nº 559

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

PMLN
FL.
Nº 560
RUBRICA

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Sexta**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação;

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

PMLN FL. Nº 569

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA
Dados: 2026.06.11 14:07:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Evandro Alves Pereira
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA:18825233000199

Assinado de forma digital por GAUCHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA:18825233000199
Dados: 2026.06.11 13:37:12 -03'00'

GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 18.825.233/0001-99
Jerson Borstel
EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
   CPF: 014238553-02
2. NOME:
   CPF: 959.331.153-04

PMLN
FL. Nº 363

Relatório - Ata Registro

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	01598548000148
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE062026SSEMAD
ID Ata Pncp	
Cnpj do Gerenciador	01598548000148
Cod. UO Gerenciador	000000
Número Ata	21
Ano Ata	2026
Data Assinatura	11/06/2026
Ano do Processo	17/06/2026
Data Publicação	17/06/2027
Fundamentação	R$ 3.386.817,90

© Tribunal de Contas do Estado Maranhão - 2026

PMLN
FL. 564

Ata nº 21/2026

Última atualização 16/06/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 17/06/2026 a 17/06/2027

Id ata PNCP: 01598548000148-1-000017/2026-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000017/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustiveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	01598548/0001-48 - MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	Lajeado Novo/MA

Exibir 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quarta, 17 de Junho de 2026 | VOL: 4 | Nº 1369 | ISSN 3086-0237

FLIS Nº 565 RUBRICA

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 – CCLC/PMLN/MA 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA 9
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FL.(S) Nº 366

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 – CCLC/PMLN/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 – CCLC/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**. **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.412.056/0001-60, localizada na Rod. 226, nº 44, Entroncamento, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000, representada pela Sra. **Rosália de Oliveira Cirqueira Santos**, portadora do RG nº 00011950039-91 SESP-MA e inscrita no CPF sob o nº 965.113.543-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais** , de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN-MA** , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA** . **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo Segundo –** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os percentuais de desconto e os preços registrados, bem como os quantitativos e as especificações dos produtos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**

CNPJ nº 20.412.056/0001-60

END.: Rod. 226, nº 44, Entroncamento, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000.

Representante Legal: Rosália de Oliveira Cirqueira Santos

Tel.: (99) 998439-1810

E-mail: postosantolajeado@gmail.com

FL. Nº 207

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.547,10
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 543.000,00	R$ 537.515,70
6	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	175.000	LT	R$ 7,14	1,02%	R$ 1.249.500,00	R$ 1.236.755,10
VALOR TOTAL REGISTRADO							**R$ 3.386.817,90**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a línea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro. a)Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b)Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

PMLN
FL. Nº 568

valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava**; c)Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d)Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a)Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b)Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c)Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d)Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e)Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f)O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto -** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a)seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b)seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS -** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a)das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; b)das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Sexta**; ou **IV** - sofrer sanção prevista

PMLN
FL. (S)
Nº 569

nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a)Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b)Proposta escrita do fornecedor ou negociação; c)Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c)Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d)Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e)Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

Parágrafo Segundo – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP , após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO; Central de Compras, Licitações e Contratos**; **Evandro Alves Pereira**; Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA; **ÓRGÃO GERENCIADOR - MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**; CNPJ nº 20.412.056/0001-60; **Rosália de Oliveira Cirqueira Santos**; **EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: vsdzmodo9ar202606171506l0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE

FL. Nº 570

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 17/06/2026

Edição de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/listar)

PMLN FLS 572

Cadastro

Procedimento | Resultado | Ata Registro | Cadastro Orgão | Cadastro Licitante | Contrato | Sanção

+ Nova Ata

Atas Registro de Preço

	Nº/Ano	Data Inicio	Data Fim	Valor	Data Aceite	Excluir
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/66)	21/2026	17/06/2026	17/06/2027	3.386.817,90		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/ata-registro/66)
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/67)	22/2026	17/06/2026	17/06/2027	2.150.062,80		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/ata-registro/67)
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/68)	23/2026	17/06/2026	17/06/2027	3.636.045,00		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/ata-registro/68)

Gerar JSON (https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/json-ata-registro/156)

✔Salvar

Lista de Licitação

10 Registros por pagina Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
160	160	INEXIGIBILIDADE | **07/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	locação de imóvel situado na Av. Minelvina Alves, nº 78, Centro, Lajeado Novo/MA, registrado sob a Matrícula nº 98, destinado ao funcionamento do Cent...	19.452,00	Ações
159	159	PREGÃO PRESENCIAL | **07/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, destinados...	1.636.668,00	Ações
158	158	INEXIGIBILIDADE | **09/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	locação de imóvel situado na Avenida Central, Centro, Zona Urbana, Lajeado Novo/MA, destinado ao funcionamento da Agência de Correios Essencial – CEL...	2.000,00	Ações
157	157	ADESÃO SRP | **03/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Fornecimento de kits escolares e uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lajeado Novo/MA	816.435,00	Ações
156	156	PREGÃO ELETRÔNICO | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abasteci...	9.248.580,00	Ações
155	155	DISPENSA | **001/2026**	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento,...	38.000,00	Ações

PMLN
FL. 572

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
154	139	INEXIGIBILIDADE | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de apresentação artística musical do artista Willy Vaqueiro a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, durante a programação da 20ª Ed...	200.000,00	Ações
153	138	INEXIGIBILIDADE | **03/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Ediç...	80.000,00	Ações
152	140	PREGÃO ELETRÔNICO | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abasteci...	9.248.580,00	Ações
151	132	DISPENSA | **02/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento...	0,00	Ações

Mostrando de 1 ate 10 de 146 registros

‹ 1 2 3 4 5 ›

PMLN
FL. (S)
Nº 573

Relatório - Ata Registro

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	01598548000148
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE062026SSEMAD
ID Ata Pncp	
Cnpj do Gerenciador	01598548000148
Cod. UO Gerenciador	000000
Número Ata	22
Ano Ata	2026
Data Assinatura	11/06/2026
Ano do Processo	17/06/2026
Data Publicação	17/06/2027
Fundamentação	R$ 2.150.062,80

© Tribunal de Contas do Estado Maranhão - 2026

PMLN
FL. (
EnNº 574
RUBRICA

Ata nº 22/2026

Última atualização 16/06/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 17/06/2026 a 17/06/2027

Id ata PNCP: 01598548000148-1-000017/2026-000003 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000017/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	01598548/0001-48 - MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	Lajeado Novo/MA

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://centraldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quarta, 17 de Junho de 2026 | VOL: 4 | Nº 1369 | ISSN 3086-0237

PMLN
575

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 – CCLC/PMLN/MA 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA 9
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA. 13

PMLN
FL. Nº 576

nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a)Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b)Proposta escrita do fornecedor ou negociação; c)Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c)Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d)Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e)Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

Parágrafo Segundo – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP , após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO; Central de Compras, Licitações e Contratos; Evandro Alves Pereira**; Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA; **ÓRGÃO GERENCIADOR - MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**; CNPJ nº 20.412.056/0001-60; **Rosália de Oliveira Cirqueira Santos**; **EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: vsdzmodo9ar20260617150610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE

FL. Nº 577

LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.269.151/0001-63, localizada na Rod. BR 226, s/n, Zona Rural Lajeado Novo, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Ivaldo Silva Cordeiro**, portador do RG nº 656664967 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 640.732.543-91, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro –** Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR -** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro –** Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo Segundo –** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS -** Os percentuais de desconto e os preços registrados, bem como os quantitativos e as especificações dos produtos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA**

CNPJ nº 05.269.151/0001-63

END.: Rod. BR 226, s/n, Zona Rural Lajeado Novo, CEP 65.937-000.

Representante Legal: Ivaldo Silva Cordeiro

Tel.: (99) 98407-1488

E-mail: postosaojoao@outlook.com

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO

3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA PRINCIPAL)	225.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 1.629.000,00	R$ 1.612.547,10
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (COTA RESERVADA)	75.000	LT	R$ 7,24	1,01%	R$ 543.000,00	R$ 537.515,70
VALOR TOTAL REGISTRADO							**R$ 2.150.062,80**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro. a)Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b)Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava**; c)Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d)Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a)Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b)Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c)Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto

PMLN
FL(S)
Nº 579

no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d)Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e)Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f)O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto -** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a)seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b)seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS -** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:a)das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; b)das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Sexta**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS -** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a)Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b)Proposta escrita do fornecedor ou negociação; c)Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA**

PMLN
FL/PROC. Nº 580

ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. C)Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d)Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e)Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES -** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

Parágrafo Segundo – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO; CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; Evandro Alves Pereira Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA; ÓRGÃO GERENCIADOR - IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA; CNPJ nº 05.269.151/0001-63; Ivaldo Silva Cordeiro; EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: v2kormqidg920260617150626

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.825.233/0001-99, localizada na Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Jerson Borstel**, portador do RG nº 5045293379 SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o nº 573.691.940-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 –**

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 17/06/2026

Edição de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/listar)

PMLN
FL. 382
Nº

Cadastro

Procedimento | Resultado | Ata Registro | Cadastro Orgão | Cadastro Licitante | Contrato | Sanção

+ Nova Ata

Atas Registro de Preço

	Nº/Ano	Data Inicio	Data Fim	Valor	Data Aceite	Excluir
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/66)	21/2026	17/06/2026	17/06/2027	3.386.817,90		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/eata-registro/66)
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/67)	22/2026	17/06/2026	17/06/2027	2.150.062,80		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/eata-registro/67)
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/68)	23/2026	17/06/2026	17/06/2027	3.636.045,00		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/eata-registro/68)

Gerar JSON (https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/json-ata-registro/156)

✔Salvar

Lista de Licitação

10 Registros por pagina

Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
160	160	INEXIGIBILIDADE | **07/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	locação de imóvel situado na Av. Minelvina Alves, nº 78, Centro, Lajeado Novo/MA, registrado sob a Matrícula nº 98, destinado ao funcionamento do Cent...	19.452,00	Ações
159	159	PREGÃO PRESENCIAL | **07/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, destinados...	1.636.668,00	Ações
158	158	INEXIGIBILIDADE | **09/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	locação de imóvel situado na Avenida Central, Centro, Zona Urbana, Lajeado Novo/MA, destinado ao funcionamento da Agência de Correios Essencial – CEL...	2.000,00	Ações
157	157	ADESÃO SRP | **03/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Fornecimento de kits escolares e uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lajeado Novo/MA	816.435,00	Ações
156	156	PREGÃO ELETRÔNICO | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abasteci...	9.248.580,00	Ações
155	155	DISPENSA | **001/2026**	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento,...	38.000,00	Ações

PMLN
FL. Nº 583

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
154	139	INEXIGIBILIDADE | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de apresentação artística musical do artista Willy Vaqueiro a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, durante a programação da 20ª Ed...	200.000,00	Ações
153	138	INEXIGIBILIDADE | **03/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Ediç...	80.000,00	Ações
152	140	PREGÃO ELETRÔNICO | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abasteci...	9.248.580,00	Ações
151	132	DISPENSA | **02/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento...	0,00	Ações

Mostrando de 1 ate 10 de 146 registros

‹ 1 2 3 4 5 ›

PMLN
FL. (S)
Nº 584

Relatório - Ata Registro

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	01598548000148
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE062026SSEMAD
ID Ata Pncp	
Cnpj do Gerenciador	01598548000148
Cod. UO Gerenciador	000000
Número Ata	23
Ano Ata	2026
Data Assinatura	11/06/2026
Ano do Processo	17/06/2026
Data Publicação	17/06/2027
Fundamentação	R$ 3.636.045,00

© Tribunal de Contas do Estado Maranhão - 2026

PMLN
FL(S)
Nº 585
RUBRICA

Ata nº 23/2026

Última atualização 16/06/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 17/06/2026 a 17/06/2027

Id ata PNCP: 01598548000148-1-000017/2026-000002 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000017/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	01.598.548/0001-48 - MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	Lajeado Novo/MA

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.planejamento.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quarta, 17 de Junho de 2026 | VOL: 4 | Nº 1369 | ISSN 3086-0237

PMLN Nº 386

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 – CCLC/PMLN/MA 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – CCLC/PMLN/MA 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA 9
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA. 13

PMLN
FL. (S)
Nº 587

ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. C)Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d)Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e)Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES -** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

Parágrafo Segundo – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO -** A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO; CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; Evandro Alves Pereira Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA; ÓRGÃO GERENCIADOR - IVALDO SILVA CORDEIRO LTDA; CNPJ nº 05.269.151/0001-63; Ivaldo Silva Cordeiro; EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: v2kornqidg920260617150626

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – CCLC/PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 – PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.825.233/0001-99, localizada na Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Jerson Borstel**, portador do RG nº 5045293379 SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o nº 573.691.940-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 –**

FL. Nº 588

CCLC/PMLN-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 10/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os percentuais de desconto e os preços registrados, bem como os quantitativos e as especificações dos produtos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ nº 18.825.233/0001-99

END.: Rua 226, nº 70, Passagem Boa, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000.

Representante Legal: Jerson Borstel

Tel.: (51) 99658-2606

E-mail: jersonborstel@gmail.com

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
5	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	525.000	LT	R$ 7,14	3,00%	R$ 3.748.500,00	R$ 3.636.045,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							**R$ 3.636.045,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os combustíveis automotivos registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no

Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, conforme as necessidades da Administração, devendo observar integralmente as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Os valores de referência e os percentuais de desconto registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o valor praticado no mercado tornar-se inferior ao parâmetro utilizado para fins de registro, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação do registro. a)Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b)Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava**; c)Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d)Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de os preços praticados no mercado tornarem-se superiores aos parâmetros utilizados para fins de registro e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do registro, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a)Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b)Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c)Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d)Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e)Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f)O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida

FL. 590

para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a)seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b)seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS -** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a)das licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os percentuais de desconto iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; b)das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Sexta**; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS -** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a)Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b)Proposta escrita do fornecedor ou negociação; c)Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR -** O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c)Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d)Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e)Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES -** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA – PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

Parágrafo Segundo – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos pelo

FL. (S) Nº 591

órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO-** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 11 de junho de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO; Central de Compras, Licitações e Contratos; Evandro Alves Pereira**; Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA; **ÓRGÃO GERENCIADOR - GAÚCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ nº 18.825.233/0001-99; Jerson Borstel; EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: mpmb1wbtz820260617160619

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – PMLN/MA. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa R DE C P ALENCAR, inscrita no CNPJ nº 49.499.102/0001-92. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA, bem como nos documentos constantes dos autos que demonstram a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e o interesse público na continuidade da Ata. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025 – CPL/PMLN/MA, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados às Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA, por mais 12 (doze) meses. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência da Ata fica prorrogada até 02 de maio de 2027, permanecendo válidos os preços, condições, especificações e quantitativos originalmente registrados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE:** A presente prorrogação decorre da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração e demais documentos constantes dos autos, permanecendo os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e disposições da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – CPL/PMLN/MA que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: vjtemhrklz320260617160619

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 17/06/2026

PMLN
FL.(S)
393
RUBRICA

Edição de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/listar)

Cadastro

Procedimento | Resultado | Ata Registro | Cadastro Orgão | Cadastro Licitante | Contrato | Sanção

+ Nova Ata

Atas Registro de Preço

	Nº/Ano	Data Inicio	Data Fim	Valor	Data Aceite	Excluir
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/66)	21/2026	17/06/2026	17/06/2027	3.386.817,90		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/eata-registro/66)
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/67)	22/2026	17/06/2026	17/06/2027	2.150.062,80		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/eata-registro/67)
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/68)	23/2026	17/06/2026	17/06/2027	3.636.045,00		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/eata-registro/68)

Gerar JSON (https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/json-ata-registro/156)

✔Salvar

Lista de Licitação

10 Registros por pagina Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
160	160	INEXIGIBILIDADE | **07/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	locação de imóvel situado na Av. Minelvina Alves, nº 78, Centro, Lajeado Novo/MA, registrado sob a Matrícula nº 98, destinado ao funcionamento do Cent...	19.452,00	Ações
159	159	PREGÃO PRESENCIAL | **07/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, destinados...	1.636.668,00	Ações
158	158	INEXIGIBILIDADE | **09/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	locação de imóvel situado na Avenida Central, Centro, Zona Urbana, Lajeado Novo/MA, destinado ao funcionamento da Agência de Correios Essencial – CEL...	2.000,00	Ações
157	157	ADESÃO SRP | **03/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Fornecimento de kits escolares e uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lajeado Novo/MA	816.435,00	Ações
156	156	PREGÃO ELETRÔNICO | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abasteci...	9.248.580,00	Ações
155	155	DISPENSA | **001/2026**	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento,...	38.000,00	Ações

PMLN
FL. (S)
Nº 544

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
154	139	INEXIGIBILIDADE | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de apresentação artística musical do artista Willy Vaqueiro a ser realizada no dia 06 de setembro de 2026, durante a programação da 20ª Ed...	200.000,00	Ações
153	138	INEXIGIBILIDADE | **03/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Ediç...	80.000,00	Ações
152	140	PREGÃO ELETRÔNICO | **06/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, com a finalidade de atender o abasteci...	9.248.580,00	Ações
151	132	DISPENSA | **02/2026**	GABINETE DO PREFEITO - GP	contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento...	0,00	Ações

Mostrando de 1 ate 10 de 146 registros

‹ 1 2 3 4 5 ›